...noreza Industrial ... Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

DIARIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44° DA REPUBLICA — N. 93 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á bôa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação dêste orgão

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.290, de 14 de abril de 1932 (retificação).
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARÍAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Superintendencia do Ensino Comercial.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente da Primera Circumscrição de Recrutamento Militar.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas e da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, do Departamento Nacional da Indústria, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.
Noticiario — Rendas públicas — Parte comércial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.290 — DE 14 DE ABRIL DE 1932

Crêa no "Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas" uma secção de Fruticultura e estabelece medidas destinadas á padronização e fiscalização da produção, da classificação e da exportação de frutas

Retificação

Na letra *h* do art. 1°, em vez de decreto legislativo numero "5.740", leia-se 5.760.

Na 6ª linha do § 1° do art. 2°, em vez de "delegar-lhes plena", leia-se "delegar-lhes a plena."

Na 4ª linha do art. 8°, em vez de "em tais estudos", leia-se "em tais fraudes".

Na 7ª linha do art. 9°, em vez de "por cento" leia-se "por cacho".

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 de abril corrente foi nomeado o bacharel José Flosculo da Nobrega, 2° suplente do substituto do juiz federal no municipio de João Pessôa, séde da Secção da Paraíba.

—Por outros de igual data foram exonerados, a pedido, Antonio Joaquim Vieira Filho, do oficio de escrivão do 1° termo da comarca de Sena Madureira, e José Gurgel Rebello do logar de escrivão do juiz de paz do 2° termo da comarca de Tarauacá, ambos no Territorio do Acre.

—Por outro, tambem de 18, foi nomeado Francisco Gomes de Souza para servir o oficio de escrivão de casamento, acumulando as funções de contador, partidor, oficial de protesto de letras e encarregado do registro civil do 1° termo da comarca de Sena Madureira, no mesmo Territorio.

— Por outro da mesma data foi nomeado Francisco Gomes de Souza para servir o oficio de escrivão de casamento, acumulando as funções de contador, partidor, oficial de protesto de letras e encarregado do registro civil do 1° termo da comarca de Sena Madureira, no Territorio do Acre.

— Por outros da mesma data:

Foi prorrogada por seis mêses a licença para tratamento de saúde, concedida á praticante do Gabinete de Identificação e Estatitica Criminal, Maria Stella da Gama Cerqueira;

Foram reformados: o bombeiro de 2ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Oswaldo Antunes da Silva, com a terça parte do respectivo soldo, e o cabo de esquadra da Policia Militar do Distrito Federal, Marcos Pereira da Silva, no posto e com o soldo de 3° sargento.

Foram aposentados com os vencimentos a que tiverem direit, o 1° fiscal da Guarda Civil Acelyno Monteiro Duarte e o guarda civil de 1ª classe Fernando Gonçalves Marques.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 20 do corrente mês, foram concedidos tres mêses de licença, para tratamento de saude, ao fiscal de veículos da Inspetoria de Veículos da Policia do Distrito Federal, Agostinho de Miranda Lima.

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1932

Bureau Ukraniano, solicitando seja suspensa a proibição da publicidade do jornal *Vida Ukraniana*. — Compareça o responsavel á Diretoria de Justiça, para explicações.

Jayme Ribeiro de Campos, pedindo cancelamento de nota. — Compareça á Diretoria de Justiça, para explicações.

João Ramos. — Requeira ao juiz competente.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 21 de abril de 1932

José Encarnação Reategui, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove ser casado com brasileira, ou faça prova de residir no Brasil ha mais de cinco anos.

Abib Jabur, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade e filiação, e declare o dia, mês e ano em que nasceu.

José Homs, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da justiça federal do Estado, e declare o dia, mês e ano em que nasceu, encaminhando esses documentos por intermedio do governo do Estado.

Martins Vieira, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturalização. — Junte folha corrida do Juizo Federal do Estado, encaminhando-a por intermedio do governo do Estado.

Demetrio Rodrigues Peres, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça traduzir para o vernaculo, o documento que juntou.

Cesario Castilho, residente no Estado do Paraná, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove com certidão do registro de imoveis que possue imovel no Brasil, transcrito em seu nome, ou então requeira naturalização expressa; fazendo em qualquer dos casos, novo requerimento do qual conste: nacionalidade, idade, filiação, data do nascimento, profissão, residencia e especificação da prôle.

Luiz Huber, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Prove o que alega quanto á posse de bem imovel no Brasil e á condição de ser casado com brasileira.

Diretoria da Contabilidade

Expediente do dia 20 de abril de 1932

Primeira Secção

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

Ao Ministerio da Educação:

N. 690 — Transmitiram-se dois volumes relativos a pedidos de subvenção para 1932.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 697 — Solicitou-se o pagamento de 1:750$000 a F. Puigdomenech Colom, de serviços executados, em 1928, no edificio do Supremo Tribunal Federal.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 695 — Remeteu-se a conta de Fred. Figner, na importancia de 5:000$, relativa a fornecimentos feitos, em 1926 e 1927, á Secretaría do Senado Federal.

N. 694 — Remeteu-se a conta da Otis Elevator Company, na importancia de 3:750$000, relativa a serviços executados, em 1930, no edificio do Supremo Tribunal Federal.

— Ao Corpo de Bombeiros:

N. 693 — Declarou-se ter sido aprovado o balancete da Caixa de Economias Licitas, daquela corporação, relativo ao mês de março ultimo.

— Ao Tribunal do Juri:

N. 692 — Comunicou-se ter sido aprovada a distribuição interna do credito da consignação n. 11, da verba daquele Tribunal, relativa ao corrente orçamento.

— A' Policia do Distrito Federal:

N. 691 — Declarou-se, em referencia ao oficio n. 525, de 29 de março ultimo, que, em face do disposto no paragrafo unico do art. 4°, do decreto numero 20.847, de 23 de dezembro de 1931, escapando as despesas de que trata aquele oficio ao regimen da Comissão Central de Compras, devem ser extraídos, pela Colonia Correcional dos Dois Rios, conforme o disposto na letra c do art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, os pedidos de empenhos estimativos nas importancias necessarias a favor da Companhia de navegação, empresa ou estrada de ferro em que houverem de ser feitos os transportes, cujas importancias serão deduzidas gradualmente do empenho global, na conformidade do § 2°, do artigo 233, do Codigo citado.

Atos do Sr. diretor geral:

Oficios:

Ao secretário do Tribunal:

N. 531 — Transmitiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 27 e 28.

— A' Comissão Central de Compras:

N. 530 — Transmittiu-se o pedido n. 601.013, relativo ao fornecimento de um livro destinado a esta Diretoria.

2ª Secção:

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 696 — Solicitou-se o pagamento de 250$000, de gratificação, por serviços prestados fóra das horas do expediente, em março ultimo, á esta Secretaría de Estado, pelo bacharel Manoel de Oliveira Pontes.

Montepio:

Oficios:

A' Contabilidade da Secretaría da Educação e Saúde Publica:

N. 45 — Transmitiu-se a declaração de familia prestada para efeitos de montepio pelo professor da Escola Nacional de Belas Artes, A. Morales de Los Rios.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 21 de abril e 1932

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe de policia:

eHrcules Ribas & Comp. — Avoque-se o processo á 1ª Delegacia Auxiliar.

Pelayo Vidal — Concedo as férias.

Rosa Martins da Costa — A 2ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Edward John Clark, Manoel da Silva Torres — Lavrem-se os termos de responsabilidade a vista dos pareceres.

João Nascimento Torga — Indeferido de acôrdo com os pareceres das 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares.

Sylvio Pires e José Francisco da Silva — Certifiquem-se do acôrdo com as informações.

Edith Wettreich — Lavre-se o termo de responsabilidade, fixando-se o prazo de 15 dias.

Hermann Meng — Deferido, ficando sem efeito o termo de responsabilidade assinado.

Gesellschaft Germania — Concedo a licença de acôrdo com o parecer da Segunda Delegacia Auxiliar.

Antonio Rodrigues Neves — Ao delegado do 23° Distrito Policial para informar.

André Moreira de Freitas — Indeferido de acôrdo com os pareceres.

Braga & Filhos — Indeferido.

Josepha Lozano Prado — Restitua-se de acôrdo com o parecer, mediante recibo.

Cypriano Pinto Barreiro — Restitua-se o processo devidamente informado ao Ministério da Justiça.

Mario João de Almeida e João da Costa Barbosa — Concedo as férias.

Lafayete Muller Leal — A Terceira Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Manoel José Reis — A Primeira Delegacia Auxiliar.

Nicolau Matarazzo, Edith Weltreich, Domingos Alves Carneiro, José Maria Ferreira, Antonio Bisaguio Pereira, João Augusto — A Terceira Delegacia Auxiliar.

Pedro Affonso Corrêa da Silva, Mario da Silva, Huguette Barida Vayssiere, Ignacio Roberto Mouricio, Elizabeth Ebergeny, Germano Bento Fernandes Dias — A Quarta Delegacia Auxiliar.

João Baptista Rodrigues — Sele os documentos.

Carlos Carlett, Antonio de Albuquerque — Certifique-se e restituam-se em termos.

Paulo Meyer — Restituam-se em termos.

Manoel Pedro Barbosa Mendonça — Certifique-se.

Peryandro Emiliano de Oliveira — Ao diretor do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal para informar.

Aleixo Mancinelli — Solicito audiencia do Sr. 3° delegado auxiliar, para que se pronuncie a respeito.

Rubem Moreira Ventura — Faça reconhecer a firma no documento apresentado.

Andrés Dias Areas — Conceda-se o passaporte.

Gumercindo Taboada,, Gherardo da Silva Cornozzani Vieira de Mello, João Quirino da Silva — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225 de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de abril de 1932

Oficios remetidos:

N. 2.165 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia comprovante do recolhimento da quantia de 5:586$000 ao Banco do Brasil.

N. 2.166 — Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Combustiveis do Ministerio da Agricultura, pedindo concerto de uma peça. .

RENDA ARRECADADA PELA TESOURARIA

De janeiro a março de 1932.	318:739$116
De 1 a 19 de abril de 1932.	66:901$096
Total	385:640$212
Em igual periodo de 1931.	316:188$306
Diferença para mais em 1932.	69:451$906

Imprensa Nacional, 20 de abril de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby.* — Confere, o 2° oficial, *Honorio Leal.* — Visto, em 20 de abril de 1932. — *L. de Albernaz,* pelo chefe da divisão de controle.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de abril de 1932

Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 775 — Em referencia aos vossos oficios ns. 66 e 71, de 16 e 31 de março ùltimo, comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu, nos termos dos decretos ns. 19.516, de 22 de dezembro de 1930, 19.716, de 19 de fevereiro, 20.847, de 23 de dezembro de 1931 e 21.069, de 20 de fevereiro do corrente ano, aprovar o orçamento interno da despesa desse Instituto para o exercicio de 1932, de acôrdo com a demonsração anexa, na importancia de cento e sessenta e dois contos, setecentos e sessena e nove mil trezentos e vinte e um réis (162:769$321), em substituição ao anterior que vos foi enviado com o oficio desta Diretoria Geral n. 259, de 15 de fevereiro último.

Instituto Benjamin Constant

Orçamento interno da despesa do exercicio de 1932, organizado de acôrdo com os decretos ns. 19.516, de 22 de dezembro de 1930, 19.716, de 19 de fevereiro, 20.847, de 23 de dezembro de 1931 e 21.069, de 20 de fevereiro de 1923, conforme abaixo se declara:

I — Pessoal (março a dezembro de 1932)

1.	1 professor de datilografia, a.....	3:000$000	2:500$000	
	1 professora do Jardim de Infancia....	3:000$000	2:500$000	
	1 mestra de economia domestica, a....	3:000$000	2:500$000	
	1 mestra de massagem, a.....	3:000$000	2:500$000	
	1 mestra de artefatos de vime, couro e madeira, a.	3:000$000	2:500$000	
	4 auxiliares de ensino de 2ª classe, a..	3:000$000	10:000$000	
	1 auxiliar de secção feminina, a.....	1:440$000	1:200$000	
	1 auxiliar da biblioteca, a.....	1:440$000	1:200$000	
	1 auxiliar do Jardim de Infancia, a....	960$000	800$000	25:700$000

II — Material

2.	Material permanente.	10:000$000	
3.	Material de consumo.	79:500$000	
4.	Diversas despesas.	10:000$000	
5.	Aquisição e instalação de um fogão e de material para instalação das oficinas de confecção de aparelhos de radio, de ensino da radio-telegrafia, colchoaria, estofaria, cartonagem e reforma das existentes, etc.	31:000$000	130:500$000

III — Pessoal e material

6.	Despesas efetuadas nos mêses de janeiro e fevereiro á conta do orçamento anterior.	6:569$321
	Total.....	162:769$320

Importa o presente orçamento na quantia de cento e sessenta e dois contos setecentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte réis (162:769$320).

2ª Secção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Pública, em 18 de abril de 1932. — *Antonio Swenson,* oficial. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque,* diretor de secção. Visto. — *Horacio L. Leitão,* diretor geral.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Registro de professores:

Henedino Lopes de Oliveira. — Indeferido, por ter entrado o seu requerimento fóra do prazo.

Francisco Biermann e Altineu Côrtes Pires. — Deferidos.

Hermete Rodrigues da Silva. — Satisfaça o exegido na aline *d,* do art. 69; do decreto n. 19.890, e especifique as disciplinas lecionadas.

Antonio Gonçalves Lanna. — Deferido.

Gilberto de Oliveira Barros. — Deferido.

Elysio Gomes de Figueiredo, Raul Penido Filho, Arthur Frederico Reif e Oswaldo Sant'Anna de Almeida. — Deferidos.

Leonardo Keil e Theophilo Moyses.— Deferidos. Não podendo, porém, o ultimo inscrever-se em H. da Civilização, por não possuir exame de H. do Brasil.

Tarquinio de Faia Muicy. — Deferido.

Eugenio Pereira da Silva. — Deferido.

Italo Del Corona Filho. — Indeferido.

Alvaro Bilchinl. — Satistaça a exigencia feita em 16 de março do corrente ano.

Camillo Severino de Oliveira. — Satisfaça o que requer a informação.

Clara Gennet Gammon, Antonio Gustavo Rodrigues. — Deferidos.

José Musitano e Lazaro de Oliveira.— A' Comissão Especial.

Maria da Silveira Santos. — Deferido, em Português e Literatura.

Armando Ziller e João Vicente Ziller. — Sêlem os documentos.

Alcyone Moraes de Castro Velloso, Consuelo de Almeida Magalhães, Carlos Paixo, David Arias, A. R., Deusdedit Baptista, Eliseu Pereira Ribeiro, Francisco Huberto Looyeus, José de Souza Pitangueira, Maria Stela Toledo Grilo, Osires arneiro Leão e Colombo de Almeida. — Deferidos.

Suleiman Khalil Sáfady e Domingos Caetano Arnoud. — Deferidos.

Alberto Teixeira Paes. — Deferido.

Décio Lyra da Silva. — Deferido.

Alvaro Pereira de Carvalho, Edmea Salles Lima e Edith Salles Lima. — Deferidos.

Dagoberto Fernandes Gesm. — Sêle os documentos.

Adalgisa Rebel Figueiredo e Maria Luiza Simonin. — Deferidos.

Anayde Dias Barroso e Carmelita Guimarães. — Deferidos.

Belmiro Sebastião da Silva. — Especifique as disciplinas lecionadas.

Alessio Ciccanini, Altamiro Peixoto e Alipio Pires. — Satisfaça o exigido no n. 5, art. 2°, do decreto citado.

Rodolfo Jorge Hund. — Deferido.

Anna Maria Harger, Gercino de Santa Anna e Oliveira, José Acacio Soares Moreira Filho, Luiz Augusto Teixeira, Marinho Parisio de Souza Lobo, Oswaldo Rodrigues Cabral e Walkyrio de Faria. — Deferidos.

Luiz Gonzaga de Faria. — Apresente o certificado de aprovação em Latim e H. Natural.

Gabriel Pozzi. — Deferido.

Manoel Alves Ribeiro. — Deferido.

Victor Gandol Domenech. — Deferido.

Superintendencia do Ensino Comercial

Relação dos contadores, guarda-livros e peritos-contadores registrados na Superintendencia do Ensino Comercial, para garantia das regalias constantes do titulo III, do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador:

Relação n. 9

1, Antonio Martins Ferreira Costa; 2, Antonio Angeiras; 3, Antonio Balbino Junior; 4, Antonio J. Azzi; 5, Antonio Pinto Ferreira Junior; 6, Antonio Bartholomeu Corrêa; 7, Antonio Rezende de Andrade; 8, Antonio Maria da Silva Filho; 9, Antonio Baptista Oliveira Netto; 10, Antonio Alves Ribeiro Junior; 11, Antonio Bittencourt Filho; 12, Antonio Agnello Serra; 13, Antonio de Magalhães; 14, Antonio A. Fernandes; 15, Antonio Benassé; 16, Antonio dos Santos; 17, Antonio Aurino dos Santos; 18, Antonio dos Reis; 19, Antonio da Rocha Camargo; 20, Antonio Aquilar Luna; 21, Antonio Dias Bastos; 22, Angelo Crosara; 23, Arias Almeida; 24, Alcides Carlos Balbino; 25, Adolpho Willrich; 26, Armando B. Fernandes; 27, Alvaro Caldas; 28, Abdon Costa Andrade Pimentel; 29, Alvaro Alvim Assumpção; 30, Alfredo Camargo; 31, Alcides de Castro Lima; 32, Arthur Charles Richings; 33, Adelino Del Nero; 34, Abel Hilario Marquez; 35, Ada Floriani; 36, Acacio Pereira de Andrade; 37, Arirá Duarte Lisbôa; 38, Alberto Borddal; 39, Augusto de Macedo Faria; 40, Augusto Marques; 41, Arthur Franco de Sá; 42, Armando Pimentel Vieira; 43, Aristides Leterre; 44, Augusto Rohd da Silva; 45, Armando Bossi Carneiro; 46, Annita Merhy; 47, Arlindo Barsato; 48, Aluisio Selmen; 49, Amenofis Corrêa; 50, Aldenio José Rubini; 51, Angelo Vicente Ferreira Junior; 52, Alberto Alexandre Argento; 53, Alfredo Sarti; 54, Argemiro Garibaldi Alho; 55, Alexandrino Silva Rego; 56, Augusto Fernandes de Faria; 57, André Rétz; 58, Ary Pio de Camargo Bittencourt; 59, Angelo Apparicio Delgado; 60, Archias Lage; 61, Alfredo Barbosa da Matta Filho; 62, Adherbal Caminada; 63, Ary Barbosa dos Santos; 64, Aristides Fernandes; 65, Angel Colmenero Suarez; 66, Augusto da Silva Ferreira; 67, Alvaro Baptista Seixas; 68, Augusto Coelho Meneder; 69, Augusto Guilherme Ropk de Mendonça Balsemico; 70, Adelino Pinto da Costa; 71, Ather Antonio Lamy; 72, Alipio Ferrer Negrão Sobrinho; 73, Alejandro Cortez Fernandes; 74, Alfredo Ignacio Trindade; 75, Aluise Roccato; 76, Americo Pereira Spinola; 77, Affonso Padilha; 78, Agenor Gomes Alves; 79, Arthur Manoinelli; 80, Aida Beschi; 81, Aristides Pileggri; 82, Attilio Rigo; 83, Aracy Bardim do Amaral; 84, Alberto Coelho Messeder; 85, Augusto Coelho Messeder; 86, Braz Magaldi; 87, Baldomero Garcia Dias; 88, Rogio Martino; 89, Bernardino Pedrotti; 90, Benedicto Camargo; 91, Benedicto Pires; 92, Carlos Sarthon; 93, Clement Frank Statlian Hopson; 94, Clifford Honarth Broadbent; 95, Carlos Roberto Movitz; 96, Carlos Rodrigues; 97, Candido Pereira; 98, Carlos José Baner; 99, Constantino Slisvinsk; 100, Celestino Dépiné; 101, Claudio Grado; 102, Carlos Gikonatte; 103, Carlos de Almeida Barros; 104, Carlos Berthe Junior; 105, Carlos Americo Pierrotti; 106, Carmo Perrone; 107, Carlos de Britto; 108, Carlos Corrêa Maduro; 109, Carlos Orselli Sobrinho; 110, Carlos Guillice; 111, Cyro Carte Brilho; 112, Carlos Teixeira Pinto; 113, Celso Berti; 114, Durval Mendonça; 115, Daniel Alves de Britto; 116, Djalma Junqueira; 117, Demetrio Pereira da Silva; 118, Diogenes Britto da Rocha; 119, David Francisco Deans; 120, Domingos Pires; 121, David Eastman; 122, Derek Herbert; 123, Decio Oscar Kraemer; 124, Darcy Ernani Kruel; 125, Mario Torres Martins; 126, Divino De Crisci; 127, Dulce de Lucas Martins; 128, Donato Monaco; 129, Diamantino Rodrigues; 130, Deocleclo Camara Mattos; 131, Eugenio Gomes; 132, Erich Mullur; 133, Eleardo Braga Monteiro; 134, Ernesto Pizzi; 135, Edel Neumann; 136, Edgardo Gonçalves; 137, Estanislau Rodrigues Vieira; 138, Emilio Bin; 139, Elisiario Venancio de Mello; 140, Edmundo Soares Pinto; 141, Euclydes Antonio de Moraes; 142, Ernesto Volponi; 143, Enor de Souza; 144, Ernesto Tardelli; 145, Emilio Rizzo; 146, Elias Bittar Sobrinho; 147, Edmundo Laurito; 148, Eduardo Quintin; 149, Francisco Blegi; 150, Francisco Pinto Ferreira Filho; 151, Francisco de Campos; 152, Francisco Heribaldo Kanworthy; 153, Francisco Dias d'Oliveira Graça; 154, Francisco Gomide Novaes; 155, Francisco Massaro; 156, Fernando Alexander; 157, Francisco Magalhães Mafra; 158, Fernando Pena; 159, Frederick Butenshaw Jones; 160, Floriano Peixoto da Rocha; 161, Fausto de Vasconcellos; 162, Fernando P. Fuscaldo; 163, Firmino Bonato; 164, Floriano Wodomis; 165, Felix da Costa Teixeira; 166, Floriano Peixoto Chagas da Costa; 167, Fernando Ferreira Cabral; 168, Frederico Schrepel; 169, Giusti Giacomo; 170, Gil Luiz Lenzinger; 171, Gilberto Bollegard; 172, Geraldo Baeta Zebral; 173, Gallileu Mazzali; 173, Galdino Zihato; 175, Gabriel Pomar; 176, Geraldo Gomes de Souza; 177, Guilherme Kawall Gomes; 178, Gustavo Maes; 179, Gennaro Macellaro; 180, Gastão Pinatel; 181, Guerino Viscardi; 182, Gumercindo de Paula Machado; 183, Gisto Rossi; 184, Henry Clive Banfield; 185, Henrique Fourniel; 186, Hermann Baenninger; 187, Henrique Grub; 188, Honorio Germano de Araujo; numero 189, Heitor Fernandes; numero 190, Hermes Barbosa de Castilho Souza; 191, Haroldo França Bittencourt; 192, Helio Boufá; 193, Horacio de Carvalho Toledo Martins; 194, Ivo Cruz Santos, Horizonte; 195, Ilse Schafer; 196, Igatiba B. P. de Moraes; 197, Iguatemy Nensen de Mello; 198, Isidoro Duarte Canellas; 199, Isaltino de Almeida; 200, Ildefonso Salzane Fiari; 201, Ivo José da Costa; 202, José Sanches Junior; 203, José Renato de Salles; 204, José Barreto Pereira; 205, José João Arbex; 206, José Aranha Netto; 207, José Pinto de Mello; 208, José Mandonnet de Camargo; 209, José Adolpho Abranches de Fabris; 210, José Gomes Pedroso; 211, José Dias Cardoso; 212, José Pinto Moreira; 213, José Soares Gonçalves; 214, José Rodarte da Fonseca; 215, José Caldas Pacheco; 216, José Calvo Alonso; 217, José Cerqueira Capella; 218, José Esteves da Silva; 219, José Ignes de Sousa; 220, José Francisco Junqueiro Loureiro; 221, José Augusto de Macedo, 222, José Fernandes; 223, José Guedes Pinto; 224, José Balbino; 225, José Ortolan Filho; 226, José Marciliano da Costa Junior; 227, José Bolzan; 228, João dos Santos Moura; 229, João Paulino do Nascimento; 230, João Moreira Maia Junior; 231, João Faria Godoy; 232, João Baptista do Espirito Santo; 233, João Leite da Silva: 234, João Ramos Piedade; 236, João Pina; 236, João Schmidt Filho; 237, João Gallileu Antunes Moreira; 238, João Tavares de Souza; 239, João Bonifacio da Silva; 240, João Soares da Cunha Passos; 241, João Francisco de Oliveira Leitão; 242, João Calvo; 243, João Sarzano Santamaria; 244, João Ludovig; 245, João R. Credidio; 246, João Madureira; 247, João Formica; 248, João Octavio Geshofer; 249, Joaquim A. Mello Fonseca; 250, Joaquim Jorge; 251, Joaquim Alves Santos Cruz; 252, Joaquim Neves de Freitas; 253, Joaquim Parreira da Matta; 254, Joaquim de Campos Freire; 255, Julio Augusto Moreira da Silva; 256, Jacintho Fernandes da Silva; 257, Jayme Macedo; 258, Julio Furquino Sambaquy; 259, Jorge James Sholl; 260, Jayme Barroso; 261, Julieta Calil; 262, J. Pinheiro Dias; 263, Jesus Arce Manso; 264, Janin Severin; 265, Jurandir Bandeira; 266, Jarbas Martins; 267, Joel Gonçalves de Castro; 268, Julius Cesar Bouman; 269, Jeronymo Porto Cruz; 270, Leopoldo Scheffler; 271, Lauro Grein; 272, Leonidas R. Carvalhaes; 273, Lupercio Leal Nunes; 274, Leopoldo Krasprowicz; 275, Luiz Ansaldo; 276, Leontino Braz Floriano; 277, Lupercio Guimarães; 278, Luiz Val de Oliveira; 279, Ligia Maria Merhi; 280, Licia Olga Ciampi; 281, Leão Cipa; 282, Lauro de Abreu; 283, Luiz Guilherme Baroni; 284, Luiz E. Domingues; 285, Leonel D. Garcia; 286, Luiz da Costa Amaral; 287, Luiz de Queiroz; 288, Leonidas Rocha; 289, Luiz Ferreira dos Santos; 290, Leonidas Amazonas de Lima; 291, Luso Brasileiro de Moraes; 292, Léo Zarnadini; 293, Léo Krappe; 294, Luiz Prata Mestre; 295, Luiz Nolli; 296, Laurens Muezerie Jor.; 297, Manoel Maria de Castro Lino; 298, Manoel de Freitas Pinto Junior; 299, Manoel da Rocha Christello; 300, Manoel Siqueira de Abreu Junior; 301, Manoel de Abreu Cardoso; 302, Manoel Augusto Gil de Oliveira; 303, Manoel Talaneira Junior; 304, Moacyr de Oliveira; 305, Mary Monteiro de Rezende; 306, Moacyr Guedes Pereira; 307, Moacyr das Chagas Amorim; 308, Mariano de Araujo; 309, Matheus Ferreira; 310, Maria do Carmo Santos; 311, Maria Candido Isento; 312, Miguel Bara; 313, Maria da Conceição Assis Fonseca; 314, Maria Luiza Fortes de Miranda Carvalho; 315, Mercina Coelho Xisto; 316, Moacyr Cavalcanti da Silva; 317, Mario Moser; 318, Mario Frainer; 319, Michel Ahonagi; 320, Murillo Mazzoli; 321, Marina Borges de Mattos; 322, Moysés S. Abud; 323, Miguel Corrêa de Mello; 324, Maria Celia Killinger; 325, Nicola Laginestra; 326, Norberto de Castro; 327, Nestor de Almeida Campos, 328, Nair de Assis Pinto;

329, Ney Ulrich Caldas; 330, Newton F. Bitencourt; 331, Orlando Rodolando Busso; 332, Oswaldo Ratzke Filho; 333, Oswaldo Peixoto; 334, Oscar Coelho de Mello; 335, Orlando Del Nero; 336, Ovando de Campos; 337, Otto Kopp, 338, Osmar José Martins; 339, Octavio Soveral Lund; 340, Octaviano Franco da Silveira; 341, Octaviano Duarte Canellas; 342, Oscar Soares Judice; 343, Octavio Ferreira Leite; 344, Otofredo Ricardo Desio; 345, Oswaldo Manhães; 346, Orlando B. Martins; 347, Otto Oliveira Pinto; 348, Oswaldo Orlando; 349, Oscar Augusto Silveira da Motta; 350, Pyrr[illegible]o Faciolli; 351, Pedro Soares de Mendelles; 352, Pedro Schucler; 353, Paulino Brandão; 354, Prócoro Barerto de Oliveira; 355, Pedro Conrado Froener; 356, Paulo Faria; 357, Paulo Vidal Monteira da Silva; 358, Pedro Catalano; 359, Paulo Correa da Costa; 360, Paschoal Isoldi; 361, Paulo Brasil Catani; 362, Pedro Moreira de Oliveira; 363, Pedro Rodrigues de Souza; 364, Proceno Marino; 365, Renigio Vincente; 366, Roberto Chium; 367, Richard Clarence Webb; 368, Reginald Arthur Nunn; 369, Rolberto Sprogis; 370, Ricardo Canela Llenas; 371, Raul do Carvalho Marques; 372, Rudolf Gorlach; 373, Raphael Réa; 374, Romano Vincentin; 375, Raul de Paula; 376, Raul de Andrade Freire; 377, Renato Lanna; 378, Ricardo Bevilacqua; 379, Raphael Carvalheiro; 380, Roberto Florentino Brea Santouja; 381, Renato de Almeida; 382, Raphael Cavalleiro; 383, Ricardo Ottojano; 384, Renato Hugo Giuste; 385, Semiramis Pereira Guimarães; 386, Sylvio de Chermont; 387, Sylvio Fortis; 388, Salomão Torrecilla Nesga; 389, Salvador Dalia; 390, Servulo de Almeida Guimarães; 391, Salvador Marino; 392, Sebastião Resnde; 393, Simon Martinez Corund; 394, Sebastião Giannoti; 395, Virgilio Augusto Camara; 396, Vicentina Soares Moreno; 397, Vicente de Vasconcellos; 398, Victor Farani; 399, Waldomiro Furtado de Oliveira; 400, Wenceslau Salles; 401, Wilhelm von Trexler; 402, Waldemiro Cordeiro Machado; 403, Walter George Weekes; 404, Waldomiro Hermann; 405, Wagner de Mello Ribeiro; 406, Waldemar Salgado de Oliveira; 407, Zulmira Pereira Guimarães; 408, Zozino Teixeira da Silveira; 409, Zonardy Vespasiano Ribas.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 15 de abril corrente, foram concedidos tres mêses de licença, nos termos do art. 8°, n. I, do decreto n. 14.663, a partir de primeiro do mesmo mês, á enfermeira-chefe da Escola de Enfermeiras Ana Neri, Maria de Castro Pamphiro.

Expediente de 20 de abril de 1932

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor do Hospital D. Pedro II, no sentido de comparecer a esta diretoria o funcionario Oscar Alves Cabral, para esclarecimento de seu interesse, com relação ao seu requerimento, encaminhado pelo officio n. 71, de 3 de fevereiro último. (Officio n. E. 997).

Ao inspetor de Propaganda e Educação Sanitaria, no sentido de serem enviados ao Dr. Henrique Enciso, diretor do Departamento Nacional de Higiene — Correra 12 — n. II — Bogotá — Colombia, S. A., todas as publicações relacionadas com as campanhas de carater sanitario e social executadas no Brasil, conforme seu pedido. (Officio n. E. 996).

— Comunicou-se:

Ao diretor geral de Educação e Saude Pública, do Parana, em resposta ao officio n. 208, de 15 de março último, relativamente á legalização dos diplomas de medico e farmaceutico da Companhia Niponica do Pará, que os farmaceuticos japonêses deverão, para continuar a exercer as profissões, dar cumprimento aos dispositivos federais do Ensino e da Saude Pública, que exigem a revalidação dos diplomas estrangeiros, e a referida companhia poderá satisfazer seus interesses, substituindo os referidos profissionais por outros já regularmente habilitados, visto haverem varios medicos japonêses já feito o exame de habilitação perante faculdades brasileiras. (Officio n. E. 995).

Remeteu-se ao diretor geral de Informações, Estatistica e Divulgação do Ministerio da Educação e Saude Pública o boletim dos serviços executados pela Inspetoria de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas, relativo ao mês de janeiro dêste ano. (Officio n. E. 998).

Agradeceu-se ao diretor do Departamento Nacional de Higiene Carrera 12 — n. II — Bogotá—Colombia, S. A., a participação da creação da oficina de propaganda dêsse departamento, e comunicou que foram tomadas as necessarias providencias no sentido de lhe serem enviadas as publicações relativas ás campanhas de carater sanitario e social empenhadas por este departamento. (Officio n. E. 994).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados

Expediente de 18 de abril de 1932

Desta diretoria:

Ernesto Ferreira. — Sele o requerimento.

Egydio Eashington Nunes da Silva. — Concedo as ferias.

Da Inspetoria de Higiene Industrial e Profissional:

N. 1.135 — A. Arthur Mattiy. — Não póde ser atendido.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 115 — D. Amelia Marques Barbosa. — Concedo 30 dias.

N. 117 — Manoel Antonio da Silva. — Concedo 60 dias.

N. 116 — Antonio Gomes de Pinho Neves. — Concedo 60 dias.

N. 118 — Custodio Fernandes. — Concedo 60 dias.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 13.590 — Alice Pfaltzgraff Brasil. —Enceminhe-se á Diretoria da Receita Pública.

N. 21.734 — Americo Pinto de Azevedo. — Indeferido.

N. 22.452 — Alvaro Cordovil da Silveira. — Concedo 60 dias.

N. 22.498 — Alexandre Cesar de Oliveira. — Indeferido.

N. 22.499 — Josepha da Silva Lopes. — Deferido.

N. 22.471 — Manoel José. — Concedo 90 dias em prorrogação.

N. 22.467 — Benjamin M. Callado. — Concedo 60 dias, em prorrogação.

N. 22.545 — Antonio Luiz de Moura. — Concedo 60 dias.

N. 22.593 — Martins & Villar. — Concedo 60 dias.

N. 22.446 — Maria de Lourdes da Silva. — Concedo 60 dias, improrrogaveis.

N. 22.375 — Adelino José Lourenço. — Concedo 90 dias.

N. 22.413 — Seraphim Martins.—Concedo 60 dias para a demolição.

N. 22.536 — Maria Joaquina Ramos Fernandes. — Indeferido.

N. 22.490 — Rita Isabel Ferreira da Costa. — Releve-se a multa, se foi cumprida a intimação dentro do prazo marcado no 2° termo.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Relação dos diplomas registrados durante o mês de março de 1932:

Farmaceuticos

Conrado Lobo Montenegro.
Bento Bueno de Moraes.
Judith de Castro Guimarães.
Antonio Alves Ferreira.
João Amaral Machado.
Simão Sá Fortes.
Maria Apparecida Marcondes.
Nascipe Atalla Murr.
Wolfango Brandão.
Georgino José Carneiro.
Luiz Nanni.
Candido Gabriel de Souza Filho.
Agnaldina Santiago.
Joaquim Corrêa Pinto.
Adelaide Martins Coelho.

Dentistas

Lindolpho Gastão de Figueiredo.
João Pires Teixeira.
Aguinaldo de Assis Baptista.
Carlos Candido Novaes.
Antonio Brandão.
Vicente de Albuquerque.
Newton de Almeida Costa.

Veterinario

Alvaro Vieira da Silva.
Guilherme Edelberto Hersmsdorff.

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1932

N. 1.719 — Francisco Leopoldo do Rego Barros. — Deferido.

N. 1.574 — Alfredo José Abrantes. — Deferido.

N. 1.669 — Gilberto de Andrade — Deferido.

N. 253 — João Ribeiro Sampaio de Andrade Santos. — Deferido.

N. 1.336 — Rubens Gonzaga. — Deferido.

N. 1.327 — Emilio Perestrello da Camara. — Deferido.

N. 1.714 — Antonio Paula de Souza Irmão — Deferido.

N. 1.430 — Antonio Casemiro da Mota Pacheco. — Deferido.

N. 1.6[illegible]1 — José França de Oliveira. — Deferido.

N. 1.771 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 1.768 — Benedicto Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 1.702 — Philomena da Silva Santos. — Deferido.

N. 54 — Alfredo Sotero de Farias. — Indeferido.

N. 55 — Alfredo Sotero de Farias. — Indeferido.

N. 1.054 — Fernando Malta de Campos. — Deferido.

Dia 19

N. 1.812 — Alvaro Veleda Pinto. — Indeferido.

N. 1.813 — Manoel Augusto da Silva. — Indeferido.

N. 1.814 — Manoel Augusto da Silva. — Indeferido.

N. 1.815 — Manoel Augusto da Silva. — Indeferido.

N. 1.816 — Benevenuto Pereira Soares. — Deferido.

N. 1.817 — Benevenuto Pereira Soares. — Deferido.

N. 1.818 — Benevenuto Pereira Soares. — Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Dia 19 de abril de 1932

Requerimentos despachados

Despachos:

. Ns. 1.803, de Alberto Bonaccorsi. — Deferido, devendo cumprir o despacho dado no requerimento n. 257, dentro de 30 dias; 2.028 de F. Gonçalves Ribeiro. — Pode funcionar até ulterior deliberação desde que não façam engarrafamento para distribuição a domicilio; 1.962 de A. Campbell; 1.961 de Archibaldo de Mello Campbell e 2.003 de Julieta Guimarães. — Deferido; 2.033, de Manoel Joaquim de Azevedo. — Concedo 30 dias; 2.040 de João C Fernandes, 2.032 de J. Alves & Souza e 2.019, de Rebello & Coimbra Ltda. — Certifique-se; 1.933 de J. M. Sarmento. — Relevo a infração; 1.713 de Julio Barbosa & Comp. — A' vista da informação, indeferido. Apresente novas amostras; 1.992 de L. Galtsman e 1.942 de L. Goltsman. — A' vista da informação indeferido 1.998 de José Alves Ferreira. — Instale deposito para lixo: 1.547 de Silveira & Relvas, 557 de Moura, Wilson & Comp., 1.608 de Bhering Companhia S. A., 882, de Reis Gabriel & Comp., 1.013 de Ernest E. Cromack; 1.350 de Birkeland & Companhia Limitada. 1.621, de Geronimo Lopez de Galvez, 1.011 de Ernest E. Cromack e 558 de Moura, Wilson C°. — Indeferido. 2.018 de João C. Fernandes. — Pode funcionar até ulterior deliberação, somente com o negocio requerido.

Dia 20

Ns. 2.004 de Sizenando Alves Machado. — Deferido á titulo precario; 1.317 de Balbino Araujo Nunes. — Indeferido; 2.043 de F. Gonçalves Ribeiro e 2.041 de Vasconcellos Junior & Comp. —Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 18 de abril de 1932

Salim Jorge. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do artigo oitavo, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De noventa dias em prorrogação ao continuo da Casa da Moéda, Antonio do Nascimento, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De três mêses, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Elpidio Augusto de Carvalho, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De três mêses, ao consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Pará, bacharel José de Serpa, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De noventa dias, ao quarto escriturario do Tesouro Nacional, Djalma Antéro de Mattos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De noventa dias, ao delegado regional de seguros da 5ª circunscrição, em São Paulo, bacharel Lourival de Azevedo Soares, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes; para poderem os funcionarios citados continuar afastados de seus cargos:

Por mais noventa dias ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Viçosa, no Estado de Alagôas, Satyro de Oliveira Valença e

Por mais noventa dias ao coletor das das rendas federais em Limoeiro e Junqueiro, no Estado de Alagoas, Joaquim Vieira de Almeida.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de abril de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 57 — Comunicando que S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisorio, atendendo ao que pediu o Centro do Comercio e Industria do Rio de Janeiro, resolveu prorrogar, por mais quinze dias, o prazo para pagamento, sem multa, dos impostos federais.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 389 — Comunicando que o Sr. ministro, solucionando a consulta da referida comissão, resolveu que as apolices federais dadas em caução para garantia de contrato de fornecimento de materiais, devem ser aceitas pelo seu valor nominal.

N. 391 — Comunicando, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, em solução á consulta da referida comissão, que a incompatibilidade que impede ás firmas comerciais de concorrerem aos fornecimentos de materiais ás repartições publicas, quando seus componentes se achem ligados por laços de parentesco a qualquer dos diretores da mesma comissão, decorre da propria moralidade administrativa, visto não ser licito que aqueles que vão julgar da idoneidade dos concurrentes e da qualidade dos artigos fornecidos, tenham parentescos consanguineos, nos gráus da lei civil, com os que se propõem a fornecer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 36 — Declarando que resolveu indeferir por falta de fundamento legal, o requerimento em que o continuo da referida delegacia, Humberto de Carvalho Pinto, pede a concessão de ajuda de custo de preparo de viagem, em virtude de haver sido nomeado para o logar de 2° escriturario da Alfandega de Aracajú.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 40 — Declarando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, no requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Clovis de Oliveira Araujo, pediu fosse apurado o *quantum* de sua divida para com a Fazenda Nacional, que deverá ser paga pela quinta parte dos respectivos vencimentos:

"A divida do requerente para com a Fazenda Nacional está fixada em cincoenta e três contos, quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e quatro réis (53:426$204), como se evidencia do processo n. 17.269, de 1927, e já foi comunicado á Delegacia Fiscal em Goiás. De acôrdo com o inciso 2° do artigo 84 do decreto n. 15.200, de 28 de dezembro de 1920, o ordenado ou remuneração que por acaso lhe caiba, deverá ser levado á conta de seu débito, cumprindo áquela delegacia providenciar a respeito, pois só depois da apresentação do responsavel, na séde da repartição a que pertence, assumindo o exercicio de suas funções, gosará do favor de desconto pela quinta parte dos vencimentos".

Recomendando, ainda, á mesma delegacia, que informe si o funcionario de quem se trata já reassumiu o exercicio de suas funções.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 26 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o oficio em que é submetido á sua aprovação o ato da referida delegacia, pelo qual foi nomeada D. Córa Fagundes para exercer, interinamente, as funções de datilografa da mesma repartição, resolveu negar aprovação ao aludido áto, pelo fato de se tratar de um logar novo, e não de vaga, falecendo, assim, á mesma delegacia, competencia para provê-lo, embora interinamente, por isso que sómente a S. Ex. o Sr. chefe do Governo cabia decidir sobre a oportunidade de tal iniciativa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 68 — Declarando nada haver que providenciar, em face do disposto no art. 7° do decreto n. 21.212, de 28 de março ultimo, relativamente ao requerimento encaminhado pela referida delegacia, no qual Heloisa Bezerra Amaral e outros pedem abertura de concurso de 1ª entrancia para emprego de Fazenda, no aludido Estado.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de abril de 1932

Autos de infração:

N. 1.338, de 1926, contra C. Castro & Comp. — De acôrdo com o parecer, nada ha que deferir. Aos requerentes cabia o direito de recurso para a instancia superior na fórma da lei.

N. 203, de 1932, contra a Companhia de Laticinios Alberto Boeke. — Cobre-se com revalidação o sêlo do requerimento de fls. para o que, encaminhe-se o processo á Coletoria Federal em Palmira.

N. 2.797, de 1931, contra Taufik Hadid. — Por falta de fundamento legal, indeferido. Volte o processo á Coletoria Federal, em Mangaratiba, para os devidos fins.

N. 866, de 1932, contra Francisco Mendes de Rezende. — De acôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 865, de 1932, contra a Sociedade Produtora de Laticinios. — Idem.

N. 856, de 1932, contra J. Santos & Comp. — Idem.

N. 864, de 1932, contra João Paulino da Costa. — Idem.

N. 863, de 1932, contra Luiz Gonzaga da Silva. — Idem.

N. 649, de 1932, contra o Banco Nacional Ultramarino e outros. — Defiro os pedidos de dilação do prazo de dez dias.

N. 266, de 1931, contra Maria Monteiro & Carvalho — Por infração dos artigos 61 -h- e 78 paragrafo unico, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 4, contra a firma Maria Monteiro & Carvalho, que expunha a venda em seu restaurant, vinhos considerados falsificados pelo Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saude Publica, adquiridos de Domenico Maiello.

Defendendo-se a firma Maria Monteiro & Carvalho alega ter adquirido a mercadoria de boa fé juntando á defesa uma fatura de Domenico Maiello. Este, defendendo-se, alega ter adquirido o vinho em questão de J. Fogliati & Companhia, firma que ha muito desapareceu.

Em tais condições, julgo procedente o aludido auto e imponho á firma Maria Monteiro & Carvalho a multa de réis 1:200$000, minimo do art. 78, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, isentando Domenico Maiello de qualquer pena ou multa, visto já ter sido punido por igual falta no auto n. 244, de 1931.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 6° e 7° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 594, de 1932, contra Manoel José Pereira & Comp. — A infração capitulada no auto está provada, não tendo a autuada apresentado defesa no prazo legal, comquanto tenha sido intimada regularmente, pelo que foi lavrado o competente termo de revelia..

Pelo exposto e diante do mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto e imponho á firma autuada, revel, Manoel José Pereira & Comp., a multa de 100$000 maximo do art. 68 do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 6° e 7° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 312, de 1932, contra J. Chaves — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor, como diante da refutação do autuante, de folhas.

Pelo exposto e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto e imponho á firma autuada, J. Chaves, a multa de 50$000, minimo dos arts. 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 6° e 7° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 547, de 1932, contra Arthur Vianna. — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor como deante da refutação do autuante, de folhas. Pelo exposto e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto e imponho á firma autuada Arthur Vianna, a multa de 50$, minimo dos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 6° e 7° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 423, de 1932, contra Rodolpho Machado. — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor, como deante da refutação do autuante, de folhas. Pelo exposto e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto e imponho á firma autuada, Rodolpho Machado, a multa de 50$, minimo dos arts. 68 e 69 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 6° e 7° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.734, de 1931, contra a Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza". — Por ter remetido a comerciante varejista em Terezopolis, uma caixa de vinho estrangeiro desacompanhada de sêlos e da nota de venda, foi lavrado o auto de fls. 3 contra a Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza", capitulando os autuantes a infração dos artigos 81, letra *c*, e 112, § 1°, letra *b*, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Solicitando a entrega da mercadoria apreendida, a autuada declarou que os sêlos a ela referentes se encontravam dentro da aludida caixa e que a nota de consumo havia sido enviada diretamente ao seu freguês. Feita a necessaria diligencia, foram encontradas na caixa em apreço 24 cintas vermelhas, de taxa de $225, porém, sem as formalidades estabelecidas no art. 64, do dito regulamento.

Defendendo-se, alega a autuada que não cumpriu a recomendação do art. 64 por se tratar de mercadorias vendidas a particular e não a varejista, o que não ficou provado, e, perante a falta da nota, não estava na obrigação do art. 122, por se tratar de mercadoria remetida, por "Emprêsa de Transporte", sem entretanto, fazer tambem a prova desas alegação.

No caso vertente, deram-se as infrações dos arts. 64 e 112, § 1°, letra *b*, nunca a do art. 81 e muito menos da letra c desse artigo, dispositivo esse último, que se refere justamente a um dos casos em que a mercadoria póde ser vendida sem se achar selada, uma vez acondicionada nos volumes em que foram recebidos.

A alegação de que as estampilhas não foram inutilizadas na fórma do art. 64 pelo fato de ter sido a mercadoria vendida a particular, não procede:

1°, porque a autuada não provou ter vendido a mercadoria a particular; 2°, porque, si essa alegação fosse verdadeira, devia a autuada ter cumprido as determinações do § 5° do art. 57 e art. 65 do regulamento do imposto de consumo, inutilizando as estampilhas por meio de traço forte de tinta ou lapis-tinta. A falta de observancia desses dispositivos é punida com multa igual a dos arts. 64 e 112, acima referidos.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho á Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza", a multa de 200$, minimo dos arts. 64 e 112, § 1°, letra *b*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 6° e 7° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 851, de 1931, contra José Richa. — Da rigorosa busca procedida pelos autuantes acompanhados por investigadores da secção de defraudações, da Policia Central, no "restaurant" de propriedade de José Richa, sito á rua Senhor dos Passos n. 185, e na residencia particular do mesmo, á citada rua n. 200, resultou a apreensão de consideravel quantidade de mercadorias nacionais e estrangeiras sem se acharem seladas, encontradas ocultas nos aludidos predios, sendo lavrado o auto de fls. 2, por infração do art. 81, combinado com o artigo 204, paragrafo único, letras *a* e *b*, do vigente regulamento do imposto de consumo.

As mercadorias apreendidas, em sua maioria, são estrangeiras. José Richa, intimado em 17 de junho, pediu prorrogação de prazo para apresentar defesa em 15 de julho, sendo-lhe concedida a dilação de dez dias, prazo que terminou em 27 do dito mez de julho.

Sómente em 3 de agosto seguinte apresentou a defesa de fls. 25/28, acom-

panhada de uma justificação perante o Juizo da 2ª Vara, a requerimento de José Richa. A fls. 5 do processo, encontra-se nova petição iniciada por José Azar e assinada do seguinte modo: José Lazaro, p. p., Jean Doumet, pessôas inteiramente alheias ao auto de fls. 2, solicitando a entrega de 300 duzias de lenços de sêda, parte da apreensão efetuada pelos autuantes na residencia de José Richa. Na justificação de fls. 10 a 24, José Richa, servindo-se de patricios seus, pretende fazer crer que as mercadorias encontradas em seu estabelecimento e na sua residencia particular pertenciam a freguezes que ali se achavam e que fugiram precipitadamente ao entrarem no seu estabelecimnto os agentes fiscais de consumo, sendo que as 300 duzias de lenços de sêda encontradas em sua residencia particular pertenciam a José Lazaro. Lavrado o auto em 2 de maio de 1931, até a presente data, decorridos 11 mêses e 18 dias, não apareceu um só dos freguezes que o autuado diz serem donos das mercadorias que se encontravam sem sêlo no seu "restaurant"; apenas surgiram: José Azar, em petição assinada por José Lazaro, como procurador de Jean Doumet, desacompanhada da necessaria procuração, solicitando a entrega das 300 duzias de lenços (fls. 5) e, em 1 de dezembro de 1931, J. Doumet & Comp. (petição de fls. 33), solicitando a mesma coisa.

De tudo isso se conclúe que José Richa era o proprietario de todas as mercadorias encontradas em seu "restaurant" e em sua residencia particular, em contravenção ás leis fiscais e, portanto, o unico responsavel pelas infrações verificadas.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 2, e imponho a José Richa a multa de 2:500$, minimo do art. 219, § 8º, letra *d*, combinado com o art. 204, paragrafo único, letras *a* e *b*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Tire-se cópia do auto de fls., e da presente decisão, fazendo remessa das mesmas á Alfandega desta Capital juntamente com a mercadoria apreendida em poder do autuado, para os fins de direito.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 21 de abril de 1932

Requerimentos despachados:

N. 27.191 — Pedroza & Comp. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 465 — Fernandez & Vidal. — Certifique-se.

N. 3.119 — M. Santos Bartholo. — Pague a patente de registro, nos termos do parecer da 3ª Sub-diretoria.

N. 8.873 — Pedro Ribeiro. — Inscreva-se a coleta de fls 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter havido sucessão.

N. 8.875 — Novaes & Lobo. — Intime-se para provar o inicio do negocio, no prazo de quinze dias, sob pena de transferencia "ex-oficio".

N. 19.116 — Eduardo da Silva Calisto. — Nos termos da informação e parecer, dê-se a baixa no lançamento de Eduardo José dos Santos, no exercicio de 1931, oficiando-se á Diretoria da Receita, para anular a certidão n. 42.877, de 120$000.

N. 2.768 — Santos & Almeida. — Em face do que foi apurado e consta deste e do processo junto por linha número 26.907, de 1931, altere-se para "padaria com bebidas", a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente ano.

N. 2.673 — Moraes & Soares. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 8:400$ o valor locativo, arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 1.294 — Filide Francisco. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 1:440$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano, rectificando-se a classificação do mesmo para "fazendas, em pequena escala".

N. 3.304 — Manoel Pereira da Rocha. — Em face do informado e tendo em vista o disposto no art. 18, § 2º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata, para o 2º semestre deste ano.

N. 21.145 — Herm Stoltz & Comp., Ltd. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 18:560$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano. Cumprido este despacho, volte o processo afim de ser restituido á Diretoria da Receita, com os documentos que instruem este o de n. 67.682, do Tesouro, junto por linha.

N. 30.369 — Valentina Martinez Perdiz. — Anote-se o goso de agua por hidrometro, a partir de novembro de 1929, tendo em vista o informado.

N. 4.222 — Assunção Caetano. — De acôrdo com o laudo de fls. 5 e porque a reclamação de fls. 4, deu entrada no prazo regulamentar, altere-se para "cerveja, fabricante", a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente ano.

N. 6.818 — Consulta da Condoroil & Paint, S. A. — Tendo em vista a conclusão do laudo de fls. 3, de exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analises, o produto denominado "Marvelite", não se achando incluido em qualquer das alineas do § 27 do art. 4º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, escapa á incidencia do imposto de consumo. Submeto este meu despacho á consideração da superior autoridade.

Reproduz-se por ter saido com incorreções.

N. 6.819 — Consulta da Condoroil Paint, S.A. — Conclúe o laudo de fls. 3, que o produto exibido, denominado "Plastex", é uma pasta industrial destinada a revestimento de paredes, afim de impermeabilizá-las, receber desenhos diversos e em seguida, a pintura.

Nestas condições não está sujeito ao imposto de consumo, pois não se acha incluido em qualquer das alineas do paragrafo 27 do art. 4º do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926. Submeto este despacho á consideração da autoridade superior.

Reproduzido por ter saido com incorreções.

Conselho de Contribuintes

ACÓRDAM N. 133

Recurso n. 63-A — Falta de fatura. Recorrente, Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Se asinado o termo de responsabilidade para apresentação de fatura consular e dentro do prazo concedido se exibe o documento pela fórma do art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.039, de 1920, não é de aplicar a penalidade do § 5º do art. 27 do mesmo regulamento.

Em 13 de maio de 1924, na Alfandega de Santos, F. Matarazzo & Comp. assinaram termo de responsabilidade por falta das faturas consulares relativas a 21 volumes contendo automoveis e pertences de automoveis, recebidos de Genova pelo vapôr italiano "Prenesti". Antes de decorrido o prazo de 90 dias, concedido para a apresentação dos documentos, exibiu a firma importadora as faturas e certificados de fls. 8 a 13 que não foram aceitas pela alfandega, por não estarem datadas e por terem sido numeradas a lapis. Assim considerando, impoz a alfandega a multa de direitos em dobro, na conformidade do § 5º do art. 27 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.039, de 1920.

Essa decisão foi mantida pela Delegacia Fiscal em São Paulo, e então interposto o recurso com observancia das formalidades legais estando depositada a importancia da multa no valôr de réis 14:173$415.

Argumenta a firma recorrente, sustentando ser o caso em debate, um dos previstos no art. 19 do Regulamento das Faturas Consulares, não cabendo de modo algum a aplicação da pena que lhe foi imposta como se não houvesse apresentado, dentro do prazo da lei, as faturas exigidas. Estas, ainda procura esclarecer a firma recorrente, não são as extraviadas nem certidões da 4ª ou 2ª vias que se deviam achar arquivadas, respectivamente, na alfandega do destino ou no Departamento de Estatistica, mas as faturas expedidas em substituição ás originais, na fórma do art. 19 do regulamento já citado.

No Tesouro Nacional, quando em estudo este recurso para apreciação final do ministro da Fazenda, manifestaram-se a Diretoria da Receita e o consultor da Fazenda, ambos opinando favoravelmente á recorrente, porque questão identica, conforme a ordem numero 135 de 12 de abril de 1930, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal em São Paulo e inserta no *Diario Oficial* de 13 daquele mês, assim foi julgada ministerialmente, reconhecida como inaplicavel a multa de direitos em dobro e somente cabendo a cobrança dos emolumentos consulares, solicitando-se, naquela ocasião, do Ministerio do Exterior instruções ao corpo consular no sentido de lhe ser esclarecido como cabe proceder nos casos previstos no art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.039, de 1920.

Nestes termos,

Considerando que a penalidade estabelecida no § 5º do art. 27 do Regula-

mento de Faturas Consulares só se aplica, restritamente, quando não é exibida a fatura por ocasião do despacho ou depois de espirado o prazo concedido, na fórma do n. 5 do art. 23 do mesmo regulamento;

Considerando que a firma recorrente assinou o termo de responsabilidade previsto em o n. 1 do mesmo art. 23 e, dentro do prazo regulamentar, com observancia das exigencias do art. 19 do aludido regulamento exibiu as faturas em substituição ás extraviadas, não podendo responder pela irregularidade de haver se utilisado de lapis a autoridade consular que numerou as mesmas faturas;

Considerando que não incorreu a firma recorrente em qualquer das infrações punidas com as multas estabelecidas no art. 27 e seus paragrafos dos regulamentos aprovados pelo decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, como uma vez, em caso perfeitamente igual, já se manifestou o Ministerio da Fazenda e consta da ordem com que se encerrou o processo n. 4.283, de 1930, sob o n. 135, de 12 de abril do anno proximo passado, endereçada pela Diretoria da Receita á Alfandega de Santos:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso, afim de reconhecer a firma recorrente como não sujeita á multa que lhe foi imposta sem justo e sem legal fundamento.

Conselho de Contribuintes, em 31 de dezembro de 1931 — *F. de O Passos* presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Octavio Lopes Sá Campos. Lenhoff Britto. — Elpidio Boamorte. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Benedicto Costa. — Arlindo Pupe. — Vicente de Paulo Galliez. — Ariosto Pinto. — Seraphim Vallandro.* — Recorri desta decisão, de acôrdo com a lei. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 176

Recurso n. 212. — Imposto de Consumo; recorrente, recurso *ex-officio;* repartição de origem, Recebedoria do Districto Federal.

O estampilhamento dos produtos sujeitos ao imposto de consumo deve ser perfeito de modo a ser evitado o descollamento dos selos ou cintas applicados, circunstancia que sujeita o infrator a penalidade estabelecida no artigo 57, § 3°, *letra* e, *do decreto numero* 17.464, *de* 6 *de outubro de* 1926.

Para este Conselho na fórma do disposto no art. 226, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, recorre *ex-officio* a Recebedoria do Districto Federal de sua decisão desclassificando a infração capitulada no auto que serve de base á este processo.

Relatam os autuantes que foram encontrados os fabricantes de bebidas Iglezias & Gonzalez, estabelecidos á rua do Lavradio ns. 67|71, desta cidade, dando saída a 156 garrafas de cerveja de alta fermentação com os respectivos selos mal colados, sendo dado como infringidos os arts. 60 e 61, letra *e*, do regulamento mencionado. Do exame procedido pela comissão de sindicancia ficou provado que as cintas apostas ás garrafas, em sua maioria se achavam coladas apenas por uma das extremidades.

Estudado o processo pelo Sr. diretor da Recebedoria, verificou o mesmo não ser aplicavel á autuada a multa prevista no art. 61 letra *e*, multa de 200$000, mas, a do art. 57 § 3°, letra *e*, multa 50$ por ter sido feito o estampilhamento em desacôrdo com o que estabelece esse dispositivo regulamentar.

Com a solução dada ao processo se conformou a firma autuada que cumpriu o despacho exarado e não se utilizou do direito á recurso que lhe assistia. O Sr. diretor da Recebedoria, porém, tendo desclassificado a infração recorre para este Conselho na fórma do referido art. 226, do regulamento citado.

Tudo visto e examinado:

Considerando que o áto do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal tem perfeito apoio no dispositivo regulamentar invocado:

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-oficio* interposto para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

Unanime.

Conselho de Contribuintes, em 20 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Octavio Lopes Sá Campos. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Brito. — Candido Borges. — Mario da Camara. — Benedicto Costa. — Vicente de Paulo Galliez. — Ariosto Pinto. — João Baptista Rodrigues*, — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 213

Recurso n. 116-A — Imposto de consumo.

Recorrente, Burle & Irmãos.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal na Paraíba.

Em 11 de fevereiro de 1927, foi lavrado auto de infração e apreensões contra Martins de Mesquita & Comp. da capital do Estado da Paraíba e concessionarios ou exclusivos distribuidores dos produtos da fabrica Berenice, de propriedade de Burle & Irmãos, estabelecidos em Recife, pela infração do disposto nos art. 61, letra *h*, — 67 letra *a* e seu § 1° letra *b*, combinados com o art. 4, § 6° do Regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A apreensão versou sobre duas duzias de agua de colonia Ba-ta-clan, sendo uma delas em vidros de um quarto de litro, e outra em vidros de meio litro, e faturados os primeiros a 48$000 a duzia, e os segundos a 84$000, estando, entretanto, os vidros de um quarto selados com $500 de estampilhas e os de meio litro com $700, achando-se, portanto, insuficientemente estampilhados.

Os autuados em sua defesa, fizeram prova de que não haviam fabricado, nem exposto á venda mercadorias sem sêlo ou insuficientemente selados, por isso que haviam comunicado, em tempo habil e a Burle & Comp., a constatada insuficiencia de selos, pondo de parte os artigos, em apreço.

Dos autos constam documentos referentes a não exclusividade de recebedor, para os produtos dos fabricantes Burle Irmãos e que oportunamente haviam notificado aos interessados de que não poderiam manter o acôrdo verbal referente áquela exclusividade. Nessas condições, a firma intermediaria Burle & Comp. defende-se alegando que não houvera infração do art. 31, letra *a* do respectivo regulamento, porque a mercadoria estava convenientemente selada de acôrdo com os preços tabelados e foram vendidas por um comprador eventual.

Consta, outrosim, das autos a informação da Junta Comercial de que as firmas Burle & Comp. e Burle & Irmão estão registradas naquela Repartição. Da primeira fazem parte Paulo de Queiroz Burle e Armando Burle e da segunda Paulo José de Queiroz Burle e Armando de Queiroz Burle.

O autuante na sua informação procura evidenciar a simulação, o dólo, a má fé, com que agiram Burle Irmãos para iludir a fiscalização, pois os socios da firma produtora são os mesmos da firma vendedora e agiam de má fé com o intuito de lezar a Fazenda Nacional, falta esta que é punida com a penalidade estatuida na parte final do paragrafo único do art. 31 e art. 219 § 8 letra *c*, combinado com o art. 206, do regulamento vigente.

Em face desta alegação, por parte do autuante, de que houvera outras faltas além da que servira de base ao auto de fls. 2, o coletor de Santa Rita, por despacho de fls. 26 v e 27, determinou a devolução do proceso á inspetoria da Alfandega naquele Estado, afim de que remandasse proceder á lavratura do termo, exigido no § 2 do art. 199, do regulamento do imposto de consumo.

Entendeu a Alfandega que semelhante não tornava necessario o termo complementar atendendo a que esses regulamentos se referem a fatos e quanto a circunstancias que estas são apreciadas, deduzidas e apuradas quando concluso o processo para o julgamento e que se trata da apuração de elemento circunstancial, que sómente o julgador póde conhecer, tanto assim que o dispositivo está no capitulo de aplicação de penas e não no das infrações.

Devolvidos os autos áquela coletoria, o respectivo exator, em face da prova colhida julgou procedente o auto de infração e impoz á firma Burle Irmãos, proprietaria da fabrica de perfumaria Berenice, a multa de 5:000$000, maxima do art. 219, § 8, letra *e* e *d*, combinado com o artigo 61, letra *h*, 67, letra *a* e seu § 1°, letra *b*, do regulamento em vigor e isentou de qualquer penalidade a firma Martins de Mesquita & Comp.

Nas suas razões de recurso, os recorrentes afirmam que, de acôrdo com as faltas capituladas, a multa a lhes ser aplicada seria de 600$000 a 1:200$000; protestam contra a injustiça que se lhes faz e esperam que se dê provimento ao recurso, para o fim de anular a sentença proferida pelo Sr. coletor de Santa Rita, que desrespeitara dispositivos regulamentares, julgando um caso sobre infrações não capituladas e cerceando o direito das partes.

Na referida instancia entendeu-se, em síntese, que por excesso de escrupulo, na observancia dos dispositivos legais por motivo da descoberta da nova falta de Burle Irmãos, poderia a coletoria, pela segunda vez, mandar abrir vista para defesa ou explicação que bem entendessem. Não no fez, por julgar supérflua, o que importaria em uma irregularidade, mas nunca em nulidade.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o auto inicial de fls. foi lavrado, em consequencia de infração, por insuficiente selagem de mercadorias;

Considerando que, posteriormente, foram apuradas faltas de diversas naturezas e de carater mais grave, tanto que a autoridade fiscal chegou a julgar indispensavel a lavratura de auto complementar;

Considerando que a lei reguladora da especie, estabelece que, si, de exames posteriores á lavratura do auto para elucidação do processo, ou si, no decurso deste, se verificar, por qualquer diligencia, outra falta, além da autuada, lavrar-se-á termo que a consigne sendo este reunido ao processo.

Considerando que se trata, na especie vertente, de uma formalidade substancial ou de medida de carater geral assecuratoria da defesa de direitos;

Considerando que, á luz da processualidade, desde que a lei dispõe que se façam certos atos, obedecendo-se a determinadas formalidades, os atos que se fizerem em contrario desta disposição são atos nulos, não teem valor, a ninguem obrigam;

Considerando que, na douta lição de antigo ministro da Fazenda e profundo jurisperito, todo juizo, e, portanto, o administrativo, em solenidades que, na grande maioria dos casos, são garantias essenciais do direito;

Considerando que o regulameno do imposto de consumo, em seu artigo 190, § 2°, serviu-se da fórma imperativa, estabelecendo expressamente a lavratura de novo auto. Mas,

Considerando que, na conformidade de canones de direito processual e no capitulo das nulidades, fórma imperativa, do mesmo modo que a proíbitiva, envolve nulidade, porque — as disposições imperativas são no fundo disposições proíbitivas;

Considerando o exposto e o mais que dos autos consta:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes anular o processo, de folhas 27 a seguir, para o fim de ser lavrado o auto exigido em lei e prosseguir-se nos ulteriores termos regulamentares.

Conselho de Contribuintes, em 10 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Ariosto Pinto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte.* — *Lenhoff Britto.* — *Candido Borges.* — *Mario P. da Camara.* — *Benedicto Costa.* — *Arlindo Soriano Pupe.* — *Octavio Lopes Sá Campos.* — *João Baptista Rodrigues.* — *Vicente de Paula Galliez.* — *Seraphim Vallandro.* Siente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 215

141 — Classificação de mercadorias — Wilson Sons & Cia. — Alfandega do Rio de Janeiro.

Papel liso, assetinado, branco, para impressão, que não é oleado nem contem parafina nem cêra, está sujeito á taxa de $300 *por quilo, do art.* 612 *da Tarifa.*

Visto, relatado e discutdio o presente recurso interposto no prazo legal por Wilson Sons & Cia. do áto da Alfandega de Santos que classificou como papel vegetal, da taxa de $600 por quilogramo prevista no art. 612 da Tarifa, a mercadoria que submeteram a despacho pela nota n. 54.404, de 1930, como papel branco, liso, assetinado, para impressão, da taxa de $300 por quilo, do citado art. 612 da pauta aduaneira.

Atendendo a que, ouvido o Laboratorio Nacional de Analises, declarou não se tratar de papel oleado mas papel liso, branco e assetinado, que não contem cêra nem parafina:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, de conformidade com o parecer da maioria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, dar provimento ao recurso, afim de se considerar bem despachada a mercadoria como papel para impressão, branco, liso, assetinado, sujeito á taxa de $300 por quilo.

Conselho de Contribuintes, em 10 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*, — *Candido Borges.* — *Lenhoff Britto.* — *Mario P. da Camara.* — *Arlindo Soriano Pupe.* — *Octavio Lopes Sá Campos.* — *Vicente de Paulo Galliez.* — *João Baptista Rodrigues.* — *Ariosto Pinto.* — *Seraphim Vallandro.*

Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 225

Recurso n. 11 — Imposto de Consumo — Recorrente, Antonio Maria Carneiro — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*):

Antonio Maria Carneiro, estabelecido com armazem de seccos e molhados, á rua Santo Cristo n. 258 nesta cidade do Rio de Janeiro, foi autoado em 21 de março de 1931, por ter em seu cofre 324 estampilhas (cintas), de côr verde e proprias para produtos nacionais e de produtos já consumidos, assim discriminadas: 30 cintas da taxa de 30 réis inutilizadas no anverso com as iniciais F. B. & C. e no verso Ferreira Braga & Comp. — 100 litros — 11-30; 113 cintas da taxa de 20 réis, inutilizadas no anverso com as iniciais F. B. & C. e no verso Nota 5.892 — Ferreira Braga & Comp. — Barril n. 19 — 100 litros — Rio de Janeiro 2-2-31; e mais 181 cintas de 300 réis, inutilizadas no anverso com as iniciais F. B. & C. e no verso — 5.492-330 — 40 litros — 9-1-31 — 5.892 — Barril 17 — 32 — 3-3-31, por infringir o disposto no art. 53, do Regulamento do Imposto de Consumo.

Defendendo-se declara o autoado que os sêlos apreendidos tinham as iniciais da firma fornecedora e o número dos barris, os quais se achavam ainda com o liquido, por não poder ser o mesmo engarrafado em virtude de ter o agente fiscal levado os sêlos sem conferir o número do barril, requerendo a designação de uma comissão para verificar os sêlos, de acôrdo com os respectivos barris que ainda os encontravam completamente cheios.

Designada a Comissão, esta verificou que procediam as razões alegadas pelo autoado e entendia ser improcedente o auto de fls. 4.

O agente fiscal autoante, declara que a Comissão exorbitou quando concluiu pela improcedencia de que a defesa e os barris encontrados pela Comissão foram habilmente preparados para eximir o autoado da pena regulamentar.

Convidado a esclarecer a sua convicção, fez o agente a juntada da declaração da firma autoada, recapitulando a fórma por que foi feito o exame do qual resultou a lavratura do auto de infração, onde o autoado alega ter havido equivoco no ocasião do balanço procedido.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal achando que o auto foi lavrado sem a devida clareza por isso que não discrimina si as cintas apreendidas são especiais ou comuns, discriminação essa indispensavel para se poder formar um juizo seguro de fato, julgou improcedente o auto recorrendo *ex-officio* para este Conselho.

Isto posto e

Considerando que são perfeitamente procedentes os fundamentos da decisão do Sr. diretor da Recebedoria:

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 5 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio da Boamorte.* — *Lenhoff Britto.* — *Candido Borges.* — *Mario P. da Camara.* — *Benedicto Costa.* — *Arlindo Soares Pupe.* — *Ariosto Pinto.* — *Octavio Lopes Sá Campos.* — *João Baptista Rodrigues.* — *Seraphim Vallandro.* Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 21 de abril de 1932

Requerimentos despachados:

N. 3.513 — Santos Leitão & Companhia. — Certifique-se o que constar.

N. 3.689 — Joaquim Alves de Abrantes. — Restituam-se as procurações solicitadas.

Oficios expedidos:

N. 18 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional — Transmitindo processo dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pelos corretores de mercadorias desta capital.

N. 32 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Transmitindo processo vindo da coletoria de Piracicaba, dirigido a essa exatoria que por equivoco foi recebido nessa Delegacia Geral.

N. 101/107 — Aos Srs. procuradores da Republica — Restituindo processos de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional, contra Arthur Gomes de Castro, Fernando Augusto Coelho, Mario Bastos Monteiro, Pirilman Gurivitz, Erich F. W. Schendel, Antonio Alves da Fonseca e Evaristo Fernandes Gonzalez.

N. 108 — Ao diretor da Caixa de Amortização. — Solicitando informações.

N. L-37 — Ao terceiro procurador da Republica — Solicitando ser cancelada a certidão 852, da Companhia Manufatora Fluminense.

N. L-38 — Ao terceiro procurador da Republica — Idem, n. 6.363, de Candido José Mariano.

N. 125 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo o processo em que é interessada a firma M. Ferreira, Irmão & Companhia.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados:

N. 1.531/32 — Angelo Coelho Pereira. — Tratando-se de não residente, cancele-se o lançamento, que não cabe no caso, e cobre-se o imposto mediante guia, na fórma do disposto no artigo

174, do regulamento, observado o artigo 20, do mesmo e exigindo-se o pagamento de Pereira, Fernandes & Comp., em face das informações de fls. 4.

N. 7.913/31 — Victorino Ferreira. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* em face da informação.

N. 3.787/31 — Pedro Pimenta de Alcantara Moraes. — Em face da informação, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 9.042/31 — Romi & Chan — Em face do parecer, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 1.269/32 — P. G. Notage. — Remeta o requerimento de fls. 2, á Recebedoria do Distrito Federal, afim de ser cobrado com revalidação o respectivo sêlo.

N. 1.267/32 — Robert Dubois. — Remeta-se á Recebedoria do Distrito Federal o requerimento de fls. 2, afim de ser cobrado com revalidação o respectivo sêlo.

N. 1.269/32 — Braz Santanelli. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 1.280/32 — Joaquim Pinheiro. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 1.441/32 — José Francisco Fernandes. — Proceda-se pela fórma proposta.

N. 1.412/32 — Candido Ambrosio. — Sele os documentos de fls. 2 e 3.

N. 1.415/32 — Cauby da Costa Araujo. — Proceda-se como propõe o parecer, feito o calculo de acôrdo com os dados constantes de fls. 4 e cobrado o imposto com multa de 60%.

N. 244/32 — João Gomes de Souza. — Feitas as devidas anotações, arquive-se o processo *ex-officio*, como propõe a informação de fls. 3, verso, datada de 7 do corrente.

N. 1.027/31 — Othon Nogueira. — Não se aplicando ao caso o decreto número 19.723, de fevereiro de 1931, visto tratar-se de lançamento referente a 1930, e constando haver o contribuinte falecido em setembro do referido ano de 1930, prossiga-se no processo, feitas porem as intimações em nome da viuva.

N. 2.227/32 — Manoel José Valente. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal. Proceda-se a lançamento suplementar, como propõe o parecer supra.

N. 15/32 — João Nogueira Lopes. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 1.659/32 — Elam Davia Wratten. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 271ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1932

Presidencia do Dr. Alfredo Thomé Torres

Compareceu o número legal de membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente foram julgados os seguintes processos:

Recurso n. 761 — Recorrente, A. Machline; relator, Adalberto Corrêa.

A. Machline recorreu para o Conselho de Contribuintes, reclamando sobre uma suposta tributação da importancia de ... relativa aos "titulos incobraveis".

Ora, os seus esclarecimentos de fls. 15, solicitados a fls. 14, foram julgados satisfatorios pela Delegacia Fiscal, que excluiu da tributação a dita importancia relativa aos "titulos incobraveis".

Assim sendo, não ha motivo para o recurso, deixando-se de tomar conhecimento do mesmo.

Mesmo que assim não fosse, qualquer recurso interposto depois do dia 11 de outubro referido, estaria forçosamente fóra do prazo legal, de acôrdo com o artigo 123, § 1º do regulamento.

Acórdão — O Conselho resolve não tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fóra do prazo regulamentar.

Acórdão do recurso n. 764 — Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda deixam de tomar conhecimento do recurso por ter sido o mesmo interposto fóra do prazo a que se refere o § 1º do art. 123 do regulamento vigente.

Recurso n. 765 — Recorrente, Mario Rebello de Oliveira; relator, Prudente de Moraes Filho.

De um despacho da Delegacia Geral, publicado no *Diario Oficial* de 25 de fevereiro de 1932, foi interposto o presente recurso n. 765, no dia seguinte, e, portanto, dentro do prazo marcado pelo § 1º do art. 123, do regulamento vigente. Mas, acontece que não foi o proprio contribuinte Zeferino Rebello de Oliveira que o interpôs e sim Mario Rebello de Oliveira, dizendo-se inventariante do espolio daquêle, sem, entretanto, ter provado semelhante qualidade. A sua intervenção no processo não devera ter sido admitida pela Delegacia Geral sem a apresentação da certidão do respectivo termo de inventariante, tanto mais quanto o primeiro áto do recorrente foi reclamar contra a revisão da declaração de rendimentos do contribuinte referente ao exercicio de 1926. Mas, uma vez que o foi e que com êle correu o processo até chegar a esta instancia, parece-me de toda a justiça que apenas se exija preliminarmente aquela prova, tomando-se, para isso, conhecimento do recurso e convertendo-se o julgamento em diligencia.

Acórdão — O Conselho resolve tomar conhecimento do recurso, convertendo o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer do relator.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 709, de Maria Felicissima Penalva Santos.

N. 766, da Companhia Brasil Industrial.

N. 767, de Mario Andrade dos Santos.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, 21 de abril de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Olivia Fernandes da Cunha, habilitanda ao montepio.— E' indispensavel a certidão do óbito da primeira mulher do contribuinte. Apresente prova necessaria ao 6º item da justificação a que se refere o parecer. (N. 4.934, de 1932.)

Maria Joaquina de Oliveira, habilitanda ao montepio.— Deferido. (Numero 3.731, de 1932.)

Octacilia da Silveira Ramos, habilitanda ao montepio.— Deferido. (Numero 454, de 1932.)

Amelia Braça Botelho, habilitanda ao montepio.— Deferido. (N. 4.635, de 1932.)

Rosa Assis de Oliveira Drumond, habilitanda ao montepio.— Deferido. (Numero 5.228, de 1932.)

Florencio Silva, pedindo continuar a contribuir para o montepio.— Prove: *a*) desde quando é contribuinte; *b*) qual o ordenado simples anual que percebia, e *c*) com quanto contribuia mensalmente e até quando contribuiu. (N. 5.375, de 1932.)

Luiza Emilia Couto Aranha, habilitando ao montepio.— Prove que se conserva em estado de viuvês, vivendo honestamente, e, bem assim, que nada percebe dos cofres publicos sob qualquer titulo. (N. 5.541, de 1932.)

Joanna Ferreira de Menezes, habilitanda ao montepio. — Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866. (N. 4.169, de 1932.)

Maria José Casal, habilitanda ao montepio.— Apresente certidões de nacimento de todos os filhos menores, e da filha maior, solteira: Maria Casal; atestado negativo de recebimento dos cofres publicos por parte desta ultima; Justificação. (N. 4.620, de 1932.)

Raul de Caracas, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.— Prove por certidão que foi exonerado por arbitrio do Governo ou por abandono de emprego. (N. 5.526, de 1932.)

Luiza Tiburcio Henriques Tann, pedindo os favores do montepio.— Deferido.

Syla Burlier, idem, idem.— Deferido.

Antonia dos Santos Oliveira.— Prove ter o finado pago as suas contribuições do montepio no periodo de maio a dezembro de 1930.

Margarida Lopes da Silva Ferraz, idem, idem.— Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866. Apresente certidão de óbito da primeira e da segunda mulher do contribuinte. Complete o sêlo para certidão de casamento apresentada e séle o segundo traslado da procuração que se acha no processo.

Diretoria Geral de Expediente

Terceira Secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Atendendo ao que requereu a Empreza de Viação Aerea Rio Grandense (Varig), concessionaria de serviços de trafego aereo comercial, em virtude do decreto n. 17 832, de 10 de junho de 1927; tendo em vista o artigo 59, do decreto número 20.914, de 6 de janeiro do corrente ano, combinado com o artigo 66, letra *e*, do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925, e de acôrdo com o parecer do Departamento da Aeronautica Civil.

Resolve aprovar os itinerarios, horarios e tarifas aplicaveis aos serviços das linhas aereas a serem exploradas pela Empreza de Viação Aerea Rio Grandense, na conformidade das tabelas que com esta baixam assinadas pelo diretor geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932. — *José Americo de Almeida*.

Itinerarios, horarios e tarifas a que se refere a portaria desta data

Empreza de Viação Aerea Rio-Grandense (Varig)

Itinerarios e distancias das linhas Central e do Sul

Linha Central		Linhas do Sul			
Escalas	Kms.	Escalas	Kms.	Escalas	Kms.
Porto Alegre	— 0	Porto Alegre	— 0	Porto Alegre	— 0
Santa Cruz	116 116	Pelotas	212 212	Rio Grande	237 237
Cachoeira	58 174	Rio Grande	43 255	Pelotas	43 280
Santa Maria	95 269			Bagé	190 460
Cruz Alta	127 396			Sant'Anna do Livramento	160 630

Horario da linha Central

Escalas	Ida		Volta		Observações
	Dias	Horas	Dias	Horas	
Porto Alegre	Segundas e sextas	14.00	Terças e sabados	11,00	Escala eventual facultativa em Cachoeira. Ulterior extensão até Cruz Alta.
Santa Cruz	» » »	15.00	» » »	10 15	
Santa Maria	» » »	16.00	» » »	9 00	

Horarios das linhas do Sul

Escalas	Ida		Volta	
	Dias	Horas	Dias	Horas
Porto Alegre	Terças e sextas	7.00	Quartas e sabados	12.00
Rio Grande	» » »	8.55	» » »	10.10
Pelotas	» » »	9.25	» » »	9.40
Bagé	» » »	10.50	» » »	8.15
Sant'Anna do Livramento	» » »	12.00	» » »	7.00

Escalas	Ida		Volta	
	Dias	Horas	Dias	Horas
Porto Alegre	Quartas	7.00	Quintas	16.20
Pelotas	»	9.00	»	14.40
Rio Grande	»	9.20	»	14.00

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 14 de abril de 1932. — *J. B. de Macedo Guimarães*, diretor geral, interino.

EMPREZA DE VIAÇÃO AEREA RIO CRANDENSE (VARIG)

Tarifas da linha Central

Escalas	Especie das tarifas	Porto Alegre	Santa Cruz	Cachoeira	Santa Maria	Cruz Alta Direto	Cruz Alta Via S. Maria
Porto Alegre	Passagens		100$000	140$000	160$000	200$000	237$500
	Cargas e bagagens		2$000	2$400	3$500	4$200	4$700
	Correio aereo	—	-$350	-$350	-$350	-$350	-$350
	Vôos extra. F 13		940$000	1:400$000	2:000$000	2:350$000	
	Vôos extra. Junior		400$000	600$000	800$000	1:175$000	
Santa Cruz	Passagens	100$000		48$000	92$000	144$000	196$000
	Cargas e bagagens	2$000		$900	2$100	2$500	3$000
	Correio aereo	-$350	—	-$350	-$350	-$350	-$350
	Vôos extra. F 13	910$000		500$000	1:225$000	1:440$000	
	Vôos extra. Junior	400$000		255$000	630$000	720$000	
Cachoeira	Passagens	140$000	48$000		76$000	176$000	
	Cargas e bagagens	2$400	$900		1$300	3$000	
	Correio aereo	-$350	-$350	—	-$350	-$350	
	Vôos extra. F 13	1:400$000	500$000		760$000	1:760$000	
	Vôos extra. Junior	600$000	255$000		380$000	880$000	
Santa Maria	Passagens	160$000	92$000	76$000		84$000	
	Cargas e bagagens	3$500	2$100	1$300		1$700	
	Correio aereo	-$350	-$350	-$350	—	-$350	
	Vôos extra. F 13	2:100$000	1:225$000	760$000		960$000	
	Vôos extra. Junior	800$000	650$000	380$000		480$000	

Observações

Passagens: preços por pessoa de peso até 100 quilos e com direito a transporte gratuito de 10 quilos de bagagem, cujo excedente será cobrado pela tarifa de carga e bagagem.

Cargas e bagagem: preços por quilo.

Correio: preço por 5 grs. ou fração, de cartas, cartas-bilhetes e bilhetes postaes, ou por 50 grs. ou fração, de jornaes, impressos, manuscritos, amostras e encomendas postaes.

Vôos Extra F 13 e Junior: significam vôos extraordinarios dos aviões dos tipos Junkers F 13 e Junkers junior.

Diretoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 14 de abril de 1932. — *I. B. de Macedo Guimarães*, diretor geral, interino.

EMPREZA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (VARIG)

Tarifas da linha sul

Escalas	Especie das tarifas	Porto Alegre	Pelotas	Rio Grande	Bagé	Sant'Anna Livramento
Porto Alegre	Passagens	—	180$000	195$000	200$000	380$000
	Cargas e bagagens		3$000	3$500	5$600	7$000
	Correio aéreo		-$350	-$350	-$350	-$500
	Vôos ext. a F 13		1:700$000	1:800$000	3:200$000	4:500$000
	Vôos extra «Junior»		800$000	800$000	1:400$000	2:000$000
Pelotas	Passagens	180$000	—	35$000	155$000	296$000
	Cargas e bagagens	3$000		-$700	2$800	4$900
	Correio aéreo	-$350		-$350	-$350	-$350
	Vôos extra F 13	1:700$000		450$000	1:500$000	2:800$000
	Vôos extra «Junior»	800$000		250$000	700$000	1:400$000
Rio Grande	Passagens	195$000	37$000	—	190$000	330$000
	Cargas e bagagens	3$500	-$700		3$300	5$500
	Correio aéreo	-$350	-$350		-$350	-$350
	Vôos extra F 13	1:800$000	450$000		1:650$000	3:100$000
	Vôos extra «Junior»	800$000	250 000		800$000	1:600$000
Bagé	Passagens	300$000	155$000	190$000	—	145$000
	Cargas e bagagens	5$500	2$800	3$300		2$400
	Correio aéreo	-$350	$'50	- 350		-$350
	Vôos extra F 13	3:200$000	1:500$000	1:650$000		1:300$000
	Vôos extra «Junior»	1:400$000	700$000	800$000		650$000
Sant'Anna do Livramento	Passagens	380$000	296$000	330 000	145$000	—
	Cargas e baga ens	7$000	4$900	5$500	2$400	
	Correio aéreo	-$500	-$350	-$350	-$350	
	Vôos extra F 13	4:500$000	2:800$000	3:100 000	1:300$000	
	Vôos extra «Junior»	2:000$000	1:400$000	1:600$000	650$000	

Observações

Passagens — Preços por pessôa de pêso até 100 kilos e com direito a transporte gratuito de 10 kilos de bagagem, cujo excedente será cobrado pela tarifa de cargas e bagagens.

Cargas e bagagens — Preços por kilo.

Correio — Preços por 5 grs. ou fração, de cartas, cartas-bilhetes e bilhetes postais, ou por 50 grs. ou fração, de jornais, impressos, manuscritos, amostras encomendas postais.

Vôos extra F 13 e «Junior» — Significam vôos extraordinarios dos aviões dos tipos «Junkers F 13» e «Junkers junior».

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 14 de abril de 1932. — *J. B. de Macedo Guimarães*, diretor geral.

—21—4—32—469$000)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de abril de 1932

Determinando que o telegrafista de 4ª classe Radagazio França, atualmente servindo na Diretoria Regional de Campanha, como agente postal-telegrafico de São Lourenço, passe a ter exercicio, a pedido, da Diretoria Regional do Distrito Federal; e o telegrafista de 5ª classe Ary Lima de Magalhães, atualmente servindo na Diretoria Regional do Distrito Federal, passe a ter exercicio, tambem a pedido, na de campanhia, como agente postal-telegrafico de São Lourenço.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Requerimentos despachados:

José Nilo Leite de Castro, telegrafista de 4ª classe, encarregado da estação telegrafica de Taquara, Diretoria Regional de Porto Alegre, pedindo contagem de tempo de serviço que prestou como adjunto e estacionario da extinta rêde telegrafica do Estado do Rio Grande do Sul — Deferido, de acôrdo com o informado;

Gilberto José de Carvalho, condutor de malas da linha Administração a Itaipú, subordinada á Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, solicitando dois mesês de afastamento, em prorrogação, a partir de 24 de março findo — Concedo o afastamento, por dois mêses, em prorrogação, sem vantagens pecuniarias.

Licenças concedidas:

Armando Bello de Andrade, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, três mêses, a partir de 21 de fevereiro ultimo;

José Emilio da Cunha, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis mêses, para tratamento de saúde, a contar de 15 de março findo;

Agassiz Ferreira de Oliveira, condutor de malas da linha de cidade do Bomfim a Estação, subordinado á Diretoria Regional da Baia, quatro mêses, para tratamento de saúde;

José Baptista da Silva, tesoureiro da agencia de Campina Grande, subordinado á Diretoria Regional de Paraíba, três mêses, para tratamento de saúde;

Dolor Romualdo Vieira, estafeta da agencia de Muriaé, subordinado á Diretoria Regional de Minas Gerais, três mêses, para tratamento de saúde;

Catharina Franco, agente, com funções de tesoureira, em Trajano de Moraes, subordinada á Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, três mêses para tratamento de saúde;

Antenor Cardoso Montenegro, diarista-radio da Diretoria Regional de Sergipe, três mêses, para tratamento de saúde;

Rosa Braga Costa Lima, praticante diplomada da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis mêses, para tratamento de saúde.

Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina

Relação das pessoas, ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, de acôrdo com o disposto no art. 13, do decreto n. 19.926, de 8 de maio de 1931, e á requisição do Ministerio da Guerra, conforme documentos entrados na Cotadoria, durante a semana de 27 de março á 2 de abril de 1932:

Capitão Dr. Octavio S. G. Ribeiro e familia.
Capitão Antonio Thomé Rodrigues.
Capitão Fausto Garriga de Menezes.
Capitão Izidoro Costa Pinto.
1º tenente Arthur da Costa Seixas e outros.
Idem Eolo Mendes de Moraes.
Idem Manoel Bernardino V. Cavalcanti.
Idem Arthur da Costa Seixas e outros.

Idem Franklin Dias de Castro e familia.
Idem Eolo Mendes de Moraes.
Idem Victorio Scheffer.
Idem Lauro Santos.
2º tenente Manoel Ferreira Gomes.
Idem Alfredo Bond e familia.
Idem Eugenio Martins Torres.
Idem Nelson Cruz.
Idem Salmon Fontes.
Idem Aurino B. P. Costa e esposa.
Idem Ladislau Lubacheski.
Aspirante Paes Barreto.
2º sargento Octavio Pacheco de Abreu e familia.
Idem Esmeraldino de Mello e Silva.
Idem Moacyr Torquato da Silva Vale.
Idem Wenceslau Trozinsyi e uma praça.
Idem Moacyr Torquato da Silva Vale.
3º sargento Osni Martins.
Idem Fernando de Moura e outro.
Idem José Bento Ferreira.
Idem Alfredo Seabra de Carvalho e 4 praças.
Cabo Joel Duarte e 5 praças.
Cabo Antonio Bezerra de Araujo.
Cabo Joaquim Carneiro e 1 praça.
Cabo Antonio Blum.
Cabo Pinheiro Donato e 1 praça.
Cabo Virgilio Pereira da Silva e 1 praça.
Cabo Nicanor Assumpção.
Cabo Alberto Hastin Sany e 2 insubmissos.

Cabo Alberto Gestin.
Soldado Procopio Lemos.
Idem Laudemiro Mazei.
Idem Odilon R. Rodrigues e outros.
Idem Juvenal Thomaz de Oliveira e 2 outros.

Idem Juvenal Thomaz de Oliveira e outro.
Idem Murilo Aust e 3 insubmissos.
Idem Mathias Cardoso e 2 insubmissos.

Idem Horacio Cardoso e 1 insubmisso.
Idem Ermelindo Fagundes dos Reis.
Idem Antonio Alves de Souza (desertor) e 2 insubmissos.
Procopio Lemos e 3 insubmissos.
Idem Nicacio Luiz.
Idem Horacio Cardoso.
Idem José de Lara (desertor) e 2 insubmissos.
Sorteado Olivio Taborda dos Santos.
Idem Mathias Guilherme Zanon e 3 outros.
Idem José da Costa e Silva.
Idem Benedito Sylvestre dos Sanos.
Idem Francisco Coniski e 2 outros.
Idem José Duarte e 2 outros.
Idem Darcy dos Santos.
Idem Felix Gonçalves das Chagas.
Idem Luiz Pedro de Oliveira.
Idem Felix Gonçalves das Chagas.
Idem Pedro Silveira Martins.
Idem Roberto Mathias de Assunguy.
Idem Antonio Colaço Gonçalves.
Idem Pedro Santanna Andrade.
Idem Ermelindo Prestes de Oliveira e 2 outros.
Idem Geraldo dos Santos Costa.
Idem Ernesto Custodio Silva e outro.
Insubmisso João Iakiuin.
Idem Domingos Vasco Netto.
Idem João Pereira e outro.
Idem Benedito Silva.
Idem Demetrio Twardei e outro.
Idem Salvador Ricardo de Araujo.
Idem Francisco Marciano de Araujo.
Idem Paulo Peuz.
Idem Gonçalo Santos e 3 outros.
Idem João Cordeiro de Lima.
Idem Basilio Kinadi e 5 outros.
Idem José Lindolpho Barbosa e outro.
Idem José Fernandes de Souza e 16 outros.
Voluntario João de Freitas Dias e outro.
Idem Aziul Vieira dos Santos.
Idem João Alves Ribeiro.
Idem João Lopes de Miranda.
Idem Etelvino Lourenço Wildner.
Idem Manoel Marcilio e outro.
Idem Waldomiro Ferreira Ribas e outro.
Idem Sylvino Gonçalves.
Idem Domingos Favoreto Neto.
Idem Salustiano Santos Ribeiro e outro.
Idem Rubens Benck.
Idem Geraldo Santos.
Idem Antonio Santos Souza e 5 outros.
Idem Jefferson Braga.
Idem Oraci Corrêa.
Idem Genencio Mendes Leal.
Idem Leonel Silva.
Reservista Venancio Firmino Nunes.
Idem José Jacintho de Andrade e familia.

Civil Julio Ribeiro (patrão da Fortaleza da Barra de Paranaguá).
Idem Octavio Jordão (empregado do 1º tenente Franklin Dias de Castro).
Curityba, 4 de abril de 1932. — *C. R. Walbach*, pelo contador.

Relação das pessoas, ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, de acôrdo com o disposto no art. 13, do decreto n. 19.926, de 8 de maio de 1931, e á requisição do Ministerio da Guerra, conforme documentos entrados na Contadoria, durante a semana de 3 a 9 de abril de 1932:

1º tenente Frederico Trotta.
1º tenente Dr. Mario Qintanilha Braga e sua senhora.
1º tenente Franklin Dias de Castro e cinco pessoas de sua familia.
1º tenente Eolo Mendes de Moraes.
1º tenente Dr. Adherbal Ferreira de Souza.
1º tenente Agostinho Pereira Filho.
2º tenente comissionado Eugenio Martins Torres.

2° tenente comissionado Arcemiro França.
2° tenente comissionado Octacilio da Silva Maciel.
2° tenente comissionado Alfredo Bond e tres pessoas de sua familia.
2° tenente comissionado Alamir Alencar de Mesquita.
2° tenente comissionado Edgar Ritter Vongelitas.
2° tenente comissionado Aggripino F. de Souza Camara e duas pessoas de sua familia.
2° tenente comissionado Alvaro de Almeida Guimarães e duas pessoas de sua familia.
2° tenente comissionado Arcemiro França e quatro pessoas de sua familia.
2° tenente comissionado Pedro Gomes Caldeira e nove pessoas de sua familia.
2° tenente comissionado Arnaldo Grssmann.
2° tenente comissionado Walmor Prado Uflacker.
2° tenente comissionado Eugenio Martins Torres.
2° tenente comissionado Raymundo Levino de Medeiros e quatro pessoas de sua familia.
2° tenente comissionado José Meirelles e duas pessoas de sua familia.
2° tenente comissionado Manoel Antonio Moreira e tres pessoas de sua familia.
2° tenente comissionado Carlos Roessel e sua senhora.
2° tenente comissionado Paulo Clementino Lopes e tres pessoas de sua familia.
2° tenente comissionado João Frederico Pholmann Primo.
2° tenente comissionado Reynaldo Slube.
2° tenente Nelson Cruz.
2° tenente Ubirajara Rolim de Oliveira Ayres.
2° tenente Nelson Cruz.
2° tenente reformado Teofilo Antunes d'Avila e sua esposa.
Aspirante Decharh de Paula Gonçalves.
Aspirante Araldo Fontenelli Bezerril.
Aluno E. M. Edgard Hecker Abreu.
1° sargento Gustavo Gonçalves e tres pessoas de sua familia.
2° sargento Rodolpho Schunemann.
2° sargento Luiz Carlos Teixeira Guimarães.
2° sargento Adolpho Paz Pereira.
2° sargento Edesio Carneiro de Campos.
3° sargento José Luiz Ferreira e duas pessoas de sua familia.
3° sargento Licinio Cordeiro do Amaral.
3° sargento Alceu Gonçalves de Souza, Altair Dominoni, um cabo e tres praças.
3° sargento Altair Dominoni (para quatro pessoas de sua familia).
3° sargento Osni Martins.
Cabo Antonio Blum e duas praças.
Cabo Clodoaldo Bittencourt, duas praças e 17 insubmissos.
Cabo Manoel Vieira e duas praças.
Cabo Pergentino Freitas de Almeida, duas praças e um desertor.
Cabo José A. Muller, uma praça e 13 insubmissos.
Cabo Alberto H. Sami.
Cabo Pedro João da Silva, dois outros e cinco praças.
Cabo Aylton Pletz.
Cabo Luiz Barreto dos Santos (da F. M. E.).
Cabo Paschoal Guedes Rodrigues (para a sua esposa).
Cabo Clovis Cezar de Oliveira, tres praças e quatro insubmissos.
Insubmisso Adriano Machado e outro.
Insubmisso Francisco Xavier do Rosario e uma praça.
Insubmisso Amantino Machado e tres outros.
Insubmisso Willy Muller.
Insubmisso Apparicio Condeiro e quatro outros.
Insubmisso José Justino da Silva.
Insubmisso João Francisco Martins.
Soldado João Freire Filho.
Soldado Julio Jukuwistz.
Soldado Procopio Lemos.
Soldado Julio Jukuwistz e 13 insubmissos.
Sorteado Ricardo de Araujo.
Sorteado João Martins Ferreira.
Sorteado João Fortunato do Prado
Sorteado João Theodoro Rapchock.
Sorteado Juvenal Eleuterio.
Sorteado Pedro Leonidas de Castro.
Sorteado Sebastião Candido Martins.
Sorteado Octavio Santos e outro.
Sorteado Miguel Felippe Zinosky.
Sorteado Carlos Honorio F. Silva.
Sorteado João Vicente Galdino.
Sorteado Fausto Machado da Silva.
Sorteado Juvenal Candido dos Santos.
Voluntario José Pioryliski.
Voluntario Arlindo de Souza e outro.
Voluntario Hermenegildo Muller e outro.
Voluntario Sylvio Bittencourt.
Voluntario Ewaldo Willy Bruhn e outro.
Voluntario João Scheguera e outro.
Voluntario Reynaldo Ferreira Lopes.
Voluntario Aliz Marta de Souza.
Voluntario Ady Von Opstal.
Voluntario Benjamin de Souza.
Voluntario Lourival Ribeiro.
Voluntario Brasilio Pereira do Nascimento e dois outros.
Voluntario José Pedro.
Voluntario Juvino Ribeiro.
Voluntario Oscar Gonçalves da Silva.
Voluntario Ernesto R. Fortes.
Voluntario Lauro Fogaça.
Voluntario Carlos Costa C. Sá.
Voluntario Dario de Camargo.
Voluntario João Ferreira Vidal.
Voluntario Sebastião Geraldo da Silva.
Voluntario Oscarlino Ramos.
D. Maria de Lourdes (empregada do 1° tenente Mario Q. Braga).
Civil Octavio Jordão (empregado do 1° tenente Franklin Dias de Castro).

Curitiba, 11 de abril de 1932. — (Assinatura ilegivel).

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Chama-se Martinho Tavares de Melio e não Paulino Tavares de Mello o diarista do 1° distrito, licenciado por portaria de 4 do corrente mês, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 8°, n. 1, capitulo II do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao dia 20 de abril de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 997 — Declarando, que resolvi dispensar o capitão-tenente Americo Henninger do serviço da Diretoria de Portos e Costas.

N. 998 — Dispensando o capitão-tenente Americo Henninger da Comissão de Sindicancia na Confederação Geral dos Pescadores, nomeado por Aviso numero 3.630, de 15 de outubro de 1931.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 999 — 1 — Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido tornar extensivo aos sub-oficiais, inferiores e praças a resolução contida no *item* 2 do Aviso n. 736, de 26 de março de 1932.

N. 1.001 — Mandando excluir do Corpo de Marinheiros Nacionais o marinheiro nacional n. 14.578 — SE — 3ª classe, Benedicto Juvencio, visto ter cumprido sentença.

N. 1.002 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional — SE — n. 6.562, de 2ª classe, João Vicente do Amorim, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

N. 1.003 — Mandando excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 12.567 — PE — A — 1ª classe, Raymundo João da Silva.

N. 1.004 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que atendendo aos relevantes serviços prestados á Marinha, conforme expôz o comandante do Tender "Belmonte" em oficio acima referenciado, óra resolvo promover á classe imediatamente superior os marinheiros nacionais ns. 15.227 — P-E-T-M (M) 1ª classe, Ladisláu Barbosa de Souza Góes e 2.065 — SE — 2ª classe Manoel Thomaz do Nascimento.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 1.005 — Declarando que resolveu mandar abonar aos primeiros sargentos sem o curso da Escola de Auxiliares Especialistas ou das antigas Escolas Profissionais, mas que possuam o de Revisão, a gratificação de especialidade que é concedida aos que cursaram, com exito, a mencionada Escola.— *Protogenes Pereira Guimarães.*

Ministerio da Guerra

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos requerimentos, dos despachos proferidos por esta chefia relativamente a alistamento militar no corrente ano, a saber:

João Barcellos — Sejam feias as alterações de acôrdo com o paragrafo 5° do art. 103 do R. S. M. Em 9 de abril de 1932.

Martins Xavier — Certifique-se na fórma da lei. Em 12 de abril de 1932.

Antonio Ferreira de Oliveira — Indeferido. Em 5 de abril de 1932.

Sebastião de Souza — Certifique-se de acôrdo com as disposições em vigor. Em 13 de abril de 1932.

José Semião da Costa Guimarães — Declare precisamente a repartição a que se candidata e apresente certidão de idade de inteiro teôr. Em 16 de abril de 1932.

Luiz Jannuario de Lima — Certifique-se o que constar a respeito na fórma da lei. Em 16 de abril de 1932.

João da Silva Pimenta — Certifique-se de acôrdo com a informação da segunda secção. Em 16 de abril de 1932.

Aernio Freitas — Junte certidão de nascimento e atestado de residencia e declare o municipio onde reside. Em 14 de abril de 1932.

Estanislau da Silva — Certifique-se de acôrdo com a informação da segunda secção. Em 15 de abril de 1932.

Elviro José Labré — Certifique-se de acôrdo com a informação da segunda secção. Em 15 de abril de 1932.

Pedro Meireles Marques — Certifique-se o que constar. Em 15 de abril de 1932.

João Bezerra de Mello — Certifique-se de acôrdo com as disposições em vigor. em 15 de abril de 1932.

João Nunes da Fonseca — Certifique-se de acôrdo com as disposições em vigor.

Em 15 de abril de 1932.

Ministerio da Agricultura

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dias 19 e 20 de abril de 1932

Avisos:

N. 236 — A' Comissão de Correição Administrativa, submetendo á apreciação da mesma o processo relativo ao memorial dos alunos dos 3° e 4° anos do curso de quimica industrial da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria contra dois professores do referido curso.

— Ao presidente do Estado de Minas Gerais, informando, em resposta ao seu telegrama, ter sido prorrogado o prazo para o recebimento das sugestões ao ante-projeto da Lei de Minas, até 31 de julho vindouro.

N. 238 — Ao secretario do Chefe do Governo Provisorio, restituindo, devidamente informada, a carta de Elzia Schimmelpfeng.

N. 240 — Ao interventor no Distrito Federal, consultando sobre a possibilidade de ser cedida a este ministerio uma ária, no recinto da Feira Internacional de Amostras, a exemplo do que tem sucedido nos anos anteriores, sem outros onus, além das despesas que terá com as instalações necessarias á sua representação.

N. 241 — Ao Ministerio da Educação e Saude Publica, pedindo serem designados para a comissão preparatoria da representação brasileira no VI Congresso Internacional do Frio, que se reunirá em Buenos Aires, a partir de 27 de agosto proximo futuro, o professor Iddio Ferreira Leal, da Escola Politécnica do Rio de Janeiro e um representante do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ns. 242|243 — Aos Ministerios da Guerra e da Marinha, fazendo identica solicitação para o mesmo fim, de um especialista de cada ministerio.

Ns. 245|246 — Aos Serviços de Industria Pastoril e de Inspeção e Fomento Agricolas, sobre a indicação de um funcionario especialista para fazer parte da dita comissão.

N. 244 — Ao Dr. Franklin de Almeida, lente da 29ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, comunicando ter resolvido constituir, sob a sua presidencia, uma comissão técnica incumbida de organizar o programa da representação do Brasil no Sexto Congresso Internacional do Frio, a reunir-se em Buenos Aires, em agosto proximo futuro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de abril de 1932

Oficios:

N. 1.234 — Ao superintendente da Societé Anonime du Gaz do Rio de Janeiro, consultando sobre a possibilidade de ser premitido ao aluno do 4° ano do Curso de Quimico Industrial da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Moacyr Walter Smith Vasconcellos, realizar o estagio de especialização sobre a industria da "distilação seca da hulha e gaz de iluminação", naquele estabelecimento.

N. 1.237 — Ao Sr. Anton Haas, St. Michaels Ct. Chicago, enviando um exemplar dos "Preços das terras no Brasil e salarios rurais", onde poderia encontrar os apontamentos solicitados por carta.

N. 1.239 — Ao encarregado do Serviço de Expurgo, remetendo, para ser tomado na consideração devida, cópia do oficio da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola sugerindo a conveniencia de não ser retardado o exame da questão ligada á regulamentação e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos particulares de expurgo.

Ns. 1.240 e 1.241 — Ao consultor juridico dêste Ministerio e ao superintendente do Serviço do Algodão, fazendo identica remessa.

N. 1.247 — Ao superintendente do Serviço do Algodão, comunicando que deve ser providenciada a volta do agronomo Carlos de Azevedo ao exercicio das suas funções de diretor da Estação Experimental de Piracicaba.

N. 1.249 — Ao superintendente da Fabrica de Gaz da Societé Anonime du Gaz do Rio de Janeiro, consultando sobre a possibilidade de ser permitido ao aluno do 4° ano do Curso de Quimica Industrial da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Arnaldo Henrique da Silveira Feijó, realizar o estagio de especialização sobre a industria da distilação do carvão na sua fabrica.

N. 1.255 — Ao presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor, comunicando ter sido aprovada a proposta dirigida á mesma pela da Defesa da Produção do Assucar.

Requerimentos despachados:

Dulce de Lourdes Whately, pedindo o seu aproveitamento em outra repartição. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de abril de 1932

Companhia Telefonica Brasileira, apresentando conta de 3$400, por serviço prestado, em 1931, ao Instituto de Oleos. — Requeira o pagamento.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO.

Dia 16 de abril de 1932

Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor:

Avisos:

N. C.292 A — Declarando que, de acordo com o disposto no artigo 6°, do decreto n. 21.213, de 28 de março proximo passado, é distribuido pela seguinte forma o credito de 20:000$ destinado ás despezas a se realizarem, no corrente ano, com o pessoal encarregado da escrituração e correspondencia dessa comissão, resultantes do aludido decreto:

Para pagamento do secretario da comissão, no periodo de 16 do corrente a 31 de dezembro, á razão de 1:200$ mensais, 10:200$000.

Para pagamento de um escriturario-arquivista, no mesmo periodo, á razão de 700$ mensais, 5:950$000.

Para pagamento de um servente, no mesmo periodo, á razão de 300$ mensais, 2:550$000.

Esse pessoal que, por sua natureza, fica sujeito ás disposições do decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928, será por vós admitido, substituido e dispensado, segundo as conveniencias do serviço.

— Ao presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor:

N. 6.292 B — Comunicando que resolvi autorizar a contratar, de acordo com as instruções contidas no aviso numero 6.292-A, desta data, o chefe de culturas do Aprendizado Agricola de Barreiras, no Estado da Baía, Americo Novais, para servir como secretario dessa comissão, sem prejuizo do seu cargo e sem acumulação de vencimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de abril de 1932

Oficios:

Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 6.312 — Solicitando providencias no sentido de ser submetido a inspeção de saúde o ex-guarda do Jardim Botanico, Manoel da Costa Abreu, afim de ser apurado si o mesmo sofre efetivamente de epilepsia.

— Ao Dr. Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho, diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 6 322 — Acusando o recebimento do oficio circular de 14 de março proximo findo e agradecendo a comunicação no mesmo contida de haver assumido o cargo de diretor geral da Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

Dia 18

Francisco Marcos de Avila, pedindo a readmissão de seu filho Homero Marcos de Avila no serviço de encadernação deste ministerio. — Declare a época e a repartição em que o mesmo serviu. (D. C. 3.522-32.)

Mario Costa, veterinario de 1ª classe, pedindo contagem de tempo de serviço. — Apresente certidão da repartição pagadora. (D. C. 3.676-32.)

Dia 19

Ao Sr. Francisco Felix de Assis Gonzaga Cintra, encarregado da Biblioteca desta Secretaria de Estado:

N. 6.332 — De ordem do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, convida a comparecer a esta Diretoria Geral, com a maior urgencia, afim de assinar e rubricar, na qualidade de responsavel recebedor, as quatro vias do inventario dos bens pertencentes á biblioteca.

— Ao diretor do Serviço Florestal do Brasil:

N. 6.342 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, tendo presente o oficio numero 476, de 8 do corrente, informando o requerimento em que, o Dr. Heyder de Siqueira Gomes, pede permissão para instalar, em terrenos do Horto Florestal, um apiario modelo, resolveu deferir o pedido, devendo a concessão ser feita mediante um termo lavrado nessa diretoria, do qual constará:

I) que a intalação do apiario modelo será feita nos terrenos indicados pela diretoria do horto;

II) que a concessão será a titulo precario, não devendo, de modo algum, em baraçar ou prejudicar os trabalhos do horto;

III) que nehum onus acarreterá á Fazenda Nacional;

IV) finalmente, que o concessionario se obriga a retirar o apiario logo que a isso seja convidado, sem direito a nenhuma indenização ou protesto.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção Fomento Agricolas:

N. 6.352 — Em referencia ao oficio n. 520, de 26 de fevereiro ultimo, com o qual encaminhastes a carta do escrevente dactilografo da Inspetoria Agricola do 9º distrito, João Soares Palmeira, na qual consultava se incidia na sanção dos decretos ns. 19.576, de 8 de janeiro e 19.549, de 2 de maio, ambos de 1931, pelo fato de exercer tambem o cargo de inspetor de ensino no Estado de Alagôas, declara, de ordem do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, que, ouvido, por determinação do Sr. Chefe do Governo Provisorio, o Dr. consultor geral da Republica, opinou este tratar-se de acumulação permitida por lei, a do Sr. João Soares Palmeira, observada, naturalmente, a compatibilidade de horario.

Outrosim, comunico-vos, que foi objeto de estudo no aludido parecer, o caso da acumulação do Sr. Felix Salqueiro Vaz, auxiliar tecnico dessa diretoria, cuja resolução deste ministerio já tinha sido comunicado pelo oficio 21.642, de 14 de agosto ultimo, resolução com a qual, concordou o Dr. consultor geral da Republica, sendo que, para ambos os casos, exarou o Sr. Chefe do Governo Provisorio, o seguinte despacho:

"Proceda-se de acôrdo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica."

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1932

Oficios:

N. 1.160 — Aos Srs. Fontes & Irmão, comunicando que o seu pedido de sementes de mucuna deixa de ser atndido, por não possuir esta diretoria dessas sementes para distribuição.

N. 1.161 — Ao Sr. Francisco Romano das Dôres, informando que o seu pedido de plantas datado de 9 de março ultimo, só será atendido depois de feita a sua inscrição no Registro de Lavradores deste ministerio.

N. 1.162 — Ao inspetor agricola no Estado de São Paulo, comunicando já ter sido entregue ao diretor do Curso de Especialisação de Oleos Vegetais, o volume constante do seu oficio n. 329, de 15 de março ultimo.

N. 1.163 — Ao Sr. agente da Fiscalisação de Inflamaveis, pedindo guia de licença, afim de transportar três tambôres contendo gazolina, que deverão sair da Avenida Venezuela n. 154, para a Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.164 — Ao inspetor agricola no Estado de São Paulo, remetendo o talão de imposto territorial que acompanhou o requerimento do Sr. José Martins, encaminhado pelo seu oficio n. 209, de 17 de fevereiro ultimo.

N. 1.165 — Ao inspetor agricola no Estado de Minas Gerais, remetendo a relação das companhias em que a Inspetoria está autorizada a requisitar passagens e transportes em objéto de serviço publico, durante o presente exercicio.

N. 1.166 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo a conta de Amadeu Barbielini, relativa ao fornecimento de 40 assinaturas da revista "Chacaras e Quintais", do corrente ano.

N. 1.167 — Ao Sr. Paranhos Pederneiras, restituindo a conta da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes realisados por conta da Inspetoria Agricola no Estado de São Paulo, afim de ser apresentada áquela dependencia deste Serviço.

N. 1.169 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, remetendo a folha de pagamento do pessoal contratado para os trabalhos da Estação de Pomicultura de Deodoro, relativa ao mês de março findo.

N. 1.170 — Ao diretor do Campo de Sementes de Maria da Fé, comunicando que, pela ordem n. 42, de 23 de março ultimo, foi concedido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, o credito necessario áquele estabelecimento.

N. 1.171 — Ao diretor do Campo de Sementes de Sete Lagôas, fazendo identica comunicação.

N. 1.172 — Ao inspetor agricola no Estado de Minas Gerais, fazendo identica comunicação.

N. N. 1.173 — Ao diretor do Campo de Sementes em São Simão, fazendo identica comunicação.

N. 1.174 — Ao diretor do Campo de Sementes de Lorena, fazendo identica comunicação.

N. 1.175 — Ao inspetor agricola no Estado do Maranhão, fazendo identica comunicação.

N. 1.176 — Ao inspetor agricola no Estado do Piauí, fazendo identica comunicação.

Primeira Secção Tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de abril de 1932

Oficios:

N. 850 — Inspetor Agricola Federal, em Belo Horizonte — Respondendo á consulta do ajudante Alexandre L. Figueiredo sobre a concessão de certificado de procedencia para a remessa de seda de fiação local.

N. 851 — Inspetor Agricola Federal, em Vitoria — Acusando o recebimento da carta do lavrador José Carlos Terra.

N. 852 — Inspetor Agricola Federal, em Niteroi — Solicitando a pauta para a cobrança de imposto afim de ser calculado o valor oficial da exportação do Estado em 1930.

N. 853 — Inspetor Agricola Federal, em João Pessôa — Acusando recebimento do boletim bimestral da Inspetoria, relativo aos mêses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

N. 856 — Inspetor Agricola Federal, em Florianopolis — Respondendo o oficio n. 418, de 29 de março ultimo, esta diretoria declara que o assunto do mesmo, foi submetido á deliberação do Sr. ministro.

N. 857 — Inspetor Agricola Federal, em São Paulo — Agradecendo os dados sobre a produção e exportação da cebola, do Estado.

N. 861 — Diretor da Estação de Pomilcultura de Deodoro — Comunicando ter o Campo de Sementes de Sete Lagôas, remetido a essa Estação, cincoenta sacas de milho para alimentação de animais.

N. 862 — Sr. C. R. Cameron, consulado geral americano — São Paulo — Avisando ser esta diretoria remetido um exemplar da publicação "Preços de Terras e Salarios Rurais".

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 16 de abril de 1932

Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

Circular 29 — Remete um exemplar do Almanack deste ministerio referente ao ano de 1930.

Identicos para:
Delegados:
Piauí;
R. G. Norte;
Paraíba;
Baía;
Minas Gerais;
E. do Rio.
Diretores Seridó. Piracicaba.

Administrador — Fazenda S. de Coroatá.

N. 473 — Sr. ministro. Em referencia á papeleta desse Gabinete, protocolada sob n. 1.758, informo a V. Exa. que hoje começaram a dar entrada nesta Superintendencia, as respostas firmadas pelos delegados do nosso serviço nos Estados do Norte e Nordeste. Transcrevo, neste oficio, as informações provenientes de Recife e Paraíba:

"Resposta vosso 224 informo possuir firma José Vasconcellos & Comp. 200 toneladas algodão Seridó preço 70$ en-

tregue Santos. Sauds. — Octavio Gomes, diretor geral Agricultura Estado de Pernambuco".

"Respondendo vosso oficio 224 informo existirem disponiveis Campina quatro centos setenta quatro mil quilos algodão fibra longa devidamente prensado podendo ser negociado preço sessenta nove mil réis posto Santos afóra trezentos vinte mil em saccas pt Exportadores contam ainda duzentos sessenta três mil quilos já vendidos Santos aguardando embarque. — João Mauricio de Medeiros, delegado Serviço Algodão Paraíba".

— Sr. diretor da Despeza Pública:

N. 493 — Pede pagamento da conta na importancia de 392$700 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos réis), de que é credora a "Otis Elevator Company", proveniente de concertos feitos no elevador da Superintendencia.

— Sr. ministro:

N. 496 — Em aditamento ao meu oficio n. 473, de 14 do corrente, transcrevo abaixo o telegrama recebido hoje, do delegado deste Serviço no Estado do Rio Grande do Norte:

"Resposta vosso 224 informo neste Estado sómente firma Tertuliano Fernandes Comp. de Mossoró dispõe 260.000 quilos algodão fibra longa e Seridó cujos negocios devem ser tratados nessa Capital Avenida Rio Branco n. 117, 3° andar, sala 22. Saudações".

— Sr. administrador da Fazenda de Sementes em Coroatá — Maranhão:

N. 497 — Em referencia ao vosso telegrama de 8 do corrente sobre o emprego por duedecimos das quótas destinadas ao custeio dessa Fazenda, comunico-vos já ter pedido providencias ao Sr. ministro acerca da inconveniencia que essa medida acarreta aos estabelecimentos de natureza technica, conforme verificareis do oficio em cópia anexo.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste Ministerio:

N. 498 — Restitue o processo de divida de exercicios findos, de diarias, ajudas de custo e diferença de vencimentos, reclamadas pelo administrador da Fazenda de Sementes de Santarém deste Serviço no Estado do Pará, agronomo Jair Sant'Anna.

— Sr. diretor da Despeza Pública:

N. 499 — Pede pagamento da conta na importancia de 63$000, de que é credor o Sr. Carl Zeiss, proveniente do concerto de uma objetiva apochromatica.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste Ministerio:

N. 501 — Em referencia ao oficio dessa Diretoria Geral n. 756, de 7 do corrente, sobre o requerimento do agronomo Francisco Bento de Oliveira Junior, delegado deste Serviço no Estado do Rio Grande do Norte, no qual péde o pagamento de 10 dias de vencimentos que deixou de receber no mês de agosto do ano p. findo, cabe-me informar o seguinte:

1°, o requerente tomou posse e entrou em exercicio de seu cargo nesta Superintendencia, em 22 de agosto.

2°, a comunicação da exoneração do agronomo Nilo de Albuquerque, foi feita á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, pelo oficio desta Superintendencia n. 6219, de 24 de agosto.

3°, o requerente assumiu o exercicio do cargo em Natal, em 5 de setembro do ano p. findo.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Maranhão:

N. 502 — Confirma o telegrama n. 229, de 15 do corrente.

"Podeis conceder férias auxiliar Oliveira caso julgueis conveniente."

—Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Gerais:

N. 503 — Confirma telegrama n. 230, de 15 do corrente:

"Autorizo ida Bello Horizonte".

— Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 504 — Confirma telegrama n. 231, de 15 do crrente:

"Peço informar urgente se ha na praça desse Estado algodão Seridó possivel ser adquirido atualmente quais quantidades bem como preço".

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte — João Pessôa:

N. 506 — Confirma telegrama n. 233, de 15 do corrente:

"Reitero meu 216 datado 5 abril referente safra algodão ano agricola 1931-1932.

Identicos para:
Delegado Baía (507).
Diretor Ceará (505).

— Sr. chefe da comissão de Classificação do Algodão no Estado do Maranhão:

N. 508 — Confirma telegrama número 234, de 15 do corrente, do teôr seguinte:

"Peço informeis urgencia safra algodão verificada Estado ano agricola 1931-1932.

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes em Coroatá. Maranhão:

N. 509 — Confirmo meu telegrama n. 232, de 15 do corrente: "Autorizo permanecia São Luiz objeto serviço conforme solicitou".

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 510 — Confirma telegrama n. 235, de 15 do corrente: "Peço informeis urgencia segunda estimativa produção algodão Estado ano agricola 1931-1932".

— Ao Sr. delegado do Serviço, no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 511 — Em referencia ao vosso, n. 163, de 21 de março proximo findo, que encaminhou os dados referentes aos campos de cooperação, mantidos por essa delegacia, em 1931, solicito-vos esclarecimentos acerca da producão insignificante nos mesmos verificada.

— Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 512 — Acusando recebimento de uma informação do consulado geral do Brasil em Barcelona, sobre a cultura do algodão na Hespanha e agradece essa remessa.

— Ao Sr. secretario da Agricultura, no Estado de S. Paulo:

N. 513 — Comunica que esta superintendencia foi informada pelo diretor do Serviço do Algodão no Estado de Alagôas, terem sido embarcados ali, em transito por Pernambuco, 1.401 sacos de carôço de algodão, com destino a Seixas Irmão & Comp., dessa Capital, para fins industriais.

— Ao Sr. engenheiro-agronomo Alcides Branco, chefe da Secção Técnica:

N. 514 — Comunica a sua designação para representar a superintendencia junto á Diretoria de Meteorologia, na organização do projeto de decreto, instituindo o serviço de cooperação meteoroagraria com as diversas repartições deste ministerio.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura deste ministerio:

N. 515 — Comunica que designou o engenheiro-agronomo Alcides Franco, chefe da Secção Técnica, para representar a superintendencia junto á Diretoria da Meteorologia, na organização do projeto de decreto instituindo o serviço de cooperação meteoro-agraria, com as diversas repartições deste ministerio.

Dia 18

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 516 — Remete a 2ª via do recolhimento da renda, na importancia de 696$300, feito ao Banco do Brasil.

— Ao Sr. chefe da Comissão do Classificação do Algodão no Estado de Pernambuco:

N. 517—Remetendo-vos a inclusa cópia da carta datada de 4 do corrente mês, em que a firma Pedroza & Pullon, Ltd., desta praça, reitera a reclamação contida em sua carta anterior, relativamente á divergencias notadas entre a classificação de algodão feita por essa comissão e pela de S. Paulo, peço-vos que presteis informações a respeito.

— Ao Sr. delegado do Serviço, no Estado do Piauí:

N. 518 — Em referencia ao vosso telegrama n. 47, de 7 do corrente mês, declaro-vos ter estranhado a vossa alegação, quanto á impossibilidade de prestardes informações sobre o "stock" de algodão existente nesse Estado, porquanto, em outras ocasiões, como ainda pelo telegrama n. 9, de 28 de janeiro ultimo, essa delegacia tem feito comunicações desse genero.

Cumpre-vos, portanto, em obediencia á circular n. 13, desta superintendencia, remeter com regularidade os dados estatisticos a que a mesma se refere.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 519 — Pede pagamento da conta na importancia de 200$, de que é credora a revista "O Campo", proveniente de quatro assinaturas a serem fornecidas a esta superintendencia, no corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 520 — Informa que não póde prescindir da dependencia cuja cessão é solicitada pelo Ministerio da Educação e Saúde Pública, por isso que tem necessidade da mesma como deposito que é da superintendencia.

— Ao Sr. diretor da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 521 — Em referencia ao vosso oficio n. 3.170, de 14 do corrente, acerca do fornecimento de cortinas para a claraboia da Secção de Clasificacão, levo ao vosso conhecimento que a firma Rocha Couto & Comp., verificando a razão que assistia a esta superintendencia no caso em apreço, nenhuma dificuldade opôz ás explicações que recebeu e prontamente colocou as referidas cortinas, segundo os desejos desta superintendencias, de acôrdo com a amostra préviamente escolhida.

Dia 19

Ao Sr. delegado do Serviço, no Estado do Pará:

Circular n. 30 — Afim de poder atender ao pedido constante da carta do chefe do Departamento de Engenharia Agricola, da Agricultural and Mechanical College, do Texas, nos

Estados Unidos da America do Norte, cuja tradução vos remeto junto, solicito-vos enviar a esta superintendencia fotografias do tamanho 18x24, das principais casas existentes nas dependencias a vosso cargo, bem como informes sobre os detalhes a que alude a mesma carta.

Identicos para:
Delegados:
Piauí, Rio G. do Norte, Paraiba, Pernambuco, Baía, Rio de Janeiro e Minas Gerais.
Diretores:
Seridó, Piracicaba, Alagôas e Sergipe.
Ao Sr. Silva Santos & Comp.:

N. 70 — Devendo esta superintendencia proceder á demolição de uma parede, para ampliação de seu laboratorio, peço-vos para apresentar proposta, o mais breve possivel, para os seguintes serviços:

a), remoção de 28m2,400 de azulejos;
b), demolição de 30m,00, de parede de tabique, de 0,06 de espessura;
c), reparo de 9ms. de teto em estuque;
d), transporte do entulho.

Identicas para:
Companhia Locataria Construtora:;
J. Mourão & Comp.;
Cardoso Pinto.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 530 — Remete a 2ª via do recolhimento da renda, na importancia de 5$, feito ao Banco do Brasil.

— Ao Sr. delegado do Serviço, no Estado da Paraíba do Norte. João Pessoa:

N. 526 — Autoriza a venda, em hasta pública, do bovino pertencente á Fazenda de Sementes de Espirito Santo, e que se acha inutilizado para os serviços da mesma fazenda.

— Ao Sr. ministro:

N. 524 — Transmite o requerimento em que o agronomo Francisco Gorgonio Nobrega, chefe de culturas, da Fazenda de Sementes do Miguel Calmon, no Estado da Baía, pede ajuda de custo, por ter sido transferido de identico cargo, da Fazenda de Sementes de Uberlandia, em Minas Gerais.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

3ª secção (Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de abril de 1932

Oficios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

C-235, acusando o recebimento do oficio com o qual remete, por cópia, o do engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola de Santa Cruz, relativamente ao pessoal mensalista ultimamente admitido na citada comissão, solicita, de ordem do Sr. ministro, informações urgentes sobre os serviços prestados pelos funcionarios cujos nomes constam do citado oficio do engenheiro chefe da comissão, se os seus serviços são imprescendiveis e se esse departamento recebe regularmente a nota do *ponto* dos aludidos empregados, devendo, nesse caso, encaminhar a mesma nota ao gabinete do Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo:

C-236, transmitindo, para os devidos fins, o requerimento de Joaquim Flozino de Oliveira, apresentado a esta Secretaria de Estado com taxa inferior á devida.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Estatistica:

C-237, acompanhados da requisição n. 5, de 16 do corrente mês, do gabinete do Sr. ministro, protocolada nesta Diretoria Geral sob n. 1.444-932, remete, para serem encadernados, 25 diferentes fasciculos, relativos a decretos que dizem respeito á secção operaria.

Dia 21

C-238, solicitando providencias no sentido de ser dada imediata execução á encomenda constante do pedido relativo á impressão de 12 cartazes para audiencias publicas do Sr. ministro.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de abril de 1932

Benigno Azevedo (proc. 1.737|31), e Moura Brasil & Comp. (proc. 6.266, de 1930). — Declarem a sua nacionalidade.

C. de Castro Ribeiro (proc. 7.209|31). — Corrija as descrições, de acôrdo com o cliché, como propõe o Sr. consultor juridico.

Chaves & Almeida (proc. 660|32). — Sele os documentos de juntada.

Irmãos Menten & Comp. (processo n. 1.653|30). — Apresentem novas primeiras vias de cada relatorio, como propõe a secção.

(*) Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.685, de 18 de junho de 1931, do Bureau International de la Propriété Industriele, de Berna, de ns. 75.021 a 75.113, exceto as de ns. 75.063, por induzir confusão com a de n. 58.294, de Berna; 75.066, por imitar a de n. 64.870, de Berna; 75.068, por confundir com a de numero 30.931, de Berna, 75.073, por imitar as de ns. 24.531, desta capital, e 56.849, de Berna; 75.080, por induzir confusão com a do processo 457|25; 75.075, por imitar as de ns. 25.637, de Berna, e de 26.318, desta capital; 75.112, por confundir com a de n. 29.913, desta capital; sendo aceitas em parte as de numeros 75.030, exceto para discos para purificação mecanica das aguas residuais e agua em geral, por induzir confusão com o processo n. 355|31; 75.038, exceto para papel de cigarros, por imitar a de n. 11.710, de Berna; 75.076, exceto para charutos, por confundir com a de n. 1.996, de São Paulo; 75.086, exceto para tabaco, por induzir confusão com a de n. 15.120, de Berna; 75.088, exceto para produtos farmaceuticos, por imitar a de n. 397, de Minas Gerais.

Foram igualmente arquivados os avisos de 79 transferencias e 16 operações diversas constantes da mesma notificação.

(*) Reproduzida, por ter sido publicada com incorreções.

Pedidos de privilegios de invenção:

Société Anonyme D'Etudes et de Constructions d'Appareils Mecaniques pour la Verrerie, para "maquina para a fabricação de garrafas, frascos e outros objetos de vidro, ocos". — Deferido.

Henry Stanley Jones e The Clyde Oil Fuel System, Limited, para aperfeiçoamentos no aquecimento eletrico de agua ou relativos ao mesmo. — Deferido.

Meyer Mineral Separation Company, para "aperfeiçoamento no tratamento de minerios e outros materiais metaliferos para a obtenção do metal". — Deferido, nos termos do parecer do Sr. consultor juridico.

Pedidos de registro de marcas:

José Pinto Mendes, da marca "Garage Mendes", para as classes 21 e 47. — Deferido, como reivindicado.

Granado & Comp., da marca "Colygyrol Granado", para a classe 3. — Preenchida a formalidade exigida, registre-se como reivindicado.

Granado & Comp., da marca "Colyrio Zinco Resorcina", para a classe 3. — Preenchida a formalidade exigida, registre-se como reivindicado.

Granado & Comp., da marca "Cha Carioca", para a classe 3. — Preenchida a formalidade exigida, registre-se como reivindicado.

Granado & Comp., da marca "Granado", para a classe 3. — Preenchida a formalidade exigida, registre-se como reivindicado.

Pedro Baldassarri & Irmãos, da marca "Nutro", para as classes 3 e 41. — Preenchidas as formalidades exigidas, registre-se como reivindicado.

Granado & Comp., da marca "Adrenogyrol Granado", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado, preenchida que foi a formalidade exigida.

Transferencia de marca:

The Kendall Company (proc. 5.570 de 931), transferencia para o seu nome das marcas ns. 6.621 e 25.241, desta capital, concedidas a Bauer & Black). — Anote-se as transferencias, nos termos da informação da Secção, para a marca n. 25.241. Indeferido, quanto á marca 6.621 de acôrdo com a informação da Secção, de 26 de junho de 1931.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 19 de abril de 1932

Cervejaria Oriental Limitada (2 requerimentos), Felix Martinez, Callender's Cable & Construction Co. Limited, Companhia Souza Cruz, J. Balthazar Matheus, Americo Rodrigues & Comp., Luiz Ciruelos & Comp., Daudt Oliveira & Comp., Sabato Ranauro, Gustavo Merker e Araujo Costa & Comp. — Lavre-se o termo.

Laerte Marone. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Azevedo & Comp. (proc. 9.585|29). — Apresentem cliché de acordo com a descrição, conforme determinou o Sr. ministro.

Socrates Diniz (proc. 438|32). — Compareça a este departamento para esclarecimentos.

Eastman Kodak Company (procs. 41, 42, 43, e 44|32). — Apresentem certificado de renovação no paiz de origem.

S. A. Fabricas "Orion" (procs. 7.746, 7.747, 7.748 e 7.750|931) e Companhia

Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões (proc. 7.749|31. — Declarem a nacionalidade.

Carlos Benjamin da Silva Araujo (proc. 262-C|32). — A' vista da informação, mantenho o despacho de 5 de fevereiro ultimo.

Kockums Jernverks Aktiebolag (proc. 4.177|31). — Apresentem descrições na classe 12.

Stewart-Warner Corporation (proc. 7.753|31). — Apresentem descrições nas classes 8 e 9.

J. Silva & Vieira (proc. 9.935|30). — Apresentem descrições, declarando que a marca protege os produtos indicados no cliché.

R. Costa & Pinto (proc. 655|32), e Leclerc & Comp. (proc. 678|32). — Dê-se certidão.

Luiz da Cunha Vieira (procs. 617 e 618|32), M. Gerin & Comp. (proc. 544|32), C. de Castro Ribeiro (proc. 348|32). — Dê-se vista.

Abel de Barros & Comp. (proc. 348 de 1932). — Reconheça a firma do procurador.

Perfection Stove Company (proc. 1.089|30). — Apresente certificado de registro da marca no paiz de origem, devidamente retificado.

José Jacintho Pacheco (proc. 80- Jé, de 932). — Deferido.

João Augusto Ribeiro (proc. 643, de 932, réplica á oposição apresentada por Martiniano Carvalho, ao pedido de registro da marca raferente ao processo n. 8.938, de 27 de agosto de 1931), Bon Ami Company (proc. 507, de 932, oposição ao pedido de registro da marca depositado sob n. 22.564, pela Companhia Souza Cruz), Sociedade Industrial do Café Limitada (proc. 599, de 932, replica á oposição apresentada por Bhering & Comp. S. A. ao pedido de registro da marca a que se refere o S-2, de 932), Biscoitos Aimoré Limitada, proc. 556, de 932, oposição aos pedidos de registro das marcas a que se referem os processos 285-M e 286-M, de 932). Gillette Safety Razor Company of Brazil (proc. 463, de 932, oposição ao pedido de registro da marca depositado sob n. 21.915, por Paulo Stern & Comp.), Standard Brands Incorporated (procs. 597 e 598, de 932, posições aos pedidos de registro de marcas depositados sob os ns. 21.761 e 21.762, pela Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem) e Dr. Raul Leite & Comp. (proc. 606 de 932, oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 22.586 por Marques & Flores). — Juntem-se aos processos.

Dia 20 de abril de 1932

Instituto de Biologia Pedrosa Ltda., Israel & Company S. A., Sociedade Industrial Construtora Limitada, Francisco Marcondes Nabuco, Companhia Fiat Lux S. A.. — Lavre-se os termos.

Irmãos Weingrill & Comp., Julio Barbosa & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Pereira, Araujo, & Comp. — Publique-se a descrição novamente.

Jeno Jermann (proc. 703-932) e Decio de Bastos Caminhos (proc. 698 de 932). — Dê-se certidão.

Cervejaria Ocidental Ltda. (proc. C. 36-932). — Apresente os certificados das marcas ns. 22.802 e 22.803 ou certidão do inteiro teôr das mesmas.

Emilio Siniscalchi & Comp. Ltda. (proc. 3.252-932). — Apresente o certificado de registro da marca ou certidão do inteiro teôr da mesma, de acôrdo com o art. 100 do Regulamento.

Dr. Oswino Alvares Penna (proc. 75-932). — Dê-se vista.

Dr. Raul Leite & Comp. (proc. 723 de 932), oposição ao pedido de registro da marca depositado por Heitor Sampaio) e Sociedade Anonima Produtos Brasilia (proc. 702-932), oposição ao pedido da marca depositada por José Maria de Miranda Fernandes. — Juntem-se aos processos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 19 de abril de 1932

Agostinho Faria Guimarães e Henrique Paulo Santos Dumont, (2 requerimentos), Kanji Sugaharo e Shoiti Nakamuro. — Lavre-se o termo.

Charles Algernon Parsons (2 requerimentos), Sociedade Anonyma Les Petits Fils Fils de François de Wendel et Compagnie (2 requerimentos), Signode Steel Strapping Company, Westinghouse & Manufacturing Company, Chemi Fabrick Jacobus Sally Jacobus, Cr... and Company Limited, Continental Can Company, Dias & Cação, E. R. Squibb & Sons, Percy Barrington Meyer, National Malleable & Steel Castings Company, Octacilio Anastacio Ventura, Aluminium Limited, Philip Triest Sharples, Fernando Casablancas, Companhia Cervejaria Brahma, Standard Oil Company of California, Carr Fastenar Company, The Symington Company, (2 requerimentos) The Wahl Company (2 requerimentos), Companhia Industrias Brasileiras de Papel (2 requerimentos), Empreza Brasileira de Publicidade S. A., Minerals Separation Limited, Fuller Lehigh Company, Carlos Otto Loeffler, Otto Matheis, Adão Steigleder, e Componhia Fiat Lux. (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Dia 20 de abril de 1932

Instituto Cientifico São Jorge S. A., Alberto Severino Langer B. F. Perkins & Son, Inc., Junker & Ruh A. G., Edgar William Brandt (3 requerimentos.) — Lavrem-se os termos.

Momsen & Harris (2 requerimentos), Companhia Quimica Rhodoia Brasileira, S. A. (2 requerimentos), Moura, Wilson & Cº (2 requerimentos,. Sociedade Anonima les Petits Fils de François de Wendel et Compagnie (2 requerimentos); Charles Algermon Parsons; The Symington Company 2 requerimentos), Standard Oil Company Of California Westinghouse Electric & Manufacturing Company; Signode Steel Strapping Company; Continental Can Company; Chemische Fabrick Jacobus Sally Jacobus; Creed And Company Limited; Fulier Lehigh Company; Minerais Separation Limited; Empreza Brazileira de Publicidade S. A.; Otto Matheis; Adão Steigleder; Companhia Fiat Lux, Dr. Maximillian Alma e Carl Egon Alma; Williard Fillmore Richards; Carlos Otto Loefler; Carr Fastener Company; Companhia Cervejaria Brahma; Fernando Casablanca; Philip Triest Sharples; Aluminium Liimted Octacilio Anastacio Ventura; National Malleable & Steel Castings Company; Percy Barrington Meyer; Dias & Cação; E. R Squibb & Sons e Otto Guilherme Rathsam. — Comprovação de uso efetivo. — Deferidos.

Francisco Montavani proc. 482-932) — Junte-se ao processo, nos termos da informação.

Momsen & Harris (proc. 728-932). — Arquive-se á vista da informação.

Paul Gamichon (proc. 590-932). — Instituto de Quimica.

Luc Ximénes (proc. 619-932). —Junte-se ao processo e ouça-se o tecnico.

Alvaro de Mello Barros (proc. 555-932). — Junte-se ao processo e ouça-se o consultor technico, á vista da informação.

Henrique Prunow e Roberto Kemper (proc. 363-932). — Junte-se ao processo e ouça-se o Dr. Galliez Filho para dizer sobre o relatorio ora apresentado.

João Abukater, (processo n. 735, de 1932). — Junte-se ao processo e ouça-se o consultor técnico que estuda a materia.

Antonio Gaudencio Sobrinho, (processo n. 648, de 1932), protestando contra o pedido de modêlo, de utilidade depositado sob o n. 10.927, por Adalberto Netto). — Junte-se ao processo nos termos da informação.

Juan Valbonesi, processo n. 472, de 1932). — Preste esclarecimentos, á vista da informação.

Joseph Neehs, (processo n. 1.651, de 1931). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Joaquim Camillo da Silva e Eduardo Machado Alves, (processo n. 664, de 1932), Pedro Alves de Freitas e Salvador Carnevalli, Mavaut Octave, (proc. n. 588, de 1932); Companhia Striff de S. Bernardo, (proc. n. 673, de 1932) e Société Italiana Pirelli, (proc. n. 637, de 1932), replica á oposição apresentada por Julio G. Germade, Fabrica Nacional de Artefatos de Boracha, Renzo Bertello; A. A., Fabrica Orion; Theodor Putz & Companhia Limitada; Ferreira da Costa & Companhia .— Juntem-se aos processos.

Momsen & Harris, (4 requerimentos, processos ns. 666, 669, 722 e 730, de 1932). — Redemaker, (processo n. 696, de 1932) e Leclerc & Companhia, (processo n. 160-L, de 1932). — Expeçam-se guias.

Brunner, Conenna & Massaro, (proc. n. 691, de 1932); Guilherme de Mello Howard, (processo n. 719, de 1932) e Empreza Mercurio de Marcas e Patentes Limitada, (processo 661, de 1932). — Atenda-se.

Justo Novah, (processo n. 690, de 1932) Signole Steel Strapping Company, (processo n. 714, de 1932) e doutor Otto Surerus, (processo n. 683, de 1932). — Dê-se vista.

Heitor Ribeiro & Companhia, (processo n. 649, de 1932). — Preliminarmente selle o documento apresentado.

Spuza & Araujo, (processo n. 721, de 1932). — Dê-se certidão.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro Araujo & Comp., destinada a

artigos da classe 23 (depósito n. 23.165, de 19 de abril de 1932):

Consiste de um cromo, vermelho retangular; no qual se vêm as figuras de dois couraceiros, armados de lança e adaga, sendo um azul e outro verde. Na frente dos couraceiros vê-se um escudo vermelho, tendo arabescos azues e verdes, um dragão de fantasia amarelo capacete tambem amarelo, etc. Na parte inferior o rotulo a denominação da marca "Alerta".

A marca servirá para designar uma mescla do comércio dos requerentes, artigo incluido na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro Gustavo Merker, destinada a artigos da classe 39 (depósito n. 23.166, de 19 de abril de 1932):

Consiste essencialmente de duas faixas pretas, paralelas; a do alto tem no centro as palavras "Camara de ar Nilo" e a de baixo "Indústria Brasileira". Entre as duas faixas vêem-se os números do tamanho da camara.

A marca poderá variar de dimensões, e servirá para designar uma camara de ar, do comércio do requerente, artigo de borracha, incluido na classe 39, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Laerte Marone, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 23.167, de 19 de abril de 1932):

Consiste essencialmente no nome "Laerte", escrito em caractéres conhecidos pelo nome de "Rondes", inclinados, com inicial maiuscula, cuja perna se prolonga em fórma de cauda abaixo do nome, sendo que, tanto a cauda como as partes grossas das letras, são formadas por três filetes que se adelgaçam e se unem em um só, nas partes finas das letras. Abaixo da dita cauda vê-se ainda a indicação S. Paulo, em caractéres miudos, entre dois traços".

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, foi instituida para distinguir artigos de vestuario para homens, incluidos na classe 36 e do comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Sabato Ranauro, destinada a artigo incluido na classe 4 (depósito número 23.168, de 19 de abril de 1932):

Consiste numa etiqueta circular formada por diversas circunferencias, sendo que no circulo externo vêem-se as palavras "Pomada para calçados". No circulo, vê-se a palavra caracteristica "Prata", cujas letras P. T. são em tipos maiores e a referida palavra apresenta-se espargindo raios luminosos. Na parte superior do circulo interno, vêem-se os dizeres: "Indústria Nacional" e na parte inferior "Marca registrada".

Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir pomada para calçados, na classe 4.

Descrição da marca para que pediu registro a Cervejaria Oriental Ltda., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.169, de 19 de abril de 1932):

Consiste num rótulo quadrangular de fantasia, tendo na parte superior uma faixa em sentido horizontal, e dentro desta faixa os dizeres "Fábrica de Cerveja, Sodas e Guaranás". Logo abaixo desta faixa e ao lado esquerdo do rótulo, um oval cercado por uma vinheta ralada, e dentro dêste oval, um busto de mulher com barbas, tendo nos cabêlos uma flôr, no colo um colar de perolas; ao lado esquerdo do oval, acompanhando a elipse, os dizeres "Marca registrada" e em baixo, atravessando o oval, o nome "Barbuda"; para o lado direito, e na parte superior do rótulo sobre um feicho de espigas de cevada e flôr de lupulo, o nome "Cervejaria", logo abaixo uma faixa, que atravessa o rótulo obliquamente, e dentro desta faixa o nome "Oriental", em letras de fantasia, sendo que o "O", o pingo do "i", a parte superior do "t" e do "l" do nome "Oriental", excedem a faixa, logo abaixo da faixa e ao lado direito, o nome "Ltda.", ao lado esquerdo por baixo do "O" o nome "preta", e ao lado direito, em quatro linhas horizontais, os dizeres "Rua Visconde de Itaúna, 151 — Telefone 4-6385—Analise número 16.427.

Esta marca servirá para distinguir cerveja, artigo incluido na classe 42 e poderá variar em tipos, dimensões e côres.

Descrição da marca para que pediu registro a Cervejaria Oriental Ltda., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.170, de 19 de abril de 1932):

Consiste num rótulo quadrangular de fantasia, tendo na parte superior uma faixa em sentido horizontal, e dentro desta faixa os dizeres "Fábrica de Cerveja, Sodas e Guaranás". Logo abaixo desta faixa e ao lado esquerdo do rótulo, um oval cercado por uma vitrine raiada, e dentro dêste oval, um disco com raios divergentes, e dentro dêste disco, numa linha horizontal, a palavra "Unica", e por baixo, acompanhando a curva, o nome "Triunfante", por baixo dêste disco e dentro do oval, uma figura de mulher coroando-se com a mão direita e tendo na esquerda um bastão, logo abaixo uma faixa com as extremidades semi-enroladas e dentro desta faixa, o nome "Triunfante", ao lado esquerdo do oval, acompanhando a elipse, os dizeres "Marca registrada"; para o lado direito e na parte superior do rótulo, o nome "Cervejaria" sobre um feixe de espiga de cevada e flôr de lupulo, logo abaixo em uma faixa que atravessa o rótulo obliquamente, e dentro desta faixa o nome "Oriental", em letras de fantasia, sendo que o "O", o pingo do "i", a parte superior do "t" e do "l", do nome "Oriental" excedem a faixa, logo abaixo da faixa e ao lado direito, o nome "Ltda.", ao lado esquerdo, por baixo do "O", o nome "preta", e ao lado direito, em quatro linhas horizontais, os dizeres "Rua Visconde de Itaúna, 151 — Telefone 4-6.385 — Analise n. 16.427.

Esta marca servirá para distinguir cerveja, artigo incluido na classe 42, e poderá variar em tipos, dizeres e côres.

Descrição da marca para que pediram registro Daudt, Oliveira & Comp., destinada a artigos das classes 48 e 50, *j* (deposito n. 23.171, de 19 de abril de 1932):

Consiste pelas figuras de dois homens, de pé, em coloquio, um dêles com o ar de quem houve, de mãos nos bolsos, chapéu de palha, fisionomia bonachona; o outro, de chapéu de feltro, com uma das mãos no bolso da calça e a outra alçada, no gesto natural de quem se dirige ao interlocutor, com aspéto zombeteiro. Por baixo das duas figuras masculinas, ha, completando a marca, em letras garrafais: — Manezinho e Quintanilha, nome dos personagens.

A marca poderá variar em suas dimensões e côres, e será aplicada em rotulos aos produtos de sua industria, bem como aos respectivos envoltorios, e gravada ou impressa em caixões, cartas, faturas, avisos, "memoranda", clichés de ahuncios, servindo outrossim para qualquer genero de propaganda dos aludidos produtos, escrita, cinematografica ou oral, tais como: publicações em jornais ou revistas, reclamos pelo fonografo ou pelo radio, discos de vitrola, etc., etc.

Descrição da marca para que pediram registro Luis Ciruelos & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito número 23.172, de 29 de abril de 1932):

Consiste a dita marca em um rotulo quadrilatero, tendo do lado esquerdo a figura de uma mulher tendo no cólo uma criança. Em cima os dizeres: "Farinhas integrais "Victor". Em baixo: Alimento especial para crianças Recomendadas para Pessôas debeis — Luis Ciruelos & Comp., Guritiba — Paraná.

A presente marca destina-se pará ser assinalada nos rotulos, envolucros, caixas, latas e mais papeis, conforme o desenho acima impresso, que poderá ser utilizado em qualquer formato, tamanho e côr, destinado á classe 41, do regulamento em vigôr.

Descrição da marca para que pediram registro Americo Rodrigues & Comp., destinada a artigos das classes 12 e 50, *j* (deposito n. 23.173, de 19 de abril de 1932):

Consiste na representação de um desenho de uma bateria para automoveis, no centro de um rectangulo, vendo-se no centro da bateria um circulo dentro do qual se lê "Brasil", e logo abaixo: Rio. Na parte superior do rectangulo lê-se: Americo Rodrigues & Comp., e logo abaixo: Unicos distribuidores das placas e baterias Brasil. Ao lado direito do rectangulo lê-se: Placas para baterias, bornes, separadores, pentes, passadores.

Reivindica-se a palavra "Brasil" dentro de um circulo para distinguir baterias para automoveis, placas, separadores e laminas de ligação, bornes, pentes, passadores e mais todos os produtos e accessorios para automoveis de sua industria e comércio, incluidos nas classes 12 e 50, *j*, podendo tambem ser usada em faturas, envelopes, cartões, letreiros e prospectos de propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro J. Balthazar Matheus, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (depósito n. 23.174, de 19 de abril de 1932):

Consiste na representação de um circulo dentado, atravessado diametralmente por uma faixa retangular horizontal, picotada, nos extremos que se prolongam igualmente para fóra do circulo, tendo os quatro angulos ornados por folhas e flores de café, lendo-se no centro da faixa: "Café" e logo abaixo "Tira-teimas", caracteristico principal da marca. Na parte inferior da faixa retangular lê-se: "Marca registrada". Na parte superior e inferior da faixa retangular destacam-se dois semi-circulos, lendo-se dentro do semi-circulo superior: "Especial Café Torrado" e logo abaixo, tambem dentro do semicirculo: "Moido por J. Balthazar Matheus". No semi-circulo abaixo da faixa lê-se: "O

mais saboroso — Analisado pelo n. 16.697".

Reivindica-se como caracteristico principal da marca, a fráse "Tira-teimas", para distinguir café em grão, café torrado, café móido e em liquido, manteiga, queijos, assucar, farinhas, biscoitos e mais todas as substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimento; vinhos, bebidas e liquidos fermentados, aguas minerais, gazosas, naturais e artificiais, inclusive refrescos e mais todos os produtos de sua indústria e comércio, incluidos nas classes 41, 42 e 43, podendo ser usada em faturas, envelopes, sacos de papel, cartões, prospectos e letreiros.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (depósito n. 23.175, de 19 de abril de 1932):

Consiste na palavra "Colomy", encerrada em um retangulo.

Esta marca serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rôlo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, tais como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (narguileh), boquilhas, fosforos de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não, carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros, nas classes 44 e 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram renovação do registro Callender's Cable & Construction Co., Limited, destinada a artigos da classe 50 *j* (depósito n. 23.176, de 19 de abril de 1932):

Consiste na palavra "Callender".

Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir cabos eletricos, na classe 50 *j*, da fabricação e comércio da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 6 de setembro de 1917, sob n. 5.237.

Descrição da marca para que pediu registro Felix Martinez, destinada a artigos incluidos nas classes 4, 39 e 50, letra "J" (deposito n. 23.177, de 19 de abril de 1932):

Consiste em rótulo quadrangular tendo ao alto um disco de fantasia e colocado sabre este na parte inferior um escudo em cujo centro sobre uma faixa em sentido diagonal o nome "Nopinch".

Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir: caucho, cóla, gutapercha em bruto e em toda fórma de preparação, artigos de borracha em geral, incluidos nas classes 4, 39 e 50, letra "J".

Retificações

Descrição de marca para que pediu registro Dr. Jeronymo Gesteira, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 23.008, de 2 de abril de 1932):

Consiste substancialmente na palavra "Gestren", escrita em preto, no topo de um rótulo retangular, cujo fundo é amarelo claro, tendo a limitá-lo uma linha vermelha. Sob a citada palavra, em varias ordens, lêm-se os dizeres: "Alcohol 24 %" — "Dr. Gesteira's Prescription" — Known in other Countries As" — em letras pretas, e "Regulador Gesteira" em letras vermelhas, "Used as a sedative ana Antipasmodic in general medicine and gynecological and obstetrical practice, em letras pretas, "Gestren" em letras vermelhas, "Is scientifically compounded of pure and wholesome incredients, — Dóse: one or two teaspoonfuls followed by half a glassful of water, two hours after each meal, as long as long as necessary" — "Read the booklet encolsed with each bottle" — Distributed by" — "Dr. J. Gesteira" — 6.555 E. Jefferson Ave." — "Detroit, Mich. U. S. A." — Nova York, N Y." — "Pará Brasil", em letras pretas.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve a distinguir "um medicamento para o tratamento das molestias do utero, dos ovarios e dos nervos, incluida na classe 3, da industria e do comercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Jeronymo Gesteira, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 23.009, de 2 de abril de 1932):

Consiste substancialmente na palavra "Ventrelax", escrita em vermelho no topo de um rótulo retangular, cujo fundo é verde claro, tendo a limitá-lo uma linha vermelha. Sob a citada palavra em varias ordens lêm-se os dizeres: — "Alcohol 24 %" — "Dr. Gesteira's Vegetable laxative" — Known in other countries as" — "Ventre livre" — em letras pretas, "Pleasant to take" — em letras vermelhas, e "Ventrelax is a purely vegetable preparation for use in case of constipation and for the reief of biliousness, flatulence, headavhes and distress due to that condition" — "Ventrelax is a most suitable laxative for children. Its action is gentle but effective" — "Dóse: For aduls; two teaspoonfuls in half a glassful of water at bedtime or as directed in the acompanying booklet. Increase or reduce the dose as needed" — "For childree: one-half of the dose for adults, following the same directions" — Read the Booklet enclosed with each bottle" — Distributed by" — "Dr. Gesteira" — 6.555 E. Jefferson Ave" — Detroit, Mich. U. S. A." — Nova York, N. Y." — Para, Brazil" — em letras pretas e "3 1|2 fl. oz" em letras vermelhas.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve a distinguir um medicamento para o tratamento das molestias dos intestinos, incluido na classe 3, da industria e do comercio do depositante.

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro o Instituto de Biologia Pedrosa Ltd., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.178, de 20 de abril de 1932):

Consiste no seguinte: Em um rotulo retangular apresentando sobre fundo escuro os seguintes dizeres: ao alto, em letras brancas lê-se o nome "Insulina" e logo abaixo a palavra "Pedrosa" ambas sublinhadas por um traço bem negro. Seguem-se os dizeres seguintes em caracteres menores e negros "20 unidades internacionaes por c.c. physiologicamente titulada dose normal 10 unidades". No angulo esquerdo inferior do rotulo ha um espaço quadrado em branco onde poderão ser inscritos dizeres acessorios sobre a qualidade e uso do produto. A' direita deste espaço na parte inferior do retangulo e em fundo branco estão as indicações seguintes: "Instituto de Biologia Pedrosa Ltda., rua S. Francisco Xavier, 447 — Rio de Janeiro." Paralelamente aos lados superior e inferior do rotulo ha uma faixa negra.

A marca, poderá variar em suas côres e dimensões servirá para distinguir artigos incluidos na classe 3 como sejam ampôlas, drageas, pilulas, granulos, liquido e em pó.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Weingrill & Comp., destinada a artigos da classe 9 (depósito n. 23.179, de 20 de baril de 1932):

Consiste no seguinte: a figura de uma mulher semi-núa, apenas com a parte inferior do corpo coberta com uma fantasia, de pé sobre o globo terrestres no qual se veêm as duas Americas e em ar ascendente da esquerda para á direita a denominação de fantasia — Weril —; ao lado esquerdo do dito globo, em arco concentrico ao mesmo, veem-se as iniciais "I. W." e ao lado direito "& C.", completando estas com aquelas as iniciais da firma depositante; a dita figura de mulher, que está recurvada ligeiramente para trás, ergue nos braços uma lira, vendo-se atrás, dentro de um circulo que abrange a lira e a parte superior do corpo da mulher, um fundo formado por estrelas maiores e menores.

A marca, poderá variar em dimensões e côres, foi escolhida para distinguir e assinalar instrumentos musicais da industria do depositante, incluidos na classe 9.

Descrição da marca para que pediram registro Xavier Irmãos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.180, de 20 de abril de 1932):

Consiste em um retangulo apresentando no angulo superior esquerdo uma figura formada por um circulo preto tendo no seu interior um arabesco em fórma de quadrilatero irregular cujos angulos tocam no circulo, e, dentro dele está o nome da marca "Gyzofal" em letras pretas, tipo manuscrito, e, logo abaixo a palavra "Xavier" tambem em tinta preta, tipo de imprensa. Esta figura repousa sobre duas faixas, uma sombreada e outra preta. A' direita desta figura descrita lêm-se as seguintes indicações: "Para hygiene das senhoras — Desinfetante não toxico. — Composição: Acido ortoborico, sulfato duplo de potassio e aluminio e isopropilmetacresol — H_3BO_3, $KAL(So_4)^2$ $12H^2O$, C^{10} $H^{14}O$. Indicações: Vaginistes — Corrimentos — Inflamações do utero e anexos. E lavagens vaginais, como refrescante, desinfetante e preservativo. Vêr prospecto. Sob todas estas indicações ha uma linha preta, horizontal e logo abaixo os seguintes dizeres: Preparado nos Laboratorios de Xavier Irmãos. — Rua Glicerio, 69 — São Paulo. No angulo inferior e direito do retangulo vê-se uma pequena figura formada por dois circulos concentricos. No espaço

compreendido entre os dois circulos vê-se a palavra "Xavier" escrita de modo a formar quatro divisões, sendo que na divisão superior ha a palavra "Marca" e na inferior "regist.". Dentro do circulo central, em fundo preto, acham-se tres linhas brancas que se cruzam formando uma especie de roseta apresentando á direita e á esquerda uma estrelinha, e, seguindo a direção do circulo estão as palavras "Xavier Irmãos — S. Paulo". Deste circulo central partem raios em todas as direções.

A marca de industria e comercio, que poderá variar em suas côres e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmaceutico que será acondicionado em caixas metalicas, em papeis ou em vidros, incluido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Peduzzi, destinada a artigos das classes 29 e 32 (depósito número 23.181, de 21 de abril de 1932):

Consiste nos dizeres — Bazar da Moda — em caracteres de fantasia, sendo que o primeiro traço da letra — M — prolonga-se inferiormente até encontrar-se com o traço inferior da letra — B —, e o último traço da mesma letra prolonga-se pela direita indo superiormente apanhar o traço superior da letra — B.

A marca, poderá variar em côres e dimensões, servirá da marca generica de seu estabelecimento comercial e distinguirá tecidos de sêda natural ou artificial, fazendas e tecidos de lã ou de pêlo, de seu comércio, incluidos nas classes 29 e 32.

Descrição da marca para que pediram registro Julio Barbosa & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito número 23.182, de 20 de abril de 1932):

Consiste em uma dupla circunferencia concentrica. Detro dela ha uns motivos decorativos que ao alto em curva tem escritos em duas linhas e em tipo de fantasia os dizeres "Gordura Alimentar". Logo a seguir dentro dum motivo semelhante a uma faixa está escrita em tipo de fantasia a palavra "Aymoré". A seguir dentro duma elipse vê-se representada uma paisagem campestre onde existe um regato e junto das suas margens vêm-se bois e no fundo umas montanhas. Do lado de fóra desta elipse existem de cada lado um motivo decorativo constituido por côres arte nova. A seguir, em curva, lê-se o nome da firma requerente "Julio Barbosa & Ca." e mais abaixo dentro duma falsa elipse as palavras "Rio de Janeiro" e fóra desta elipse de cada lado um motivo decorativo.

A marca poderá variar de côres e dimensões, servirá para assignalar gordura alimentar, produto incluido na classe 41, do regulamento e poderá ser usada em reclames, notas, faturas, latas, caixões e material de propaganda Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Leon Israel & Company S. A., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.183, de 20 de abril de 1932):

Consiste na representação de um paralelogramo encerrando a palavra de fantasia "Lib".

A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir café de seu comércio, incluido na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Industrial Construtora Limitada, destinada a artigos das classes 4 e 16 (depósito n. 23.184, de 20 de abril de 1932):

Consiste de um semi-circulo, tendo ao centro uma piramide hexagonal com vertice excentrico, figurando a parte superior de um diametro. Em volta dessa piramide, tambem em semi-circulo, linhas figurando raios. Na parte superior do desenho, lê-se a inscrição Blocos "Diamante" com traço curvo embaixo da palavra Blocos.

Na parte inferior do semi-circulo, uma faixa formada por duas linhas rétas e paralelas, interrompidas, ao centro, pela parte inferior do hexagono, lendo-se na extremidade do lado esquerdo e no centro dessa faixa a palavra "Marca" e na extremidade do lado direito, igualmente no centro da referida faixa, a palavra "Registrada", em abreviatura. No centro dessa faixa, depois da palavra "Marca" e antes da palavra "Regist.", figuram pequenos ornatos graficos.

[illegible] da linha inferior da mesma faixa, lê-se a inscrição "Soc. Industrial Constructora Ltda.".

A marca, poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os blocos especiais de cimento e outros materiais de construção, fabricados pelo requerente, incluidas nas classes 4 e 16.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Marcondes Nabuco, destinada a artigos da classe 5. (Deposito n. 23.185, de 20 de abril de 1932):

Consiste essencialmente na expressão de fantasia *"Se-ene"*, sendo a primeira silaba separada da ultima por um traço. Esta marca, serve para distinguir solda de ouro, na classe 5, do comercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fiat Lux, destinada a artigos da classe 46. (Deposito n. 23.186, de 20 de abril de 1932):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia *"Minhos"*. Esta marca serve para distinguir fosforos, na classe 46, da fabricação e comercio da depositante. A marca é usada nas caixas, nos envolucros e nos recipientes contendo o referido produto.

Descrição da marca para que pediram registro Pereira Araujo & Companhia, destinada a artigos das classes 6, 35 e 50-J. (Deposito n. 19.082, de 20 de janeiro de 1930):

Consiste na figura de uma aguia vôando no espaço, tendo nas garras uma polia para maquina e no bico uma figura da qual se lê a firma dos requerentes "Pereira, Araujo & C." e a legenda "The World our Territory", e, por baixo da polia, a indicação "Trad Mark".

Os suplicantes adotaram a referida marca para distinguir volantes de ferro e outras peças accessorias para maquinas, gaxetas, correias e lubrificadores, compreendidos nas classes 6, 35 e 50 letra "J", que pretendem importar para seu comercio, bem como farão uso dela em todos os seus papeis comerciais em qualquer côr, gravada, ou estampada, pedindo assim o necessario registro na fórma da lei, que garanta o seu direito e propriedade.

A marca é apresentada em renovação ao registro efetuado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob n. 11.352.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Ponto caracteristico da invenção de "um tipo de cabine para a indumentaria masculina", para a qual requerem patente de modelo de utilidade Kanji Sugahara e Shoiti Nakamuro (deposito n. 11.173 de 19 de abril de 1932):

"Um tipo de cabine para a indumentaria masculina, denominada "Cabine Nakamuro", que, em uma peça de madeira de formato aproximadamente semi-eliptica, para colocação do paletó e eventualmente, do colete, com gancho no centro, para dependurar, compreende: na concavidade semi-eliptica inferior, tres ganchos fixos, pendentes para baixo; abaixo da dita péça semi-eliptica, uma barra roliça, horisontal, presa pelas extremidades ás extremidades da mesma peça, a certa distancia da mesma, sendo esta barra e os referidos ganchos para a colocação de peças menores do vestuario, como gravata, colarinho, lenço e outras; abaixo da barra roliça, duas barras de secção retangular, dispostas horizontalmente, lado a lado, com as faces convergentes forradas para não ofenderem o tecido da calça, a cuja suspensão, prendendo-a entre si, se destinam, sendo a aproximação e afastamento destas barras conseguidos por dois fios metalicos de cada lado, presos ás extremidades das mesmas e terminando na parte superior em olhais que abraçam a volta inferior de estribos, um de cada lado, e que, envolvendo as extremidades da dita barra roliça, são presos ás extremidades da peça semi-eliptica; os ditos fios metalicos, cada par envolvido por uma argóla e um ou ambos dotados de acidentes para evitar o facil escorregamento da argóla, dando-se o afastamento ou aproximação das barras entre si mediante o levantamento ou abaixamento das argólas, devido á disposição, em linhas divergentes de cima para baixo, de cada par de fios metalicos."

Pontos caracteristicos da invenção de "um aparelho economizador de gaz, denominado :Aerophoro", para a qual requerem privilegio Agostinho Faria Guimarães e Henrique Paulo Santis Dumont (depósito n. 11.174, de 19 de abril de 1932):

1°, um aparelho economisador de gaz denominado "Aerophoro" adatado a fogões a gaz e tem por objeto principal a economia devido á junção com o ar comprimido;

2°, um aparelho economisador de gaz que póde ser feito em ferro ou outro qualquer metal adequado e de qualquer formato;

3°, um aparelho economisador de gaz caracterisado pelo fato de ter uma caixa reservatorio metalica "A" munida pela bomba "B" e na parte superior da mesma o volante "D" e alavanca "E" que se adapta ao manoal "H", e que no seu movimento conjugado forçam o pistão "C" a movimentos alternados, isto é, subida e descida que impele o ar pela valvula "J" para o reservatorio e cuja capacidade se verifica pelo manometro "I";

4°, um aparelho economizador de gaz pelo fato de ter na sua parte interior um

tubo "O" que munido do registro "K" regula a entrada do ar no recipiente "M" paralelo com o tubo de gaz onde se forma a chama tudo como substancialmente se descreveu com referencia ao desenho junto e para os fins especificados.

---

pontos caracteristicos da invenção de "um novo tipo de fogareiro economico" para a qual requerem privilegio Agostinho Faria Guimarães e Henrique Paulo Santos Dumont (deposito n. 11.175, de 19 de abril de 1932):

Um novo tipo de fogareiro economico especialmente destinado aos hoteis, botequins e outros estabelecimentos congeneres, caracterizado por ser constituido por um compartimento central onde se acha a fornalha ou deposito de combustivel que póde ser carvão, lenha, serragem ou outro qualquer, podendo ser tambem gaz ou eletricidade, e sobre o qual existe a chapa de cozinhar, sendo a fornalha contornada por uma camara que contem agua que depois de aquecida comunica o calor a dois recipientes colocados lateralmente á fornalha e que contém, respectivamente, café e leite, que assim se conservam sempre aquecidos para serem servidos aos freguezes, tudo como substancialmente se descreveu com referencia ao desenho junto e para os fins especificados.

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932

Pontos caracteristicos da invenção de "dispositivo de condução pré-aquecimento e gaseificação para compustiveis liquidos", para que pede privilegio Junker & Ruh, A. G. (deposito n. 11.179, de 20 de abril de 1932):

Pontos caracteristicos:

1° dispositivo de condução, pré-aquecimento e gaseificação para combustiveis liquidos, caracterizado pelo fato de, por uma conformação apropriada da extremidade do tubo adutor que mergulha no combustivel liquido, si efetuar automaticamente a comutação para obter um funcionamento continuo, pela variação de pressão no reservatorio do liquido, devido ao consumo de ar destinado ao pré-aquecimento, de modo que o combustor póde ser acendido imediatamente e funcionar em regimen continuo sem o auxilio de qualquer outro órgão comutador;

2°, dispositivo de condução, pré-aquecimento e gaseificação para combustiveis liquidos, segundo o ponto caracteristico 1, caracterisado pelo fato de se prover o cano adutor para o carburante com um injetor, cuja abertura de entrada é menor ou, no maximo, tão grande quanto a abertura de saida para o carburante no tubo capilar do gaseificador;

3°, fórma de execução do dispositivo, segundo os pontos caracteristicos precedentes, caracterisada pelo fato de se encontrar o injetor no recurvamento dum tubo em U de que um braço se dirige para o gaseificador, emquanto que o outro desemboca no espaço cheio de ar existente sôbre o nivel do carburante;

4°, fórma de execução do dispositivo, conforme os pontos caracteristicos precedentes, caracterisada pelo fato de se colocar o tubo injetor em uma camara de pré-aquecimento especial, que comunica com o resertorio do carburante por meio dum cano;

5°, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterisada pelo fato de se poder crear uma super-pressão na camara de pré-aquecimento, e, através desta, no reservatorio do carburante, por meio duma bomba pneumatica ou dispositivo similar;

6°, fórma de execução do dispositivo, segundo os pontos caracteristicos precedentes, caracterisada pelo fato de consistir o vaporizador de uma pluraconsistir o vaporizador de uma plurapostos que comunicam entre si por meio de aberturas de passagem de reduzidas dimensões;

7°, fórma de execução do dispositivo, segundo os pontos caracteristicos precedentes caracterisada pelo fato de terem os diversos corpos ôcos do vaporizador uma conformação esferoidal ou outra similar, dispostos em linha sôbre um cano que tem uma secção transversal menor que a das aberturas de comunicação dos mesmos corpos ôcos;

8°, fórma de execução do dispositivo, segundo os pontos caracteristicos precedentes, caracterisada pelo fato de servir o cano do vaporizador como tubo pré-aquecedor para o liquido, sendo provido, proximo á sua abertura de entrada, de orificios ou passagens para o liquido, cuja secção transversal total é menor que a secção transversal do cano;

9°, fórma de execução do dispositivo, de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de estar o tubo pré-aquecedor provido duma flanje ou pela similar, na sua extremidade de entrada, para facilitar a sua fixação, e possuindo na extremidade oposta uma guia para a agulha desobstruidora ou de limpeza do tubo capilar ou pulverizador, em si já conhecida;

10, fórma de execução do dispositivo, de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterisada pelo fato de existir, na extremidade final do vaporizador, um separador de detritos e sujeiras, de onde o gás se dirige para o pulverizador através dum cano especial, provido de pequenas aberturas de entrada;

11, fórma de execução do dispositivo, de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterisada pelo fato de se utilizar a parte anterior do tubo pré-aquecedor como um adutor para o vaporizador, sendo separada da extremidade posterior por meio duma parede divisoria e provida de orificios de entrada em sua periferia;

12, fórma de execução do dispositivo, conforme os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de se encaixar o tubo pré-aquecedor na sua extremidade anterior sôbre uma guarnição do pulverizador, sendo, por este, sustentado;

13, fórma de execução do dispositivo, segundo os pontos caracteristicos precedentes, caracterisada pelo fato de se utilizar a parede divisoria no tubo pré-aquecedor como guia para a agulha do pulverizador;

14, fórma de execução do dispositivo, de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterisada pelo fato de, para a fixação da agulha de limpeza do pulverizador e similares, existir na haste que sustenta essa agulha, um entalhe ou ranhura em que se encaixa a agulha, ajustando-se depois os bordos do entalhe, apertando-os por côbre a mesma agulha;

15, fórma de execução do dispositivo, de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de ser recurvada a extremidade da agulha encaixada na haste;

16, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterisada pelo fato de existir no interior do combustor, imediatamente abaixo do pulverizador, entre as entradas de ar primario, um dispositivo em fórma de calha ou de lingueta para a coleta e carreação do liquido arrastado o que por acaso, gotejar do pulverizador;

17, fórma de execução do dispositivo, de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracteristicos pelo fato de existir, por baixo do combustor, um recipiente de deposito para o liquido coletado pela calha.

18, fórma de execução do dispositivo segundo os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de estar o recipiente coletor separado do tubo misturador respectivamente do combustor, por meio de uma placa provida de orificios, entalhes ou em crivo podendo esta placa ser desmontavel, consistindo, convenientemente de um material bom condutor do calor.

19, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de estarem, no combustor as aberturas de adução para o ar primario, existentes lateral e inferiormente na calha condutora, providas, em seus bordos dirigidos para a cupula ou cabeço do combustor, de saliencias em fórma de barretina ou de concha.

20, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de se dar á calha da cupula do combustor uma tal profundidade que por um lado, nela se encaixa, na maior parte, o gazeificador, servindo, por outro lado, a parte inferior da calha como canal adutor para o ar secundario a ser conduzido para os entalhes do bico combustor.

21, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de não tocar o gazeificador as paredes laterais da calha ou cabeço do combustor, para deixar passagem livre para o ar secundario que, vindo de baixo, se dirige aos entalhes do combustor.

22, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de existir em ambas as extremidades da calha do cabeço do combustor uns entalhes ou soluções de continuidade para a entrada do ar secundario.

23, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracte-

risticos precedentes, caracterizada pelo fato de se prover a superficie superior da cupula ou cabeço do combustor de saliencias em fórma de nervuras, para receber, os entalhes, os orificios ou similiares, de combustão, havendo, entre essas nervuras, canais adutores de ar secundario proveniente do exterior e da calha do gazeificador.

24, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de se dar á superficie de contato ou descanso da cupula do combustor uma conformação anular, ligeiramente conica, possuindo, umas saliencias ou guarnições similares que se ajustam ao tubo misturador.

25, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de se intercalar no sistema de condução do carburante uma valvula que se encontra, sob a fórma dum flutuador encimado por um cone de valvula, encaixado numa camara ou caixeta interposta no conduto do carburante.

26, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de ter o flutuador fórma analoga á dum embolo, tendo na parte superior uma aberturas de passagem para o carburante.

27, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de ter o flutuador a fórma esferica.

28, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizado pelo fato de se dar á caixa da valvula correspondente uma fórma de secção transversal circular que é maior do que o da esfera;

29, fórma de execução do dispositivo segundo os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pelo fato de se dar á caixa da valvula uma fórma tal que tenha secção transversal elitica, oval ou retangular;

30, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizado pelo fato de se dar á caixa da valvula uma secção transversal hexagonal, otogonal ou de poligonos de maior numero de lados;

31, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pela disposição da caixa da valvula em posição vertical, horizontal ou inclinada podendo essa inclinação ser dirigida para baixo da linha horizontal;

32, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes, caracterizada pela disposição das aberturas de entrada e de saida da caixa da valvula que se defrontam, formando um joelho, dispondo-se, em particular, a abertura de entrada na direção do centro da esfera;

33, fórma de execução do dispositivo de acôrdo com os pontos caracteristicos precedentes com um registro ou torneira de detenção ou obturação e de regulação para o combustor e similares, caracterizado pelo fato de estarem necessariamente connetados entre si os dispositivos de obturação e regulação para o carburante e os para o gás expelido no combustor;

34, fórma de execução do registro segundo o ponto caracteristico 33, caracterizada pelo fato de se encontrar a agulha reguladora do pulverizador no cone da valvula de interrupção ou detenção pora a cupula ou cabeço do bico combustor;

35, fórma de execução do registro segundo os pontos caracteristicos 33 e 34, caracterizada pelo fato de atravessar a agulha reguladora do pulverizador completamente o tubo capilar do pulverizador, na posição de obturação final, funcionando, pois, como agulha desobstruidora ou de limpesa do pulverizador;

36, fórma de execução do registro de acôrdo com os pontos caracteristicos 33 a 35, caracterizada pelo fato de serem simultaneamente movimentados o cone da valvula e a agulha reguladora do pulverizador por meio duma rosca helicoidal ou dispositivo similar, existente na haste da valvula.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Alemanha em 20 de abril, 13 de junho, 19 de junho, 20 de agosto, 31 de outubro, 14 de novembro de 1931 e 2 de fevereiro de 1932, sob ns. J.11.317, J.41.819, J.41.857, 9 e 14 de dezembro de 1931, J.42.273, J.42.943, J.43.029, J.43.644, J.3.448 GM e G.6.167 GM.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em maquinas para unir uma pluralidade de fios, cordões ou similares" para que pede privilegio B. F. Perkins & Son, Inc. (deposito numero 11.180, de 21 de abril de 1932):

Pontos caracteristicos:

1°, uma maquina para unir uma pluralidade de fios, cordões, ou similares, em que se combinam um fuso, uma pista de guia e uma peça que corre nesta pista num plano adjacente á extremidade superior do fuso, e uma segunda pista de guia disposta neste fuso por cima da primeira e tendo tambem uma peça ou rodisio correndo nela;

2°, a maquina acorde com o ponto 1, em que a primeira pista de guia é circular, estacionando num ponto adjacente á extremidade superior de um carretel que passa pela pista de guia e vae para o fuso;

3°, a maquina acorde com o ponto 1, em que a segunda pista de guia se conserva imovel na extremidade superior do fuso;

4°, a maquina acorde com o ponto 1, compreendendo elementos motores cooperantes, associados com uma caixa, um capitel, e em que o fuso e os seus mancais compreendem peças flexiveis dispostas entre dadas partes do mesmo fuso e da caixa e capital;

5°, a maquina acorde com os pontos 1 e 2, em que o fuso se estende através de uma abertura praticada numa chapa, e suporta o carretel com a sua extremidade adjacente ao plano, da citada chapa, em que a primeira das já mencionadas pistas de guia se dispõe á volta da extremidade superior do mesmo carretel;

6°, a maquina acorde com os planos 1 e 5, compreendendo uma guia que oscila na chapa e tendo uma abertura para alinhar com o eixo do fuso, os meios precisos para se limitar os movimentos oscilatorios da referida guia, e os meios necessarios para se imobilisar flexivelmente a mesma guia;

7°, a maquina acorde com o ponto 4, compreendendo um disco de freiamento no fuso, um elemento de freio que deslisa em parte do capitel dirigindo-se para o citado disco, uma alavanca que actua sobre este elemento, os meios que empurram o mesmo elemento para o mesmo disco, e os meios precisos, flexiveis, para reter a alavanca na posição de atividade ou na posição de inatividade;

8°, a maquina acorde com o ponto 7, compreendendo um tambor de enrolamento disposto por cima do fuso e girando num eixo vertical, uma haste ou tirante alternativo, umas ligações entre este tirante e o freio e graças ás quais este freio é actuado pelo tirante, e os meios precisos, neste tirante, para suportarem uma carretilha ou carretel de compensação adaptado e disposto de forma a movimentar o citado carretel, em avanço ou em recuo, relativamente ao tambor;

9°, a maquina acorde com o ponto 8, em que o tirante alternativo comporta uns bracos, na sua extremidade superior, com fendas destinadas a receber uns munhões do carretel compensador, de maneira a poder desligar-se ou ligar-se com o tambor conforme o tirante seja obrigado a subir ou a descer;

10, a maquina acorde com os pontos 7 e 8, compreendendo uma chave ou interruptor em um circulo para o motor, e os meios proprios, sustentados pela alavanca, que actua no elemento de freio e o tirante para acionarem o citado interruptor, todos adaptados e dispostos para actuarem simultanamente o mesmo interruptor, mecanismo do freio, e carretel de compensação, conforme o tirante suba ou desça;

11, a maquina tal como fica substancialmente mostrada, descrita, e para os fins estabelecidos.

Pontos caracteristicos da invenção de um "aquecedor de combustivel para motores de combustão interna" a chamar-se "Ecovap", para que pede privilegio Alberto Severino Langer (deposito numero 11.181, de 20 de abril de 1932):

1°, uma camara de transpasse para ar aquecido, de ferro ou qualquer outro material, formato e dimensões correspondentes, em uma peça ou composta, colocada numa altura adequada entre o tanque auxiliar de combustivel e o carburador, no ponto mais quente do motor e por qualquer meio;

2°, um dispositivo de ferro ou qualquer material no corpo da camara de transpasse ou independente dele, destinado a regulação quantitativa da corrente de ar aquecido em passagem através da mesma camara de transpasse;

3°, um tanque de ferro ou outro material dentro da camara de transpasse em uma peça como a mesma ou independente de qualquer formato, exposto com toda a sua superficie longitudinal á influencia direta ou indireta de ar aquecido, como lugar de aquecimento do combustivel, livre em sua passagem ao carburador debaixo a ação de gravidade ou de pressão;

4°, um desviador da direção de entrada do combustivel no tanque e nele colocado, de qualquer formato e feitio, servindo como misturador;

5°, um envolucro ou uma camisa isolante e cambiavel em redor do tanque,

nele pegado ou solto, fixo ou movel de qualquer material e espessura, fórma e comprimento, destinado a influenciar a ação termica do ar aquecido sobre o volume liquido em passagem pelo tanque.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo metodo destinado á conservação indefinida de cadaveres denominado "Metodo São Jorge", para que pretende privilegio o Instituto Cientifico São Jorge S|A (deposito n. 11.182, de 20 de abril de 1932):

Um novo metodo destinado á conservação indefinida de cadaveres denominado "Metodo São Jorge", caracterizado pelo fato da operação exigida para aplicação do metodo poder ser praticada com o cadaver vestido, por qualquer pessoa e em brevissimo tempo, bastando injetar uma ou duas injeções de um liquido consistente:

Acido salecilico, 10 %.
Acido fenico, 10 %.
Formalina, 50 %.
Alcool puro, 10 %.
Salicilato de metile, 5 %.
Camfora, 3 %.
Essencia de liria, 4 %.
Essencia de cravo, 4 %.

Essencia de alecrim de França, 4 %, na região torace-abdominal, e expargir o corpo vestido e depois de colocado no ataude, com alguns litros do liquido acima mencionado e molha-se com outro tanto ligado 2 ou 3 quilos de serragem extrafina e estende-se essa pasta no fundo do ataude, cobre-se com um pano de linho e estende-se em cima o cadaver

---

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de abril de 1932

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 918 — Solicitando providencias no sentido de ser feito ao coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa, encarregado do expediente da Inspetoria do Serviço de Proteção aos Indios, nesse Estado, um adeantamento de 48:588$000.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flôres"

N. 919 — Remetendo o processo D. N. P. 1.711, afim de ser informado.

— Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 920 — Agradecendo a remessa dos retalhos de jornais, referentes á aquisição por estrangeiros de propriedades rurais na Espanha e emigração dinamarqueza durante o ano de 1931.

— Sr. inspetor de Imigração — Berlim:

N. 921 — Participando que, em 15 do corrente mês, assumiu, por determinação de S. Ex., o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, o cargo de diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, emquanto durar o impedimento do titular efetivo.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola em Santa Cruz:

N. 922 — Transmitindo o certificado de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, etc., do Ministerio da Agricultura, requerido pelo colono austriaco Karl Sekmayr, localisado no lote rural n. 32, desse Centro Agricola.

— Sr. inspetor federal de Imigração no porto de Santos:

N. 923 — Acusando o recebimento dos quadros do movimento imigratorio do porto de Santos, referentes a março deste ano.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 924 — Acusando o recebimento dos quadros do movimento imigratorio do porto do Rio Grande, referentes aos mezes de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 925 — Acusando o recebimento dos mapas do movimento imigratorio do porto do Rio Grande, relativos ao ultimo trimestre de 1931.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Minas Gerais:

N. 926 — Transmitindo, afim de ser informado, o requerimento em que o Sr. João Gomes Vieira se propõe a adquirir por compra, á razão de 400$000 por alqueire, uma pequena sobra de mata, ao norte do lote rural n. 68, em o nucleo "João Pinheiro", nesse Estado.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da 2ª Secção

Rec. n. 415|1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente João Evangelista de Oliveira Franco e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway Company:

"O Sr. João Evangelista de Oliveira Franco recorre do áto do antigo Conselho de Administração da mencionada Caixa, que o demitiu do cargo de escriturario da respectiva secretaria.

Considerando que o recorrente contava apenas 6 anos, 10 mêses e 2 dias do serviço, quando foi dispensado do cargo que exercia na secretaria da Caixa recorrida, não podendo, portanto, ser amparado pelo dispositivo do art. 43 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, então vigente, que dispõe sobre a garantia da permanencia no cargo após "dez anos" de serviço efetivo;

Considerando que, em face da preliminar levantada, desnecessario se torna conhecer do "merito" da questão, para opinar sobre a procedoncia das faltas que são imputadas ao recorrente, bem como sobre si as mesmas justificam o áto praticado pelo Conselho Administrativo da Caixa recorrida;

Considerando que o Conselho da Caixa recorrida usou da atribuição que lhe conferia o art. 55 paragrafo 5° do regulamento baixado com o decreto numero 17.941, de 11 de outubro de 1927, si bem que não estivesse ainda elaborado o regimento interno da Caixa, o que embora constituindo flagrante inobservancia da lei não podia impedir o áto praticado, como pretende o recorrente em suas alegações;

Considerando que, apezar de procedentes as irregularidades denunciadas pelo recorrente, foram as mesmas sanadas pelas providencias a respeito tomadas por este Conselho, quando apreciou o relatorio da ultima inspeção procedida na Caixa, subsistindo apenas aquela que se refere á não elaboração do regimento interno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para confirmar a decisão recorrida, devendo a citada Caixa apresentar, dentro do prazo de 60 dias, o projeto do seu regulamento interno.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1, de 1926 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Maurillo Pinto da Silva e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro:

Considerando que, segundo informa a referida caixa, por oficio n. 61, de 16 de setembro de 1931, os advogados que constituiu para sua defesa, na questão movida pelo Dr. Maurilio Pinto da Silva, ofereceram, nos termos do art. 1.190, ns. 1 e 2, do Codigo do Processo do Estado da Baía, embargos de nulidade de ação e sentença cumulados com os de nulidade da execução, á decisão proferida pelo Tribunal Superior de Justiça daquêle Estado:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia afim de que a Secretaria solicite á caixa recorrida novas informações sobre o andamento do processo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.511, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo referente á eleição realizada entre os associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western, para a renovação do mandato da sua respectiva Junta Administrativa (trienio de 1932, de 1935):

Considerando que foram observadas, no pleito eleitoral e no processo da apuração, as formalidades essenciais exigidas pelas instruções baixadas por este conselho, em 8 de outubro de 1931;

Considerando que a representação de fls. 24, assinada por 231 eleitores, em que estes pedem a anulação do pleito, não póde ser tomada em consideração, visto não terem sido observadas pelos sinatarios as disposições legais que regulam o assunto, o mesmo acontecendo com relação ao protesto de fls. 5, dirigido ao presidente da Junta Apuradora da eleição por 27 funcionarios do escritorio central da Locomoção da Great Western:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a referida eleição e solicitar da caixa em apreço

remessa de cópia autenticada da áta da eleição do respectivo presidente.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.535 de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C°. Ltd., faz consulta sobre interpretação do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1° de outubro de 1931:

Considerando que, pelo art. 53 citado, após dez anos de serviço prestado a mesma empresa os empregados a que se refere o decreto em apreço só poderão ser demitidos em caso de falta grave, convenientemente apurada em inquerito administrativo, daí resultando, portanto, que a regra estabelecida para a vitaliciedade é a de que o empregado tenha prestado á mesma empresa dez anos de efetivo e ininterruto serviço, observada, todavia, a exceção contida no art. 55, que assim dispõe: "O empregado, que, dispensado do serviço, por conveniencia da empresa, obtiver a sua readmissão, continuará no goso de todos os direitos anteriores, inclusive a contagem do tempo em que nela serviu, independente de pagamento de nova joia";

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder á consulente:

a) se o patrão dispensa o empregado por conveniencia e depois o readmite, volta êle a sua situação antiga, quer dizer, é reposto na mesma posição em que estaria, se não tivesse sido dispensado;

b) se por outro lado o empregado, por sua conveniencia, deixa o logar que ocupava, renuncia a todas as vantagens decorrentes do seu cargo e, consequentemente, se fôr readmitido ao serviço da empresa, porque esta o quer aceitar, volta como um empregado novo, que nunca tivesse trabalhado na mesma. Rio de Janeiro, 14 de março de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Resende*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2-2.177/1932 — Vistos e relatados os autos do processo referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Ibero Americana:

Considerando que a eleição foi procedida com observancia das instruções baixadas por este Conselho em 8 de outubro de 1931, não tendo havido qualquer protesto ou recurso contra o resultado da apuração;

Considerando, porém, que não consta do presente processo cópia autenticada da ata da reunião em que os membros efetivos eleitos e designados deliberaram sobre a escolha do presidente da Junta Administrativa, para cujo cargo obteve maioria de votos um dos membros efetivos eleitos, não tendo sido preenchida a vaga respectiva;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as referidas eleições, devendo a caixa remeter cópia da áta da eleição do presidente da Junta Administrativa bem como proceder á uma outra para preencher a vaga de membro efetivo eleito, verificada em consequencia da eleição do presidente.

Rio de aneiro, 31 de março de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 5.921/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Luiz Dias de Souza, Augusto Soares de Pinho, Manoel Lucas do Rego Carvalho e Antonio Joaquim de Assumpção apresentam queixa contra "The Western Telegraph Company Limited":

Considerando que constitue objeto da presente queixa o fato de terem sido os suplicantes, respectivamente com 62, 57 e 55 anos de idade e 45, 41, 39 e 30 anos de serviço, afastados do exercicio dos cargos que ocupavam na referida companhia e aposentados nos termos do Regulamento do "Fundo de Pensão da Eastern Companhias Telegraficas Associadas", instituição inglêsa da qual fazem parte os reclamantes, que assinaram uma declaração pedindo serem admitidos como socios e sujeitando-se, outrosim, ás leis e regulamentos da aludida instituição;

Considerando que, de acôrdo com o regulamento do mencionado "Fundo de Pensões", segundo informa a companhia reclamada, os empregados de 55 anos de idade podem ser aposentados mediante requerimento proprio ou da empresa, passando a perceber no caso de terem 37 anos de antiguidade, uma pensão equivalente á metade dos seus competentes vencimentos, ou, então, proporcional ao tempo de serviço se este fôr inferior a 37 anos;

Considerando, portanto, que os reclamantes atingiram a idade estabelecida para a aposentadoria, respectivamente, Luiz Dias de Souza, em 1924, Augusto Soares de Pinho e Manoel Lucas do Rego Carvalho, em 1929, Antonio Joaquim Assumpção, em 1931, tendo sido aposentados em julho deste ultimo ano, juntamente com muitos outros empregados que se encontravam em identica situação;

Considerando que o decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930, assegurando ao pessoal dos serviços de telegrafia e radiotelegrafia mantidos por particulares, a partir de 1 de janeiro de 1931, o direito á indemissibilidade após dez anos de serviços, salvo caso de falta grave, apurada em inquerito administrativo, teve apenas em vista resguardar os empregados nessas condições contra a violencia das demissões injustas, não se podendo equiparar a tais penalidades a dispensa resultante de aposentadoria remunerada prevista nos regulamentos internos das emprezas ou nos contratos de locação de trabalho, tanto mais quanto, ao comunicar aos reclamantes a concessão desse beneficio, fe-lo a reclamada, agradecendo os serviços por eles prestados e dando-lhes a bonificação dos vencimentos integrais durante os três primeiros mêses de inatividade;

Considerando que, assim procedendo, não revelou a reclamada nenhum proposito de se esquivar á observancia das leis brasileiras, mesmo porque, na hipotese dos autos, lhe era indiferente que os reclamantes se aposentassem pelo "Pension Fund" ou pela Caixa de Aposentadoria e Pensões recemcreada; e, ainda quando da resolução tomada lhe adviesse qualquer vantagem, não se lhe podia negar, antes de promulgado o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e antes de instalada aquela Caixa, o direito decorrente de um contrato prévio com os seus empregados, em vigôr ha muitos anos, aceito e cumprido por ambas as partes, tanto assim que os reclamantes têm recebido mensalmente, no escritorio da citada companhia, os seus respectivos vencimentos de inatividade;

Considerando, finalmente, que a reintegração desejada pelos reclamantes para o fim de se poderem inscrever como associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Western Telegraph Company Limite, e consequentemente gozarem dos beneficios do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, depende de acôrdo prévio com a referida empresa, mediante renuncia expressa ás vantagens da aposentadoria pela Pension Fund, que julgam ilusorias e precarias por escaparem á jurisdição e fiscalização das autoridades brasileiras;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento á presente reclamação.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União

SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 16 dias do mês de abril de 1932, ás 10 horas da manhã, na séde do Instituto de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, diretor, e presentes os demais membros do conselho, realizou-se a 77ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido resolvido o seguinte:

Habilitações de pedidos:

Processo n. 782 — Contribuinte Dr. José Gorgulho Nogueira. — O conselho resolve deferir o pedido de fls. 31, nos termos dos calculos de fls. 20 a 23.

Processo n. 1.297 — Contribuinte Margarida Campestrini. — O *conselho* resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento aos beneficiarios requerentes, pais da ex-contribuinte, de acôrdo com os calculos de fls. 10, tendo em vista o parecer de fls. 14.

Processo n. 1.306 — Contribuinte Luiz Januario de França. — O conselho resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento em termos, de acôrdo com os calculos de fls. 12, a vista da informação e do parecer de fls. 13.

Pricesso n. 1.321 — Contribuinte Honorio Exposto Alves. — O conselho resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento da metade do peculio liquido á beneficiaria requerente, viuva do ex-contribuinte, ficando reservada a outra metade para ser paga, em pensões vitalicias ás filhas menores do mesmo contribuinte, quando se habilitarem.

Pricesso n. 1.350 — Contribuinte Mario Ferreira da Silva. — O conselho resolve julgar legal a habilitação e auto-

rizar o pagamento do peculio liquido, de acôrdo com os calculos de fls. 10, á vista do parecer de fls. 11.

Processo n. 1.193 — Contribuinte Maximiniano Annunciação Silva. — O conselho resolve autorizar o pagamento á Ananias da meação reservada, de acôrdo com os calculos de fls. 31.

Processo n. 1.291 — Contribuinte Amynthas de Lima. — O conselho julga legal a habilitação, autoriza o pagamento do liquido do peculio obrigatorio á viuva e á mãi do *de cujus*, a restituição dos premios facultativos ás mesmas, depois de apurado o seu liquido; devendo a diretoria do Instituto, reiterar as suas providencias, quanto á remessa por parte da Delegacia de Londres de todas as inscrições de contribuintes obrigatorios e facultativos, que percebam pela mesma delegacia.

Processo n. 1.301 — Contribuinte Zacharias Menezes. — O conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento da meação á viuva, ficando reservada a outra metade até que se habilitem os descendentes, com a apresentação de requerimento de sua mãi.

Processo n. 1.307 — Contribuinte José Dahim. — O conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio, de acôrdo com os calculos de fls. 20 e 21.

Processo n. 1.333 — Contribuinte Thomaz de Aquino Leite. — O conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio, de acôrdo com os calculos de fls. 10 e 11, satisfeitas, antes do pagamento, as exigencias do parecer supra.

Processo n. 1.341 — Contribuinte Pedro Donato dos Santos. — O conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio, ficando, entretanto, esse pagamento dependente da apresentação da certidão do Registro Civil, de que trata o parecer de fls. 18.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1932

Presidente, Fernandes Couto. — Diretor Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio, e o diretor da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da Companhia America Fabril, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia America Fabril, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.) — Deferido.

Da S. A. Incobiliaria Globo, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria, (prestação de contas, etc.) — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc) — Deferido.

Da Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.) — Deferido.

Da Sociedade Anonima Empreza de Força e Luz Ibero Americana, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (prestação de contas, eleição de diretoria, etc.) — Deferido.

Da Companhia Parque da Varzea do Carmo, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (prestação de contas etc.) — Deferido.

Da Auto Mercantil Brasileira, Sociedade Anonima, para o arquivamento da de assembléa extraordinaria (liquidação. — Deferida, pelo parecer.

Da Empreza Fluminense de Força e Luz, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria aprovação de contas, liquidação e nomeação de liquidante) — Deferido, pelo parecer.

De Rodrigues & Rebello, Lima & Leite, Macciota & Ferdinando Filho, Zevallos, Gal & Renard, Alvaide & Silva, Serafim & Comp., Real & Vasquez, Raymundo Pereira & Silva, Luiz Almeida de Carvalho & Comp., A. Santos & Tavares, Instituto Cirurgico Paes de Carvalho Limitada, Souza Lobo & Comp., Limitada, Monteiro & Simões, Fortes & Companhia, para o arquivamento de seus contratos sociais — Deferidos.

De L. Marques & Comp., para o arquivamento de seu contrato em continuação — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Manoel Vieira & Ferreira, Otmar O. Albrecht & Comp., Braz & Comp., P. Magalhães & Comp., Esteves Filho & Fernandes, para o arquivamenot de seus contratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Empreza Jornalistica Mundo Espirita, Limitada, para o arquivamento de seu contrato social — Requeira usando a denominação em fórma legal e volte.

De Castro & Felizola, Ceramica Dova Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De F. Gomes & Comp., Ltd., para o arquivamento de seu contrato social. — Modifique a firma.

De Europa Máquinas de Escrever Limitada, Macedo, Silva & Comp., Paiva, Nunes & Comp., J. Philomeno Gomes & Comp., Piris, Villares & Comp., J. Pereira Junior & Comp., Eloy Duarte & Comp., Insuellas, Irmãos & Comp., C. Jardim & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Gomes Corrêa & Comp. Ltd., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Coimbra, Nunes & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido, pelo parecer.

De I. Santos & Comp., Soares & Rodrigues, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Cumpram as exigencias.

De Silva & Comp., Ltd., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Modifique a firma.

De Ribeiro & Silva, Fernandes & Lobo, Speranza & Comp., Ltd., Empresa de Laticinios Natal Limitada, Fortes & Comp., Fernandes, Irmão & Comp., Souza Lobo & Comp., Politano & Mandarino, J. J. Martins, Pires & Comp., Neves & Pedrosa, Teixeira & Ballula, Manoe Antunes & Comp., R. Soares & Soares Abilio & Ferreira, e Ozon & Souza, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Rossomano & Bastos, para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido, pelo parecer.

De M. Joaquim de Magalhães, I. Corrêa Ribeiro, Almeida, Dias & Comp., J. Maitos & Martins, Irmãos França, Abraham Soibelmen & Nathan, José Moraes & Irmãos, Albino Villela Monteiro & Comp. Garcia Tinoco, José Affonso Bastos, E. P. de Castro, J. Mendonça & Comp., Varan, Gasparian, Fileppo & Comp., J. Ferreira & Fernandes, Esmeraldino Reis, Joaquim Bernardes, Ferreira Neves & Mendes, Saccaria Sagres Limitada, J. Celestino Moreira & Comp., J. A. Gonçalves & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De J. S. Rodrigues da Cunha & Companhia, para o registro de sua firma. — Cumpra a exigencia.

De Alvaro Heriques Carlos Garcia, pedindo para ser nomeado tradutor "ad-hoc", para documento em norueguês. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De José Philomeno Ferreira Gomes, pedindo registro da autorização dada a seu filho José Philomeno Ferreira Gomes Filho. — Registre-se.

De Vasco da Cunha de Eça Costa de Almeida, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Agenor Fausto de Souza, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Aurelio da Silva Freitas, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Mario Ferreira de Souza Lobo, pedindo registro de autorização para comerciar, dada a seu filho Eberth Zagallo Lobo. — Registre-se.

De Mc Auliffe, David Bell & Comp., pedindo registro de documento de responsabilidade. — Registre-se pelo parecer.

D'A Companhia des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, para o arquivamento de seu balancete de armazens gerais (primeiro trimestre de 1932). — Arquive-se.

D'A Companhia de Armazens Gerais Sant'Anna, para o arquivamento de seu balancete de armazens gerais (primeiro trimestre de 1932). — Arquive-se.

De Serafim Fernandes Carriço, Boris Tchornei, José Martinelli, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De Lima & Leite, firma composta dos socios solidarios Agripino Baptista Leite e Ariston Gonzaga Lima, para o comércio de cêcos, etc., com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

De Rodrigues & Rebello, firma composta dos socios solidarios Manoel Rebello e João Rodrigues de Araujo, para o comércio de botequim, á rua Francis-

ço Octaviano n. 37, com capital de réis 15:000$000, prazo indeterminado.

De Macciota & Ferdinando Filho, firma composta dos socios solidarios Ferdinando Albertazzi Filho e Attilio Macciotta, para o comercio de exploração para fabrico de tecidos de arame, etc., com capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

De Zevallos, Gal & Rernard, firma composta dos socios solidarios Rudolfo Renard, Heitor Zevallos e Stephane Gal, para o comércio de arte fotografica, etc., á avenida Rio Branco n. 104, 2° andar, com o capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

De Alvaide & Silva, firma composta dos socios solidarios José Alvaide e Benjamin da Silva, para o comércio de botequim, á rua Carlos Sampaio n. 81, com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

De Serafim Barbosa & Comp., firma composta dos socios solidarios Serafim Barbosa e Antonio Barbosa, para o comércio de pão, etc., á rua Bento Ribeiro n. 83, com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

De Luiz Almeida de Carvalho & Companhia, firma composta dos socios solidarios Luiz Almeida de Carvalho e Geraldo Max, para o comércio de joias, etc., á rua São José n. 117, com capital de 25:000$000, prazo indeterminado.

De A. Santos & Tavares, firma composta dos socios solidarios Amadeu dos Santos e Antonio Ferreira Tavares, para o comércio de borracheiro, á avenida Suburbana n. 3.044, com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

De Instituto Cirurgico Paes de Carvalho Limitada, firma composta dos socios solidarios Drs. Pedro Paulo Paes de Carvalho, Djalma Côrtes, Lauro Sodré Borges, Agostinho Thiago Alves Pinto, Claudio Goulart de Andrade, José Kós e Ismael Sampaio de Gusmão, para o comércio de casa de saúde, á avenida Mem de Sá n .335, com capital de réis 300:000$000, prazo, três anos.

De Souza Lobo & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. Mario Ferreira de Souza Lobo e Eberth Zagallo Lobo, para o comércio de comissões, etc., á rua Mayrink Veiga n. 28, 3° andar, sala 5, com capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

De Monteiro & Simões, firma composta dos socios solidarios Julio Francisco Monteiro e Eugenio Simões Antunes, para o comércio de aves, frutas, etc., á rua Barão de Petropolis n. 121, com capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

De Fortes & Comp., firma composta dos socios solidarios Edmundo Fortes, e de dois socios comanditarios, para o comércio de artigos para homens, etc., á praça Tiradentes n. 13, e rua do Ouvidor n. 118, com capital de 120:000$000, prazo indeterminado.

De Sá & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Joaquim Antonio de Sá e Domingos Pinto de Carvalho para o comércio de secos e molhados, á travessa Martha da Rocha n. 42, com capital de 4:000$000, prazo indeterminado.

De Machado, Ramos & Lourenço, firma composta dos socios solidarios Alvaro Machado, Joaquim Machado Ramos e Antonio Lourenço do Rio, para o comércio de bebidas, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, com capital de réis 18:000$000, prazo indeterminado.

De Celestino Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios Celestino Fernandes, Mario Rodrigues e Sylvio Borges Fernandes, para o comércio de farmacia, á rua Licinio Cardoso n. 261, com capital de 15:000$000, prazo indeterminado.

De Real & Vasquez, firma composta dos socios solidarios Antonio Alvarez Real e Manoel Vasquez Real, para o comércio de botequim e restaurante, á rua Saladura Cabral n. 37, com capital de 15:000$000, prazo indeterminado.

De Raymundo Pereira & Silva, firma composta dos socios solidarios Raymundo Pereira Silvino e Manoel Pereira da Silva, para o comércio de fazendas e armarinho, á estrada Marechal Rangel n. 342, com capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Gomes Corrêa & Comp., a capital social fica elevado a 100:000$000, a firma social passa a ser Gomes Corrêa & Comp., Limitada.

De J. Pereira Junior & Comp., retira-se o socio Antonio Maria Martins, recebendo a importancia de 3:169$591, continuando a sociedade com os demais socios.

De Eloy Duarte & Comp., alterando a clausula oitava, do seu contrato social.

De Insuellas, Irmãos & Comp., retira-se o socio Luiz Maria Barge Azevedo, recebendo a importancia de 487$330, continuando a sociedade com os demais socios.

De Macedo, Silva & Comp., retira-se o socio Antonio Pereira Paranhos, recebendo a importancia de 142:670$784, continuando a sociedade com os demais socios.

De C. Jardim & Comp., retira-se o socio Victorino Evangelista da Silva, recebendo a importancia de 60:000$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De L. Marques & Comp., prorrogando o prazo do seu contrato social.

De Europa Maquinas de Escrever Limitada, o Dr. Augusto Sá Pereira cede e transfere a sua quota, no valor de 5:000$000, ao socio Eberhard Mueller.

De Pirie, Villares & Comp., o capital social fica elevado a 1.200:000$000.

De Paiva, Nunes & Comp., o capital social fica elevado a 500:000$000.

De J. Philomeno Gomes & Comp., o capital social passa a ser de réis 700:000$000.

Distratos:

De Ribeiro & Sliva, retira-se o socio, Claudionor Monteiro da Silva, recebendo a importancia de 14:000$, ficando com o ativo e passivo o socio Henrique Ribeiro na importancia de 10:000$000.

De Fernandes & Lobo, retiram-se os socios José Ferreira Lobo, recebendo a importancia de 5:376$, e José Gomes Fernandes, recebendo a importancia de 5:376$000.

De Speranza & Comp. Limitada, retira-se o socio Humberto Speranza, recebendo a importancia de 44:307$500, ficando com o ativo e passivo o socio Luiz Nunes do Coval, na importancia de 149:351$854.

De Empreza de Laticinios Natal Limitada, retiram-se os scios Dr. Herculano Penna, recebendo a importancia de 1:000$ e Renuato do Rego Barros, recebendo a importancia de 24:000$000.

De Fortes & Comp., retiram-se os socios Jayme Queiroz e Eurico Fortes nada recebendo os socios, ficando com o ativo e passivo o socio Edmundo Fortes na importancia de 50:000$000.

De Fernandes, Irmão & Comp., pelo falecimento do socno Francisco Fernandes, recebendo os seus herdeiros a importancia de 137:259$196, ficando com o ativo e passivo o socio José Fernandes na importancia de 41:986$371.

De Souza Lobo & Comp., retira-se a socia dona Edla Zagallo Lobo, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Dr. Mario Ferreira de Souza Lobo, na importancia de 100:000$000.

De Politano & Mandarino, retiram-se os socios Antonio Politano e Roberto Mandarino, recebendo cada um a importancia de 2:120$000.

De J. J. Martins, Pires & Comp., retiram-se os socios Joaquim José Martins, José Joaquim Margarido Pires e José de Oliveira Leite, recebendo cada um a importancia de 2:778$621.

De Neves & Pedrosa, retira-se o socio [illegible] de Azevedo Neves, recebendo a importancia de 10:000$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Pedrosa Mó, na importancia de réis 10:000$000.

De Teixeira & Ballula, retira-se o socio Antonio Teixeira, recebendo a importancia de 11:200$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Dias Ballula na importancia de 14:280$000.

De Manoel Antunes & Comp., retiram-se os socios Bento Antunes e Albino Moreira da Silva, nada recebendo o primeiro e 2:500$ o segundo, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Antunes na importancia de 40:000$000.

De R. Soares & Soares, retira-se o socio Raul Soares de Oliveira, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Soares de Souza na importancia de 4:000$000.

De Abilio & Ferreira, retira-se o socio Daniel Antonio Ferreira, recebendo a importnacia de 5:500$, ficando com o ativo e passivo o socio Abilio Alves da Silva, na importancia de 9:000$000.

De Ozon & Souza, retira-se o socio Alberto Augusto de Souza, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Jesus Viflar Ozon, na importancia de 3:000$000.

Firmas individuais:

De Joaquim Bernardes, para o comercio de secos e molhados, á avenida Automovel Club n. 129, com o capital de 10:000$000.

De Esmeraldino Reis, para o comercio de joias e relogios, á praça Olavo Bilac n. 26, com capital de 10:000$000.

De E. P. de Castro, para o comercio de torneiro em madeira, á rua São Pedro n 273, com capital de 10:000$000.

De José Affonso Bastos, para o commercio de seccos e molhados, á rua Aymoré n. 315, com capital de 4:000$000.

De Garcia Tinoco, para o commercio de liquidos e comestiveis, á estrada do Cajá n. 157, com capital de 10:000$000.

De M. Joaquim de Magalhães, para o commercio de seccos e molhados, á rua Coronel Rangel n. 47, com capital de réis 20:000$000.

De I. Coimbra Ribeiro, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Mariz e Barros n. 364, com capital de réis 20:000$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 51 — SESSÃO ORDINARIA, EM 6 DE ABRIL DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Flores e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 306, deste mês, adeantamento de 2:000$000 ao porteiro Eugenio Moreno de Aragão, para ocorrer a despesas a seu cargo nos mêses de março, abril e maio, deste ano. O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Ministerio, declarando que quaisquer adeantamentos estão sujeitos, como todas as despesas publicas, ao registro *á posteriori*, nos termos dos artigos 19, 27 e 28, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, observado na comprovação dos referidos adeantamentos o que consta do citado decreto e do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 784$090 a João Costa da Silva, 165$000 a Arminio Peixoto da Silva, 679$564 a Antonio Augusto, 628$256 a Antonio Martins Thomaz, 855$130 a Amarolino Domingos, 145$186 a Antonio Bessa, 415$018 a Antonio Vieira Segundo, 464$646 a Alexandre José, 351$130 a Amancio Moreira do Nascimento e 416$236 ao mesmo de dividas de exercicios findos. Recusou-se registro ás despesas, preliminarmente, por se acharem classificadas no exercicio de 1931, já encerrado.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Oficio n. 393, de janeiro do ano passado, da Diretoria de Metereologia, ao qual se juntou o de n. 279, de fevereiro ultimo, da Recebedoria do Distrito Federal, relativos ao pagamento de 1:020$, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Ministerio respectivo, declarando não ser mais possivel tomar do mesmo conhecimento, bem assim informando o que ocorreu relativamente ao dito processo.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Oficio n. 454, de março deste ano, da Universidade do Rio de Janeiro, adeantamento de 65:000$000, ao chefe da Contabilidade da Reitoria, Armando Fajardo, para despesas a seu cargo neste exercicio. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo á Repartição ordenadora do adeantamento, declarando que quaisquer adeantamentos estão sujeitos, como todas as despesas publicas, ao registro *á posteriori*, nos termos dos artigos 19, 27 e 28, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, observado na comprovação dos referidos adeantamentos e que consta do citado decreto e do Codigo de Contabilidade.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 13, de janeiro ultimo, junto aos de ns. 154 e 71, de novembro e junho do ano passado, communicando que a renda arrecada nos mêses de abril, outubro e novembro desse ano, para constituição do "Fundo" creado pelo decreto n. 5.141, de janeiro de 1927, importou em 5.946:389$897. — O Tribunal resolveu oficiar ao Ministério da Fazenda, declarando que deixa de ordenar o expediente de escrituração da receita de que se trata, á vista do que dispõe o decreto n. 20.853, de dezembro de 1931.

Oficio n. 902, de fevereiro ultimo, da Comissão Central de Compras, junto ao de n. 1.683, de março corrente, comunicando a êste Tribunal que os pedidos de material relativos ao ano de 1931 estão prontos para despachar, não o tendo sido até a data da expedição desses oficios devido ao encerramento do exercicio financeiro, e pedindo que sejam renovados tais pedidos para o corrente ano. — O Tribunal resolveu de acôrdo com o voto proferido do Sr. ministro relator, anexo ao processo e nos seguinte termos:

"De acôrdo com o art. 5º, do decreto n. 20.939, de 10 de setembro de 1931, todos os creditos orçamentarios ou adicionais perdem sua vigencia no dia 31 de dezembro do respectivo ano fiscal. Claro é, pois, que, si o fornecimento de qualquer material se não fez até o referido dia, não poderá ser mais efetuado á conta daquêles créditos. E' o caso dêste processo. O pedido não foi satisfeito em tempo e depois de 31 de dezembro ficou sme efeito, por ter cessado a vigencia do credito orçamentario. Precisaria ser renovado, como foi, no ano fiscal corrente, devendo ser a despesa imputada ao crédito orçamentario para 1932.

A hipotese prevista no pragrafo unico do art. 5º, do citado decreto numero 20.393 é outra: a da despesa que foi efetuada realmente dentro do ano fiscal e não foi paga até 31 de dezembro".

Processos:

De pagamento de 411$558 a Clarimundo José de Araujo, 540$036 a Antonio Pina, 230$880 a Antonio Tavares Rodrigues, 484$221 a Armindo Vianna, réis 1:125$000 a Americo da Silva Santos, 352$092 a Adolpho Vagner, 95$630 ao mesmo, 798$852 a Benedicto Francisco, 495$000 a Armindo de Andrade, 791$156 a Carlos de Almeida, 628$669 a Armindo Viannay e 204$906 a Arlindo Vieira, de dividas de exercicios findos. — Preliminarmente, recusou-se registro ás despesas, por se acharem classificadas no exercicio de 1931, já encerrado.

De concessão de montepio civil a dona Yedda Cerqueira Lima, filha casada de Luiz Pereira Lima, carteiro de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios e a DD. Maria Lydia da Rocha Mendes e Dulcina Mendes, viuva e filha de Christovão José Mendes, 1º escriturario da Inspetoria Federal das Estradas. — Foram julgadas legais as concessões, independendo, as despesas respectivas, de registro prévio do Tribunal, *ex-vi* do artigo 19, do decreto n. 20.393, de setembro do ano passado; e oficiando-se de acôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Público, quanto ao último desses dois processos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 551, de março proximo passado, solicitando a distribuição do crédito de 1:082$100 ao Tesouro Nacional, para pagamento de soldo ao soldado da Policia Militar dêsta Capital, Manoel Antonio Rodrigues. — Registrou-se como crédito á disposição no Tesouro Nacional, nos termos do decreto n. 20.393, de setembro do ano passado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 452, de fevereiro último, encaminhando o processo de pagamento de 23:435$000 de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por serviços prestados em 1929. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Público.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Ministerio da Agricultura:

Oficio n. 821, de março proximo passado, da Inspetoria dos Patronatos Agricolas, adeantamento de 3:000$00 ao 3º oficial, Luiz Leclerc Raymundo da Silva, para despesas a seu cargo nos mêses de março, abril e maio dêste ano. — Mandou-se devolver o processo a repartição de origem, de acôrdo com o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Oficio n. 85, idem, do Observatorio Nacional, adeantamento de 400$000 ao zelador-porteiro, João Canció Soares de Assumpção, idem, idem, nos mêses de abril, maio e junho, dêste ano. — O Tribunal resolveu que se devolva o oficio á repartição de origem, declarando que quaisquer adeantamentos estão sujeitos, como todas as despesas públicas, ao registro *à posteriori*, nos termos dos arts. 19, 27 e 28, do decreto n. 20.393, de setembro do ano passado, observado na comprovação dos referidos adiantamentos o que consta do citado decreto e do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Oficio n. 34, do mês corrente, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando dêste Tribunal informações sobre si foi registrado o crédito de 27:279$948, como distribuição ao Tesouro Nacional, para pagamento, neste ano, aos funcionarios do Ministero da Agricultura, póstos em disponibilidade. — O Tribunal resolveu que se responda de acôrdo com o parecer.

Processos de concessão:

De aposentadoria a Octavio Alves de Azevedo Arêdes, guarda civil de segunda classe da Policia desta Capital.

De montepio civil a D. Ernestina Leocadia dos Santos e outros, viúva e filhos

de Albertino Firmino, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio e meio soldo a D. D. Capitulina Zuleika dos Santos Reis, Benedicta Abigail Santos Reis, Maria Georgina Reis Ferreira e Lina Firmino Reis, filhas solteiras e casadas do major reformado do Exercito Manoel Simeão dos Santos Reis e apostilas feitas nos titulos de montepio das três primeiras, por ter falecido a ultima.

Foram julgadas legais as concessões, independendo, as despesas, do registro prévio, "ex-vi" do art. 19, do decreto n. 20.393, de 1931.

De melhoria de pensão de montepio civil á vista da apostila feita no titulo expedido a D. Amelia Moutinho dos Reis, viúva do almirante graduado, reformado, médico da Armada Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis. — Julgou-se legal a concessão constante da apostila feita no titulo referido.

De pagamentos:

De 495$000 e 85$158, a Armindo de Andrade, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro ás despesas, preliminarmente, por se acharem classificadas no exercicio, já encerrado, de 1931.

De 9:249$852, de pensões, a D. Genoline de Avila Cardoso Bastos, mediante autorização á Delegacia Fiscal em Sergipe. — Mandou-se devolver o processo, uma vez que a despeza de que se trata independe de registro prévio do Tribunal, "ex-vi", do art. 19, do decreto n. 20.393, de setembro do ano passado.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 6 e 11, de março e abril deste ano, relativos á distribuição dos créditos de 365:000$000 e 14:286$333, ás delegacias fiscais mencionadas nesses avisos, para ocorrer a despesas á conta da verba primeira, consignação — Material, Diversas espesas, do orçamento vigente e do crédito aberto pelo decreto n. 21.027, de janeiro ultimo. — Foram registradas as despesas como créditos, á disposição das delegacias fiscais, nos termos do decreto n. 20.393, de setembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 539, do mês passado, em aditamento ao de n. 504, de 22 deste mês, solicitando a distribuição da importancia de 183:000$ ao Tesouro Nacional, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 21.168, do mesmo mês, para pagamento, neste ano, da gratificação de exercicio aos oficiais do Exercito á disposição do Ministerio. — Registrou-se como credito á disposição no Tesouro Nacional, nos termos do decreto n. 20.393, de setembro ultimo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 236, de fevereiro deste ano, encaminhando a relação das despesas efetuadas no exercicio de 1928 e não liquidadas pelos motivos constantes dos processos respectivos, na importancia total de 343:126$000. — O Tribunal resolveu que sejam devolvidos os processos ao Ministerio da Marinha, nos termos do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Oficio n. 756, deste mês, do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando a restituição da caução de réis 2:000$, depositada pelos Estaleiros Fluminense Limitada, para garantia do contrato no ano passado. — Autorisou-a restituição da caução.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 441$426 a Alfredo José Telles, 83$664 a Antonio Costa, 444$836 a Antonio Caetano da Silva, 855$500 a Adolpho da Silva Guedes, 411$167 a Adolpho de Mattos, 1:125$ a Afranio Martins Torres, 432$342 a Antonio de Medeiros Lima, 191$744 a Adolpho de Mattos, 41$250 a Antenor Ferreira da Silva, 297$ a Eduardo Ferreira dos Santos, igual importancia a Francisco Paessecucio, 423$160 a Gustavo Januario da Motta, 495$ a Lindolpho Mendes de Moraes, 492$338 a José Soares de Araujo, 699$374 a Manoel Francisco de Mattos, 336$700 a Domingos dos Santos, 236$654 a Luiz Pereira de Campos, 658$008 a Manoel de Paiva, 1:059$846 a Octavio Agnello Calazans, 630$ a João de Figueiredo Pedroso, 351$130 a Oscar Martins Maia, 783$026 a Antonio José Telles, 151$034 a Joaquim dos Santos e 95$106 ao mesmo, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro ás despesas, preliminarmente, por já estar encerrado o exercicio de 1931, em que foram classificadas.

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Amalia Amado Barral da Fonseca, viuva de Jovino Barral da Fonseca, ex-conferente da Alfandega do Rio de Janeiro.

De aposentadoria a Olegario Barreto, oficial especial da oficina de Fundição e Ligas da Casa da Moeda e a Marianno Jacintho Marques, maquinista da Diretoria de Navegação do Ministerio da Marinha.

De melhoria de vencimentos de aposentadoria ao Dr. Custodio José Ferreira Martins, diretor do Instituto de Surdos-Mudos, em virtude da apostila feita no respectivo titulo.

Foram julagdas legais as concessões de montepio e aposentadoria, bem como a apostila feita, independendo, as despesas classificadas, do registro prévio do Tribunal, "ex-vi" do art. 19, do decreto n. 20.393, de setembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 477, de março corrente, relativo á distribuição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento de congrua ao monsenhor Aureliano Deodato Brasileiro.

Ns. 550 e 569, do mês passado, relativos a distribuição dos creditos de 4:800$ e 1:920$, ao Tesouro Nacional para ocorrer ao pagamento devido ao 1° sargento da Policia Militar, David Napoleão Coutinho e ao 1° tenente da mesma Policia, Florencio José Pinto, neste ano.

Ordenou-se o registro das despesas como creditos á disposição na citada delegacia fiscal e no Tesouro Nacional, nos termos do decreto n. 20.393, de setembro de 1931.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designau o dia 8 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

N. 54 — SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE ABRIL DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure. — Representante do Ministerio Publica, Dr. Octavio Tarquinio de Souza. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavarès de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:
Processos:
De concessão:

De aposentadoria a Damião Dias Lopes, foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legal a concessão, independendo, a despesa, de um registro prévio, *ex-vi* do disposto no art. 19, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

De melhoria de montepio e meio soldo a D. Mauricia Rosa de Araujo, viuva de Gentil Amaro de Araujo, major do Exercito. — O Tribunal julgou legal a concessão constante das apostilas feitas nos respectivos titulos.

De meio soldo a D. Eulalia França de Menezes, filha, maior, e casada do capitão reformado do Exército, Luciano da Silva Santos. — O Tribunal julgou legal a concessão de que se trata.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 412, de 9 de março findo, distribuição do credito de 2:400$, por conta da verba 20ª, para atender ao pagamento do ordenado ao juiz de Direito em disponibilidade, Dr. Miguel Lino de Moraes Abreu, em 1932. — O Tribunal ordenou o registro como credito á disposição do Tesouro Nacional.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a José de Almeida Dias, mestre de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

De montepio civil a D. Adelia Lopes da Silva e outra, viuva e filha de Luiz de Oliveira e Silva, conferente de descarga de 1ª classe das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De montepio e meio soldo a D. Maria Alzira Cordeiro de Mello, viuva do primeiro tenente do Exército, José Eduardo de Mello. — O Tribunal julgou legal a concessão, independendo, a despesa, de um registro prévio, *ex-vi* do disposto no art. 19, do decreto n. 20.693, de 10 de setembro de 1931.

— Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.066, de 28 de outubro último, restituição de caução de 14:000$, em apolices, depositada pela Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, como garantia da execução das obras do Rio Cachoeira, no Estado de Santa Catarina. — O Tribunal deliberou que, não constando que tenha sido submetido a um registro o termo de ajuste ou contrato para a execução das obras de que se trata, a restituição da caução independe de sua autorização.

— Relatados pelo Sr. ministro Barbosa Lima:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Oficios ns. 1.189, 1.188 e 938, de fevereiro do corrente ano, do Departamento Nacional de Saude Publica sobre adeantamentos de 200$ ao escriturario Agenor Affonso, para despesas de pronto pagamento da 2ª Delegacia de Saude, no 1º trimestre; 1:500$ ao administrador do Desinfetorio da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, Astrogildo de Cerqueira, para despesas tambem de pronto pagamento, idem; e de 1:250$, ao ajudante de almoxarife da Diretoria do Saneamento Rural, José Vianna Macedo, para identicas despesas, idem.

O Tribunal resolveu, preliminarmente, que os adeantamentos de que se trata independem de um registro prévio, *ex-vi*, dos arts. 19, 27 e 28, do decreto numero 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio, a D. Julieta Menna Barreto Figueira, viuva do 2º sargento corneteiro do Exercito, Salvador Alves Figueira. — O Tribunal julgou legal a dita concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 35, de 4 deste mês, com o *Diario Oficial* em que se vê publicado o termo de contrato, entre a Inspetoria de Higiene Infantil e Manuel Pinheiro, para a locação no corrente ano, do sobrado do predio da ladeira do Castro n. 215, nesta Capital. — O Tribunal ordenou o registro do contrato de que se trata.

Oficio n. 2.163, de 2 do corrente mês, do Departamento Nacional de Saude Publica, encaminhando os processos de pagamento das quantias de 495$ e 495$ a Elipio Pires dos Santos e a Marcellino Ferreira da Rocha. — O Tribunal resolveu que se devolvam os processos á Diretoria do Departamento de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De aposentadoria, a Benjamin Aranha de Moura, conferente da Alfandega de Recife.

De montepio civil, a D. Leopoldina Augusta Guimarães Ribeiro e outros, viuva e filhos de João Coelho Gomes Ribeiro, bibliotecario do Ministerio das Relações Exteriores; e a D. Maria Alves Perdigão e outros, viuva e filhos de Francisco de Oliveira Perdigão, maquinista, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio e meio soldo, a D. Elza Bezerra Pimentel e outra, filhos, casados, do tenente-coronel, reformado do Exercito, Eduardo Honorio da Amorim Bezerra.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Oficios:

Ns. 786, 1.085 e 1.186, de 10, 19 e 25 de fevereiro ultimo, sobre os adeantamentos de 600$ a Augusto Christianes, porteiro da Inspetoria de Profilaxia de Tuberculose; 900$ a Candido de Oliveira, escriturario da Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal; e de réis 375$ ao Dr. Sebastião Barroso, inspetor de propaganda e Educação Sanitaria, para ocorrerem ao pagamento de despesas a seus cargos, durante o 1º trimestre do corrente ano. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, que os adeantamentos solicitados independem de seu registro prévio, ex-vi dos artigos 19, 27 e 28 do decreto n. 20.393, de setembro de 1931.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Julieta Carneiro de Albuquerque Maranhão e outros, filhas de Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão, chefe de Secção da Alfandega de Porto Alegre. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

De aposentadoria a João Antonio do Nascimento, marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; e a Antonio Pereira Ribeiro, 1º escriturario da Alfandega de Recife. — O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias independendo, a despesa, de seu registro prévio, *ex-vi* do disposto do art. 19 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 13 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria.

ATA N. 53 — SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE ABRIL DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Flôres, e auditor A. Aliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 733$125 a Francisco Costa, 493$228 a Hygino José de Almeida, 235$690 a Manoel Antonio Gonçalves, 447$198 a Oscar Martins Maia, 484$848 a Sebastião de Souza, 95$368 a Francellino Martins, 93$534 a Francisco de Paula, 324$586 a Roque do Nascimento, 350$168 ao mesmo, 58$682 a Sylvino Muniz de Albuquerque, 793$080 a Octavio Alexandre da Rosa, 463$684 a Antonio Carlos de Paiva, 630$000 a Harinho Monteiro, 795$000 a Newton Teixeira Campos e 1:124$436 a Pedro João de Alcantara, de dividas de exercicios findos. — Recuzou-se registro ás despesas, preliminarmente, pelo fundamento do parecer.

De concessão de meio soldo a Dona Flora dos Santos Prado, viuva do major, reformado, do Corpo de Bombeiros desta Capital, Joaquim Domingos do Prado. — Julgou-se legal a concessão, independendo a despesa de registro prévio deste Tribunal, *ex-vi* do art. 19 do decerto n. 20.393, de setembro de 1931.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 425, de março proximo pasado, distribuição do credito de 3:231$000 á Delegacia Fiscal no Amazonas, á conta das verbas indicadas no aviso. — Registrose a despesa como credito á disposição da Delegacia Fiscal, feitas as anulações a que se refere o parecer.

N. 379, de fevereiro ultimo, distribuição dos creditos no total de 244:480$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, á conta das verbas indicadas no citado aviso. — Recusou-se registro á despesa com a distribuição preliminarmente, por não constar o cumprimento do art. 103, paragrafo 9º, n. X, do decreto n. 15.770, de novembro de 1922, quanto á anulação indicada no parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Oficio n. 9.888, de dezembro do ano proximo passado, do Departamento Nacional de Saúde Publica, restituindo a relação de contas, na importancia total de 530$416, e solicitando reconsideração do ato do Tribunal, que negou o registro respectivo, á vista dos esclarecimentos prestados no referido oficio. — O Tribunal recusou registro á despeza, preliminarmente, por se achar encerrado o exercicio de 1931, a que pertence.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 324$194 a Joaquim Moreira de Carvalho, 835$137 a Alberto Martins dos Santos, 95$106 a Adelino Nogueira Duarte, 682$058 ao mesmo, 56$250 a Alipio de Araujo Pereira, réis 734$482 a João José de Souza, 355$270 a Ignacio Pereira Leal, 350$168 a Rondal Chrockatt de Sá, 928$748 ao mesmo, 793$694 a Olyntho Candido Pereira, réis 773$152 a Sylvestre de Paula e Silva, 439$959 a Salvador Santoro, 352$092 a Miguel Gomes, 442$564 a Manoel Campello Bandeira e 495$000 a Lourival Machado da Silva, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro ás despezas, preliminarmente, por se achar encerrado o exercicio de 1931 a que pertencem as ditas despezas.

De concessão:

De aposentadoria a Alfredo Duarte de Castro, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso.

De montepio civil a D. Aurelia de Abreu Ferraz, viuva de Vicente Ferraz

do Lemos, professor auxiliar do ensino da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Paraiba; a Oswaldina, menor, filha de Alfredo Julio Coelho de Almeida, condutor de trem de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De melhoria de pensões de montepio e meio soldo em virtude das apostilas feitas nos titulos respectivos expedidos a D. Judith d'Estilac Leal, filha do marechal reformado, do Exercito, Francisco d'Estilac Leal.

Foram julgadas legais as concessões de aposentadoria, montepio e as apostilas, independendo, as despezas de registro prévio deste Tribunal, *ex-vi* do artigo 19 do decreto n. 20.393, do ano passado.

Distribuição de crédito de 10:000$000 á Delegacia Fiscal no Amazonas, á conta da verba 2ª, do atual orçamento, para pagamento de transporte de funcionarios do extinto posto fiscal de Içá e Japurá, nesse Estado. — O Tribunal ordenou o registro da importancia citada, como crédito á disposição na Delegacia Fiscal.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 9, do mez passado, solicitando a distribuição dos crédito de réis 1:800$000 e igual importancia ás Delegacias Fiscais no Ceará e no Rio Grande do Sul, á conta da verba 4ª, consignação Material, sub-consignação "Diversas despezas". — Registrou-se como créditos á disposição das Delegacias Fiscais, feitas as anulações a que se refere a informação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avis n. 40, do mês passado, solicitando a distribuição do credito de 600$000 á Delegacia Fiscal de Pernambuco, para pagamento de congrua ao monsenhor Julio Maria do Rego Barros. — Ordenou-se o registro como credito á disposição na Delegacia Fiscal.

Ministerio da Marinha:

Promoção n. 23, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, deste mês, relativa ao contrato celebrado com o Sr. Nelson Z. Delphim Pereira, para arrendamento do predio n. 23, á rua Coronel Moreira, em S. João da Barra. — Recusou-se registro ao contrato, por não constar do processo a sua aprovação pelo Sr. ministro da Marinha.

Avisos ns. 474 e 666, do mês passado, relativos á distribuição dos creditos de 9:491$163 e 10:000$000 ás Delegacias Fiscais de Minas e Santa Catarina, á conta das verbas indicadas nesses avisos. — Feitas as anulações a que se referem os pareceres ordenou-se o registro como creditos á disposição nas referidas delegacias fiscais.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Promoção do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, n. 21, deste mês, relativa ao contrato celebrado com Bernardino Lopes Vianna e outro, para locação do predio n. 34, da rua General José Christino. — Recusou-se registro ao contrato, por não constar do processo a sua aprovação pelo Sr. ministro da Educação.

Oficio n. 106, de março próximo passado, do Observatorio Nacional, pagamento de 400$000 ao guarda Adalberto Moreira de Mello e outros, por serviços extraordinarios prestados de origem, em face do que dispõe o decreto n. 20.393, do ano proximo findo.

Ministerio da Fazenda:

Oficio n. 21, do mês corrente, da Diretoria da Receita Publica, encaminhando o termo de contrato firmado na Delegacia Fiscal do Piauí, para arrecadação de imposto de eletricidade pela Prefeitura Municipal de Parnaíba. — Registrou-se o contrato.

Processos:

De pagamento de 88$504 a Ormindo da Silva Sotta, 262$722 a Miguel dos Santos, 225$420 a Manoel Telles Barbosa e 95$630 a Manoel de Oliveira Santos, de dividas de exercicios findos. — Foi recusado o registro, preliminarmente, pelo fundamento dos pareceres.

De distribuição do credito de réis 4:532$048 á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de vencimentos de inativdiade a Pedro Corrêa Vianna. — Resolveu-se devolver o processo ao Tesouro Nacional, uma vez que a despeza de que se trata independente de registro prévio do Tribunal, *ex-vi* do artigo 19 do decreto n. 20.393, de setembro do ano proximo findo.

De concessão:

De montepio e meio soldo, a D. Alvina Silva Bergallo, viuva do 2º sargento Marciliano Bergallo, de montepio e meio soldo a D. Maria da Gloria Alves Portilho, viuva do capitão-tenente, reformado, Nelson Portilho.

De aposentadoria a João Nilo dos Anjos, oficial da Secretaria do Arsenal d eMarinha do Pará, e ao bacharel Sebastião Fleury Curado, procurador da Republica na Secção de Goiaz.

Foram julgados legais as concessões, independendo as respectivas despezas de registro prévio deste Tribunal, nos termos do art. 19 do decreto n. 20.393, do ano passado.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 7, do mês passado, solicitando a distribuição dos creditos, no total de 8:250$000, ás delegacias fiscais indicadas nesse aviso, á conta da verba 2ª, consignação "Material de consumo"; do orçamento vigente. — Registrou-se a despeza com o credito á disposição as citadas delegacias fiscais.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 473 e 652, do mês passado, distribuição dos creditos de réis 3:414$000 e 4:320$000 ás delegacias fiscais em Matto Grosso e na Bahia, para o pagamento de despezas á conta da verba 2ª, pessoal, n. 3, do orçamento vigente. — Mandou-se registrar como creditos á disposição nas citadas delegacias fiscais, feitas as anulações a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Oficios:

N. 8.583, de outubro do ano proximo passado, do Departamento Nacional de Saude Publica, pagamento de 6:599$764, á S. A. du Gaz, de fornecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se junte a este o processo a que se refere a informação.

N. 511, do corrente mês, da Universidade do Rio de Janeiro, adeantamento de 443:226$664 ao Dr. Raul Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina, para ocorrer a despezas a seu cargo, nos mêses de janeiro a abril deste ano. — O Tribunal resolveu que se devolva o presente oficio á autoridade ordenadora da despesa, uma vez que esta independe do seu registro prévio.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 93$010, a João Vicente, 77$814 a Joaquim José Ferreira, 352$092 a João Baptista e Oliveira e 132$822 a José Marques, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro ás despesas, preliminarmente, por já estar encerrado o exercicios de 1931, em que foram classificadas.

De 806$400, a Maria de Paula, como indenização de passagens. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que as 1ª e 2ª Diretorias informem se alguma autoridade pagadora já deu cumprimento ao que dispõe os arts. 26 e 27 do decreto n. 20.393, do ano passado, dando-se vista do processo, em seguida, ao Sr. representante do Ministerio Público.

De concessão de montepio civil a dona Aida Augusta de Magalhães e Oliveira e outros, viuva e filhos de Antonio Carvalho de Oliveira, 1º oficial da Diretoria Geral dos Correios; a D. Quiteria de Medeiros Cunha, viuva de Alvaro Augusto da Cunha, condutor de trem de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Milton de Aquino Prazeres e outros, menores, filhos de Mariano Norberto dos Prazeres, telegrafista de 2ª classe da citada estrada de ferro; a D. Ezilda Pedrosa Leite e outros, viuva e filhos de Hildebrando Gonçalves Leite, agente de 2ª classe da mesma estrada, e a D. Georgeta Guanabara Lopes da Costa e outros, viuva e filhos de Alvaro Augusto Lopes da Costa, capitão da Policia Militar desta Capital.

De aposentadoria, a Augusto Pedro Vieira, 2º oficial do Departamento Nacional de Estatistica.

Foram julgadas legais as concessões, independendo as despesas respectivas do registro prévio dêste Tribunal.

Idem, a José Ribeiro de Souza, continuo da Secretaria da Camara dos Deputados. — Julgou-se ilegal a concessão, de acôrdo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Público, nos seguintes termos:

"Penso que a concessão do titulo de fls. deve ser julgada ilegal.

O Sr. José Ribeiro de Souza, continuo da Secretaria da Camara dos Deputados, fôra por ato de 5 de agosto de 1891, dispensado do serviço, com as vantagens do seu cargo (certidão de fls. 4-v) e essas vantagens eram 2:000$000 anuais (certidão de fls. 6).

A dispensa de serviço, por força de resolução da Camara ou do Senado era a fórma corrente de aposentadoria dos funcionarios das Casas do Congresso.

Nessa situação, obtida após 12 anos, 7 mêses e 23 dias de serviço apenas, esteve o funcionario em causa cêrca de 40 longos anos.

Vencedora a revolução de outubro de 1930, houve no primeiro momento a pro-

videncia geral da reversão ao serviço de todos os funcionarios da Camara e do Senado que estavam nas condições do Sr. José Ribeiro de Souza.

Posteriormente, foi o Govêrno baixando decretos aposentando vários dêsses funcionarios.

O decreto junto por cópia aposenta o Sr. José Ribeiro de Souza "com os respectivos vencimentos integraes".

O Tesouro expediu o titulo de fls. fixando os vencimentos de inatividade em 9:504$000, que são os da tabela atualmente em vigor.

Não me parece que o intuito do decreto de aposentadoria do Sr. José Ribeiro de Souza fosse dar-lhe, após 40 annos de aposentadoria, que era de fato a inatividade remunerada em que ficára êsse funcionario, uma nova aposentadoria, com os vencimentos quintuplicados, como premio de serviços que não prestou!

Aliás, resolvendo qualquer dúvida que acaso pudesse subsistir, aí está o texto imperioso do art. 7º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, assim concebido:

> "O funcionario aposentado ou reformado que reverter á atividade, poderá novamente aposentar-se ou reformar-se antes de 10 annos de efetivo exercicio, *porém, com as vantagens da primeira aposentadoria.*"

Nestas condições, ao aposentados só cabem os vencimentos annuais de 2:000$, quanto percebia na sua primeira aposentadoria.

E' o meu parecer.

7 de abril de 1932.—*Octavio Tarquinio de Sousa.*

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 8, do mês passado, solicitando a distribuição dos créditos, no total de 2:970$, ás Delegacias Fiscais indicadas no aviso, á conta da verba 2ª, material — Diversas despêsas. — Registrou-se como crédito á disposição nas Delegacias Fiscais referidas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 490, do mês findo, distribuição do crédito de 29:791$395, ao Tesouro Nacional, para pagamento de soldo ás praças reformadas da Policia Militar desta Capital. — Ordenou-se o registro do crédito á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 448, do mês passado, distribuição do crédito de 5:503$, á Delegacia Fiscal de Mato Grosso, á conta da verba 21ª, pessoal, n. 3. — Registrou-se a despêsa, como crédito á disposição da Delegacia Fiscal, mediante a anulação a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 773, do mês corrente, transmitindo cópia do decreto n. 21.183, de março último, autorizando a celebração de contrato com a Companhia de Estrada de Ferro Mossoró, para esse fim, o crédito especial de 7.429:389$538, e dando outras providencias. — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Oficio n. 7.685, de setembro do ano proximo passado, do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando o pagamento de 4:936$271, á Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos nesse ano. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se junte a este o processo a que se refere a informação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 440$378, a Abilio Luiz Ferreira, 91$962, a Benedicto Dias da Silva, 91$962, a Benedicto Corrêa de Oliveira, 334$776, a Edmundo Leonardo Pereira, de dividas de exercicios findos. — Foi recusado registro ás despêsas, pelo fundamento constante dos pareceres, preliminarmente.

De concessão:

De aposentadoria a Francisco Veiga, primeiro fiscal da Guarda Civil da Policia desta Capital.

De montepio civil á D. Perciliana Candida dos Santos Ribeiro e outros, viuva e filhos de José Ribeiro da Silva, carteiro de primeira classe, aposentado, da Diretoria Geral dos Correios e idem militar á D. Maria Lacerda de Albuquerque e outros, viuva e filhos de Cyrillo Brilhante de Albuquerque, major, reformado, da Policia Militar desta Capital.

De montepio e meio soldo á D. Marietta Lorena Martins, viuva do capitão de mar e guerra, Geraldo Candido Martins Junior.

De meio soldo á D. Francisca da Costa Campos, viuva do capitão, reformado, da Policia Militar, Horacio Alves de Campos.

Idem á DD. Laudelina Gentil Bahia e Christina Bahia de Souza, filhas solteira e casada do capitão do Exercito, Antonio Gentil Bahia, em reversão, pelo falecimento da viuva do contribuinte, D. Fabriciana Maria de Jesus Bahia, mãe das habilitandas.

Foram julgadas legais as concessões, independendo de registro prévio deste Tribunal as respectivas despêsas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 457, do mês passado, solicitando a distribuição ao Tesouro Nacional, da importancia de 5:000$, para ser entregue, em quotas trimestrais adiantadas, ao procurador especial junto á Comissão de Correição Administrativa, bacharel Miguel Teixeira de Oliveira. — O Tribunal ordenou o registro da importancia de 5:000$, como crédito á disposição, no Tesouro Nacional.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 650, do mês findo, distribuição do crédito da importancia total de 11:027$800, á Delegacia Fiscal no Paraná, para ocorrer á despêsas á conta das verbas mencionadas nesse aviso. — Feitas as anulações indicadas no parecer, mandou o Tribunal registrar a despêsa como crédito á disposição na Delegacia Fiscal citada.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 755, deste mês, soliticando a distribuição dos créditos de 50:000$ e 760:000$, ao Tesouro Nacional, á conta da verba 7ª, sub-consignações ns. 2 e 3, parte "pessoal", do orçamento vigente. — Mandou-se registrar como crédito á disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Promoção n. 20, deste mês, do senhor Dr. representante do Ministerio Publico, relativamente ao contrato celebrado com o Instituto Central do Povo, para locação de parte do predio n. 188, da rua Rivadavia Corrêa. — Recusou-se registro ao contrato, por não constar do processo a sua aprovação pelo senhor ministro da Educação.

— Ministerio da Fazenda:

Oficio n. 19, do mez passado, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, comunicando que autorizou a entrega do adeantamento de 51:883$333 ao capitão tenente, comissario, Raul H. de Souza Soares, para despezas a seu cargo na Escola de Grumetes, neste mez. — Mandou-se proceder de acôrdo com o parecer.

Processos:

De pagamento de 196$958 a José Paes, 447$722 a José dos Santos Longo, réis 336$130 a José Ferreira e 448$257 a Jose Marques, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro ás despezas, preliminarmente, por se acharem classificadas no exercicio, já encerrado, de 1931.

De concessão:

De montepio civil a D. Olivia Bacellar Adeodato de Souza e outras, viuva e filhos de José Adeodato de Souza, professor catedratico da Faculdade de Medicina da Baía.

De montepio e meio soldo á D. Carmen Costa de Arroxellas, viuva de Uhyrajara Monteiro Arroxellas, 1º tenente do Exercito.

De montepio militar á D. Maria Guarany, viuva do 2º sargento da Armada, Nabuco Guarany.

De aposentadoria a José Calixto dos Santos, telegrafista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.

De melhoria de vencimentos de inatividade, em virtude da apostila feita no titulo expedido, a Firmino Pereira Campos, condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Foram julgadas legais as concessões, independendo das respectivas despezas de registro prévio por parte deste Tribunal.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 651, do mez proximo findo, distribuição do credito de 7:200$ á Delegacia Fiscal na Baía, á conta da verba 11ª, pessoal — sub-consignação n. 1, do atual orçamento. — Registrou-se a despeza como credito á disposição na Delegacia Fiscal, feita a anulação a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 747, deste mez, adeantamento de 4:500$ ao 3º oficial Luiz Armando da Cunha, para ocorrer a despezas a seu cargo no 2º trimestre deste ano. — O Tribunal resolveu devolver o aviso ao Ministerio da Viação, declarando que quaisquer adeantamentos estão sujeitos, como todas as despezas publicas, ao registro "a posteriori", nos termos dos artigos 19, 27 e 28 do decreto n. 20.393, de setembro de 1931, observando na comprovação dos mesmos adeantamentos o que consta do citado decreto e do Codigo de Contabilidade.

— Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente declraou encerrados os trabalhos, designando o proximo dia 11 para a seguinte sessão ordinaria.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 20 de abril de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 20 ás 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom, passadno a instavel já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada a principio; declinando após. Ventos: Do quadrante sul, frescos por vezes.

Estado doRio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel já sujeito a chuvas c trovoadas. Temperatura: Elevada a principio; declinando apos.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Santa Catarina e na região nordéste do Rio Grande, onde passará a bom nas demais zonas deste Estado. Trovoadas até Paraná. Temperatura: Em declinio em São Paulo e Paraná; estavel em Santa Catarina e em ascensão no Rio Grande. Ventos : De suéste a nordéste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 19 ás 14 horas do dia 20

O tempo decorreu bom em todo o periodo. A temperatura continuou estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 31.5 e minima 19.2 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 30,0 e minima 21.9, respectivamente, ás 12 horas e 50 minutos e ás 6 horas e 40 minutos. Os ventos foram variaveis com predominancia dos do quadrante norte, frescos por vezes.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 20 de abril de 1932									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáus (X)															
Belém (X)															
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina	15.4	0.2	25	-2	C	0	5b	—	I	34	22	0	B	B	B
Fortaleza (Porangaba) (X)															
Quixeramobim	61.4	—	28	—	E	2	2b	—	B	34	25	0	B	B	B
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessôa	57.8	-0.5	28	0	SE	2	5b	—	I	30	22	0	I	I	I
C. Grande(X)															
Recife (Olinda) (X)															
Pesqueira (X)															
Goiana (X)															
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha (X)															
Maceio (X)															
Sant'Ana do Ipanema (X)															
Aracajú	62.2	—	28	—	SE	2	2b	—	B	—	25	0	B	B	B
Propriá (X)															
Oudina (São Salvador)	62.1	-0.7	28	0	E	2	5b	P. vgs.	B	29	24	0	B	B	I
Barra do R. Grande(X)															
Caetité	62.0	-1.2	21	1	E	5	5b	—	I	28	17	0	I	I	I
Ilhéus	—	—	27	1	E	2	5b	P. vgs.	I	28	22	0	I	B	I,cl
Caravelas (X)															
Belo Horizonte	61.3	-2.1	22	0	E	2	0	—	B	29	17	0	B	B	B
Januaria (X)															
Teofilo Otoni	61.8	-0.4	26	1	SE	2	2b	—	B	31	18	0	B	B	B
São Lourenço	64.2	0.8	15	-7	C	0	5a	—	B	27	9	0	B	B	B
Cambuquira	62.9	—	21	—	SE	2	2a	—	B	27	13	0	B	B	B
Passa Quatro	62.9	-0.6	19	1	NW	2	0	—	B	27	11	0	B	B	B
Poços de Caldas	59.3	0.0	20	-1	E	2	2a	—	B	25	11	0	B	B	B
Juiz de Fóra	62.6	-1.2	—	—	N	5	0	—	B	29	11	0	B	B	B
Goiaz	61.6	—	25	—	E	2	9a	—	B	35	19	0	B	B	B
Catalão (X)															
Cuiabá	731.9	3.0	25	-2	SW	2	9b	—	I	35	23	1	B	I	Aot
Corumbá (X)															
Aquidauana	60.4	—	23	—	N	2	9b	—	I	31	21	42	I	Aot	Aot
Bela Vista	59.1	—	20	—	S	2	9b	—	M	30	15	26	Aot	Ao2t	Ao°
Vitoria	63.8	-0.7	28	0	NE	2	0	Tranq.	B	30	26	0	B	B	B
C. Itapemirim	63.8	-1.1	26	1	C	0	0	—	B	29	17	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12.h) de Greenwich do dia 20 de abril de 19.

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força			
Capital Federal	61.7	-1.1	23	-1	N	2	2a	P. vgs.	B
Campos	62.9	-1.1	26	0	N	2	0	—	B
Paraiba do Sul (X)									
Friburgo	63.4	-0.7	20	0	NE	2	2a	—	B
Petropolis (fechada)									
Rezende	62.2	-0.9	18	-1	C	0	≡	—	B ≡
Terezopolis	62.7	-0.9	21	0	NE	2	2e	—	B
Cabo Frio	61.8	-1.2	25	-1	NE	2	2a	Chão	B
Angra dos Reis	60.9	—	27	1	S	2	0	Chão	B
S. Paulo	60.4	-1.7	24	5	E	2	2a	—	B
Santos	61.2	0.4	27	1	C	0	9b	Tranq.	I
Ribeirão Preto	61.2	1.1	20	-3	C	0	9a	—	B
S. C. do Pinhal	—	—	23	2	NE	2	2a	—	B
Faxina	60.1	-0.4	24	2	E	2	5a	—	B
Campinas	62.5	-0.6	21	-1	E	2	2a	—	B
Campos do Jordão (X)									
Curitiba	62.6	—	17	—	C	0	9b	—	I
Paranaguá	62.2	1.0	23	-1	C	0	9b	Chão	I
Guarapuava	61.1	1.1	17	-1	NW	2	9b	—	I
Palmas	62.0	—	15	—	SE	2	9b	—	Mo
Florianopolis	61.8	0.8	21	-3	SW	2	9b	Chão	Mo°
Lages	61.9	0.5	16	1	C	0	9b	—	I
Herval Novo	58.6	—	18	-1	C	0	9b	—	Io
S. Francisco	61.5	0.3	21	-1	C	0	9b	Chão	I
Xanxerê	61.3	—	16	—	C	0	≡	—	I ≡ 2
Porto Alegre	63.4	2.2	19	0	S	2	9b	—	M
Uruguaiana	64.4	—	18	—	C	0	0	—	B
S. Luiz Gonzaga (X)									
Santa Vitória (X)									
Montevidéu	67.7	2.4	14	-3	NW	2	9a	—	—
Buenos Aires	65.6	1.7	16	-1	NW	2	—	—	—

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenomenos		
	Maxima	Minima		Da 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	31	22	0	B	B	B
Campos	32	19	0.1	B	B	B
Paraiba do Sul (X)						
Friburgo	26	11	0	A	B	B
Petropolis (fechada)						
Rezende	32	15	0	B	B	B ≡
Terezopolis	27	11	0	B	B	B
Cabo Frio	29	22	0	B	B	B
Angra dos Reis	33	20	0	B	B	B
S. Paulo	32	18	0	I	I	B
Santos	29	24	0	I	I	A
Ribeirão Preto	28	16	0	I	I	B
S. C. do Pinhal	27	16	0	I	I	B
Faxina	28	16	0	I	I	I
Campinas	29	18	0	B	I	I
Campos do Jordão (X)						
Curitiba	23	16	42	Io	Aot	Aot
Paranaguá	26	21	19	B	I	Aot
Guarapuava	18	14	60	Aot	Aot	Aoº
Palmas	16	14	32	Aoº	Aoº	Aoº
Florianopolis	26	20	15	Aoº	Aoº	Aoº
Lages	20	14	3	Aoº	I	I
Herval Novo	21	16	7	Io	I	Io
S. Francisco	23	20	30	Io	Io	Io
Xanxerê	—	14	17	Io	I	I ≡ 2
Porto Alegre	21	19	1	A	A	A
Uruguaiana	21	14	2	I	I	B
S. Luiz Gonzaga (X)						
Santa Vitória (X)						
Montevidéu	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Porto Nacional com 36º.

A temperatura minima verificou-se em São Lourenço com 9º.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *e*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; *Bx*, bom após perturbação; *I*, incerto; *I*, ameaçador; *M*, mão. Fenomenos diversos: ○ chuva; T — trovoada; ⁘ chuviscos; ○○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⟨ trovoadas com relampagos; < relampagos; ⩸ ventania; ◠ orvalho; *ag*, aguaceiro; *ge*, geada; *hs*, halo solar; *hl*, halo lunar; *cs*, corôa solar; *cl*, corôa lunar; *ai*, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0º C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 19 ás 9 horas do dia 20

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona, devido á deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas em Mato Grosso e bom nos demais Estados. Hoje ás 9 horas, o tempo apresentava-se perturbado com chuvas fracas em Mato Grosso e continuava bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Estado do Rio e Espirito Santo e declinou nos demais Estados. Os ventos foram variaveis, predominando todavia, os do quadrante norte, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi perturbado com chuvas (fortes no Paraná) e trovoadas. Hoje ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom em S. Paulo e perturbado com chuvas esparsas nos restantes Estados. A temperatura sofreu pequena ascenção em São Paulo e declinou ligeiramente nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o da zona norte, que foi deficiente.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: *Zona Norte* — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraiba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baia. *Zona Centro* — Estados: Minas Geraes, Goiaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. *Zona Sul* — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botanico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima	30.3	(X) 32.1	29.8	—	(X) 32.7	33.3	—	33.0	—	33.2	27.6	—
Minima	21.7	19.1	18.6	—	20.6	17.6	—	17.6	—	20.8	20.2	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraiba do Sul — Dia 20:			Rio S. Francisco — Dia 20:		
Guararema	0.67	-0 04	Pirapóra	0.64	0.00
Jacarei	0.43	-0.05	S. Francisco (X)		
Cacapava	1.00	0.02	Januaria	0.84	-0.02
Pindamonhangaba	1.03	-0.02	Carinhanha	1.00	-0.05
Guaratinguetá	1.16	0.00	Rio Branco (X)		
Rezende	0.63	0.00	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Piraí	1.68	-0.02	Remanso (X)		
Paraiba do Sul	0.62	-0.05	Joazeiro (X)		
Anta	1.20	-0.02	Cabrobó (X)		
Porto Novo do Cunha	0.91	-0.04	Piranhas (X)		
S. Fidelis	2.60	-0.05	Penedo	2.18	0.08
Campos	7.26	0.10	Bacia Amazonica — Dia 19:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 20:			Cruzeiro do Sul	8.86	0.48
Pouso Redondo	4.25	2.25	S. Felipe	11.16	0.07
Rio do Sul	3.90	0.45	Rio Branco (X)		
Nova Bremen (X)			Labréa (X)		
Hansa	3.68	2.46	Manáus	26.53	—
Aquidabau (X)			Porto Velho	95.60	-0.03
Itajaí	2.02	0.33	Humaitá (X)		
Timbó	2.42	1.95	Parintins	6.54	-0.02
Passo Manso (X)			Obidos	6.28	0.02
Blumenau	3 42	2.44	Santarém	5.22	—
Gaspar	3.48	1.47	Imperatriz (X)		
Ilhota	3 25	0.85	Porto Nacional	2.10	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraiba do Sul — Dia 20 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Rio Sao Francisco — Dia 20 — Continuará mais ou menos estacionario entre Traipú e Penedo e em declinio no resto do curso.
Rio Itajaí-Assú — Dia 20 — Continuará em ascensão em todo o curso.
Bacia Amazonica — Dia 19 — Estacionario em Itacoatiára e Porto Nacional. Subindo em S. Paulo de Olivença, Fonte Bôa, Cruzeiro do Sul S. Felipe, Maués e Obidos. Baixando em Porto Velho, Parintins e Conceição do Araguaia.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)	9.30									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuiabá (XX)	7.30									
Caravelas (XX)	9.30									
B. Horizonte (X)	9.30									
Victoria	9.30	N 3	N 5	N 7	NNE 6	NNE 8	NE 5	NNE 7	—	4.520 ms.
Campos	9.30	N 5	N 7	N 6	NNW 7	NNW 9	NNE 7	NE 3	ESE 6	8.250 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NNW 6	NNW 10	N 5	N 2	N 4	E 4	SE 3	SE 6	12.750 ms.
Rio de Janeiro	13.00	ESE 2	NW 3	N 5	NNE 5	N 4	NNE 5	ESE 3	SE 5	8.100 ms.
Rio de Janeiro (O)	7.00	NNE 2	N 8	N 9	NW 4	WNW 2	WNW 1	ESE 2	—	4.200 ms.
Santos	9.30	SW 2	WNW 1	NNW 3	NW 4	WNW 2	—	—	—	2.380 ms.
Curitiba	9.30	N 1	WNW 4	NNE 1	WNW 6	NW 9	NW 14	—	—	3.000 ms.
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 21 de abril de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 21 ás 18 horas do dia 22

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia. Ventos: Variaveis, sujeitos a rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevar-se-á. Ventos: Variaveis, sujeitos a rajadas bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 20 ás 14 horas do dia 21

O tempo foi bom em todo o periodo, com nebulosidade forte hoje. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 29.9 e minima 19.7 e as verificadss no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 29.0 e minima 21.4 respectivamente, ás 11 horas e 50 minutos e ás 4 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando os do sul, frescos.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 21 de abril de 1932									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenomenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáus	758.1	—	26	—	C	0	≡	—	B ≡	33	24	0	B	B	B
Belém	58.1	—	27	—	NE	2	5a	—	B	33	22	3	B	Io	B
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina	58.4	-1.0	27	2	C	0	2a	—	B	33	22	0	B	B	B
Fortaleza (Porangaba) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessôa (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)															
Pesqueira (X)															
Goiana (X)															
Garanhuns (X)															
Fern. Noronha (X)															
Maceió	60.0	—	28	—	E	2	9b	Chão	I	28	23	2	I	I	Io
Sant' Ana do Ipanema (X)															
Aracajú (X)															
Propriá (X)															
Ondina (São Salvador) (X)															
Barra do Rio Grande (X)															
Caetité (X)															
Ilhéus (X)															
Caravelas (X)															
Belo Horizonte	60.4	-0.9	22	0	NE	2	0	—	B	29	15	0	B	B	B
Januaria	58.5	—	27	—	E	5	0	—	B	34	10	0	B	B	B
Teófilo Otoni	59.9	-1.9	24	-2	NE	2	5b	—	B	30	16	0	B	B	B
São Lourenço	60.0	-4.2	22	—	C	0	2a	—	B	29	12	0	B	B	B
Cambuquira	60.0	-1.9	20	-1	SE	2	9b	—	I	28	15	0	B	B	I
Passa Quatro	61.0	-1.9	18	-1	SW	2	2a	—	B	28	12	0	B	B	B
Poços de Caldas	56 8	-2.5	20	0	E	2	2a	—	B	26	14	0	B	B	B
Juiz de Fóra	60.1	-2.5	22	—	N	5	2a	—	B	28	13	0	B	B	B
Goiaz	60.7	-0.9	24	-1	E	2	2a	—	B	34	17	0	B	B	B
Catalão (X)															
Cuiabá	759.2	-2.7	24	-1	S	2	9b	—	I	31	22	0	I	I	I
Corumbá (X)															
Aquidauana	58.7	-2.0	21	-2	SE	2	9b	—	I	26	20	1	I	Io	A
Bela Vista	57.9	1.2	20	0	S	2	9b	—	I	25	15	0	—	—	I
Vitoria	61.4	-2.4	27	-1	N	2	2a	Tranq.	B	32	21	0	B	B	B
C. do Itapemirim	62.3	-1.5	25	-1	C	0	2a	—	B	34	16	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 21 de abril de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	59.9	-1.8	26	3	C	0	5a	Chão	B	30	21	0	B	B	B
Campos	60.6	-2.3	27	1	N	2	9a	—	B	33	19	0,2	B	B	B
Paraiba do Sul (X).															
Friburgo	61.0	-2.4	20	0	C	0	2a	—	B	26	10	0	B	B	B
Petropolis (fechada)															
Rezende	59.4	-2.8	22	4	C	0	5a	—	—	32	17	0	B	B	B
Terezopolis	60.4	-2.3	22	1	NE	2	2a	—	B	27	10	0	B	B	B
Cabo Frio	59.2	-2.6	26	1	NE	2	9a	Chão	B	29	21	0	B	B	B
Angra dos Reis	60.5	-0.4	28	1	S	2	5b	Chão	I	32	21	0	B	B	B
São Paulo	59.6	-0.8	19	-5	W	2	9b	—	I	32	18	0	I	I	I
Santos	59.6	-1.6	23	-4	C	0	9b	Tranq.	I	29	22	2	I	I	Ao°
Ribeirão Preto	58.5	-2.7	23	3	C	0	9a	—	B	29	19	0	B	B	B
S. C. do Pinhal	—	—	22	-1	NE	2	9b	—	I	31	17	0	B	Bx	B
Faxina	59.4	-0.7	19	-5	NE	2	9b	—	M	28	17	1	B	I	I
Campinas	60.3	-2.2	21	0	E	2	—	—	—	31	19	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	—	—	15	-2	C	0	9b	—	Mo	20	14	52	Io	Aot	Aot
Paranaguá	61 2	-1.0	20	-3	C	0	9b	P. vgs.	Mo°	25	18	20	A	A	Ao2
Guarapuava	59.0	-2.1	14	-3	E	2	5b	—	I	18	12	4	I	A	Ao°
Palmas	60.5	-1.4	14	-1	SE	2	9b	—	I	16	12	23	Ao	Ao°	Ao°
Florianopolis	60.8	-1.0	20	-1	S	2	9b	Chão	I	22	19	14	Ao	Ao	Ao°
Lages	—	—	13	-3	S	2	5b	—	B	19	11	21	Ao°	Ao°	Ao°
Herval Novo	58.1	-0.5	16	-2	C	0	0	—	B	19	14	8	Io	Io	I
S. Francisco	60.6	-0.9	18	-3	SW	2	9b	Chão	Mo	23	18	34	I	Io	Ao
Xanxerê	60.5	-0.8	15	-1	S	2	0	—	B	—	12	11	A	Io	I
Porto Alegre	62.4	-1.0	19	0	C	0	≡	—	B ≡	21	17	5	A	A	Io
Uruguaiana	63.7	-0.7	18	0	C	0	0	—	B	25	14	0	B	B	B
S. L. Gonzaga	61.8	—	18	—	E	2	2a	—	B	22	15	0	B ≡	B ≡	B
Santa Vitória	63.2	—	16	—	W	2	0	—	B	23	12	0	B	B	B ≡
Montevidéu	64.3	-3.4	14	0	NNW	2	5a								
Buenos Aires	62.4	-3.2	16	0	NW	2	0								

A temperatura maxima verificou-se em Porto Nacional com 36°.

As temperaturas minimas verificaram-se em Nova-Friburgo e outras localidades com 10°

Observações — Estado do céo: em decimos do céo encoberto: de O, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *c*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; Bx, bom após perturbação. *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, máo. Fenomenos diversos: (O) chuva; T, trovoada; ⁘ chuviscos; ◯◯ nevoa seca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ↯ trovoadas com relampagos; ↯ relampagos; ▁▁ ventania; ◺ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que nao foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo occorrido em todo o país de 9 horas do dia 20 ás 9 horas do dia 21

Zóna Norte — Não é feita a sinopse da presente zona, devido a falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuvas esparsas em Mato Grosso e em geral bom nos demais Estados. Hoje ás 9 horas, o tempo apresentava-se incerto em Mato Grosso e continuava bom nos demais Estados. A temperatura foi estaval. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu instavel com chuvas esparsas no Rio Grande do Sul e em São Paulo e ameaçador com chuvas nos demais Estados, sendo que fortes em Curitiba e Ivai. Hoje ás 9 horas, o tempo era bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura sofreu ligeiro declinio. Os ventos foram variaveis, fracos, predominando, porém, os de sul a léste.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do norte que foi máo.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraiba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goiaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botanico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima	25.7	(X) 31.5	28.2	—	(X) 28.6	—	—	30.6	30.4	31.4	—	—
Minima	21.3	19.3	18.4	—	20.4	—	—	17.8	20.1	20.7	—	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	0.0	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm
Rio Paraiba do Sul — Dia 21:			Rio S. Francisco — Dia 21:		
Guararema	0.74	0.07	Pirapóra	0.6[illegible]	-[illegible]
Jacarei	0.42	-0.01	S. Francisco	0.65	--
Caçapava	1.00	0.00	Januaria	0.80	-0.[illegible]
Pindamonhangaba	1.06	-0.02	Carinhanha (X)		
Guaratinguetá	1.10	-0.06	Rio Branco (X)		
Rezende	0.62	-0.01	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirai	1.67	-0.01	Remanso (X)		
Paraiba do Sul	0.59	-0.03	Joazeiro (X)		
Anta (X)			Cabrobó (X)		
Porto Novo do Cunha (X)			Piranhas (X)		
S. Fidelis	2.58	-0.02	Penedo (X)		
Campos	7.20	-0.06	Bacia Amazonica — Dia 20:		
Rio Itajai-Assú — Dia 21:			Cruzeiro do Sul	9 00	0.[illegible]
Pouso Redondo (X)			S. Felipe	11.30	0.[illegible]
Rio do Sul	4.63	0.73	Rio Branco (X)		
Nova Bremen (X)			Labréa (X)		
Hansa	2.98	-0.70	Manáus	26.57	0.[illegible]
Aquidaban	3.60	-0.04	Porto Velho	95.83	0.[illegible]
Indaial	3.80	1.82	Humaitá (X)		
Timbó	2.81	0.39	Parintins	6.54	0.00
Passo Manso (X)			Obidos	6.[illegible]	0.[illegible]
Blumenau	6.48	3.06	Santarém	5.24	0.02
Gaspar	5.98	2.50	Imperatriz (X)		
Ilhota	5.54	2.29	Porto Nacional (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraiba do Sul — Dia 21 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Rio São Francisco — Dia 21 — Continuará mais ou menos estacionario entre Traipú e Penêdo e em declinio no resto do curso.
Rio Itajai-Assú — Dia 21 — Continuará em ascensão em todo o curso.
Bacia Amazonica — Dia 20 — Estacionario em Parintins e Obidos e subindo em Cruzeiro do Sul, São Felipe, Manáus, Porto Velho e Santarém.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)	9.30									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuiabá (XX)	7.30									
Caravellas (XX)	9.30									
B. Horizonte (X)	9.30									
Vitoria	9.30	NNW 6	N 9	N 12	N 12	N 8	—	—	—	2.830 ms.
Campos	9.30	NNW 5	NNW 6	NNW 4	N 5	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro	9.30	SSW 1	NNW 3	NNW 7	NW 7	W 1	NW 4	NW 3	NNW 2	7.000 ms
Rio de Janeiro	13.00	S 7	NNW 2	SSE 5	NW 7	N 3	NW 4	—	—	3.150 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	7.00									
Santos (XX)	9.30									
Curitiba (XX)	9.30									
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre	9.30	S 1	SE 3	—	—	—	—	—	—	600 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 20

CAFE'

	Sacas
Entradas	13.837
Saidas	11.052
Consumo local	500
Existencia	232.089

Mercado firme.

Firam retiradas do mercado pelo C. N. C. 945 sacas.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	14$200
Tipo 4	13$800
Tipo 5	13$400
Tipo 6	13$000
Tipo 7	12$600
Tipo 8	11$600

ASSUCAR

	Sacas
Entradas	7.164
Saidas	5.011
Existencia	147.169

Mercado estavel.

	Preços por saco
Branco cristal	36$000 a 37$000
Cristal amarelo	32$000 a 33$000
Mascavo	28$000 a 29$000

ALGODÃO

	Fardos
Entradas nao houve.	
Saidas	372
Existencia	13.546

Mercado estavel.

	Preços por 10 quilos
Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3	— 49$000
Tipo 4	— 48$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	45$000 a 46$000
Tipo 5	43$500 a 44$000
Ceará:	
Tipo 5	43$000 a 43$500
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	36$000 a 37$00
Tipo 5	34$500 a 35$000

O sindico, *Bento Dias Pereira*.

Preços correntes oficiais que vigoraram na semana de 4 a 9 de abril de 1932.

Genero — Quantidade e procedencia — Preço: minimo e maximo — Unidade de venda

Aguas minerais:		
Por caixa:		
Caxambú	S/casco 38$000	C/casco 55$000
Salutaris	" 37$000	" 54$000
Cambuquira	" 37$000	" 54$000
S. Lourenço	" 37$000	" 54$000
Aguardente:		
— Por pipa c/480 litros:		
Caldos. Extra sêlos:		
De Paratí	250$000	260$000
De Angra	230$000	240$000
De Campos	210$000	220$000
Alcool:		
De 40 graus	420$000	430$000
De 38 gruas	800$000	400$000
De 36 gruas	360$000	370$000
Alfafa:		
Por quilo:		
Nacional	$380	$400
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas	5$500	8$000
Alhos:		
Por cento:		
Nacionais	2$000	3$000
Estrangeiros	6$000	6$500
Arroz:		
Por 60 quilos:		
Brilhado de 1ª	56$000	58$000
Brilhado de 2ª	50$000	52$000
Especial	48$000	50$000
Superior	44$000	46$000
Bom	40$000	42$000
Regular	34$000	36$000
Meio arroz	24$000	26$000
Sanga	19$000	20$000
Assucar:		
Por saco de 60 quilos:		
Branco cristal	36$000	38$000
C. amarelo	31$000	33$000
Por quilo:		
Refinado de 1ª, extra	—	$740
Refinado de 1ª	—	$640
Refinado de 3ª	—	$600
Mascavo	28$000	29$000
Bacalháu:		
Por caixa:		
Diversas marcas	150$000	200$000
Por meia caixa:		
Cascudo	60$000	62$000

Banha:

Por quilo:

De Porto Alegre, latas com 20 quilos	2$660	2$820
De Porto Alegre, latas com 2 quilos	2$660	2$820
De Porto Alegre, latas com 1 quilo	2$660	2$820
De Laguna, latas com 20 quilos	2$660	2$820
De Itajaí, latas com 20 quilos	2$700	2$820
De Itajaí, latas com 10 quilos	2$700	2$820
De Itajaí, latas com 2 quilos	2$700	2$820

Batatas:

Por quilo:

Nacional — Mineira e Paulista	$440	$500

Cebolas:

Por caixa:

Nacionais	30$000	34$000

Café:

Por quilo:

Torrado de 1ª	2$200	2$600
Torrado de 2ª	1$800	2$200

Por 10 quilos:

Farelo de trigo:

Em grão, tipo 7	—	12$500

Por 35 quilos:

Dos moinhos nacionais	5$500	6$000

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Porto Alegre — fina	23$500	26$500
Porto Alegre — entrefina	18$000	19$000
Porto Alegre — grossa	16$000	17$000

Farinha de trigo:

Por saco com 44 quilos:

Moinho Fluminense — Especial		36$000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	34$000
Moinho Fluminense — Diamantina	—	34$000
Moinho Inglês (R. F. M.) — Buda Nacional	—	36$000
Moinho Inglês Nacional	—	34$000

Feijão:

Por 60 quilos:

Preto bom	23$000	24$000
Preto novo	28$000	29$000
Manteiga novo	60$000	65$000
Branco nacional	26$000	27$000
Enxofre	45$000	50$000
Mulatinho, novo	27$000	28$000

Fumo:

Por 15 quilos:

Em corda, de Minas:

Especial	55$000	80$000
Bom	30$000	55$000
Baixo	12$000	20$000

Rio Grande:

Amarelo 1º	32$000	34$000
Amarelo 2º	28$000	30$000

De Santa Catarina:

Especial (de 1ª)	22$000	24$000
Superior (de 2ª)	16$000	20$000

Da Baía:

Especial	80$000	90$000
Superior	40$000	45$000
Bom	30$000	40$000

Querozene, por caixa:

Americano — diversas marcas	—	49$000

Lombo:

Por quilo:

De Minas e Paraná	2$300	2$600

Manteiga:

Por quilo:

De Minas e Estado do Rio	4$000	4$500

Milho.

Por 62 quilos:

Vermelho	14$000	15$000
Mesclado	13$000	14$000

Oleo:

Por quilo bruto:

Em barril	—	3$300
Em lata	—	3$600

Por litro:

De caroço de algodão nacional	2$200	2$400

Polvilho:

Por quilo:

De Minas, Rio e S. Paulo	$500	$550
De Porto Alegre	$500	$550
De Santa Catarina	$500	$550

Fosfo[illegible]

Por [illegible]a:

Marca Ypiranga	—	184$000
Marca "Olho"	—	187$000
Marca "Sol"	—	184$000
Outros marcas	—	184$000

Queijos:

Por um:

De Minas	2$500	4$000
De Palmira, tipo "Rheno"	10$000	12$000

Sal:

Por saco com 60 quilos:

Do Norte — grosso	—	9$100
Do Norte — moido	—	10$300
De Cabo Frio — grosso	—	8$100
De Cabo Frio — moido	—	9$300

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedencias	$750	$800

Toucinho:

Por quilo:

Comum	2$200	2$700
De fumeiro	2$900	3$000

Vinagre:

Por 86 litros:

Nacional	40$000	48$000

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande	—	105$000

Por pipa:

Estrangeiro — Virgem.....	—	2:000$000
Estrangeiro — Verde.....	—	2:000$000
Estrangeiro — Collares	—	1:950$000

Xarque:

Por quilo:

Do Rio Grande:

Para as mantas.....	1$400	2$400
Mantas	2$500	2$700

O síndico, *Bento Pereira*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
21 de abril de 1931.....	149:753$400	180:281$700
21 de abril de 1932.....	186:253$800	203:627$800
Receita mensal:		
De 1 de abril a 21 de abril de 1931	1.921:496$700	2.206:578$800
De 1 de abril a 21 de abril de 1932	1.819:312$500	1.483:820$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	102:184$200	722:758$500
Receita global:		
De 2 de janeiro a 21 de abril de 1931	9.499:851$200	12.592:016$600
De 2 de janeiro a 21 de abril de 1932	8.514:809$700	7.939:057$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	985:044$500	4.652:959$400

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 20 de abril de 1932.....	11.890:458$533
Em 21 de abril de 1932	488:252$460
	12.378:710$993
Em igual periodo de 1931	11.772:699$313
Diferença para mais em 1932	606:011$680
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de abril de 1932	77.071:981$228
Em igual periodo de 1931	63.947:540$608
Diferença para mais em 1932	13.124:440$620

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro de Goiaz

PEDIDO DE PREÇOS N. 6

De ordem do Sr. Dr. diretor, peço preços para o fornecimento de lenha, nos seguintes trechos:

De Araguarí a E. Bethout, 2.500 metros cubicos;

De Anhanguera a Ipamerí, 1.000 metros cubicos.

Obedecendo ás seguintes condições:

1ª — As propostas deverão ser em 3 vias, devendo a 1ª ser devidamente selada.

2ª — De cada proposta não poderá constar sinão o fornecimento de um unico trecho, podendo, entretanto, cada proponente fazer mais de uma oferta, separadamente.

3ª — A lenha deverá ter um metro de comprimento e o diametro maximo de 20 centimetros e minimo de 8 (oito), ser de bôa qualidade, sendo recusada a que fôr refratarla ao fogo, torta, etc.

4ª — A lenha será recebida nos depositos das estações depois de empilhada e medida pela Estrada que fornecerá o trem e pessoal para o transporte. Os fornecedores deverão colocá-la á margem da linha, do lado oposto á linha telegrafica, com a distancia minima de 2 metros dos trilhos, ficando responsaveis pelos danos e prejuizos causados ao material da Estrada, quando não procederem de acôrdo com esta exigencia.

5ª — Os recebimentos serão feitos por uma comissão composta de 3 funcionarios — um do almoxarifado, um representante da Tração e o agente responsavel pelo depósito, em presença do fornecedor a quem será dado um recibo assinado pela comissão acima indicada.

6ª — A lenha regeitada deverá ser retirada dos terrenos da Estrada, dentro de 30 dias, contados da data do respectivo recebimento. Terminado êsse prazo a Estrada poderá lançar mãos da mesma independentemente de qualquer outra formalidade.

7ª — O prazo para entrega será de 12 de fevereiro vindouro a 29 do mesmo mês.

8ª — As propostas deverão ser enviadas pelo Correio, em envelopes lacrados, ou entregues á Comissão encarregada de abrí-las, no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no escritorio do Almoxarife, em Araguarí: Por fóra dos envolopes deverá constar: Proposta para o fornecimento de lenha, o trecho e o nome do proponente.

9ª — Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da Estrada, em Araguarí, mediante apresentação pelos fornecedores, das respectivas faturas em 6 vias, acompanhadas dos recibos da entrega da lenha.

10ª — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, ou anular o presente pedido de preços, se os seus interesses o exigirem.

11ª — Os interessados pedirão a sua inscrição para o fornecimento mediante comprovação de sua idoneidade, a juizo da Estrada.

12ª — Para mais detalhes os interessados deverão dirigir-se ao almoxarife, em Araguarí.

Araguarí, 31 de janeiro de 1932. — *Raul Mendonca*, almoxarife.

Ata aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, no predio do Almoxarifado, na sala do escritorio do Sr. almoxarife, ás treze horas, reunida a comissão designada pelo senhor diretor da Estrada de Ferro de Goiaz, composta dos Srs. engenheiro Manoel de Azevedo Gordilho, mestre das oficinas, Anthero Sá e terceiro escriturario José Eloi, Filho, servindo como secretário, fim de proceder á abertura e julgamento das propostas de fornecimento de lenha

nos primeiro e segundo trechos da linha desta Estrada — Araguarí-Engenheiro Bethout e Anhanguera-Ipamerí, de acôrdo com os termos do pedido de preços número seis, de 31 de janeiro (trinta e um) do corrente ano. Em seguida foi aberta a sesssão, assumindo a presidencia o engenheiro Manoel de Azevedo Gordilho. Como nenhuma proposta foi apresentada a comissão é de parecer que se proceda de acôrdo com os termos da letra *e* do artigo número duzentos e quarenta e seis, do R. G. do Codigo de Contabilidade da União. comprando-se por preços que não exceda ao estipulado para os ultimos fornecimentos, cujos preços foram de 5$300 (cinco mil e trezentos réis) entre Araguarí e E. Bethout e de 5$000 (cinco mil réis) além de E. Bethout. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida foi assinada pela comissão e por mim que servi como secretário. — *Manoel Azevedo Gordilho.* — *Anthero Sá.* — *José Eli Filho.* Confere com o original. — *Carlos Rosa*, 2° escriturario.

CONCURRENCIA N. 2 — MATERIAIS DIVERSOS

De ordem do Sr. diretor, e de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que está aberta, nesta Estrada, pêlo prazo de 15 dias, a contar desta data, a concurrencia para fornecimento de materiais abaixo mencionados e de acôrdo com as seguintes condições:

I — Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo a primeira convenientemente selada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista anexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso: não sendo tomada em consideração as que não satisfizerem estas condições.

II — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições desta Estrada, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até a vespera da abertura das propostas.

III — Os requerimentos para inscrições deverão ser acompanhados de documentos em que se prove a existencia legal da firma e que está a mesma quites com a Fazenda Nacional.

IV — Todos os materiais a fornecer serão de primeira qualidade e de acôrdo com a especificação e deverão ser entregues no Almoxarifado desta Estrada, em Araguarí.

V — Para julgamento das propostas, será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo, separadamente, excetuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pêlo preço global do grupo. Em caso de empate será dado a preferencia á firma nacional: si o empate fôr entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições será decidido pêlo diretor.

VI — Nas propostas deverão ser declarados os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega, os quais não poderão exceder a 40 dias, após a abertura das propostas.

VII — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concurrencia serão empenhados parceladamente e as contas pagas na Tesouraria da Estrada, em Araguarí.

VIII — As contas deverão ser apresentadas em 6 vias, sendo a primeira convenientemente selada com estampilha federal de 1$000.

IX — Dos oleos para carro, máquina e cilindro (ns. 212, 213 e 214 da relação de materiais, anexa), deverão ser apresentadas, no áto, ou antes do encerramento desta concurrencia, amostras em quantidade bastante para rigorosa experiencia.

X — As propostas serão abertas no dia 29 de janeiro de 1932 ás 8 horas, no escritorio do Almoxarifado.

XI — Os concurrentes cujas propostas forem aceitas, e que recusarem fornecer os artigos pelos preços oferecidos e nos prazos determinados para o fornecimento, perderão o direito de idoneidade perante a Estrada.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão se dirigir ao Almoxarifado da Estrada.

Em 15 de janeiro de 1932. — *Raul Mendonça*, almoxarife.

AVISO

De ordem do Sr. diretor, a data da abertura das propostas para o fornecimento dos materiais constantes do edital n. 2 (Condição X), fica mudada do dia 29 do corrente para o dia 10 de fevereiro proximo futuro, ás 8 horas.

Araguarí, 28 de janeiro de 1932. — *Paulo Mendonça*, almoxarife.

Ata — Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, no predio onde funciona o escritorio do almoxarife, reunida a Comissão designada pelo Sr. diretor da Estrada, composta dos Srs. Virginio Santa Rosa, chefe do Trafego, Herminio de Souza Pinto, contador, Alvaro de Menezes Neto, 1° escriturario, servindo de secretário, para abertura e julgamento das propostas do pedido de preços número dois, para o fornecimento de materiais diversos, conforme edital de 15 (quinze) de janeiro último, foi aberta a sessão sob a presidencia do engenheiro Virginio Santa Rosa e em seguida procedeu-se á abertura dos envelopes contendo propostas em três vias, dos seguintes: Pereira & Comp., S. A. Marvin, S. A. White Martins, Bromberg & Comp., S. A. de Oleo Galena Signal, Pires & Comp., Companhia Mecanica e Importdora de São Paulo, M. Almeida & Comp., Aços Roechiling Buderus do Brasil Ltda. e achadas conforme, com exceção da proposta de Aços Roechiling Buderus do Brasil Ltda., que não estava devidamente selada de acôrdo com a condição Primeira e da da S. A. Marvin, por ter declarado "Materiais postos na estação de embarque Rio de Janeiro" em desacôrdo com a condição quarta do respectivo edital, foram todas rubricadas pela Comissão e pelas partes presentes. Nada mais havendo para constar o senhor presidente mandou encerrar a sessão e lavrar esta ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos. — *Alvaro Menezes Neto.* — *Virginio Santa Rosa.* — *Herminio Souza Pinto.* Confere com o original. — *Paulo Mendonça*, almoxarife.

Pereira & Companhia, negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos á avenida Bôa Vista n. 34, nesta cidade de Araguarí, Estado de Minas Gerais, fornecedores já inscritos nesta Estrada, se propõem a fornecer a esta Estrada, nas condições do edital de concurrencia n. 2, os materiais mencionados abaixo:

Número de ordem	Quantidade — Designação de artigos	Preço de unidade
1.	20 litros do alcool a 42°, litro, dois mil e oitocentos réis.	2$800
	Aço para molas Balfour:	
2.	15 kgs. de 1 3/4" x 3/4", quilo, dois mil trezentos e oitenta réis.....	2$380
3.	15 kgs. de 2" x 1/4", quilo, dois mil trezentos e oitenta réis.....	2$380
4.	150 kgs. de 3" x 3/8", quilo, dois mil trezentos e oitenta réis.....	2$380
5.	150 kgs. de 3 1/2" x 7/16", quilo, dois mil trezentos e oitenta réis.....	2$380
6.	150 kgs. de 4" x 7/8", quilo, dois mil trezentos e oitenta réis.....	2$380
	Aço para molas Balfour:	
7.	80 kgs. de 3/4", quilo, dois mil e trezentos réis.	2$300
8.	120 kgs. de 7/8", quilo, dois mil e trezentos réis.	2$300
9.	120 kgs. de 1", quilo, dois mil e seiscentos réis.	2$600
10.	120 kgs. de 1 1/8", quilo, dois mil e trezentos réis.	2$300
11.	120 kgs. de 1 1/4", quilo, dois mil e seiscentos réis.	2$600
12.	100 kgs. de antimonio metalico para fundição, quilo, quatro mil oitocentos e cincoenta réis.	4$850

13. 2 arcos para serrilhas, com graduação, um, seis mil réis..... 6$000

Arame de cobre:

15. 5 kgs. de 1/32", quilo, onze mil e novecentos réis. . ..... 11$900

16. 2 kgs. de 1/4", quilo, onze mil e novecentos réis. . ..... 11$900

17. 2 kgs. de 1/8", quilo, onze mil e novecentos réis. . ..... 11$900

18. 3 kgs. de arame latão de 1/16", quilo, onze mil e oitocentos réis..... 11$800

19. 5 kgs. de arame de latão de 1/8", quilo, onze mil e oitocentos réis..... 11$800

20. 5 kgs. de arame de latão de 3/16, quilo, onze mil e oitocentos réis..... 11$800

21. 50 arruelas para vidros indicadores, de borracha, redonda, de 5/8" internos, uma, quatrocentos e cincoenta réis. $450

22. 5 kgs. de arruelas de ferro de 3/8", uma, três mil quatrocentos e noventa réis. . , ... 3$490

23. 5 kgs. de arruelas de ferro de 12", quilo, três mil quatrocentos e noventa réis. . . .. 3$490

24. 5 kgs. de arruelas de ferro de 5/8", quilo, três mil quatrocentos e noventa réis. . . .. 3$490

25. 5 kgs. de arruelas de ferro de 1", quilo, três mil quatrocentos e noventa réis. . . .. 3$490

26. 5 kgs. de arruelas de ferro de 1 1/8", quilo, três mil quatrocentos e noveita réis. . ..... 3$490

27. 5 kgs. de arruelas de ferro de 1 1/4", quilo, três mil quatrocentos e noventa réis. . ..... 3$490

28. 300 kgs. de alvaiade de zinco V. Montagne, quilo, três mil trezentos e noventa réis. . . .. 3$390

29. 1 aparelho telegrafico "Morse" com relais, sistema de repouso, por um conto quinhentos e noventa mil réis.... 1:590$000

Aço Diamante, extra rapido, novo J. & C. ou A. Balfour:

31. 20 kgs. de 3/4" x 1/2", quilo, vinte e três mil e trezentos réis..... 23$300

32. 20 kgs. de 1/2" x 1", quilo, mil e trezentos réis. . . .. 23$300

33. 30 kgs. de 1" x 1 1/2", quilo, vinte e três mil e trezentos réis..... 23$300

34. 30 kgs. de 1" x 1", quilo, vinte e três mil e trezentos réis..... 23$300

35. 30 kgs. de 1 1/2" x 1 1/2", quilo, vinte e três mil e trezentos réis..... 23$300

Acumuladores completos Stone, tono miniatura, oferecemos:

37. 32 acumuladores completos do mesmo tipo da marca Nadir, caixa de madeira forrada de chumbo de 9 chapas, um, trezentos e vinte e cinco mil réis. ..... 325$000

(Estes acumuladores são adotados na Central, Mogiana, S. Paulo-Rio Grande e Sorocabana).

38. 100 quilos de acido sulfurico especial Nadir, igual ao Stone, quilo, quatro mil e trezentos réis..... 4$300

(Devolvendo os vidros.)

39. 30 bocais para lampadas com chaves, um, dois mil e quatrocentos réis . . .. 2$400

40. 100 quilos de bronze endurecido Railway, Stone, qualidade A, oferecemos da marca Stoute, quilo, nove mil e oitocentos réis . ..... 9$800

Brócas americanas, alta velocidade, paralelas, J. & C. ou Balfour:

41. 5 de 7/64", a dois mil e quinhentos réis . . .. 2$500

42. 5 de 9/64", a dois mil e oitocentos réis. 2$800

43. 5 de 11/64", a três mil e noventa réis.. 3$090

44. 5 de 13/64", a três mil e oitocentos réis . . .. 3$800

45. 5 de 17/64", a quatro mil e quatrocentos réis . . .. 4$400

46. 5 de 19/64", a cinco mil e duzentos réis . . .. 5$400

47. 5 de 11/32", a cinco mil e novecentos réis . . .. 5$900

48. 5 de 13/32", a sete mil e quinhentos réis . . .. 7$500

49. 5 de 15/32", a oito mil e quinhentos réis . . .. 8$500

Brócas americanas alta velocidade, J. & C. ou Balfour, conicas:

50. 4 de 21/32", uma, vinte e um mil e oitocentos réis . ..... 21$800

51. 6 de 11/16", uma, vinte e um mil oitocentos réis . ..... 21$800

52. 3 de 23/32", uma, vinte e três mil e oitocentos réis . ..... 23$800

53. 4 de 3/4", uma, vinte e quatro mil e oitocentos réis . ..... 24$800

54. 4 de 13/16", uma, vinte e seis mil e oitocentos réis . ..... 26$800

55. 2 de 27/32", uma, vinte e oito mil e oitocentos réis . ..... 28$800

56. 2 de 7/8", uma, trinta mil e seiscentos réis . . .. 30$600

57. 1 de 31/32", por trinta e nove mil e oitocentos réis . ..... 39$800

58. 1 de 19/32", por setenta e cinco mil réis . ..... 75$000

59. 1 de 1 11/32", por oitenta e nove mil réis . . .. 89$000

60. 2 brócas para catracas de 7/16", uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500

61. 2 brócas para catracas de 9/16", uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500

62. 2 brócas para catracas de 15/32", uma, nove mil réis ..... 9$000

63. 2 brócas para catracas de 11/16", uma, nove mil e quatrocentos réis.... 9$400

64. 2 brócas para catracas de 13/16", uma, quatorze mil e oitocentos réis... 14$800

65. 20 quilos de breu em pedra, quilo, mil e quinhentos réis . ..... 1$500

72. 50 boias indicadoras, tipo Stone, Standard Tonum, uma, três mil e seiscentos réis . ..... 3$600

73. 50 boias indicadoras, tipo Stone, Tonum, miniatura, uma, três mil e seiscentos réis . ..... 3$600

74. 10 carrinhos para limpeza Ax-tubular, um, noventa e sete mil réis..... 97$000

75. 50 chamiés Brindilla para lampeão de 18", uma, dois mil e quatrocentos réis . . .. 2$400

76. 6 campainhas eletricas, uma, oito mil mil e novecentos réis..... 8$900

77. 10.000 quilos de carvão de forja, quilo, duzentos e noventa e oito réis.... $298

78. 50 metros de cano de ferro galvanizado, de 3/4", metro, quatro mil e quinhentos réis . ..... 4$500

79. 100 metros de cano de ferro galvanizado de 1", metro, cinco mil e novecentos réis . ..... 5$900

80. 30 quilos de cano de cobre de 5/8", quilo, doze mil réis ..... 12$000
81. 200 quilos de carbureto de calcio, 7/15, quilo, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
82. 2 chaves de 2 bocas de 1/4" x 3/8", uma, três mil réis..... 3$000
83. 2 chaves de 2 bocas de 3/4" x 7/8", uma, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
84. 2 chaves de 2 bocas de 1/2" x 5/8", uma, cinco mil réis..... 5$000
85. 2 chaves de 2 bocas de 1" x 1/8", uma, quatorze mil e oitocentos réis.... 14$800
86. 2 chaves de 2 bocas de 1 1/4" x 1 3/8", uma, vinte e dois mil e seiscentos réis ..... 22$600
87. 500 quilos de cobre em barra para fundição, quilo, três mil e seiscentos réis ..... 3$600
88. 30 quilos de chumbo em barra, quilo, dois mil e cincoenta réis..... 2$050
89. 40 quilos de chumbo em lençól de 1/16", quilo, três mil e seiscentos réis.. 3$600
90. 5 quilos de corda americana de 1/4", quilo, trinta e oito mil réis..... 38$000
91. 10 quilos de corda americana de 1/2", quilo, trinta e seis mil réis..... 36$000
92. 10 cotovelos de ferro preto de 1/2", um, três mil e novecentos réis..... 3$900
93. 10 cotovelos de ferro preto de 1", um, três mil e seiscentos réis..... 3$600
94. 10 cotovelos de ferro galvanizado de 1/2", um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
95. 10 curvas de cano de ferro galvanizado de 3/4", uma, dois mil e seiscentos réis ..... 2$600
96. 10 curvas de cano de ferro galvanizado de 1", uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
97. 20 metros de correia "Goodyear" de 3" x 4 dobras, metro, vinte e dois mil e quinhentos réis ..... 22$500
98. 20 metros de correia "Goodyear" de 3 1|2" x 4 dobras, metro, vinte e cinco mil e oitocentos réis..... 25$800
99. 20 metros de correia "Goodyear" de 4" x 5 dobras, metro, trinta e nove mil e quatrocentos réis... 39$400
100. 20 metros de correia "Goodyear" de 5" x 5 dobras, metro, quarenta e cinco mil e cem réis..... 45$100
101. 20 metros de correia "Goodyear" de 6" x 5 dobras, metro, cincoenta e tres mil e duzentos ..... 53$200
102. 10 quilos de corrénte de ferro de 1|8", quilo, seis mil réis ..... 6$000
103. 10 quilos de corrente de ferro para talhas de 3|16", quilo, dezoito mil réis ..... 18$000
105. 2 grosas contra-pinos de 1|8" x 2", grosa, quatro mil e duzentos réis. 4$200
106. 2 grosas de contra-pinos de 3|16" x 2", grosa, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
107. 2 grosas de contra-pinos de 1|4" x 2 1|2", grosa, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
108. 3 grosas de contra-pinos de 1|4" x 3 1|2", grosa, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
109. 3 grosas de contra-pinos 5|16" x 3", grosa, trinta e tres mil e seiscentos réis ..... 33$600
110. 6 chaves inglezas, de 18", uma, trinta e oito mil réis ..... 38$000
111. 6 chaves inglezas, de 22", uma, sessenta e dois mil réis ..... 62$000
112. 2 chaves inglezas, de 24", uma, noventa e oito mil réis ..... 98$000
113. 50 latas de creolina, lata, nove mil réis 9$000
114. 12 copos de vidro para agua, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
115. 8 quilos de cobre em chapa de 0,001, quilo, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
116. 6 carimbadores de bilhetes, de ferro, automaticos com números rotativos, um, oitocentos e vinte e nove mil réis ..... 829$000
118. 10 caixas de Tonum miniatura tipo Stone de 9 chapas, uma, setenta e oito mil réis ..... 78$000
119. 20 chaminés de vidro para lampadas Petromax 200 velas, um, nove mil réis ..... 9$000
120. 10 chaminés de vidro para lampadas Petromax, 300 vs., uma, onze mil e novecentos réis..... 11$900
121. 36 camisetas para lampadas Petromax 200 vs., uma, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
122. 12 camisetas para lampadas Petromax de 300 velas, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
123. 1 diametro para cortar vidros, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
124. 20 dobradiças de latão, de 3", uma, dois mil e novecentos réis ..... 2$900
125. 2 duplos decimetros de marfim, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
126. 20 espanadores de penas de 0,40 comprimento das penas, um, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
127. 10 espanadores de cabelo de 12", um, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
128. 10 escovas de piassava para lavar assoalhos, uma, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
129. 1.500 quilos de estopa de algodão de 1ª qualidade, quilo, dois mil seiscentos e quarenta réis ..... 2$640
130. 2 quilos de esponja clara, quilo, cento e e oitenta mil réis ..... 180$000
131. 20 rolos de estupim preto para dinamite, rolo, dois mil e seiscentos réis ..... 2$600
132. 1 jogo esquadro de celuloide, medio, um, oito mil e quinhentos réis. 8$500
134. 100 folhas eboniete laterais tipo Tonum miniatura Stone, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
135. 50 metros filéle vermellio para bandeira, metro, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
136. 150 quilos de ferro galvanizado em chapas ns. 14, 16 e 18, quilo, dois mil e trezentos réis ..... 2$300
137. 100 quilos de ferro L, de 1 1|2" x 1 1|2", quilo, mil cento e cincoenta réis 1$150
138. 150 quilos de ferro L, de 2" x 2", quilo, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
139. 250 quilos de ferro L, de 2 1|2" x 2 1|2", quilo, mil cento e cincoenta réis 1$150
140. 150 quilos de ferro preto em chapas n. 11, quilo, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
141. 150 quilos de ferro preto em chapas n. 14, quilo, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
142. 150 quilos de ferro preto em chapas n. 16, quilo, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
143. 110 quilos de ferro preto em chapas n. 18, quilo, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
144 140 quilos de ferro redondo de 1|4" a 1|2", quilo, mil e cem réis ..... 1$100
145. 700 quidos de ferro redondo de 1 1/4" a 2", quilo, mil e cem réis ..... 1$100
146. 250 quilos de ferro redondo de 5/8 a 1", quilo, mil e cem réis ..... 1$100
147. 80 quilos de ferro chato de 1/4" por 1" e x 1 1/2", quilo, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
148. 150 quilos de ferro quadrado de 1/2" x x 3/4", quilo, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
149. 500 quilos de ferro quadrado de 4", quilo, mil e tresentos réis ..... 1$300

150. 300 metros de fio flexivel para luz eletrica, metro, quinhentos e vinte réis .....
151. 10 fusixeis em caixa de porcelana, duas linhas, um, tres mil e quinhentos réis .....
152. 4 jogos de ferro de púa ns. 6 a 11, jogo, trinta e quatro mil e novecentos réis .....
153. 1 quilo de fio para bobina de aparelho telegrafico, isolamento de seda especial, n. 26, por noventa e oito mil réis .....
154. 1 quilo de fio para bobina de aparelho telegrafico, isolamento de seda especial, n. 23, por noventa e oito mil réis .....
155. 15 grampos para correia, Jackson, de 1 1/2", um, mil e seiscentos réis
156. 6 duzias de grampos para correia, Jacaré F 35, duzia, vinte e um mil réis .....
157. 100 quilos de grafite especial, brilhante, quilo, quatro mil duzentos e oitenta réis .....
158. 20 quilos de graxa Texas, especial, para rolamento, quilo, quatro mil e novecentos réis .....
159. 200 quilos de graxa especial para eixos finos, quilo, tres mil cento e cincoenta réis .....
160. 100 quilos de graxa amarela do Rio Grande, quilo, dois mil e quatrocentos réis
161. 10 quilos de gaxeta asbestos de 1/2", quilo, vinte e dois mil e oitocentos réis .....
162. 10 quilos de gaxeta asbestos de 5/8", quilo, vinte e dois mil e oitocentos réis .....
163. 300 isoladores grandes com haste curva de 1/2", um, quatro mil e tresentos réis .....
164 Oferecemos tambem 300 isoladores de porcelana, brancos, tipo RM I, com cento e cincoenta milimetros de altura por oitenta e cinco milimetros de diametro. 925 grs. de peso, com haste curva, de 5/8", chumbadas, um, doze mil réis ...
165. 50 isoladores grandes RM I, 150 x 85, 925 grs., com haste reta de 5/8", um, doze mil réis .....
166. 6 lanternas de sinais Standar, uma, sessenta e cinco mil réis .....
167. 10 lampadas a gasolina Petromax, 200 vs., uma, cento e sessenta e seis mil réis .....
168. 15 quilos de latão redondo de 5/16", quilo, sete mil e duzentos réis .....
169. 15 quilos de latão redondo de 3/8", quilo, seis mil e novecentos réis .....
170 16 quilos de latão redondo de 7/16, quilo, seis mil e novecentos réis..
171. 50 quilos de latão em chapa de 3/16", quilo, sete mil e novecentos réis.
172. 30 quilos de latão em chapa de 1/4", quilo, sete mil e novecentos réis.
173. 1 par de luvas de borracha para 5.000 volts, por sessenta e quatro mil réis .....
174. 50 lampadas eletricas 1/2 wats, 220 volts, 50 vs., uma, quatro mil cento e cincoenta réis .....
175. 15 lampadas eletricas de 1/2 watts, 220 volts, 100 vs., uma, sete mil réis
176. 10 lampadas eletricas de 1/2 watts. 220 volts, 200 vs., uma, treze mil e duzentos réis .....
177. 50 lampadas eletricas de 32 volts, 30 vs., uma, quatro mil e novecentos réis
180. 10 quilos de lã Berlim, em fios, quilo, sessenta e um mil réis .....
183. 6 limas facas Caveira de 12", uma, oito mil réis .....

\$520
3\$500
34\$900
98\$000
98\$000
1\$600
21\$000
4\$280
4\$900
3\$150
2\$400
22\$800
22\$800
4\$300
12\$000
12\$000
65\$000
166\$000
7\$200
6\$900
6\$900
7\$900
7\$900
64\$000
4\$150
7\$000
13\$200
4\$900
61\$000
8\$000

184. 6 limas triangulares murças de 4", uma, mil e quatrocentos réis ..... 1\$400
185. 6 limas triangulares murças de 6", uma, dois mil réis ..... 2\$000
186. 6 limas triangulares murças de 8", uma, tres mil réis ..... 3\$000
187. 6 limas meia cana murças de 6", uma, dois mil e quinhentos réis ..... 2\$500
188. 6 limas meia cana murças de 8", uma, doic mil e novecentos réis ..... 2\$900
189. 6 limas meia cana bastardas de 8", uma, dois mil e quatrocentos réis ..... 2\$400
190. 12 limas meia cana bastardas de 12", uma, quatro mil e tresentos réis ..... 4\$300
191. 12 limas meia cana bastardas de 14", uma, seis mil e setecentos réis ..... 6\$700
192. 12 limas meia cana bastardas de 18", uma, treze mil e oitocentos réis ..... 13\$800
193. 6 limas chatas canto redondo, para amolar serras, de 8", uma, dois mil e quinhentos réis ..... 2\$500
194. 6 limas chatas C, redondo, para amolar serra, de 10", uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3\$600
195. 6 limas mursas, chatas, de 12", uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4\$500
196. 6 limas mursas, chatas, de 14", uma, seis mil e quinhentos réis..... 6\$500
197. 12 limas mursas, chatas, de 16", uma, nove mil e seiscentos réis..... 9\$600
198. 12 limas mursas, chatas, de 18", uma, dezoito mil réis ..... 18\$000
199. 12 limas redondas, bastardas, de 14", uma, seis mil e duzentos réis.... 6\$200
200. 30 metros de lona para cobrir carro, de 3 metros, metro, trinta e um mil réis . . .. 31\$000
201. 10 luvas de união, para canos, de 1/2", uma, tres mil e seiscentos réis.. 3\$600
202. 20 luvas de união, para canos, de 3/4", uma, quatro mil e cem réis..... 4\$100
203. 10 luvas de união, para canos, de 1", uma, cinco mil réis ..... 5\$000
204. 30 luvas de união, para canos, de 1 1/4", uma, cinco mil e novecentos réis 5\$900
205. 20 metros de mangueiras de borracha, de 3/4", metro, seis mil e oitocentos réis ..... 6\$800
206. 10 metros de mangueiras de borracha, de 1", alta pressão, metro, vinte e um mil réis ..... 21\$000
207. 1 massarico para cortar com oxigenio, por duzentos e sessenta e oito mil réis . . .. 268\$000
208. 50 quilos de massa preparada, especial, para carro, quilo, treze mil e duzentos réis ..... 13\$200
210. 100 litros de oleo vermelho para luz, litro, mil e oitocentos réis..... 1\$800
211. 200 litros de oleo especial, para temperar molas, litro, tres mil e cem réis . . .. 3\$100
212. 1.500 litros de oleo para carro, conforme a amostra n. 1.412, litro, mil e novecentos réis ..... 1\$900
212. Oferecemos tambem 1.500 litros de oleo Castrol Wakefield, litro, dois mil e cem réis..... 2\$100
212. Oferecemos mais, 1.500 litros de oelo para carro, marca "2 Martelos Car Oil", litro, mil e oitocentos réis . . .. 1\$800
213. 1.500 litros de oleo para máquina, marca "Atlantic 1.412", litro, mil e novecentos réis ..... 1\$900
213. Oferecemos tambem 1.500 litros de oleo para máquina, "Castrol Wakefield", litro, dois mil e cem réis 2\$100
213. Oferecemos mois, 1.500 litros de oleo de máquina, marca "2 Martelos", SP 85 cylinder, litro, dois mil duzentos e cincoenta réis..... 2\$250

214. 1.500 litros de oleo cilindro, "Atlantic 1.135", litro, dois mil e oitocentos réis ..... 2$800

214. Oferecemos tambem 1.500 litros de oleo para cilindro, "Castrol Wakefield", litro, dois mil e oitocentos réis ..... 2$800

214. Oferecemos mais, 1.500 litros de oleo para cilindro, marca "2 Martelos", SR-Greencylinder, litro, dois mil seiscentos e oitenta réis..... 2$680

215. 25 galões de oleo para motor Mobil-oil A, um, vinte e cinco mil e quinhentos réis ..... 25$500

216. 15 galões de oleo para motor Mobil-oil B, um, vinte e oito mil e quatrocentos réis ..... 28$400

216. Oferecemos tambem 15 galões de oleo para motor, "Standard", dos tipos Mobil-oil A e B, um, doze mil réis 12$000

217. 200 litros de linhaça crú, "Blundell-Spencer", litro, quatro mil e tresentos réis . . .. 4$300

218. 100 quilos de oxido de ferro, em tambores, kilo, quatro mil e duzentos réis.. 4$200

219. 96 metros cubicos de oxigenio, metro cubico (para devolver o vasilhame), oito mil e cem réis..... 8$100

220. 2 quilos de parafina, quilo, doze mil réis . . .. 12$000

221. 50 quilos de pó de sapato, quilo, mil e cem réis ..... 1$100

222. 20 quilos de preto marfim, em pacotes, quilo, cinco mil e oitocentos réis 5$800

Parafusos de ferro, fenda, cabeça escareada:

223. 3 grosas, 3/8" x 5", grosa, mil seiscentos e vinte réis..... 1$620

224. 3 grosas, 1/2 x 8, grosa, mil e novecentos réis ..... 1$900

225. 3 grosas, 1 3/4 x 12, grosa, seis mil e quatrocentos réis ..... 7$400

226. 3 grosas. 1 1/2 x 10, grosa, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200

227. 3 grosas, 1 1/4 x 10, grosa, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700

228. 3 grosas de 2 x 14, grosa, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800

229. 3 grosas, 2 1/2 x 14, grosa, doze mil e duzentos réis ..... 12$200

230. 3 grosas, 2 1/2 x 18, grosa, dezoito mil réis . . .. 18$000

231. 3 grosas, 3 x 18, grosa, vinte e um mil réis . . .. 21$000

232. 3 grosas, 4 x 20, grosa, trinta e cinco mil réis . . .. 35$000

Parafusos de ferro, fenda, cabeça escareada:

233. 3 grosas, 1 3/4 x 10, grosa, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200

234. 5 grosas, 1 x 8, grosa, tres mil e cem réis . . .. 3$100

235. 5 grosas, 1 x 9, grosa, tres mil e cem réis . . .. 3$100

236. 3 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/2 x 5, grosa, seis mil e oitocentos réis..... 6$800

237. 3 grosas de parafusos de latão, cabeça chata de 5/8 x 5, grosa, sete mil e duzentos réis ..... 7$200

238. 3 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3/4 x 8, grosa, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400

239. 3 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/4 x 8, grosa, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900

240. 3 grosas de parafusos de latão, cabeça chata de 1|2 x 9, grosa, oito mil novecentos réis ..... 8$900

241. 3 grosas de parafusos de latão, cabeça chata de 1 3|4 x 13, grosa, trinta e seis mil réis..... 36$000

242. 3 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1|2 x 14, grosa, cincoenta e nove mil réis..... 59$000

Parafusos de ferro sextavados:

243. 5 quilos de 1|2" x 1 1|4", quilo quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400

244. 5 quilos de 1|4" x 1 1|2", quilo, sete mil e duzentos réis..... 7$200

245. 5 quilos de 1|4" x 2", quilo, sete mil e duzentos réis ..... 7$200

246. 10 quilos de 1|4" x 2 1|2", quilo, sete mil e duzentos réis..... 7$200

247. 10 quilos de 3|8" x 1", quilo, cinco mil e cincoenta réis ..... 5$050

248. 10 quilos de 3|8" x 2", quilo, cinco mil e cincoenta réis..... 5$050

249. 5 quilos de 3|8" x 3", quilo, cinco mil e cincoenta réis ..... 5$050

250. 5 quilos de 3|8" x 4", quilo, cinco mil e cincoenta réis ..... 5$050

251. 10 quilos de 1|2" x 1 1|2", quilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$800

252. 10 quilos de 1 1|2" x 2", quilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400

253. 10 quilos de 1|2" x 2 1|2", quilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$100

254. 20 quilos de 1|2" x 4", quilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$100

255. 10 quilos de 1|2" x 5", quilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400

256. 10 quilos de 5|8" x 3", quilo, quatro mil réis ..... 4$000

257. 40 quilos de 5|8" x 18", quilo, quatro mil réis ..... 4$000

258. 10 quilos de 3|4" x 2 1|2", quilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

259. 10 quilos de 3|4" x 3", quilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

260. 10 quilos de 3|4" x 12", quilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800

261. 20 quilos de 3|4" x 16", quilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

262. 30 quilos de 7|8" x 18", quilo, tres mil e setecentos réis..... 3$700

263. 50 quilos de 1" x 20", quilo tres mil e seiscentos réis ..... 3$600

264. 50 quilos de parafuso de ferro, sextavados de 1 1|4" x 22" quilo, tres mil e seiscentos réis ..... 2$000

Porcas de ferro sextavadas:

266. 5 quilos de 1|4", quilo, sete mil e duzentos réis ..... 7$200

267. 5 quilos de 3|8" quilo, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800

268. 10 quilos de 5|8", quilo, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600

269. 10 quilos de 1", quilo, tres mil e novecentos réis ..... 3$900

270. 10 quilos de pregos, ponta pariz, 16 x 18, quilo, mil e oitocentos réis..... 1$800

272. 50 quilos de pregos, ponta pariz, 17 x 21, quilo, mil novecentos réis..... 1$900

273. 30 quilos de pregos, ponta pariz, 19 x 27, quilo, mil e seiscentos réis..... 1$600

275. 20 quilos de pregos, ponta pariz, 22 x 42, quilo, mil e oitocentos réis..... 1$800

276. 5 quilos de pregos, ponta pariz, 10 x 10, quilo, dois mil e quinhentos réis.. 2$500

277. 5 quilos de pregos, ponta pariz, 12 x 12, quilo, dois mil e duzentos réis.... 2$200

278. 20 quilos de pregos, ponta pariz, 15 x 15, quilo, dois mil mil réis..... 2$000

279. 5 quilos de papelão Klinger, quilo, doze mil réis ..... 12$000

280. 24 pinceis chatos ,VP Corôa ou Elephonte n. 30, um, quatro mil e oitocentos réis .. .. 4$800

282. 20 chicotes de palinha para cadeiras, n. 2, um, oito mil e oitocentos réis.... 8$800

[illegible].	10 chicotes de palinha para cadeiras, n. 3, um, oito mil e novecentos réis....	8$900
[illegible].	20 caixas de kerozene, caixa, sessenta e cinco mil réis.....	65$000
	Arrebites de ferro, cabeça redonda:	
285.	2 quilos de 1|8 x 3|8", quilo, quatro mil e duzentos réis.....	4$200
286.	3 quilos de 1|4 x 1|2", quilo, tres mil e novecentos réis	3$900
287.	2 quilos de 1|4 x 5|8", quilo, tres mil e novecentos réis	3$900
288.	5 quilo de 1|4 x 3|4", quilo, tres mil e novecentos réis	3$900
	Arrebites de cobre com arruelas:	
289.	2 quilos de 1|4 x 1|2", quilo, doze mil e quatrocentos réis	12$
	quatrocentos réis	12$400
290.	3 quilos de 1|4 x 5|8", quilo, doze mil e quatrocentos réis	12$400
291.	2 quilos de 1|4 x 3|4", quilo, doze mil e quatrocentos réis	12$400
292.	6 registros de cano de ferro galvanizado, de 1/2", um, onze mil réis....	11$000
293.	4 registros de cano de ferro galvanizado, de 2", um, quarenta e nove mil réis	49$000
294.	6 reduções de cano de ferro galvanizado de 2 x 1,5, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
295.	50 latas de soda caustica de 1 quilo, lata, dois mil réis.....	2$000
299.	50 quilos de sabão virgem, quilo, dois mil e setecentos réis.....	2$700
300.	100 sapolios Radium, um, setecentos réis	$700
301.	100 quilos de secante Castelo, quilo, mil oitocentos e cincoenta réis.....	1$850
302.	24 serrilhas Eclipse ou Ecepe, de 1 x 12", uma, mil e novecentos réis.....	1$900
303.	400 serrilhas Eclipse ou Ecepe, de 5/8 x x 12", uma, setecentos e quarenta réis	$740
309.	100 quilos de sulfato de cobre, quilo, dois mil e novecentos réis.....	2$900
312.	2 quilos de tinta preparada de Willey, côr de couro, quilo, dezenove mil réis	19$000
313.	30 quilos de tinta preparada de Willey, côr de palha, quilo, treze mil e oitocentos réis.....	13$800
314.	50 quilos de tinta Tuscam Red-Industrial Limitada, quilo, quinze mil e oitocentos réis	15$800
316.	1 tarracha Litle Giant até 1", uma, tresentos e sessenta e oito mil réis.	368$000
317.	2 tarrachas para canos de 1/4" a 1 1/4", uma, cento e sessenta e quatro mil réis	164$000
318.	20 maços de taxas americanas n. 12, um, seiscentos réis	$600
319.	20 maços pe taxas americanas n. 14, um, seiscentos réis	$600
323.	1 tesoura para cortar folha, de 8", uma, treze mil e quatrocentos réis....	13$400
324.	1 tesoura para cortar folha, de 14", uma, vinte e um mil réis.....	21$000
326.	6 torneiras niqueladas para agua, de 1/32", uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
327.	6 torneiras niqueladas para agua, de 3/4", uma, sete mil e novecentos réis	7$900
328.	6 torneiras de latão de 1/2", uma, tres mil e oitocentos réis.....	3$800
329.	6 torneiras de latão, de 3/4", uma, cinco mil e oitocentos réis.....	5$800
330.	4 torneiras de latão, de 1", uma, seis mil e quinhentos réis.....	6$500
331.	3 torneiras de pano, de 20 metros, uma, trinta e oito mil réis.....	38$000
	Trinchas VP Corôa ou Elefantes ou Almico:	
332.	6 de 2", uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
333.	12 de 2 1/2", uma, cnico mil e oitocentos réis	5$800
334.	6 de 3", uma, sete mil e quatrocentos réis	7$400
336.	150 vassouras de palha, 5 fios, uma, dois mil e quinhentos réis.....	2$500
337.	10 maços de velas espermacete, grossas, maço, dois mil e quatrocentos réis	2$400
338.	15 galões de verniz black Japão, Royal ou Industrial Limitada, um, trinta mil réis	30$000
339.	20 galões de verniz Flating Royal ou Companhia Industrial Ltda., um, trinta e sete mil réis.....	37$000
340.	6 galões de verniz Gold Size, Royal ou Companhia Industrial Ltda., um, trinta e um mil e oitocentos réis	31$800
341.	20 galões de verniz Carriage, Royal ou Companhia Industrial Ltda., um, trinta e oito mil e oitocentos réis	38$800
342.	15 galões de verniz Hard Body, Royal ou Companhia Industrial Ltda., um, quarenta mil e quatrocentos réis.	40$400
343.	5 galões de verniz Crystal, Royal ou Companhia Industrial Ltda., um, trinta e cinco mil e quatrocentos réis	35$400
344.	20 vidros lisos , triplos, 42 1/2" x 20", um, trinta e quatro mil e oitocentos réis	34$800
345.	30 vidros duplos, 31" x 31", um, dezesete mil e duzentos réis.....	17$200
346.	10 vidros lisos, verdes, 16 x 16", um, oito mil e oitocentos réis.....	8$800
347.	10 vidros lisos, vermelhos, de 16 x 16", um, oito mil e oitocentos réis...	8$800
352.	200 quilos de zinco em barra, quilo, lois mil e seiscentos réis.....	2$600
353.	20 folhas de zinco ondulado, para cobrir vagões, com flexa de 0,16, n. 24, curvadas, uma, oitenta e um mil réis	81$000

Declaram se submeterem a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade Pública e mais condições do edital de concurrencia n. 2.

A primeira via será devidamente selada com 28$000.

Araguarí, 9 de fevereiro de 1932. — *Pereira & Comp.*

Prezado senhor — Em nosso poder sua circular referente á concurrencia n. 2 e agradecidos pela sua remessa, temos o prazer de fazer oferta dos seguintes materiais, posto Araguarí:

Materiais

Item:		
12.	100 quilos de antimonio metalico para fundição, inglês, de Cookson, quilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5$500
21.	50 arruelas de borracha pra vidros indicadores, redondas, de 5/8" de diametro interno, uma, duzentos réis.....	$200
81.	200 quilos de carbureto de calcio nacional Tigre, 7 x 15, em tambores de 50 quilos, tambor, noventa e cinco mil réis.	950$00
133.	20 escovas para dinamos "Stone", uma, quatro mil e setecentos réis.....	4$700
157.	100 quilos de grafite especial, brilhante, inglês, de Morgan, n. 830, quilo, quatro mil e trezentos réis.....	4$300
205.	20 metros de mangueira de borracha de 3/4", metro, três mil e oitocentos réis....	3$800
206.	10 metros idem, idem, de 1", alta pressão, metro, vinte e dois mil réis.....	22$000
207.	1 maçarico para cortar com oxigenio, "Macam-A", com 3 bicos, guia, compasso e chave, cortando até 300 m/m., preço, duzentos e sessenta mil réis.	260$000
219.	96 m3 de oxigenio, em tubos de m3, metro cubico, seis mil réis.....	6$000
304.	10 quilos de ferro batido, especial para a solda autogenia, de 1/8", quilo, dois mil novecentos e cincoenta réis.....	2$950

305. 10 quilos, idem, idem, de 3/16", quilo, dois mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
306. 10 quilos, idem, idem, de 1/4", quilo, dois mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
307. 10 quilos de ferro batido, especial para a solda autogenia, de 5/16", quilo, dois mil novecentos e cincoenta réis.... 2$950
308. 10 quilos de aço especial para a solda autogenia, de 3/16", quilo, doze mil e quinhentos réis. . ..... 12$500

Na esperança de sermos favorecidos com as suas prezadas ordens a respeito, antecipadamente agradecemos e nos firmamos com elevada estima e consideração.

De V. S. Ams. Ats. Obrs. — Por procuração da Sociedade Anonima White Martins.

Bromberg & Comp., negociantes estabelecidos á rua Florencio de Abreu n. 67, S. Paulo, de acôrdo com as prescrições que o muito digno almoxarife dessa estrada de ferro mandou imprimir para a concurrencia n. 2, de materiais diversos, com a presente muito nos apraz submeter-lhe a seguinte nossa proposta:

2. 15 quilos de aço para molas "Poldi", de 1 3/4", por 1/4",, quilo, três mil e duzentos réis ..... 3$200
3. 15 quilos idem idem, 2 x 1/4", quilo, três mil e duzentos réis..... 3$200
13. 2 arcos de serrilhas, com graduação, cada um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
21. 50 arruelas para vidros indicadores, de borracha, redonda, de 5/8", internos, uma, duzentos réis $200
22. 5 quilos de arruelas de ferro de 3/8", quilo, três mil e seiscentos réis..... 3$600
23. 5 quilos idem idem, 1/2", quilo, três mil e seiscentos réis . ..... 3$600
24. 5 quilos idem idem, de 5/8", quilo, três mil e seiscentos réis..... 3$600
25. 5 quilos idem idem, de 1", quilo, três mil e seiscentos réis ..... 3$600
25. 5 quilos idem idem, de 1 1/8", quilo, três mil e seiscentos réis..... 3$600
27. 5 quilos idem idem, de 1 1/4", quilo, três mil e seiscentos réis..... 3$600
31. 20 quilos de aço diamante, extra-rapido, "Poldi" Maximum, de 3/4" x 1/2", quilo, vinte e seis mil réis..... 26$000
32. 20 quilos idem idem, de 1/2" x 1", quilo, vinte e seis mil réis..... 26$000
34. 30 quilos de aço diamante, extra-rapido, "Poldi", Maximum, de 1" x 1", quilo vinte e seis mil réis..... 26$000
41. 5 brocas americanas alta velocidade, paralelas, "R. Stock", de 7/64", uma, dois mil réis ..... 2$000
42. 5 idem, idem, idem, de 9/64", uma, dois mil e quatrocentos réis..... 2$400
45. 5 idem, idem, idem, de 17/64", uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
47. 5 idem, idem, de 11/32", uma, seis mil réis 6$000
48. 5 idem, idem, idem, de 13/32", uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
49. 5 idem idem, idem, de 15/32", uma, dez mil réis . ..... 10$000
51. 6 idem, idem, conicas, de 11/16", uma, dezesete mil réis ..... 17$000
53. 4 idem, idem, idem, de 3/4", uma, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
54. 4 idem, idem, idem, de 13/16", uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
56. 2 idem, idem, idem, de 7/8", uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
60. 2 brocas para catracas, de 7/16", uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
61. 2 idem, idem, de 9/16", uma, sete mil réis 7$000
62. 2 idem, idem, de 15/32", uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
63. 2 idem, idem, de 11/16", uma, sete mil e quinhentos réis . ..... 7$500
64. 2 idem, idem, de 13/16", uma, oito mil réis 8$000
66. 2 buchas encaixe conico, "Morse", de 1/4", uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
67. 2 idem, idem, de 5/8", uma, dez mil réis.. 10$000
68. 2 idem, idem, de 11/16", uma, dez mil réis 10$000
69. 2 idem, idem, de 1", uma, dezesseis mil réis 16$000
70. 2 idem, idem, de 1 1/4", uma, dezesseis mil réis . ..... 16$000
83. 2 chaves de duas bôcas, de 3/4" x 7/8", uma, dezesseis mil réis ..... 16$000
84. 2 chaves de duas bocas, 1/2" x 5/8", cada uma ao preço de sete mil e cem réis 7$100
85. 2 idem, idem, de 1" x 1 1/8", cada uma ao preço de vinte e oito mil réis..... 28$000
86. 2 idem, idem, de 1 1/4" x 1 3/8", cada uma ao preço de quarenta e tres mil réis 43$000
95. 10 curvas de cano de ferro galvanizado, de 3/4", cada uma ao preço de dois mil e tresentos réis. . ..... 2$300
97. 20 metros de correia de lona, 3" x 4 dobras, Peixe, metro, ao preço de dezeseis mil réis. . . .. 16$000
98. 20 metros idem, idem, idem, 3 1/2" x 4 dobras, metro ao preço de dezoito mil réis. . . . . 18$000
99. 20 metros, idem, idem, idem, 4" x 4 dobras (não temos de 4" x 5 dobras), metro, ao preço de vinte e quatro mil réis 24$000
106. 2 grosas de contra-pinos de 3/16" x 2", grosa, ao preço de tres mil réis..... 3$000
117. 100 metros de correia aragona (sola nacional), de 2 1/2", metro, ao preço de quatro mil réis. . . .. 4$000
119. 20 chaminés de vidro para lampadas "Petromax", 200 velas, cada uma, ao preço de seis mil e quinhentos réis.... 6$500
120. 10 idem, idem, de 300 velas, cada uma, ao preço de oito mil e quinhentos réis 8$500
121. 36 camisetas para lampadas "Petromax", de 200 velas. cada uma, ao preço de tres mil e tresentos réis . . .. 3$300
122. 12 ideam, idem, de 300 velas, cada uma, ao preço de tres mil e seiscentos réis.. 3$600
123. 1 diamante para cortar vidros, ao preço de trinta e oito mil réis . . .. 38$000
152. 4 ferros de púa, ns. 6 a 11 (4/16"—12/16"), cada jogo, ao preço de quarenta e seis mil réis .. . . 46$000
155. 15 grampos para correia "Jackson" de 1 1/2", cada um, ao preço de um mil réis. . . .. 1$000
156. 6 caixas de grampos para correia "Jacaré" F. 35, cada caixa, ao preço de oito mil réis. . . .. 8$000
161. 10 quilos de gacheta asbesto de 1/2", quilo, ao preço de vinte e um mil réis 21$000
162. 10 quilos idem, idem, de 5/8", quilo, ao preço de vinte e um mil réis..... 21$000
167. 10 lampadas a gasolina "Petromax", 200 velas, cada uma. ao preço de cento e quarenta mil réis. . . .. 140$000
181. 6 limas facas "Caveira", de 6", cada uma, ao preço de quatro mil réis..... 4$000
182. idem, idem, de 8", cada uma, ao preço de cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
184. 6 idem, triangulares, murças, de 4", cada uma, ao preço de mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
185. 6 idem, idem, idem, de 6", cada uma, ao preço de dois mil e quatrocentos réis. . . .. 2$400
186. 6 iidem, idem, iidem, de 8", cada uma, ao preço de quatro mil réis..... 4$000
187. 6 idem, 1/2 cana, murças, de 6", cada uma, ao preço de tres mil réis..... 3$000
188. 6 idem, idem, idem, idem, de 8", cada uma, ao preço de quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
189. 6 idem, idem, idem, bastardas, de 8", cada uma, ao preço de tres mil e seiscentos réis. . . . . 3$600
190. 12 idem. idem, idem, idem, de 12", cada uma, ao preço de oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400

191. 12 idem, idem, idem, idem, de 14", cada uma, ao praço de doze mil e tresentos réis. . . . . 12$300
192. 12. idem, idem, idem, idem, de 18", cada uma, ao preço de vinte mil réis.... 20$000
193. 6 idem, chatas, canto redondo, para amolar serras, 8", cada uma, ao preço de tres mil e setecentos réis. . ..... 3$700
194. 6 idem, idem, de 10", cada uma, ao preço de cinco mil e quatrocentos réis.... 5$400
195. 6 idem murças chatas, de 12", cada uma, ao preço de nove mil réis..... 9$000
196. 6 idem, idem, de 14", cada uma, ao preço de doze mil e quinhentos réis. . .... 12$500
197. 12 idem, dime, de 16", cada uma, ao preço de dezessete mil réis. . ..... 17$000
199. 12 idem, redondas bastardas, de 14", cada uma, ao preço de dez mil e tresentos réis. . . .. 10$300
205. 20 metros de mangueira de borracha, de 3/4", com arame, metro, ao preço de quatro mil e seiscentos réis. . ..... 4$600
206. 10 metros, idem, idem, de 1", alta pressão, metro, ao preço de quarenta e sete mil e quatrocentos réis. . ..... 47$400
207. 1 maçarico para cortar com oxigenio, com oito (8) bicos, ao preço de cento e oitenta mil réis. . . .. 180$000
212. 1.500 litros de oleo para carro O Mazoot, litro, ao preço de mil quatrocentos e sessenta réis . . . . 1$460
213. 1.500 litros de oleo para maquina, "93", litro, mil e seiscentos réis..... 1$600
214. 1.500 litros de oleo para cilindro "H. V. Cyl", litro, dois mil novecentos e sessenta réis . ..... 2$960
215. 15 galões de oleo para motor, galão, quinze mil réis ..... 15$000
216. 15 galões de oleo para motor, "B", galão, quinze mil réis ..... 15$000
223. 3 grosas de parafusos de ferro, fenda, cabeça escariada, 3/8" x 5", grosa, mil tresentos e dez réis..... 1$310
226. 3 grosas idem idem idem de 1 1/2" x x 10", grosa, quatro mil e trezentos réis . ..... 4$300
227. 3 grosas idem idem idem de 1 1/4" x x 10", grosa, tres mil oitocentos e cincoenta réis . ..... 3$850
228. 3 grosas idem idem idem de 2" x 14", grosa, oito mil setecentos e cincoenta réis . ..... 8$750
229. 3 grosas idem idem idem de 2 1/2" x x 14", grosa, dez mil e quatrocentos réis . ..... 10$400
230. 3 grosas idem idem idem de 2 1/2" x x 18", grosa, quatorze mil réis.. 14$000
243. 5 quilos de parafusos de ferro, sextavados, de 1/2" x 1 1/4", quilo, cinco mil duzentos e setenta réis 5$270
244. 5 quilos idem idem de 1/4" x 1 1/2", quilo, sete mil oitocentos e vinte e cinco réis . ..... 7$825
247. 10 quilos idem idem de 3/8" x 1", quilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
248. 10 quilos idem idem 3/8" x 2", quilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
249. 5 quilos idem idem 3/8" x 3", quilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
250. 5 quilos idem idem de 3/8" x 4", quilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
251. 10 quilos idem idem de 1/2" x 1 1/2", quilo, cinco mil duzentos e setenta réis . ..... 5$270
252. 10 quilos idem idem de 1/2" x 2", quilo, cinco mil duzentos e setenta réis . ..... 5$270
253. 10 quilos idem idem de 1/2" x 2 1/2", quilo, cinco mil duzentos e setenta réis . ..... 5$270
254. 20 quilos idem idem de 1/2" x 4", quilo, cinco mil duzentos e setenta réis . . .. 5$270
255. 10 quilos idem idem de 1/2" x 5", quilo, cinco mil duzentos e setenta réis . ..... 5$270
256. 10 quilos idem idem de 5/4" x 3", quilo, quatro mil setecentos e oitenta réis . ..... 4$780
257. 10 quilos idem idem de 5/8" x 18", quilo, quatro mil setecentos e oitenta réis . ..... 4$780
258. 10 quilos idem idem de 3/4" x 2 1/2", quilo, quatro mil seiscentos e quarenta réis . . .. 4$640
259. 10 quilos idem idem de 3/4" x 3", quilo, quatro mil seiscentos e quarenta réis . . .. 4$640
260. 10 quilos idem idem de 3/4" x 12", quilo, quatro mil seiscentos e quarenta réis . . .. 4$640
261. 20 quilos idem idem de 3/4" x 16", quilo, quatro mil trezentos e sessenta réis . ..... 4$360
262. 30 quilos idem idem de 7/8" x 18", quilo, quatro mil trezentos e sessenta réis . ..... 4$360
263. 50 quilos idem idem de 1" x 20", quilo, quatro mil duzentos e vinte réis 4$220
264. 50 quilos idem idem de 1 1/4" x 22", quilo, quatro mil e oitenta réis. 4$080
266. 5 quilos de porcas de ferro, sextavadas, de 1/4", quilo, oito mil e oitocentos réis . . .. 8$800
267. 5 quilos idem idem de 3/8", quilo, sete mil cento e vinte réis..... 7$120
268. 10 quilos idem idem de 5/8", quilo, cinco mil cento e vinte réis..... 5$120
269. 10 quilos idem idem de 1", quilo, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
270. 20 quilos de papelão Klinger, quilo, doze mil réis . ..... 12$000
280. 24 pinceis chatos "Elephante", n. 30, um, três mil réis ..... 3$000
285. 2 quilos de rebites de ferro, cabeça redonda 1/8" x 3/8", quilo, seis mil réis . . .. 6$000
286. 3 quilos idem idem de 1/4" x 1/2", quilo, cinco mil e quinhentos réis . . .. 5$500
287. 2 quilos idem idem de 1/4" x 5/8", quilo, cinco mil e quinhentos réis . . .. 5$500
288 5 quilos idem idem de 1/4" x 3/4", quilo, cinco mil e quinhentos réis . ..... 5$500
289. 2 quilos de rebites de cobre com arruellas, 1|4" x 1|2", quilo, ao preço de quatorze mil réis. . ..... 14$000
290. 3 quilos, idem, idem, de 1|4" x 5|8", quilo, ao preço de quatorze mil réis..... 14$000
291. 2 quilos, idem, idem, de 1|4" x 3|4", quilo, ao preço de quatorze mil réis..... 14$000
293. 4 registros de cano de ferro galvanisado de 2", cada um, ao preço de trinta e cinco mil réis. . . .. 35$000
301. 100 quilos de secante Castelo, em caixas de 40 quilos, cada caixa, ao preço de cento e vinte mil réis..... 120$000
302. 24 serrilhas "Candida", de 1" x 13", cada uma, ao preço de dois mil réis..... 2$000
304. 10 quilos de solda para ferro laminado, 1|8", quilo, ao preço de três mil oitocentos réis. . . .. 3$800
306. 10 quilos, idem, idem, de 1|4", quilo, ao preço de três mil e oitocentos réis..... 3$800
307. 10 quilos, idem, idem, de 5|16", quilo ao preço de três mil e oitocentos réis.. 3$800
308. 10 quilos, idem, idem, para aço, bronze poderoso, 3 16", quilo, ao preço de dezoito mil réis. . ..... 18$0000
316. 1 tarracha "Little Geant" (tipo) de 1|4"—1", ao preço de quinhentos e cincoenta mil réis. . ..... 550$000
318. 20 maços de taxas americanas n. 12, cada maço, ao preço de quatro mil e duzentos réis. . . .. 4$200
319. 20 idem, idem, n. 14, cada maço, ao preço de quatro mil e quinhentos réis.... 4$500

320 20, idem, idem, n. 16, cada maço, ao preço de cinco mil réis. ..... 5$000
321. 6 torneiras niqueladas para agua, de 1|32", cada uma, ao preço de sete mil e quinhentos réis. . . .. 7$500
327. 6, idem, idem, de 3|4", cada uma, ao preço de dez mil réis. ..... 10$000
328. 6, idem, de latão, 1|2", cada uma, ao preço de três mil réis. ..... 3$000
329. 6, idem, idem, de 3|4", cada uma, ao preço de quatro mil réis. ..... 4$000
330. 4, idem, idem, de 1", cada uma, ao preço de sete mil e quinhentos réis..... 7$500
331. 3 trenas de pano, de 20 metros, cada uma, ao preço de cincoenta mil réis..... 50$000
332. 6 trinchas "Elefante", 2", cada uma, ao preço de três mil réis..... 3$000
333. 12, idem, idem, de 2 1|2", cada uma, ao quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
334. 6, idem, idem, de 3", cada uma, ao preço de cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
338. 15 galões de verniz Black Japão, "Hast", cada galão, ao preço de trinta e seis mil réis. . . .. 36$000
339. 20, idem, de verniz Flating, cada galão, ao preço de trinta e oito mil réis..... 38$000
340. 6 galões, idem, Gol-Size, cada galão, ao preço de trinta e oito mil réis..... 38$000
341. 20 galões, idem, Carriage, cada galão, ao preço de quarenta e seis mil réis.... 46$000
342. 15 galões, idem, Hard Body, cada galão, ao preço de cincoenta e sete mil réis.. 57$000
343. 5 galões, idem Cristal, cada galão, ao preço de trinta e oito mil réis..... 38$000

Na espectativa de merecermos a preferencia dessa conceituada Estrada de Ferro, permanecemos com todo o prazer ao seu inteiro dispor, firmando-nos com a maxima estima e consideração.

De Vs. Ss. Amgs. Atts. Obrds. — Por procuração de Bromberg & Comp. (Assinatura ilegivel).

De acôrdo com a prescrição no edital de pedido de preço feito pela Estrada de Ferro de Goiáz, apresentamos a relação com os preços.

213. 1.500 litros de oleo para maquina Pittsburgh Oil, cada litro, dois mil e seiscentos e cincoenta réis..... 2$650

Declaramos que os preços vigorarão durante 45 dias.

Informamos mais que nos obrigamos a cumprir o fornecimento de acôrdo com as exigencias do Codigo de Contabilidade Federal.

Araguarí, 10 de fevereiro de 1932. — Por procuração de Bromberg & Comp., *José Vieira.*

Sociedade Anonima de Oleo Galena-Sinal — Acusamos o recebimento do edital de concurrencia n. 2 e a respectiva relação dos materiais e em resposta temos o prazer de cotizar os nossos preços a seguir:

N. 210 — Oleo para luz:

100 litros de Galena Red Signal Oil, para faróes de mão, cauda de trem, etc., litro, três mil e seiscentos réis..... 3$600

N. 212 — Oleo para carro:

1.500 litros de Galena Car Oil para lubricar eixos de carros, vagões e tenders, litro, três mil réis . ..... 3$000

N. 213 — Oleo para máquina:

1.500 litros de Galena Engine Oil, para lubrificar as peças frias do movimento, litro, três mil e duzentos réis ..... 3$200

N. 214 — Oleo para cilindro:

1.500 litros de Galena Perfection Valve Oil, para lubrificar as valvulas e cilindros de locomotivas a vapor saturado de alta pressão e de vapor super-aquecido, litro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500

Preços — Os preços acima são para a mercadoria posta com fréte pago na estação de Araguarí e continuarão em vigor por trinta dias a contar do dia 29 do corrente.

Acondicionamento — Os oleos lubrificantes serão fornecidos em tambores de ferro com 200 litros liquidos aproximadamente e o oleo para luz em caixas com 2 latas de 19 litros cada uma.

Entrega — O embarque será feito logo após o recebimento em São Paulo, da requisição da Estrada.

Amostras — Juntamos um conhecimento de encomenda n. 13.012, da São Paulo Railway, para um volume contendo as amostras dos oleos desta proposta.

Certidão — Anexamos a esta a certidão da Delegacia Fiscal de São Paulo, que esta sociedade acha-se quite com a Fazenda Nacional.

Qualidade — Os produtos Galena são sempre uniformes em qualidade e de alto poder lubrificantivo, especialmente fabricados para os serviços ferroviarios.

Os lubricantes Galena foram usados nessa conceituada Estrada, durante muitos anos, dando resultados os mais satisfatorios.

As estradas de ferro abaixo mencionadas ha muitos anos usam oleos Galena e temos a certeza que atenderão a qualquer pedido sobre a qualidade dos mesmos e dos seus resultados economicos, provenientes do seu uso:

Companhia Paulista de Estradas de Ferro;
Companhia Mogiana de Estradas de Ferro;
Estrada de Ferro Sorocabana;
Estrada de Ferro Araraquara;
Estrada de Ferro Sul de Minas;
Estrada de Ferro Oéste de Minas;
Estrada de Ferro Vitoria a Minas;
Companhia Ferroviario São Paulo-Goiaz;
Companhia Ferroviario São Paulo-Paraná;
Estrada de Ferro Jaboticabal;
The City of Santos Improvements Co. Ltd.;
Tramway da Cantareira.

Esperamos merecer o prazer de suas ordens e sempre ao inteiro dispôr, somos com toda estima e apreço. De V. S. Amgs. Obgs. Atts. Sociedade Anonima de Oleo Galena-Sinal. *Andrw A. Robotton,* diretor-gerente.

10° tabelionato — Reconheço a firma supra de Andrew A. Robotton.

São Paulo, 27 de janeiro de 1932. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz A. N. Caldeira,* tabelião.

A Casa Dias propõe para o fornecimento os seguintes materiais:

28. Alvaiade de zinco "Wille Montagne", quilo, três mil e quinhentos réis..... 3$500
30. Amoniaco liquido a 45°, litro, dez mil réis... 10$000
39. Bocais para lampadas eletricas, um, dois mil réis. . ..... 2$000
76. Campainha eletrica, uma, doze mil réis..... 12$000
94. Cotovelos de cano de ferro galvanizado de 1/2", um, mil e duzentos réis..... 1$200
95. Curvas de cano de ferro galvanizado de 3/4", uma, três mil e quinhentos réis..... 3$500
96. Curvas de cano de ferro galvanizado de 1", uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
113. Creolina, lata, quatro mil e oitocentos réis.. 4$800
114. Copos de vidro para agua, um, oitocentos réis. $800
119. Chaminés de vidro para lampadas "Petromax" de 200 velas, um, quinze mil réis. 15$000
120. Chaminés de vidro para lampadas "Petromax", 300 velas, uma, vinte mil réis.... 20$000
121. Camisetas para lampadas "Petromax" de 200 velas, uma, quatro mil réis..... 4$000
122. Camisetas para lampadas "Petromax" de 300 velas, uma, cinco mil réis..... 5$000
124. Dobradiças de latão de 3", uma, mil réis..... 1$000
128. Escovas para lavar assoalho, uma, dois mil réis. . ..... 2$000
150. Fio flexivel para luz eletrica, metro, oitocentos réis. $800
151. Fuziveis em caixa de porcelana, de 2 linhas, uma, três mil e quinhentos réis..... 3$500
152. Ferro de púa ns. 6 a 11, jogo, dezoito mil réis. . ..... 18$000
156. Grampos "Jacaré", f; 35, duzia, trinta e cinco mil réis. . ..... 35$000
167. Lampadas "Petromax" de 200 velas, uma, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
174. Lampadas eletrica de 1/2 watt, 220 volts, 50 velas, uma, quatro mil réis..... 4$000
175. Lampadas eletricas de 1/2 watt, 220 volts, 100 velas, uma, quatro mil réis..... 4$000
176. Lampadas eletricas de 1/2 watt, 220 volts, 200 velas, uma, dez mil réis..... 10$000

201. Luvas de união de 1/2", uma, três mil e quinhentos réis. . ..... 3$500
202. Luvas de união de 3/4", uma, quatro mil e quinhentos réis. . ..... 4$500
203. Luvas de união de 1", uma, cinco mil e quinhentos réis. . ..... 5$500
204. Luvas de união de 1 1/4", uma, seis mil e quinhentos réis. . ..... 6$500
221. Pó de sapato, quilo, mil e quinhentos réis.. 1$500
282. Palhinha para cadeiras n. 2, chicote, dez mil réis. . . .. 10$000
292. Registro de cano de ferro galvanizado de 1/2", um, doze mil réis..... 12$000
295. Rosetas de porcelana de polo externo, uma dois mil réis. . ..... 2$000
301. Secante Castelo, quilo, dois mil e duzentos réis. . . .. 2$200
336. Vassouras de 5 fios, uma, quatro mil réis.... 4$000

Araguarí, 9 de fevereiro de 1932. — *Pires & Comp.*

Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo — Referindo-nos á sua estimada circular, pela presente vimos oferecer o fornecimento dos materiais abaixo mencionados, de acôrdo com as condições dessa estrada:

Materiais da concurrencia n. 2

Numeros — Material:

16. 5 quilos de arame de cobre 1/4", quilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
17. 2 quilos de arame de cobre 1/8", quilo oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
20. 5 quilos de arame de latão 3/16", quilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
22. 5 quilos de arruelas de ferro 3/8", quilo, dois mil e oitocentos e oitenta réis.. 2$880
23. 5 quilos de arruelas de ferro 1/2, quilo, dois mil e oitocentos e oitenta réis.. 2$880
24. 5 quilos de arruelas de ferro 5/8", quilo, dois mil e oitocentos e oitenta réis.. 2$880
25. 5 quilos de arruelas de ferro 1", quilo, dois mil e oitocentos e oitenta réis.. 2$880
26. 5 quilos de arruelas de ferro 11/8", quilo, dois mil e oitocentos e oitenta réis.. 2$880
27. 5 quilos de arruelas de ferro 11/4", quilo, dois mil e oitocentos e oitenta réis.. 2$880
28. 300 quilos de Alavaiade de zinco "V. M", quilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
74. 10 carrinhos para aterro, americanos, tubulares, um, noventa e sete mil réis.. 97$000
78. 50 metros de cano de ferro galvanizado de 3/4", metro, quatro mil e tresentos réis . . . . 4$300
79. 100 metros de canos de ferro galvanizado de 1", metro, cinco mil e quatrocentos réis . . .. 5$400
87. 500 quilos de cobre em barra para fundição (lingotes estrangeiros), quilo, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
88. 300 quilos de chumbo em barra "Figueirôa", quilo, mil e oitocentos réis ... 1$800
89. 40 quilos de chumbo em lençol, de 1/16", quilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
90. 5 quilos de corda americana, manilha estrangeira, de 1/4", quilo, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
91. 10 quilos de corda americana, manilha estrangeira, de 1/2", quilo, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
94. 10 cotovelos de cano de ferro galvanisado, de de 1|2", cada um, oitocentos e cincoenta réis. $850
95. 10 curvas de cano de ferro galvanisado, de 3|4", cada uma, novecentos e vinte réis. $920
96. 10 curvas de cano de ferro galvanisado de 1", cada uma, mil duzentos e cincoenta réis. . . .. 1$250
115. 8 kgs. de cobre em chapa de 0,001 (n. 20), quilo, oito mil e quinhentos réis.... 8$500
136. 150 kgs de ferro galvanisado em chapas ns. 14, 16 e 18, kg., mil e oitocentos réis.... 1$800
137. 100 kgs. de ferro "L", 1.1|2" x 1.1|2", quilo, mil e cincoenta réis. ..... 1$050
138. 150 kgs. de ferro "L", 2" x 2", quilo, mil e cincoenta réis. . . .. 1$050
139. 250 kgs. de ferro "L", 2.1|2" x 2.1|2", quilo, mil e cincoenta réis. ..... 1$050
141. 150 kgs. de ferro preto em chapas n. 14, quilo, mil trezentos e cincoenta réis..... 1$350
142. 150 kgs. de ferro preto em chapas n. 16, quilo, mil trezentos e cincoenta réis... 1$350
143. 110 kgs. de ferro em chapas, preto n. 18, quilo, mil trezentos e cincoenta réis. 1$350
144. 140 kgs. de ferro redondo 1|4" a 1|2", quilo, oitocentos e cincoenta réis. $850
145. 700 kgs. de ferro redondo 1.1|4" a 2", quilo, oitocentos réis. $800
146. 250 kgs. de ferro redondo 5|8" a 1", quilo, oitocentos réis. $800
147. 80 kgs. de ferro chato de 1|4" x 1" e x 1.1|2", quilo, oitocentos réis. $800
148. 150 kgs. de ferro quadrado de 1|2" x 3|4", quilo, oitocentos réis. $800
161. 10 kgs. de gaxeta de asbesto de 1|2", quilo, dezesseis mil réis. . ..... 16$000
171. 50 kgs. de latão em chapa de 3|16", quilo, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
172. 30 kgs. de latão em chapa de 1|4", quilo, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
185. 6 limas triangulares, murças "Black Diamond", duzia, vinte e quatro mil e quinhentos réis, de 6"..... 24$500
186. 6 limas triangulares, murças, de 8" "Black Diamond", duzia, trinta e oito mil réis. 38$000
187. 6 limas meia-cana, murças, de 6" "Black Diamond", duzia, vinte e cinco mil réis. . . .. 25$000
188. 6 limas meia-cana, murças de 8" "Black Diamond", duzia, trinta e dois mil réis. 32$000
189. 6 limas meia-cana, bastardas de 8" "Black Diamond", duzia, vinte e oito mil réis. 28$000
190. 12 limas meia-cana, bastardas de 12" "Black Diamond", duzia, cincoenta e cinco mil réis. . ..... 55$000
191. 12 limas meia-cana, bastardas de 14" "Black Diamond", duzia setenta e sete mil réis. . ..... 77$000
192. 12 limas meia-cana, bastardas de 18" "Black Diamond", duzia, cento e quarenta e cinco mil réis..... 145$000
194. 6 limas chatas, canto redondo, para amolar serras, de 10", duzia, trinta e oito mil réis. . ..... 38$000
195. 6 limas murças, chatas, de 12", duzia, cincoenta e dois mil réis..... 52$000
196. 6 limas murças, chatas, de 14", duzia, setenta e cinco mil réis..... 75$000
198. 12 limas murças, chatas, de 18", duzia, cento e sessenta mil réis. ..... 160$000
199. 12 limas redondas, bastardas, de 14", duzia, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
201. 10 luvas de união, para canos, de 1|2", uma, dois mil quatrocentos e cincoenta réis . . .. 2$450
202. 20 luvas de união, para canos, de 3|4", uma, dois mil e novecentos réis. 2$900
203. 10 luvas de união, para canos, de 1", uma, tres duzentos e cincoenta réis.... 3$250
204. 30 luvas de união, para canos, de 1 1|1", uma, quatro mil e duzentos réis. 4$200
217. 200 litros de oleo de linhaça crú "Blundell Spence", em tambores de 50 quilos bruto, quilos liquido 42, tambor, n. 1, cento e oitenta e cinco cinco mil réis . . .. 185$000
Genuino, tambor, duzentos mil réis. 200$000
224. 3 grosas de parafuzos de ferro, fenda, cabeça escareada, 1|2" x 8", grosa, mil e quinhentos e dez réis.. 1$510
225. 3 grosas de parafusos de ferro, fenda, cabeça escareada, 1 3|4" x 12", grosa, quatro mil oitocentos e cincoenta réis . . .. 4$850
226. 3 grosas de parafusos de ferro, fendu, cabeça escareada, 1 1|2" x 10", grosa, tres mil quatrocentos e quarenta réis . . .. 3$440

227. 3 grosas de parafusos de ferro, fenda, cabeça escareada, 1 1|4" x 10", grosa, tres mil e oitenta réis.. 3$080

228. 3 grosas de parafusos de ferro, fenda, cabeça escareada, 2" x 14", grosa, sete mil réis ..... 7$000

229. 3 grosas de parafusos de ferro, fenda, cabeça escareada, 2 1|2" x 14", grosa, oito mil e trezentos réis.. 8$300

230. 3 grosas de parafusos de ferro, fenda, cabeça escareada, 2 1|2" x 18", grosa, doze mil e oitocentos réis. 12$800

231. 3 grosas de parafusos de ferro, fenda, cabeça escareada, 3" x 18", grosa, quatorze mil e oitocentos réis. 14$800

232. 3 grosas de parafusos de ferro, fenda, cabeça escareada, 4" x 20", grosa, vinte e cinco mil e seiscentos réis ..... 25$600

233. 3 grosas de parafusos de ferro, fenda, cabeça redonda, 1 3|4" x 10", grosa, quatro mil oitocentos e oitenta réis ..... 4$880

234. 5 grosas de parafusos de ferro, fenda, cabeça redonda, 1" x 8", grosa, dois mil setecentos e dez réis... 2$710

235. 5 grosas de parafusos de ferro, fenda, cabeça redonda, 1" x 9", grosa, dois mil oitocentos e oitenta réis. 2$880

243. 5 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 1|2" x 1 1|4", quilo, quatro mil duzentos e nove réis..... 4$209

244. 5 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 1|4" x 1 1|2", quilo, sete mil cento e vinte e cinco réis..... 7$125

245. 5 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 1|4" x 2", quilo sete mil cento e vinte e cinco réis..... 7$125

246. 10 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 1|4" x 2 1|2", quilo, sete mil cento e vinte e cinco réis..... 7$125

247. 10 quilos de parafusos de ferro, setavados, 3|8" x 1", quilo, cinco mil e cincoenta réis ..... 5$050

248. 10 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 3|8" x 2", quilo, cinco mil e cincoenta réis ..... 5$050

249. 5 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 3|8" x 3", quilo, cinco mil e cincoenta réis ..... 5$050

250. 5 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 3|8" x 4", quilo, cinco mil e cincoenta réis ..... 5$050

251. 10 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 1|2" x 1 1|2", quilo, quatro mil duzentos e nove réis..... 4$209

252. 10 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 1/2" x 2", quilo, quatro mil duzentos e nove réis..... 4$209

253. 10 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 1/2" x 2.1/2", quilo, quatro mil duzentos e nove réis..... 4$209

254. 20 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 1/2" x 4", quilo, quatro mil duzentos e nove réis..... 4$209

255. 10 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 1/2" x 5", quilo, quatro mil duzentos e nove réis..... 4$209

256. 10 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 5/8" x 3", quilo, tres mil seiscentos e vinte e seis réis..... 3$626

257. 40 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 5/8" x 18", quilo, tres mil seiscentos e vinte e seis réis..... 3$626

258. 10 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 3/4" x 2.1/2", quilo, tres mil quinhentos e oitenta e oito réis..... 3$588

259. 10 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 3/4" x 3", quilo, tres mil quinhentos e oitenta e oito réis..... 3$588

260. 10 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 3/4" x 12", quilo, tres mil quinhentos e oitenta e oito réis..... 3$588

261. 20 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 3/4" x 16", quilo, tres mil quinhentos e oitenta e oito réis..... 3$588

262. 30 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 7/8" x 18", quilo, tres mil tresentos e doze réis..... 3$312

263. 50 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 1" x 20", quilo, tres mil cento e setenta e quatro réis..... 3$174

264. 50 quilos de parafusos de ferro, sextavados, 1.1/4" x 22", quilo, tres mil cento e setenta e quatro réis..... 3$174

265. 20 quilos da parafusos de ferro, cabeça boleada, 1/2" x 3", sendo: francêses 75 x 12 m/m, por cem peças, quarenta e tres mil cento e vinte e cinco réis..... 43$125

para trilhos, quilo, tres mil oitocentos e quarenta e tres réis..... 3$843

266. 5 quilos de porcas de ferro, sextavadas, de 1/4", quilo, sete mil quinhentos e noventa réis..... 7$590

267. 5 quilos de porcas de ferro, sextavadas, de 3/8", quilo, quatro mil quatrocentos e dezeseis réis..... 4$416

268. 10 quilos de porcas de ferro, sextavadas, de 5/8", quilo, tres iml setecentos e vinte e seis réis..... 3$726

269. 10 quilos de porcas de ferro, sextavadas, de 1", quilo, tres mil cento e setenta e quatro réis..... 3$174

270. 10 quilos de pregos ponta-Paris, 16 x 18, quilo, mil seiscentos e setenta réis.. 1$670

271. 10 quiols de pregos ponta-Paris, 16 x 27, quilo, mil seiscentos e setenta réis.. 1$670

272. 50 quilos de pregos ponta-Paris, 17 x 21, quilo, mil seiscentos e dez réis..... 1$610

273. 30 quilos de pregos ponta-Paris, 19 x 27, quilo, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450

274. 20 quilos de pregos ponta-Paris, 20 x 30, quilo, mil tresentos e noventa réis.. 1$390

275. 20 quilos de pregos ponta-Paris, 22 x 42, quilo, mil tresentos e noventa réis 1$390

276. 5 quilos de pregos ponta-Paris, 10 x 10, quilo, dois mil duzentos e vinte réis 2$220

277. 5 quilos de pregos ponta-Paris, 12 x 12, quilo, dois mil oitocentos e cincoenta réis..... 2$850

278. 20 quilos de preços ponta-Paris, 15 x 15, quilo, mil setecentos e vinte réis... 1$720

285. 2 quilos de rebites de ferro, cabeça redonda, 1/8" x 3/8", quilo, tres mil e seiscentos réis..... 3$600

286. 3 quilos de rebites de ferro, cabeça redonda, 1/4" x 1/2", quilo, tres mil e e cincoenta réis..... 3$050

287. 2 quilos de rebites de ferro, cabeça redonda, 1/4" x 5/8", quilo, tres mil e cincoenta réis..... 3$050

288. 5 quilos de rebites de ferro, cabeça redonda, 1/4" x 3/4", quilo, tres mil e cincoenta réis..... 3$050

292. 6 Registros de cano de ferro galvanizado, 1/2", um, seis mil e quinhentos réis 6$500

293. 4 registros de cano de ferro galvanizado, 2", um, trinta mil réis..... 30$000

294. 6 reduções de cano de ferro galvanizado, 2" x 1.1/2", uma, tres mil réis..... 3$000

301. 100 quilos de secante "Castelo", quilo, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750

317. 2 tarrachas "Bul Dog" para canos de 1/4" 1.1/4, uma cento e cincoenta e cinco mil réis..... 155$000

328. 6 torneiras de latão de 1/2", duzia, trinta mil réis..... 30$000

329. 6 torneiras de latão de 3/4", duzia, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000

330. 4 torneiras de latão de 1", duzia, noventa e dois mil réis..... 92$000

331. 3 trenas de pano, de 20 metros, oferecemos:

trenas metalicas "Rubone", uma, trinta e nove mil réis..... 39$000

trenas americanas "Lufkin", uma, trinta e dois mil réis..... 32$000

Preços e prazos de entrega — De conformidade com as condições estipuladas no edital dessa Estrada, os preços ora oferecidos e os prazos de entrega não excederão a 40 dias, após a abertura das propostas.

Os materiais oferecidos são de primeira qualidade, e serão entregues no Almoxarifado dessa Estrada, em Araguarí, correndo por nossa conta todas as despesas de fretes, etc., com o aumento de 5 % (cinco por cento) nos preços acima indicados.

Na espectativa de suas prezadas ordens, subscrevemo-nos, com alta estima e consideração, de V. S. ams. atts. obrgs., Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, (assinaturas ilegiveis).

M. Almeida & Comp., brasileiros, comerciantes matriculados, estabelecidos á rua da Bôa Vista n. 10, em São Paulo, sujeitando-se ás condições constantes da carta circular — Concurrencia n. 2 — dessa Estrada, propõem-se os materiais abaixo, aos seguintes preços:

15 quilos de aço para molas de 2" x 1/4" J&C, quilo, dois mil trezentos e noventa réis.. 2$390
150 quilos de aço para molas de 3" x 3/8" "J&C", quilo, dois mil quatrocentos e noventa réis 2$490
150 quilos de aço para molas de 3 1/2" x 3/8", "J&C", quilo, dois mil quatrocentos e noventa réis . . .. 2$490
80 quilos de aço redondo para molas "J&C", quilo, dois mil quinhentos e oitenta réis..... 2$580
120 quilos de aço redondo para molas de 7/8", quilo, dois mil quinhentos e oitenta réis.. 2$580
120 quilos de aço redondo para molas de 1", quilo, dois mil quinhentos e oitenta réis..... 2$580
120 quilos de aço redondo para molas de 1 1/4", quilo, dois mil qunhentos e oitenta réis.. 2$580
100 quilos de atimonio metalico para fundição, quilo, seis mil e cem réis ..... 6$100
20 quilos de aço diamante, extra rapido "Novo", de 3/4" x 1/2", quilo, vinte e nove mil e quinhentos réis . . .. 29$500
30 quilos de aço diamante, extra rapido, "Novo", de 1" x 1 1/2", quilo, vinte e nove mil e quinhentos réis ..... 29$500
30 quilos de aço diamante, extra rapido, "Novo", de 1 1/2" x 1 1/2", quilo, vinte e nove mil e quinhentos réis ..... 29$500
32 acumuladores completos Stone Tonum Miniature de nove chapas, c/um, seiscentos e setenta mil réis ..... 670$000
100 quilos de acido sulfurico especial Stone, quilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
100 quilos de bronze endurecido Railway Stone, qualidade A, quilo, dezoito mil e quinhentos réis . . .. 18$500
50 boias indcadoras Stone Standard Tonum, c/uma, dois mil e oitocentos réis..... 2$800
50 boias indicadoras Stone Miniature Tonum, c/uma, dois mil e oitocentos réis..... 2$800
10 carrinhos para limpesa, chapas inteiriças, Ax-Tubular, c/um, cento e trinta mil réis... 130$000
100 metros de canos de ferro galvanizado de 1", metro, seis mil trezentos e noventa réis.. 6$390
30 quilos de canos de cobre de 5/8", quilo, treze mil e quatrocentos réis ..... 13$400
6 carimbadores de bilhetes, de ferro, automaticos, com numeros rotativos, c/um, um conto e duzentos mil réis..... 1:200$000
100 metros de correia Aragona de 2 1/2", metro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
10 caixas Tonum Miniature, uma, duzentos e quarenta mil réis . ..... 240$000
20 escovas para dinamo Stone, uma, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
100 folhas de ebonite lateral Tonum Miniature Stone, uma, quatro mil réis..... 4$000
6 lampeões de sinal Standard, um, quarenta e sete mil réis ..... 47$000
50 lampadas eletricas baioneta Stone de 12 x 16, grandes, uma, seis mil réis..... 6$000
50 lampadas eletricas baioneta Stone, pequenas, 12 x 16, uma, seis mil réis..... 6$000
10 quilos de lã de Berlim, em fios, quilo, sessenta e três mil réis..... 63$000
10 metros de mangueiras de borracha de 1" de alta pressão, metro, vinte e um mil réis. 21$000
100 quilos de oxido de ferro em tambores, quilo, quatro mil seiscentos e oitenta réis..... 4$680
16 secções positivas acumuladores Stone Standard Tonum, uma, duzentos e quatro mil réis . ..... 204$000
64 secções positivas acumuladores Stone Tonum Miniature, uma, duzentos e quatro mil réis . . .. 204$000
50 quilos de tinta Tuscan Red — Industrial Ltd., quilo, dezenove mil réis..... 19$000
100 trados Jonas & Colver de 9|16", um, oito mil réis . . .. 8$000
15 galões de verniz Black Japan — Industrial Limitada, um, trinta e dois mil réis. 32$000
20 galões de verniz Flating — Industrial Limitada, um, trinta e nove mil réis..... 39$000
6 galões de verniz Japan Gold Size — Industrial Ltd., um, trinta e três mil réis... 33$000
20 galões de verniz Carriage — Industrial Ltd., um, quarenta mil réis..... 40$000
15 galões Hard Body — Industrial, um, quarenta e dois mil réis..... 42$000
5 galões de verniz Crystal — Industrial Ltd., um, trinta e oito mil réis..... 38$000

São Paulo, 25 de janeiro de 1932. — *José Alves Braga.*

Ata — Aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, as oito horas, no escritorio do Almoxarifado, em Araguarí, reuniu-se a comissão abaixo assinada, designada pelo Sr. Dr. diretor para abertura e julgamento das propostas apresentadas ao pedido de preços número dois, para o fornecimento de diversos materiais. Aberta a sessão, foram julgadas as seguintes propostas: Pereira & Comp., S. A. White Martins, Bromberg & Comp., S. A. de Oleo Galena Signal, Pires & Comp., Companhia Mecanica e Importador de São Paulo e M. Almeida & Comp., que encontradas em ordem foram transcritas para o quadro comparativo de preços, anexo ao processo. A comissão, a vista do certificado dado pela Locomoção sobre a qualidade dos oleos, preferiu as propostas da S. A. Galena Signal, para os oleos "Perfection Valve Oil" para cilindros e "Car Oil", para carros e de Bromberg & Comp. para os oleos "O Mazoot", para carros, "Pittsburgh Oil", para máquina e "H. V. Cilinder", para cilindros. Foi rejeitada a proposta de Pereira & Comp., por serem inferiores os oleos oferecidos. A comissão é de opinião que seja tomada em considaração a proposta de Bromgerg & Comp. para brocas "R. Stck", que segundo parecer da Locomoção, substituem as das marcas pedidas e que seja tambem aceita a proposta de Pereira & Comp. para os materiais de marca "Nadyr" em substituição ao "Stone", com exceção dos acumuladores e secções positivas que deverão ser adquiridas a M. Almeida & Comp. Terminado o julgamento, foi lavrada a presente ata, assinada por mim Alvaro Lourenço de Souza, servindo de secretário, que a escrevi e pelos demais membros da comissão. Araguarí, 19 de março de 1932. — *Alvaro Lourenço de Souza.* — *Virginio Santa Rosa.* — *Herminio Souza Pinto.* — *Alvaro M. Netto.* Confere com o original. — *Cauby Rosa,* 2° escriturario.

Em obediencia ao despacho do Sr. Dr. diretor, proferido no processo n. 456, de 1932, certifico que tendo sido procedidas as experiencias nas locomotivas e carros desta Estrada, dos oleos lubrificantes oferecidos pela S/A. de Oleo Galena Signal, por Bromberg & Comp. e Pereira & Comp., ficou constatado de otimo resultado o "H. V. Cilinder" de Bromberg & Comp. e "Perfection Valve Oil" da S/A. de Oleos Galena Signal, para cilindro; e "Pittsburgh" de Bromberg & Comp., para máquina e o "Car Oil" da Galena e "O Mazoot" de Bromberg & Comp., para carros, os quais penso devem ser os preferidos.

Os demais oleos não deram bons resultados.

Manoel Cordilho, chefe da Locomoção. Confere com o original. — *Alvaro Lourenço de Souza,* 1° escriturario.

Concordo com o parecer da Comissão, devendo, entretanto, ser tomada em consideração a proposta de Pereira & Comp. Tambem para os acumuladores e secções positivas, marca "Nadyr" de fabricação nacional, em virtude da grande diferença de preço e do resultado obtido em outras estradas de ferro, conforme atestados apresentados pelo proponente.

Em 19 de março de 1932. — *Caminha Sampaio.* Confere com o original. — *Alvaro Lourenço de Souza,* 1° escriturario.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Numero de ordem	Materiais — Unidades	Quantidade	Pereira & Comp.	S/A White Martins	Bromberg & Comp.	S/A Oleo Galena Signal	Pires & Comp.	Comp. Mecanica e Importadora de S. Paulo	M. Almeida & Comp.
1	Alcool a 42°, litro	20	2$800	—	—	—	—	—	—
2	Aço para molas «jonas & Colvert», «Balfour» ou «Krupp», de 1 3/4"×1/4", quilo	15	2$390	—	3$200	—	—	—	—
3	Idem, idem, idem, 2"×1/4", quilo	15	2$380	—	3$200	—	—	—	2$390
4	Idem, idem, idem, 3"×3/8", quilo	150	2$380	—	—	—	—	—	2$490
5	Idem, idem, idem, 3 1/2"×1/16", quilo	150	2$380	—	—	—	—	—	2$490
6	Idem, idem, idem, 4"×7/8", quilo	150	2$380	—	—	—	—	—	—
7	Aço redondo para molas «Jonas & Colvert», «Balfour» ou «Krupp», 3/4", quilo	80	2$300	—	—	—	—	—	2$580
8	Idem, idem, idem, 7/8", quilo	120	2$300	—	—	—	—	—	2$580
9	Idem, idem, idem, 1", quilo	120	2$300	—	—	—	—	—	2$080
10	Idem, idem, idem, 1 1/8", quilo	120	2$300	—	—	—	—	—	—
11	Idem, idem, idem, 1 1/4", quilo	120	2$300	—	—	—	—	—	2$580
12	Antimonio metalico para fundição, quilo	100	4$350	5$500	—	—	—	—	6$100
13	Arcos para serrilhas, com graduação, um	2	6$000	—	6$500	—	—	—	—
14	Arame de ferro galvanisado de 1/32", quilo	20	—	—	—	—	—	—	—
15	Arame de cobre de 1/32", quilo	5	11$900	—	—	—	—	—	—
16	Arame de cobre de 1/4", quilo	5	11$900	—	—	—	—	8$925	—
17	Arame de cobre de 1/8", quilo	2	11$900	—	—	—	—	8$925	—
18	Arame de latão de 1/16", quilo	3	11$800	—	—	—	—	—	—
19	Arame de latão de 1/8", quilo	5	11$800	—	—	—	—	—	—
20	Arame de latão de 3/16", quilo	6	11$800	—	—	—	—	8$925	—
21	Arruelas para vidros indicadores, de borracha, redondas, de 5/8", internos, uma	50	$450	$200	$200	—	—	—	—
22	Arruelas de ferro, de 3/8", quilo	5	3$490	—	3$600	—	—	3$024	—
23	Arruelas de ferro, de 1/2", quilo	5	3$490	—	3$600	—	—	3$024	—
24	Arruelas de ferro, de 5/8", quilo	5	3$490	—	3$600	—	—	3$024	—
25	Arruelas de ferro, de 1", quilo	5	3$490	—	3$600	—	—	3$024	—
26	Arruelas de ferro, de 1 1/8", quilo	5	3$490	—	3$600	—	—	3$024	—
27	Arruelas de ferro, de 1 1/4", quilo	5	3$490	—	3$600	—	—	3$024	—
28	Alvaiade de zinco «Wile Montagne», quilo	300	3$390	—	—	—	3$500	3$060	—
29	Aparelho telegrafico «Morse», com relais, sistema repouso, um	1	1:590$000	—	—	—	—	—	—
30	Amoniaco liquido, a 45°, litro	4	—	—	—	—	10$000	—	—
31	Aço diamante, extra-rapido, «Novo», «Jonas & Colvert» ou «A. Balfour», de 3/4"×1/2", quilo	20	23$300	—	26$000	—	—	—	29$500
32	Idem, idem, idem, de 1/2"×1", quilo	20	23$300	—	26$000	—	—	—	—
33	Idem, idem, idem, de 1"×1 1/2", quilo	30	23$300	—	—	—	—	—	29$500
34	Idem, idem, idem, de 1"×1", quilo	30	23$300	—	26$000	—	—	—	—
35	Idem, idem, idem, de 1 1/2"×1 1/2", quilo	30	23$300	—	—	—	—	—	29$500
36	Amperometro, um	1	—	—	—	—	—	—	—
37	Acumuladores completos «Stone» Tonum Miniatura, um	32	32$000	—	—	—	—	—	670$000
38	Acido sulfurico, especial, «Stone», quilo	100	4$500	—	—	—	—	—	6$000
39	Soquetes para lampadas electricas, com chaves, um	30	2$400	—	—	—	—	—	—
40	Bronze endurecido «Railway Stone», qual. A, quilo	100	—	—	—	—	2$000	—	18$500
41	Brocas americanas alta velocidade, paralelas, «jonas & Colvert» ou Balfour», de 7/64". uma	5	2$500	—	2$000	—	—	—	—
42	Idem, idem, idem, idem, 9/64", uma	5	2$500	—	2$000	—	—	—	—
43	Idem, idem, idem, idem, 11/64, uma	5	3$090	—	—	—	—	—	—
44	Idem, idem, idem, idem 13/64, uma	5	3$000	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Materiaes — Unidade	Quantidade	Pereira & Comp.	S. A. White Martins	Bromberg & Comp.	S. A. Oleo Gallena Signal	Fires & Comp.	Companhia Mecanica e Importadora S. Paulo	M. Almeida & Comp.
45	Brocas americanas alta velocidade, paralelas, «jonas & Covert ou Balfaur», de 17/64», uma	5	4$400	—	*4$200*	—	—	—	—
46	Idem, idem, idem, idem, 19/64", uma	5	*5$200*	—	—	—	—	—	—
47	Idem, idem, idem, idem, 11/32", uma	5	*5$900*	—	6$000	—	—	—	—
48	Idem, idem, idem, idem, 13/32", uma	5	7$500	—	7$500	—	—	—	—
49	Idem, idem, idem, idem, 15/32", uma	5	*8$500*	—	10$000	—	—	—	—
50	idem, idem, idem, idem, conicas, 21/32", uma	4	*21$800*	—	—	—	—	—	—
51	Idem. idem, idem, idem, conicas, 11/16", uma	6	21$800	—	*17$000*	—	—	—	—
52	Idem, idem, idem, idem, conicas, 23/32", uma	3	*23$800*	—	—	—	—	—	—
53	Idem, idem, idem, idem, conicas, 3/4", uma	4	24$800	—	*18$500*	—	—	—	—
54	Idem, idem, idem, idem, conicas, 13/16", uma	4	25$800	—	*20$000*	—	—	—	—
55	Idem, idem, idem, idem, conicas, 27/32", uma	2	*23$800*	—	—	—	—	—	—
56	Idem, idem, idem, idem, conicas, 7/8", uma	2	30$500	—	*26$000*	—	—	—	—
57	Idem, idem, idem, idem, conicas, 31/32", uma	1	*39$800*	—	—	—	—	—	—
58	Idem, idem, idem, idem, conicas, 1 9/32"; uma	1	*70$000*	—	—	—	—	—	—
59	Idem, idem, idem, idem, conicas, 1 11/32", uma	1	*89$000*	—	—	—	—	—	—
60	Brocas para catracas, de 7/16, uma	2	6$500	—	6$500	—	—	—	—
61	Brocas para catracas, de 9/16", uma	2	7$000	—	*7$000*	—	—	—	—
62	Brocas para catracas, de 15/32", uma	2	9$000	—	*6$800*	—	—	—	—
63	Brocas para catracas, de 11/16", uma	2	9$000	—	7$500	—	—	—	—
64	Brocas para catracas, de 13/16", uma	2	14$800	—	*8$000*	—	—	—	—
65	Breu em pedras, quilo	20	*1$500*	—	—	—	—	—	—
66	Buchas encaixe conico, «Morse», de 1/4", uma	2	—	—	*7$500*	—	—	—	—
67	Buchas de encaixe conico «Morse», de 5/8", uma3	2	—	—	*10$000*	—	—	—	—
68	Buchas de encaixe conico «Morse», de 11/16", uma	2	—	—	*10$000*	—	—	—	—
69	Buchas de encaixe conico «Morse», de 1", uma	2	—	—	*16$000*	—	—	—	—
70	Buchas de encaixe conico «Morse», de 1 1/4", uma	2	—	—	*16$000*	—	—	—	—
71	Bobinas de equilibrio para voltimetro «Stone», uma	3	—	—	—	—	—	—	—
72	Boias indicadoras «Stone» Stander Tonum, uma	50	3$500	—	—	—	—	—	*2$800*
73	Boias indicadoras «Stone» Tonum Miniature, uma	50	3$500	—	—	—	—	—	*2$800*
74	Carrinhos para lampesa, chapas inteiriças Ax-Tubular, um	10	*97$000*	—	—	—	—	101$850	130$000
75	Chaminés brindila para lampeão 13", uma	50	*2$400*	—	—	—	—	—	—
76	Campainha eletrica, uma	6	*8$900*	—	—	—	12$000	—	—
77	Carvão de forja, quilo	10.000	*$298*	—	—	—	—	—	—
78	Canos de ferro galvanisado, de 3/4", metro	50	*4$500*	—	—	—	—	4$515	—
79	Canos de ferro galvanisado, de 1", metro	100	5$900	—	—	—	—	*5$670*	6$390
80	Canos de cobre, de 5/8", metro	30	*12$000*	—	—	—	—	—	13$400
81	Carbureto de calcio, 7 × 15, metro	200	1$980	1$90	—	—	—	—	—
82	Chaves de duas bocas, de 1/4" × 3/8", uma	2	*3$000*	—	—	—	—	—	—
83	Chaves de duas bocas, de 3/4" × 7/8", uma	2	*9$800*	—	16$000	—	—	—	—
84	Chaves de duas bocas, de 1/2" × 5/8", uma.	2	*5$000*	—	7$100	—	—	—	—
85	Chaves de duas bocas, de 1" × 1/8", uma	2	*14$300*	—	28$000	—	—	—	—
86	Chaves de duas bocas, de 1 1/4" × 1 3/8", uma	2	*22$600*	—	43$000	—	—	—	—
87	Cobre em barra para fundição, quilo	500	*3$600*	—	—	—	—	5$460	—
88	Chumbo em barra, quilo	300	2$050	—	—	—	—	*1$890*	—
89	Chumbo em lençól, de 1/16", quilo	49	*3$600*	—	—	—	—	3$990	—
90	Corda americana, de 1/4", quilo	5	*38$000*	—	—	—	—	—	—
91	Corda americana, de 1/2", quilo	10	*36$000*	—	—	—	—	—	—
92	Cotovelos de cano de ferro preto, de 1/2", um	10	*3$900*	—	—	—	—	—	—
93	Cotovelos de cano de ferro preto, de 1", um	10	*3$600*	—	—	—	—	—	—
94	Cotovelos de cano de ferro galvanisado, de 1/2", um	10	1$400	—	—	—	1$200	*$892*	—
95	Curvas de ferro, de cano galvanisado, de 3/4", um	10	2$600	—	29300	—	3$500	*$966*	—

Numero de ordem	Materiais — Unidade	Quantidade	Ferreira & Comp.	S/A White Martins	Rromberg & Comp.	S/A Oleo Galena Signal	Pires & Comp.	Companhia Mecanica e Importadora	M. Almeida & Comp.
96	Curvas de cano de ferro galvanizado, de 1", um	10	3$600	—	—	—	4$500	1$312	—
97	Correia lona 3" X, 4 dobras «Goodyezz« ou «Peixe», metro	20	22$500		16$000				
98	Idem, idem, 3 1/2"X, 4 dobras, metro	20	25$600		18$000				
99	Idem, idem, 4"X, 5 dobras, metro	20	39$400						
100	Idem, idem, idem 5"X. 5 dobras, metro	20	45$100						
101	Idem, id. m, idem, idem de 6"X 5 dobras, metro	20	53$200						
102	Corrente de ferro 1x8?, quilo	10	6$000						
103	Corrente de ferro para telhas, de 3/16", quilo	10	1$000						
104	Corrente de latão estampado, quilo	15	—						
105	Contra-pinos de 1/8"x2", groza	2	4$200						
106	Contra-pinos de 3/16"x2, groza	2	8$400		3$000				
107	Contra-pinos de 1/4"x2 1/2", groza	2	14$000						
108	Contra-pinos de 1/4" x3 1/2", uma	3	19$000						
109	Contra-pinos de 5/16"x3", groza	3	33$500						
110	Chaves inglêsas, de 18", uma	6	38$000						
111	Chaves inglêsas de 22", uma	2	62$000						
112	Chaves inglêsas de 24", uma	3	93$000						
113	Creoline, lata	50	9$000				4$800		
114	Copos de vidro para agua, um	12	1$500				$500		
115	Cobre em chapa de 0,001, quilo	8	11$400					8$925	
116	Carimbadores de bilhetes, de ferro, automaticos, com numeros rotativos, um	6	$20$000						1:200$000
117	Correia Argona de 2 1/2", metro	100	—		6$00		15$000		28$000
118	Caixas Tonum Miniature, «Stone», uma	10	78$000						
119	Chaminé de vidro para lampadi. «Petromax», 200 v., uma	20	9$600		8$00		20$00		240$000
120	Chaminé de vidro para lampadas «Petronax», 300 v., uma	10	11$900		8$00		4$000		
121	Camiseta para lampadas «Petronax», de 200 velas, uma	36	4$400		3$300		5$000		
122	Camiseta para lampadas «Petromax», de 300 velas, uma	12	4$510		3$600				
123	Diamante para cortar vidros, um	1	38$000		38$000				
124	Dobradiças de latão de 3", uma	20	2$800				1$600		
125	Duplo decimetro de madim, um	2	6$000						
126	Espanador de penas 0,40 comprimento de penas, um	50	7$000						
127	Espanador de cabelo, de 12", um	10	6$200				2$000		
128	Escovas de massava para lavar assoalho, uma	10	2$500						
129	Esfopa de algodão de 1ª qualidade, quilo	1.500	2$640						
130	Esponja clara, quilo	2	16$000						
131	Estopim preto para dinamite, rôlo	20	2$000						
132	Esquadro de celuloide, médio, jogo	1	8$500						
133	Escovas para dinamo «Stone», uma	20	—		4$700				
134	Ebonite lateral Tonum Miniature, «Stone», folha	160	3$200						
135	Fileli vermelho para bandeiras, metro	50	5$400						
136	Ferro galvanizado em chapao ns. 14, 16 e 18, quilo	150	2$3.0					1$890	63$300
137	Ferro L, de 1 1/2"x1 1/2", quilo	100	1$150					1$102	48$000
138	Ferro L, d. 2"x2", quilo	150	1$150					1$102	
139	Ferro L, de 2 1/2"x2 1/2", quilo	250	1$15[illegible]					1$102	
140	Ferro preto em chapas, n. 11, quilo	150	1$650					1$417	
142	Ferro preto em chapas, n. 14, quilo	153	1$650					1$417	
	Ferro preto em chapas, n. 16	150	1$650						

Numero de ordem	Materiais — Unidade	Quantidade	Pereira & Comp.	S. A. White Martins	Bromberg & Comp.	S. A. Oleo Galena Signal	Pires & Comp.	Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo	M. Almeida & Comp.
143	Ferro preto em chapas, n. 18, quilo	110	1$650	—	—	—	—	*1$417*	—
144	Ferro redondo 1/4" a 1/2", quilo	140	1$100	—	—	—	—	*$892*	—
145	Ferro redondo 1 1/4" a 2", quilo	700	1$100	—	—	—	—	*$340*	—
446	Ferro redondo 5/8" a 1", quilo	250	1$100	—	—	—	—	*$340*	—
147	Ferro chato 1/4 × 1" × 1 1/2", quilo	80	1$150	—	—	—	—	*$340*	—
148	Ferro quadrado de 1/2" × 3/4", quilo	150	1$150	—	—	—	—	*$840*	—
149	Ferro quadrado de 4", quilo	500	*1$300*	—	—	—	—	—	—
150	Fio flexivel para luz eletrica, metro	300	*$520*	—	—	—	$800	—	—
151	Fusiveis em caixas de porcelana, 2 linhas, um	10	3$500	—	—	—	3$500	—	—
152	Ferro de púa 6 a 11, jogo	4	34$900	—	46$000	—	*18$000*	—	—
153	Fio para bobina de aparelho telegrafico, isolamento de seda, especial n. 26, quilo	1	*93$000*	—	—	—	—	—	—
154	Idem, idem, idem, idem, n. 23, quilo	1	*93$000*	—	—	—	—	—	—
155	Grampos para correia Jackson, de 1 1/2", um	15	1$600	—	*1$000*	—	—	—	—
156	Grampos para correia Jacaré F. 35, duzia	6	21$000	—	*8$000*	—	35$000	—	—
157	Graiite especial, brilhante, quilo	100	*4$200*	4$300	—	—	—	—	—
158	Graxa Texas especial para rolamentos, quilo	20	*4$960*	—	—	—	—	—	—
159	Graxa especial para eixos finos, quilo	200	*3$150*	—	—	—	—	—	—
160	Graxa amarela do Rio Grande, quilo	100	*2$400*	—	—	—	—	—	—
161	Gaxeta asbesto de 1/2", quilo	10	22$800	—	21$000	—	—	*16$800*	—
162	Gaxeta asbesto de 5/8", quilo	10	22$800	—	*21$000*	—	—	—	—
163	Galvanometro, um	1	—	—	—	—	—	—	—
164	Izoladores grandes, aste curva, um	300	*4$300*	—	—	—	—	—	—
165	Izoladores grandes, aste reta, um	50	*12$000*	—	—	—	—	—	—
166	Lampadas a gazolina Petromax, 200 velas, uma	10	166$000	—	*140$000*	—	150$000	—	—
167	Lanternas de signais, Standar, uma	6	65$000	—	—	—	—	—	*47$000*
168	Latão redondo de 5/16", quilo	15	*7$200*	—	—	—	—	—	—
169	Latão redondo de 3/8", quilo	15	*6$000*	—	—	—	—	—	—
170	Latão redondo de 7/16", quilo	16	*6$000*	—	—	—	—	—	—
171	Latão em chapa, de 3/16", quilo	50	*7$900*	—	—	—	—	8$925	—
172	Latão em chapa, de 1/4", quilo	30	*7$900*	—	—	—	—	8$925	—
173	Luvas de borracha para 5.000 wolts, par	1	*6$000*	—	—	—	—	—	—
174	Lampadas eletricas de 1/2 watt, 220 wolts, 50 velas, uma	50	4$150	—	—	—	*4$000*	—	—
175	Lampadas eletricas de 1/2 watt, 220 wolts, 100 velas, uma	15	7$000	—	—	—	*4$000*	—	—
176	Lampadas eletricas de 1/2 watt, 220 wolts, 200 velas, uma	10	13$200	—	—	—	*10$000*	—	—
177	Lampadas eletricas de 32 wolts, 30 velas, uma	50	*4$900*	—	—	—	—	—	—
178	Lampadas eletricas baioneta, Stone, 12 × 16, grande, uma	50	—	—	—	—	—	—	*6$000*
179	Lampadas eletricas baioneta, Stone, 12 × 16, pequena, uma	50	—	—	—	—	—	—	*6$000*
180	Lã de Berlim, em fios, quilo	10	*61$000*	—	—	—	—	—	63$000
181	Limas faca Caveira de 6", una	6	—	—	*4$000*	—	—	—	—
182	Limas faca Caveira de 8", una	6	—	—	*5$500*	—	—	—	—
183	Limas faca Caveira, de 12", uma	6	*8$000*	—	—	—	—	—	—
184	Limas triangulares, murças, de 4", uma	6	*1$400*	—	1$500	—	—	—	—
185	Limas triangulares, murças, de 6", uma	6	*2$000*	—	2$400	—	—	2$143	—
186	Limas triangulares, murças, de 8", uma	6	*3$000*	—	4$000	—	—	3$325	—
187	Limas 1/2 cana, murças, de 6", uma	6	2$500	—	3$000	—	—	*2$187*	—
188	Limas 1/2 cana, murças, de 8", uma	6	2$900	—	4$500	—	—	*2$800*	—
189	Limas bastardas, 1/2 cana, de 8", uma	6	*2$400*	—	3$600	—	—	2$450	—

Numero de ordem	Materiais — Unidade	Quantidade	Ferreira & Comp.	S/A White Martins	Bromberg & Comp.	S/A Oleo Galena Signal	Pires & Comp.	Companhia Mecanica Importadora São Paulo	M. Almeida & Comp.
190	Limas bastardas, 1/2 cana, de 12" uma	12	*4$300*	—	8$400	—	—	4$812	—
191	Limas bastardas, 1/2 cana, de 14", uma	12	*6$700*	—	12$300	—	—	*6$737*	—
192	Limas bastardas, 1/2 cana, de 18", uma	12	13$800	—	20$000	—	—	*12$687*	—
193	Limas chatas, canto redondo, para amolar serras 8", uma	6	*2$100*	—	3$700	—	—	—	—
194	Limas chatas, canto redondo, para amolar serras, 10", uma	6	3$600	—	5$400	—	—	*3$325*	—
195	Limas murças, chatas, de 14", uma	6	*4$200*	—	8$000	—	—	4$550	—
196	Limas murças, chatas, de 14", uma	6	*6$200*	—	12$500	—	—	6$562	—
197	Limas murças, chatas, de 16", uma	12	*9$600*	—	17$000	—	—	—	—
198	Limas murças, chatas, de 18", uma	12	13$000	—	—	—	—	*14$000*	—
199	Limas redondas, bastardas, de 14", uma	12	6$200	—	10$300	—	—	*5$687*	—
200	Lona para cobrir carros —3,00, metro	30	*3$000*	—	—	—	—	—	—
201	Luvas de união para canos, de 1/2", uma	10	3$000	—	—	—	3$500	*2$572*	—
202	Luvas de união para canos, de 3/4, uma	20	4$100	—	—	—	4$500	*3$045*	—
203	Luvas de união para canos, de 1", uma	10	5$000	—	—	—	5$500	*3$412*	—
204	Luvas de união para canos, de 1 1/4", uma	30	5$900	—	—	—	6$500	*4$410*	—
205	Mangueiras de borracha, de 3/4", metro	20	6$000	*3$300*	4$300	—	—	—	—
206	Mangueiras de borracha, de 1". alta pressão, metro	10	21$000	22$000	47$400	—	—	—	21$000
207	Massarico para cortar com oxigenio, um	1	258$000	260$000	*189$000*	—	—	—	—
208	Massa preparada, especial para carros, quilo	50	*13$200*	—	—	—	—	—	—
209	Miliomperimetro, um	2	—	—	—	—	—	—	—
210	Oleo vermelho para luz, litro	100	*1$000*	—	—	3$600	—	—	—
211	Oleo especial para temperar molas, litro	200	*3$100*	—	—	—	—	—	—
212	Oleo para carro (acompanhado de amostra), litro	1.500	—	—	*1$460*	3$000	—	—	—
213	Oleo para maquina (acompanhado de amostra, litro	1.500	—	—	*2$650*	—	—	—	—
214	Oleo de cilindro (acompanhado de amostra), litro	1.500	—	—	*2$960*	4$500	—	—	—
215	Oleo para motor «Mobioil A», galão	15	25$000	—	*15$000*	—	—	—	—
216	Oleo para motor «Mobioil B», galão	15	28$400	—	*15$000*	—	—	—	—
217	Oleo de linho erú «Blundell Spence», litro	200	4$300	—	—	—	—	*3$385*	—
218	Oxido de ferro em tambores, quilo	100	*4$200*	—	—	—	—	—	4$680
219	Oxigenio, m³	95	8$100	*6$000*	—	—	—	—	—
220	Parafina, quilo	2	*12$000*	—	—	—	—	—	—
221	Pó de sapato, quilo	50	*1$600*	—	—	—	1$500	—	—
222	Preto marfim em pacotel, quilo	20	*5$000*	—	—	—	—	—	—
223	Parafusos de ferro, fenda, cabeça escariada 3/8×5, grosa	3	1$520	—	*1$310*	—	—	—	—
224	Parafusos de ferro, fenda, cabeça escariada 1/2×8, grosa	3	1$900	—	—	—	—	*1$585*	—
225	Parafusos de ferro, funda, cabeça escariada 1 3/4×12, grosa	3	7$400	—	—	—	—	*5$192*	—
226	Parafusos de ferro, fenda, cabeça escariada 1 1/2×10, grosa	3	5$200	—	4$300	—	—	*3$612*	—
227	Parafusos de ferro, fenda, cabeça escariada 1 1/4×10, grosa	3	4$700	—	3$850	—	—	3$234	—
228	Parafusos de ferro, fenda, cabeça escariada 2×14, grosa	3	9$800	—	8$750	—	—	*7$350*	—
299	Parafusos de ferro, fenda, cabeça escariada 2 1/2×14", grosa	3	12$000	—	10$400	—	—	*8$715*	—
230	Parafusos de ferro, fenda, cabeça escariada 2 1/2×18", grosa	3	18$000	—	14$000	—	—	*13$440*	—
231	Parafusos de ferro, fenda, cabeça escariada 3×18", grosa	3	21$000	—	—	—	—	*15$540*	—

Numero de ordem	Materiais — Unidade	Quantidade	Pereira & Comp.	S. A. White Martins	Bromberg & Comp.	S. A. Oleo Gallena Signal	Pires & Comp.	Companhia Mecanica e Importadora S. Paulo	M. Almeida & Comp.
232	Parafusos ferro, fenda, cabeça escariada 4×20", groza	3	35$000	—	—	—	—	26$880	—
233	Parafusos ferro fenda, cabeça redonda 1 3/4" × 10", groza	3	5$200	—	—	—	—	5$124	—
234	Parafusos ferro, fenda, cabeça redonda 1 × 8", groza	5	3$100	—	—	—	—	2$845	—
235	Prafusos ferro, fenda, cabeça redonda, 1 × 9", groza		3$100	—	—	—	—	3$024	—
236	Parafusos de latão, cabeça chata, de 1/2 × 5", groza	5	6$900	—	—	—	—	—	—
237	Parafusos de latão, cabeça chata, 5/8 × 5", groza	5	7$200	—	—	—	—	—	—
238	Parafusos de latão, cabeça chata, de 3/4 × 8", groza	3	7$400	—	—	—	—	—	—
239	Parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/4" × 8", groza	3	14$900	—	—	—	—	—	—
240	Parafusos de latão, cabeça chata, de 1/2" ×9", groza	3	8$900	—	—	—	—	—	—
241	Parafuzos de latão, cabeça chata, de 1 3/4 × 13", groza	3	36$000	—	—	—	—	—	—
242	Parafusos de latão, cabeça chata de 2 1/2" × 14", groza	3	59$000	—	—	—	—	—	—
243	Parafusos de ferro, sextavados, de 1/2" × 1 1/4", quilo	5	4$400	—	5$270	—	—	4$419	—
244	Parafusos de ferro, sextavados, de 1/4" × 1 1/2" quilo	5	7$200	—	7$825	—	—	7$481	—
245	Tarafusos de ferro, sextavados, de 1/4" × 2", quilo	5	7$200	—	—	—	—	7$481	—
246	Parafusos de ferro, sextavados, de 1/4" × 2 1/2", quilo	10	7$200	—	—	—	—	7$481	—
247	Parafusos de ferro, sextavados, de 3/8" × 1", quilo	10	5$050	—	5$300	—	—	5$302	—
248	Parafusos de ferro, sextavados, de 3/8" × 2", quilo	10	5$050	—	5$800	—	—	5$302	—
249	Parafusos de ferro, sextavados, de 3/8" × 3", quilo	5	5$050	—	5$800	—	—	5$302	—
250	Parafusos de ferro, sextavados, de 3/8" × 4-", quelo	5	5$050	—	5$800	—	—	5$302	—
251	Parafusos de ferro, sextavados, de 1/2" × 1 1/2", quilo	10	4$400	—	5$270	—	—	4$419	—
252	Parafusos de ferro, sextavados, de 1/2" × 2", quilo	10	4$440	—	5$270	—	—	4$419	—
253	Parafusos de ferro, sextavados, de 1/2" × 2 1/2", quilo	10	4$440	—	53270	—	—	4$419	—
254	Parafusos de ferro, sextavados, de 1/2" × 4", quilo	20	4$400	—	5$270	—	—	4$419	—
255	Parafusos de ferro, sextavados, de 1/2" × 5", quilo	10	4$400	—	7$270	—	—	1$419	—
256	Parafusos de ferro, sextavados, de 5/8" × 3". quilo	10	4 000	—	4$780	—	—	3$807	—
257	Parafusos de ferro, seatavados, de 5/8" × 18", quilo	40	4$000	—	4$780	—	—	3$807	—
258	Parafusos de ferro, sextavados, de 3/4" × 2 1/2", quilo	10	3$800	—	4$640	—	—	3$767	—
259	Parafusos de ferro, sextavados, de 3/4" × 3" quilo	1,	3$800	—	4$640	—	—	3$767	—
260	Parafusos de ferro, sextavados, de 3/8" × 12", quilo	10	3$800	—	4$640	—	—	3$767	—
261	Parafusos de ferro, sextavados, de 3/4" × 16", quilo	20	3$300	—	4$360	—	—	3$767	—
262	Parafusos de ferro, sextavados, de 7/8" × 18", quilo	30	3$700	—	4$360	—	—	3$477	—
263	Porafusos de ferro, sextavados, de 1" × 20", quilo	50	3$300	—	4$220	—	—	3$332	—
264	Parafusos de ferro, sextavados, de 1 1/4" × 22", quilo	50	3$600	—	4$080	—	—	3$332	—
265	Parafusos de ferro, cabeça bolcado, 1/2" × 3", quilo	20	—	—	—	—	—	—	—
266	Porcas de ferro, sextavadas. de 1/4", quilo	5	7$200	—	8$800	—	—	7$969	—
667	Porcas de ferro, sextavadas, de 3/8", quilo	5	5$800	—	7$120	—	—	4$636	—
268	Porcas de ferro, sextavadas. de 5/8", quilo	10	4$600	—	5$120	—	—	3$912	—

Numero de ordem	Materiaes — Unidade	Quantidade	Pereira & Comp.	S/A White Martins	Bromberg & Comp.	S/A Oleo Galena Signal	Pires & Comp.	Comp. Mecanica e Importadora São Paulo	M. Almeida & Comp.
269	Porcas de ferro, sextavadas, de 1", quilo	10	3$900	—	4$400	—	—	3$332	—
270	Pregos ponta-paris, 16×18, quilo	10	1$800	—	—	—	—	1$753	—
271	Pregos ponta-paris, 16×27, quilo	10	—	—	—	—	—	1$753	—
272	Pregos ponta-paris, 17×21, quilo	50	1$900	—	—	—	—	1$650	—
273	Pregos ponta-paris, 19×27, quilo	30	1$600	—	—	—	—	1$522	—
274	Pregos ponta-paris, 20×30, quilo	20	—	—	—	—	—	1$459	—
275	Pregos ponta-paris, 22×42, quilo	20	1$300	—	—	—	—	1$459	—
276	Pregos ponta-paris, 10×10, quilo	5	2$500	—	—	—	—	2$331	—
277	Pregos ponta-paris, 12×12, quilo	5	2$200	—	—	—	—	2$392	—
278	Pregos ponta-paris, 15×15, quilo	20	2$000	—	—	—	—	1$806	—
279	Papelão klinger, quilo	5	12$000	—	12$000	—	—	—	—
280	Pinceis chatos «V. P. Corôa» on «Elefante», n. 30, um.	24	4$800	—	3$000	—	—	—	—
281	Platina para contacto de aparelho telegrafico, grama	10	—	—	—	—	—	—	—
282	Palhinha para cadeiras, n. 2, chicote	20	6$800	—	—	—	10$000	—	—
283	Palhinha para cadeiras, n. 3, chicote	10	8$900	—	—	—	—	—	—
284	Querozene, caixa	20	6$000	—	—	—	—	—	—
285	Rebites de ferro, cabeça redonda, 1/8"×3/8", quilo	2	4$200	—	6$000	—	—	3$780	—
286	Rebites de ferro, cabeça redonda, 1/4"×1/2", quilo	3	3$900	—	5$500	—	—	3$202	—
287	Rebites de ferro, cabeça redonda, 1/4"×5/8", quilo	2	3$900	—	5$500	—	—	3$302	—
288	Rebites de ferro, cabeça redonda, 1/4"×3/4", quilo	5	3$900	—	5$500	—	—	3$302	—
289	Rebites de cobre, com arruelas, 1/4"×1/2", quilo	2	12$400	—	14$000	—	—	—	—
290	Rebites de cobre, com arruelas, 1/4"×5/8", quilo	3	12$400	—	14$000	—	—	—	—
291	Rebites de cobre, com arruelas, 1/4"×3/4", quilo	2	12$400	—	14$000	—	—	—	—
292	Registro de cano de ferro galvanisado, de 1/2", um	6	11$000	—	—	—	12$000	6$925	—
293	Registro de cano de ferro galvanisado, de 2", um	4	49$000	—	35$000	—	—	31$500	—
294	Reduções de cano de ferro galvanizado, de 2×1—1/2", uma	6	5$800	—	—	—	—	3$150	—
295	Rosetas de porcelana, polos externos, uma	12	—	—	—	—	2$000	—	—
296	Rupi, lata	50	—	—	—	—	—	—	—
297	Roldanas de porcelana, de 4"×2 1/2", uma	50	—	—	—	—	—	—	—
298	Soda caustica em latas de 1 quilo, quilo	50	2$000	—	—	—	—	—	—
299	Sabão vir em, quilo	150	2$700	—	—	—	—	—	—
300	Sapoleo «Radium», um	100	$700	—	—	—	—	—	—
301	Secante «Castelo», quilo	100	1$850	—	3$000	—	2$200	1$837	—
302	Serrilhas «Eclipse» ou «Ecepe», 1"×12", uma	24	1$900	—	2$000	—	—	—	—
303	Serrilhas «Eclipse» ou «Ecepe», 5/8"×12", uma	100	$740	—	—	—	—	—	—
304	Solda para ferro laminado, 1/8", quilo	10	—	2$950	3$800	—	—	—	—
305	Solda para ferro laminado, 3/16", quilo	10	—	2$950	—	—	—	—	—
306	Solda para ferro laminado, 3/4", quilo	10	—	2$950	3$800	—	—	—	—
307	Solda para ferro laminado, 5/16", quilo	10	—	2$950	3$300	—	—	—	—
308	Solda para aço laminado, de 3/16", quilo	10	—	12$500	18$000	—	—	—	—
309	Sulfato de cobre, quilo	100	2$200	—	—	—	—	—	—
310	Secções positivas acumuladores «Stone» Standard Tonum, uma	16	—	—	—	—	—	—	—
311	Idem, idem, idem, idem, Tonum Miniature, uma	62	—	—	—	—	—	—	204$000
312	Tinta preparada de Willey, cor de ouro, quilo	2	19$000	—	—	—	—	—	204$000
313	Tinta preparada de Willey, cor de palha, quilo	30	13$800	—	—	—	—	—	—
314	Tinta «Tuscan Red»—Industrial Ltda., quilo	50	1.$300	—	—	—	—	—	—
315	Talco, quilo	3	—	—	—	—	—	—	19$000
316	Tarracha «Little Geant» até 1", uma	1	368$000	—	—	—	—	—	—
317	Tarracha para canos 1/4"×1 1/4", uma	2	16$000	—	550$000	—	—	—	—
318	Taxas americanas n. 12, maço	20	$600	—	4$500	—	—	162$750	—

Numero de ordem	Materiaes — Unidade	Quantidade	Pereira & Comp.	S. A. White Martins	Brembeck & Comp.	S. A. Oleo Calena Signal	Pires & Comp.	Companhia Mecanica Importadora de São Paulo	M. Almeida & Comp.
319	Taxas americanas n. 14, maço	20	$600	—	4$500	—	—	—	—
320	Taxas americanas n. 16, maço	20	—	—	2$000	—	—	—	—
321	Tela de ferro galv., malha 3/16", um metro de largura. metro	2	—	—	—	—	—	—	—
322	Tela de ferro galv., malha 1/4", um metro de largura, metro	2	—	—	—	—	—	—	—
323	Tesoura para cortar folhas, de 8", uma	1	13$400	—	—	—	—	—	—
324	Tesoura para cortar folhas, de 14", uma	1	21$000	—	—	—	—	—	—
325	Torneiras angulares para freio Westinghouse 1 1/4", uma	10	—	—	—	—	—	—	—
326	Torneiras niqueladas para agua, 1/2", uma	6	6$500	—	7$500	—	—	—	—
327	Torneiras niqueladas para agua, 3/4", uma	6	7$900	—	10$000	—	—	—	—
328	Torneiras de latão para agua, 1/2", uma	6	3$800	—	3$000	—	—	2$625	—
329	Torneiras de latão para agua, 3/4", uma	6	5$800	—	4$000	—	—	4$812	—
330	Torneiras de latão para agua, 1", uma	4	6$000	—	7$500	—	—	8$050	—
331	Trenas de pano, de 20 metros, uma	3	3$000	—	50$000	—	—	40$950	—
332	Trinchas «V. P. Coroa» ou «Elefante» ou «Almco», 2", uma	6	5$100	—	3$000	—	—	—	—
333	Trinchas «P. V. Coroa» ou «Elefante» ou «Almco», 2 1/2", uma	12	5$800	—	4$000	—	—	—	—
334	Trinchas «V. P. Coroa» ou «Elefante» ou «Almco», 3", uma	6	7$400	—	5$500	—	—	—	—
335	Trados «Jonas & Colvert», de 9/16", um	100	—	—	—	—	—	—	8$000
336	Vassouras de palha, cinco folhas, uma	150	2$500	—	—	—	4$000	—	—
337	Velas espermacete, grossas, maço	10	2$400	—	—	—	—	—	—
338	Verniz Black Japan, Royal ou Companhia Industrial Ltd., galão	15	30$000	—	33$000	—	—	—	32$000
339	Verniz Flating, Royal ou Companhia Industrial Ltd., galão	20	57$000	—	38$000	—	—	—	39$000
340	Verniz Gold Sise, Royal ou Companhia Industrial Ltd., galão	6	31$800	—	38$000	—	—	—	33$000
341	Verniz Carriage, Royal ou Companhia Industrial Ltd., galão	20	38$800	—	46$000	—	—	—	40$000
342	Verniz Hard Body, Royal ou Companhia Industrial Ltd., galão	15	40$400	—	57$000	—	—	—	42$000
343	Verniz Cristal, Royal ou Companhia Industrial Ltd., galão	5	35$400	—	38$000	—	—	—	38$000
344	Vidros lisos triplos 42 1/2"×20", um	20	34$200	—	—	—	—	—	—
345	Vidros lisos duplos 31"×31", um	30	17$200	—	—	—	—	—	—
346	Vidros lisos verdes 16"×16", um	10	8$800	—	—	—	—	—	—
347	Vidros lisos vermelhos 16"×16", um	10	8$800	—	—	—	—	—	—
348	Vidros olho de boi, para aparelhos lubrificadores Detroit, de duas vistas, um	12	—	—	—	—	—	—	—
349	Valvulas de retenção, uma	2	—	—	—	—	—	—	—
350	Voltimetro combinada com miliamperimetro, 5 wolts, um	2	—	—	—	—	—	—	—
351	Voltimetro de bolso, 6 a 10 wolts, um	1	—	—	—	—	—	—	—
352	Zinco em barra, quilo	200	2$600	—	—	—	—	—	—
353	Zinco ondulado para cobrir vagões, curvado, com flexa de 0,18, n. 24, folha	20	81$000	—	—	—	—	—	—

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 23, PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA EMPEDRAMENTO DA LINHA.

De ordem do Sr. diretor, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de maio de 1932, no almoxarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de 2.400 metros cubicos de pedra britada para empedramento da linha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato oficio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envolucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles os recibos de quitação da ultima coléta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social, ali registrada. As sociedades anonimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anonimas.

III — No áto da entrega das propostas, o proponente deverá exibir o recibo da caução de 1:000$000, feita na thesouraria desta Estrada, até á vespera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente preferido para qualquer quantidade de pedra britada não cumprir o que determina a clausula XVI deste pedido.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que tiverem sido considerados inidoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao áto, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V — Versará a proposta sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de pedra britada.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima e os que não se referirem ás unidades estabelecidas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste pedido de preço, conforme ficou antes estipulado.

VIII — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que oferecerem pedra de qualidade diferente da que é pedida;

c) que oferecerem quantidade inferior á totalidade pedida;

d) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste pedido de preços.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos no preço do metro cubico de pedra britada a ser fornecido, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular este pedido, caso isso convenha aos seus interesses, assim como de restringir a quantidade pedida.

X — A pedra britada deve ter as dimensões minimas de 0,04 e maximas de 0,07, de modo a permitir a passagem livre em aneis de 0,08 de diametro. Deve ser completamente limpa de terra e moinha de britamento ou qualquer outro elemento que prejudique a perfeita porosidade do lastro.

XI — A pedra britada a ser fornecida será das seguintes qualidades: *gneise* e *diabase*. Os interessados deverão enviar á Estrada, até 10 dias antes da data do recebimento das propostas, amostras da pedra que pretenderem fornecer, para analises.

XII — A' Estrada reserva-se o direito de recusar a pedra que, embora das qualidades mencionadas na clausua XI, não fôr perfeitamente igual ás amostras apresentadas pelo interessados ou exceder das dimensões estabelecidas na clausula X.

XIII — As propostas deverão oferecer preços para:

a) pedra entregue em Baurú, na estação N. O. B., carregada em veiculos apropriados para descarga automatica, não sendo aceita a que não estiver carregada em veiculo que não seja do tipo indicado, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor;

b) pedra posta em vagões na pedreira, correndo por conta da Estrada as despezas de transporte até o local da descarga.

O fornecedor ficará obrigado a remeter imediatamente ao almoxarifado da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá, no caso de ser aceita a proposta para entrega em Baurú, tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

XIV — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XV — O exame, medição e recebimento, nas condições da clausula XIII, serão feitos no veiculo por funcionario designado pela chefia da III Divisão da Estrada com assistencia de um representante do fornecedor, descontando-se no áto 10 % para compensar os vasios. Da pedra aceita receberá o fornecedor um documento que dará direito a apresentação da conta.

XVI — Os proponentes ficam obrigados a fornecer a quantidade de pedra que lhes fôr adjudicada dentro do prazo de 60 dias, contados da data do pedido, em quantidades diarias não inferior a 40m3, ficando sujeitos, nos dias em que não fizerem esse fornecimento, á multa de 100$000. Ficam ainda obrigados a observar para o carregamento dos veiculos, os horarios que forem estabelecidos pelas Estradas de Ferro que servirem as pedreiras onde a extração de pedra fôr feita. Ficam igualmnete obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, a pedra que não estiver de acôrdo com as especificações exigidas.

XVII — Pela inobservancia da clausula antecedente ficará o fornecedor escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento se não preferir a administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independente de interprelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XVIII — No caso de multa, ficará o fornecedor obrigado a pagar a importancia respectiva na tesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, sob pena de anulação da encomenda, nas condições estabelecidas, se não fôr cumprida a intimação.

XIX — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concurrencias, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Contabilidade e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XXI — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou São Paulo, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da Estrada.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 18 de abril de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Tendo em vista o que consta do processo "Estado do Rio" 1.275, de 1931, e do despacho do Sr. diretor, exarado no mesmo processo, em 14 do corrente, intimo o ex-auxiliar de praticante da extinta Diretoria Geral dos Correios, Alvaro da Silveira Coutinho, a entrar para os cofres da tesouraria desta Diretoria com a importancia de 130$700, valor dos registrados ns. 1.429, 1.436 e 747, com os valores, respectivamente, de 44$000, 15$000 e 70$000 e mais 1$700,

correspondente ás taxas do de n. 1.429, unico indenizado, todos destinados a Rezende e que ali não chegaram em virtude de ter se extraviado, o saco numero 3.580-D, constante da expedição de 17 de dezembro de 1928. Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1932. — *Alberto de Mendonça*, chefe.

Diretoria Regional dos Correios

Tendo em vista o que consta do processo Agencia B-10.270-E|31 e do despacho de 14 do corrente, exarado no mesmo processo, intimo o ex-fiel de tesoureiro da Sucursal de Botafogo, no Distrito Federal, Osiris de Luna Frere, a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria, no prazo de trinta dias, a importancia de 17$482, que recebeu a maior na sua folha de vencimentos de julho de 1928.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932. — Pelo diretor regional, *Alberto de Mendonça*, chefe da Secção Economica.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com o artigo 1.095, paragrafo 2° do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 27, os seguintes moveis:

Rua Barão de Mesquita n. 464-A, ás 14 horas.

Rua Pontes Corrêa n. 168, ás 14,10.

Travessa Vasconcellos n. 23, ás 14,20.

Travessa Vasconcellos n. 25, ás 14,30.

Travessa Vasconcellos, n. 27, ás 14,40.

Travessa Vasconcellos n. 29, ás 14,50.

Rua Ernesto de Souza, n. 153, ás 15 horas.

Rua Ferreira Pontes n. 180, fundos, ás 15,10.

Rua Ferreira Pontes n. 182, fundos, ás 15,20.

Rua Pinto Guedes n. 76, ás 15,30.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietrios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro. 15 de abrii de 1932. — *Mario de Souza Magalhães*, 2° oficial, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPETORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscrição para o preenchimento de 30 vagas de sub-inspetores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Maritima Mercante, sendo a êle admitidos os candidatos que, exibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco anos, vacinados e não sofrer de doenças capazes de privá-los de exercer o respectivo cargo, ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo efeito, o candidato será submetido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente atestado no áto da inscrição. As materias do concurso, de acôrdo com as instruções aprovadas pelo Sr. diretor geral, são as seguintes: Noções concretas de higiene em geral, principalmente de higiene do navio. Noções concretas de propedeutica médica. Noções concretas de bateriologia e de parasitologia. Noções concretas de epidemiologia e profilaxia das doenças de notificação compulsoria. Regulamentação sanitaria nacional. A inscrição será encerrada a 31 de maio proximo futuro, ás 17 horas.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 31 de março de 1932 — *Phocion Serpa*, diretor do Expediente.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS-MULHERES NO ENGENHO DE DENTRO

Resultado da concurrencia administrativa para "concertos e reparos nos pavilhões de Raios X, Epitacio Pessôa, enfermaria de molestias intercorrentes e em um dormitorio", cujo edital foi publicado no *Diario Oficial* de 2 do corrente, á folhas 6.185:

Nomes — Valor global

Ascenso Augusto Sampaio, nove contos quinhentos e cincoenta mil réis..... 9:550$000

Silva Santos & Comp. Ltd., vinte e um contos setecentos e oitenta e seis mil réis ..... 21:766$000

Foi aceita a proposta de Ascenso Augusto Sampaio, por ser a mais vantajosa.

Colonia de Psicopatas-Mulheres no Engenho de Dentro, 21 de abril de 1932. — *A. Cardoso*, administrador.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal da Armada

O contra-almirante Oscar Gitahy de Alencastro, diretor geral do Pessoal da Armada, faz saber ao Sr. primeiro tenente comissario Einar Lima de Lima, que, pelo presente edital, publicado na fórma do artigo 255 do Codigo de Justiça Militar, é ele citado para comparecer a Diretoria do Pessoal da Armada (Secção D. P. 1), dentro do prazo de 8 dias, e sob pena de ser considerado desertor.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois. *Oscar Gitahy de Alecastro*, contra-almirante, diretor geral.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

1 — CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA O GRUPO "AÇOUGUE"

1 — De ordem do senhor contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados, que no dia vinte e nove (29) de abril de mil novecentos e trinta e dois (1932), ás 14 horas, na sala das Concurrencias, na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, á rua General Camara n. 251, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos os proponentes, as propostas para a concurrencia administrativa permanente, para o fornecimento aos estabelecimentos navais neste Estado e aos navios de guerra que estacionarem neste porto, dos artigos do Grupo "Açougue", durante o periodo de dois mêses, a partir da data do inicio do fornecimento.

2 — A concurrencia administrativa permanente será presidida pêlo Sr. capitão de fragata, Luiz Antonio de Magalhães Castro, capitão dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira selada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause dúvidas e encerradas em envelopes lacrados, tendo por fóra o nome do presidente do Conselho de Compras, o do concurrente e a declaração do seu conteudo.

3 — Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscrito previamente, até 48 horas antes do dia e horas marcados no item 1° e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim juntar aos requerimentos pedindo inscrição os seguintes documentos:

a) documentos de estações fiscais que provem ter pago o ultimo imposto de indústrias e profissões e a licença da municipalidade relativa ao ramo de negócio;

b) documento provando ter pago o ultimo imposto sôbre a renda;

c) documentos provando ter sido aferidos os pesos e medidas no exercicio corrente;

d) cópia do contrato comercial devidamente registrado, ou documento que o supra, quando fôr negociante matriculado.

4 — Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos dêste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Codigo de Contabilidade e seu regulamento assim como do presente edital.

5 — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo acondionamento, engredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigencias previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saude Pública) e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Indústria Pastoril) e bem assim atender a todas as alterações sôbre o assunto e as posturas Estaduais e Municipais.

6 — Serão preferidas as propostas de menor valor, separadamente para cada artigo, desde que não excedam os preços da praça acrescido de 10%.

7 — Depois da concurrencia aprovada, os concurrentes preferidos farão nesta repartição, uma caução de 10% sôbre o valor aproximado do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro dos tres dias uteis que se seguirem á comunicação de ter sido o preferido, e será sempre completada quando fôr diminuida devido a qualquer penalidade.

8 — O concurrente não poderá recusar-se a fazer a caução sob pena de perder

a idoneidade e ficar proíbido de fornecer á Marinha durante cinco (5) anos.

9 — O fornecimento começará a vigorar a partir da aprovação da presente concurrencia, de acôrdo com o Codigo de Contabilidade e vigorará durante dois mêses, nos termos do decreto n. 19.704, de 14 de fevereiro de 1931.

10 — O negociante a quem couber o fornecimento, ficará sujeito ás seguintes penalidades:

a) no caso de não ser atendido algum pedido ou no caso de algum genero ser regeitado por sua má qualidade ou ainda por não ser de primeira, independente da substituição dentro do prazo de duas horas caso seja genero fresco, ou vinte e quatro horas para os demais generos, sofrerá á multa de cinco por cento (5%) sôbre o valor total da quantidade.

b) na segunda vez, além da substituição sofrerá uma multa de dez por cento (10%).

c) na terceira vez, será multado em vinte por cento (20%) e terá o seu contrato rescindido, ficando proíbido de negociar com a Marinha, por cinco (5) anos.

d) os generos que não forem fornecidos ou que forem regeitados e que não forem substituidos dentro dos prazos acima determinados, serão adquiridos diretamente pela repartição, correndo por conta do contratante todas as despesas, que será deduzida da caução de garantia de fornecimento.

11 — A entrega dos generos será feita nas repartições de Marinha ou a bordo, quando se tratar de navios fundeados no porto, onde ficarão sujeitos ao exame da qualidade e verificação das quantidades, e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de regeição de generos.

12 — Os pesos dos generos serão liquidos, descontados os pesos dos envolucros, tara, etc.

13 — O contratante se obrigará a fazer o fornecimento parceladamente a medida que lhes forem apresentados os pedidos nos dias determinados, com um aviso prévio de doze (12) horas ou imediatamente no caso de urgencia.

14 — No caso de um proponente, por ser contemplado com poucos artigos, desistir do direito que lhe cabe na concurrencia, e caso o Conselho conceda, o fornecimento que a êle cabia poderá ser atribuido a outro proponente com grande número dêles, desde que êste aceite e substitua os preços pelos preços mais baratos do existente.

15 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalisadas e seladas a primeira via, dentro do prazo de trinta (30) dias. O pagamento será feito pela Dlegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, de acôrdo com os creditos que forem distribuidos da verba 9ª "Munição de boca" — Consignação Material, durante o corrente ano, para êste Estado.

16 — É a seguinte a relação dos artigos a serem fornecidos, devendo os preços ser dados por unidade de cada um deles, conforme adiante indicado:

Açougue

1. Carne verde, quilo.
2. Carne frigorificada, quilo.
3. Carne frigorificada sem osso, quilo.
4. Carne de carneiro, quilo.
5. Carne de porco sem toucinho, quilo.
6. Carne de vitela, quilo.
7. Miolo de boi, um.
8. Rim de boi, um.
9. Figado de boi, quilo.
10. Lingua fresca de boi, quilo.
11. Mocotó de boi, um.
12. Dobradinha ou bucho, quilo.
13. Boi em pé, um.
14. Carne verde, casa 2/4 dianteiros e 2/4 trazeiros, quilo.

Secretaría da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, 12 de abril de 1932. — *Jayme Lopes da Silva*, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Batalhão de Caçadores

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do senhor coronel Francisco José da Silva Junior, presidente do Conselho de Administração dêste batalhão, declaro a quem interessar que fica nesta data aberta a inscrição para o fornecimento de todos os artigos necessarios ao mesmo e de uso normal durante o ano de 1932, a qual será encerrada a 24 de abril corrente. Os candidatos ás inscrições deverão dirigir seus requerimentos ao presidente do C. A., acompanhados dos documentos que provem sua idoneidade. Para melhores esclarecimentos poderão dirigir-se diariamente, nos dias uteis, das 8 ás 15 horas, ao senhor secretário do C. A. na Casa das Ordens do batalhão, em seu quartel, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — *Julio Maximiano Ollivier Filho*, primeiro tenente ajudante. — Saúde e fraternidade. — *Francisco José da Silva Junior*, coronel comandante.

Segundo Batalhão de Caçadores

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

De ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho deste batalhão, declaro aos interessados que nesta data fica aberta a inscrição para o fornecimento de artigos de armazem, açougue, padaria, quitanda, instancia de lenha e etc., para o corrente ano.

Os requerimentos pedindo inscrição devem ser dirigidos ao presidente da Comissão de Rancho, acompanhados dos documentos de idoneidade dos concurrentes.

A inscrição será encerrada ás doze horas do dia 30 do corrente.

Os candidatos devem procurar o aprovisionador do corpo que lhes prestará todas as informações precisas, das 8 ás 14 horas, diariamente.

Quartel do Segundo Batalhão de Caçadores, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932. — *Francisco Pessôa Guedes*, segundo tenente contador, secretário da comissão.

Segunda Baterial do Setimo Grupo de Artilharia de Costa

RETIFICAÇÃO

No edital publicado á pagina 5.641 do *Diario Oficial* de 26 de março findo, deve-se lêr o nome do 1° tenente secretário, que assina o referido edital, Moacyr Francisco de Mello e não como foi publicado. No mesmo edital deve figurar o "visto — Joaquim Gomes, 1° tenente farmaceutico do C. A.", que foi omitido.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ — RIO DE JANEIRO

ALMOXARIFADO

Mapa da concurrencia realizada no dia 16 de abril de 1932, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação — Unidade	N. 1 J. Santos & Comp.	Preço preferido
Bombo de folha metalica «Guarani», um.....	190$000	N. 1
Pratos italianos de 14" par.....	400$000	N. 1

Observação — Deixou de apresentar proposta a firma Almeida & Comp.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932. — *Antonio Fernandes Dantas*, tenente-coronel comandante. — *Gumercindo Martins de Toledo*, 1° tenente contador, almoxarife-pagador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18° DISTRITO, 12ª ZONA (MEYER)

Joaquim Ferreira de Souza, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18° Distrito, faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, até 14 do corrente mês, foram alistados por esta Junta os cidadãos:

CLASSE DE 1911

Abel, filho de Raphael Ferreira Tito; Abel, filho de Antonio Lemuse; Alberto, filho de José Domingos dos Santos Junior; Alberto, filho de Manoel Gonçalves Machado; Alberto, filho de João Carvalho; Alcides, filho de Angelo Valente Tavares; Alcino, filho de Alcides dos Santos Carneiro; Aldemar, filho de Artidonio José de Assumpção; Alfredo Corrêa, filho de Manoel Corrêa; Altamiro, filho de Jovelino Oliveira da Silva; Altamiro, filho de Belmiro Gomes da Conceição; Alvaro Candido Pereira, filho de Januario Candido Pereira; Alvaro, filho de José de Brito; Americo, filho de Antonio Maria Grijó; Antenor, filho de Aurelio Marques Ribeiro; Antenor, filho de Antenor José Martins; Anthar, filho de Joaquim Ribeiro de Mendonça; Antonio, filho de Francisco Lopes; Antonio Jorge Ferrez, filho de Jorge Ferrez; Antonio, filho de Antonio da Costa Oliveira; Antonio, filho de D. Maria Theodora; Antonio, filho de José Marques dos Santos; Antonio Coral Ramiro, filho de Antonio Ramiro; Antonio, filho de Theodoro Lopes; Ariovaldo, filho de D. Mathilde do Carmo Simas; Aristides, filho de Athanasio Rodolpho Marques Alcixo; Arlindo, filho de Elias Macedo da Silva, Arlindo, filho de Bernardino José Barroso Pereira; Armando, filho de Onofre Geraldino Soares; Armando, filho de Joaquim da Costa Maciel; Armando, filho de Francisco da Silva Soares; Arnobio, filho de Alberto Alves do Amaral; Artidonio, filho de D. Philomena Cardoso; Arthur, filho de Arthur José Ribeiro da Fonseca; Ary da Fonseca Reis, filho de Diogo Maria dos Reis; Ary, filho de Alfredo Gonzaga da Costa; Ayrton, filho de Gualter Siqueira Amazonas; Bellezarde, filho de Eurico Jacintho de Lima; Candido, filho de Ricardo Garcia Nogesol; Carlos, filho de Carlos de Souza Lobo; Carlos, filho de José Maria Rodrigues; Carlos, filho de José Francisco Machado; Carlos, filho de dona Amelia Antunes; Celio, filho do 1° tenente Alcindo Cordeiro; Claudionor, filho de Francisco Bastos do Nascimento; Cyro, filho do 1° tenente Pedro Paulo Albuquerque Lima; Dagoberto Semiramis, filho de Octancino Ferreira das Chagas; Darcy, filho de Ramiro Augusto de Oliveira; Djalma, filho de João Pires dos Santos; Djaniro Luiz de Souza, filho de D. Horotildes Luiza de Souza; Eduardo, filho de Joaquim Bazilio da Silva; Eduardo, filho de Hugo Gode de Carvalho; Eloy, filho de José Leopoldo Velloso; Enéas Paranhos, filho de Theodoro Pedro Paranhos; Engelino, filho de Eugenio Ribeiro da Silva; Ernesto, filho de Ernesto Peçanha; Euclides, filho de Euclides Guimarães; Eugenio, filho de Ernesto Basto Filho; Fabio, filho de Augusto Joaquim Fernandes; Flix, filho de D. Isaltina Maria da Conceição; Florencio, filho de Florencio Pereira Sonsella; Francisco, filho de Francisco Vieira Machado; Francisco, filho de Raul Prado Borges; Frederico Ferreira da Silva Santos, filho de Natchalg Ferreira da Silva Santos; Gentil, filho de Manoel Proença Santos; Hermenegildo, filho de Jeronymo Luiz do Amaral; Hildebrando, filho de Antonio Tiburcio Caldas; Homero, filho de Antonio Soares Ladeira; Horacio, filho do major Trajano Adolpho dos Santos; Hygino, filho de José Maria Rodrigues; Ivano, filho de Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho; Izaltino, filho de Ernesto José Ferreira; Jacques, filho de Gustavo Graf; Jarbas, filho de Moacyr Pereira Leitão; João, filho de Antonio Joaquim da Rocha; João, filho de Euzebio Barreti; João, filho de Manoel Bernardino dos Santos; João, filho de José Alves Ferreira Pacheco; João Baptista, filho de Heitor Alves Coelho; João Guilherme Jacobs, filho de Guilherme Jacobs; João, filho de Maria Luiza Ribeiro Guimarães; João de Figueiredo, filho de Albino de Figueiredo; João Scott, filho de Carlos Henrique Clemente Serget; João, filho de Victorino Joaquim de Souza; João, filho de Margarida Rodrigues; Joaquim Nunes, filho de João da Costa; Jorge, filho de Arthur Oscar Guimarães; José da Costa, filho de José Firmino da Costa; José, filho de Francisco Vaz da Silva; José, filho de João Luiz Gomes Netto; José Rodrigues, filho de Euheri Rodrigues; José Geraldo da Silva, filho de Clara Soares da Silva; José, filho de José Caetano de Souza; José, filho de José Sabino de Oliveira; José, filho de João Martins; José, filho de Manoel Ferreira; José, filho de Gastão Paiva Coelho; José, filho de Joaquim Alves de Souza; Juarez, filho de Leonidas Nelson Rodrigues; Ladisláu, filho de Ladisláu Dias de Araujo; Leonardo, filho de Francisco Antonio Ferreira Leite; Lindolpho, filho de Antonio Luiz Coutinho; Loupan, filho de Felippe Gonçalves Leite; Lucio, filho de Belisario Francisco Dutra; Luiz Salvador, filho de Paschoal Salvador; Luiz, filho de Stuart Bruce Campbell; Luiz, filho de Francisco José Fernandes Lopes Junior; Luiz, filho de Attila da Costa; Manoel, filho de Antonio Augusto Pereira; Manoel Antonio Ferreira Arantes, filho de Antonio Ferreira Arantes; Manoel Victorino, filho de Pedro Borges Alves Lopes; Manoel, filho de Antonio Joaquim Fernandes Leite; Manoel, filho de Augusto Bellegarde Nunes Pires; Mario, filho de Arietho Atagiba Leite; Mario Luiz, filho do Dr. Mario Piragibe; Mario, filho de Antonio da Silva; Milton, filho de Marcos Antunes Marcello Junior; Moacyr, filho de Antonio Fernandes Vieira Junior; Moacyr, filho de Simião Francisco de Souza; Moacyr, filho de Germano Machado Toledo; Nelson, filho de Arthur Rodrigues Durães; Nelson, filho de Benedicto Moreira Coelho; Norival, filho de Joaquim Manoel Ferreira; Nuro, filho de Justino Ribeiro da cisco Leal; Octacilio, filho de Jeronymo Silva; Octacilio, filho de Jovito Frando Valle; Octaviano, filho de Maria Francisca do Espirito Santo; Onorivaldo, filho de Benevenuto de Oliveira; Orlando, filho de Dalgisa Pereira; Ornar, filho de Izabel Segura Pires; Oscar, filho de Julio Ribeiro Magalhães; Ossival, filho de Francisco José de Castro; Oswaldo, filho de Oswaldo Coelho Ferreira Jobillo; Oswaldo, filho de Francisco Vicente; Oswaldo, filho de Henrique Manoel Vieira; Ottacy, filho de Pedro Martins Paes; Paulino, filho de Sizenando Thomé da Rosa; Paulo Belmiro, filho de Joaquim Theopombo de Godoy Vasconcellos; Paulo, filho de Marcos Freitas; Pedro, filho de Pedro Gonçalves; Polycarpo, filho de Augusto Arieira do Nascimento; Reinulpho, filho de Manoel Gomes de Araujo; Rodolpho Arthur, filho de Carolina de Jesus; Rogerio, filho de Severo dos Santos Silva; Romulo, filho de Luiz Biggi; Rubem, filho de Leonardo Gonçalves dos Santos; Rubem, filho de João José do Patrocinio; Samuel, filho de Manoel Adelino Corrêa; Sebastião, filho de Raymundo Furtado Vasconcellos Leão; Sebastião, filho de José Cardoso dos Santos; Sebastião de Oliveira e Silva, filho de Manoel Paulo da Silva; Silas, filho de Lysanias de Cerqueira Leite; Silvino, filho de Manoel Macario dos Santos; Sylvio, filho de José Joaquim de Freitas; Sylvio, filho de Joaquim Ramos Pereira; Theophilo, filho de Manoel João Raposo; Theotonio, filho de Paulino José Pires; Thomaz, filho de Dorval da Gama Botelho; Victor, filho de Vicente Marques de Souza; Waldemar, filho de Pedro Joaquim de Assumpção; Waldemar, filho de Antenor da Silva Braga; Waldemar, filho de Porfirio Francisco de Oliveira; Waldemar, filho de Eduardo Ignacio da Costa; e Waldemiro, filho de Francisco Manoel Teixeira.

CLASSE DE 1910

Acyr, filho de Antonio Piedade da Silva Lopes; Adhemar, filho de Lino A. de Medeiros; Alcebiades, filho de Francisco da Costa Pinto; Alvaro, filho de Francisco Felinto de Oliveira; Antonio Figueredo, filho de Manoel Joaquim Figueredo; Arioswaldo, filho de José Pinto; Anthero, filho de Arthur Torres de Pinho; Anthero Cezar da Cunha; Archimedes, filho de Manoel Alves Pessôa; Amarilio, filho de Ernesto Vieira de Souza; Arlindo, filho de Arnaldo Martins Arêas; Arlindo, filho de Romeu Pereira Barbosa; Arlindo, filho de Affonso Henrique Ferreira Guimarães; Armando, filho de Armando Borges Faria; Armando, filho de Antonio Fernandes; Armando, filho de Eduardo Ferreira Flores; Arnaldo, filho de Julio Gomes Alvarenga; Arthur, filho de Sebastião Luiz de Figueredo; Arthur, filho de João Gonçalves da Rocha; Arthur, filho de Sebastião José Bernardo; Ary, filho de Primitivo Antonio de Sampaio.

Junta Militar do 18° districto, Meyer, em 20 de abril de 1932. — *Joaquim Ferreira de Souza*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

15° *distrito* (*Andaraí*)

Edital de Alistamento

Tasso Peres, presidente da Junta, faz saber, que foram alistados por esta junta no periodo findo em 16 do corrente

os seguintes cidadãos, constantes da relação abaixo:

Classe de 1911

Ernesto Lourenço Salvador
Nivaldo Pereira Rezende.

Classe de 1910

Ary Soares.
Augusto Roque das Neves.
Darcy dos Santos.
Didimo Nelles da Cruz.
José Cordeiro.
José dos Santos.
Maximino da Silva Cordeiro.
Seraphim Esteves.

Classe de 1909

Antonio Luiz Vasconcellos.
Argemiro Nestor Costa.
Gilio Scamuffa.
Hilario Milton Santiago.
Mario dos Passos.
Ruben de Souza Pinto.

Classe de 1908

Agostinho Gomes de Moraes.
Francisco José Varella.
Francisco Thomaz Gama.
Geraldo da Cunha Pereira.
José da Costa Mello.
José Mendes.
Luciano de Araujo.
Manoel Augusto Martins.
Nathaniel de Oliveira Assumpção.

Classe de 1907

Carlos Felix Villela.
José Pereira da Silva.
Manoel Assis Rodrigues.

Classe de 1906

Carlos Augusto.
Jayme Pedrosa.
José Francisco dos Santos.
Manoel Francsco.
Miguel Pinto Guedes.

Classe de 1905

José Abbade Pinto.

Classe de 1904

Alfredo Candido.
Alvaro Dias Pereira.
Eugenio Augusto dos Santos.
Joaquim Luiz de Souza.
Maximino José Vaz.

Classe de 1903

Benedicto Pessanha da Silva.
Camillo Marcellino.
Jonathas Pereira da Silva e Souza.
José Francisco Gomes.
Laurindo Pereira.
Luiz Rocha Rollin.
Manoel José da Silva.

Classe de 1902

Alvaro Baptista dos Reis.
Astor Coelho de Morais.
Hilario de Assis Santoga.
João Luiz de Souza.

Classe de 1901

José Lourenço.
Nestor Severino.
Sebastião Amaral.

Classe de 1900

José Blanes Filho.
José Narciso Nunes.
Waldemar Rodrigues.

Classe de 1899

Alfredo da Silva Ribeiro.
Djalma da Silva Lemos.
Orbilio de Souza.
Zeferino Soares da Silva.

Classe de 1898

Elizeu Baptista dos Reis.
José Ferreira Leitão.

Classe de 1897

Octavio Canongia.

Classe de 1896

Clodomiro Duarte da Silveira.
Gaspar Araujo Bastos.

Classe de 1895

Brasileiro de Mello.

Classe de 1894

Octavio da Silva Maya.

Classe de 1893

Antonio da Silva Fraga.

Classe de 1892

José Cardoso Brandão.

Classe de 1890

Francisco Antonio Junior.

Distrito Federal, 16 de abril de 1932. — *Tasso Peres*, presidente.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1° DISTRITO

Séde: rua Visconde de Itaboraí — Travessa do Tinoco — Correio — 2° andar

O Dr. Luis Bahia, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1° distrito, faz saber que foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1910

José, filho de José Marques de Oliveira.
Romulo, filho de José Augusto de Resende.

Classe de 1909

José, filho de José de Oliveira.
Manoel, filho de Manoel Alves de Magalhães.

Classe de 1907

Moacyr, filho de A. Martins.

Classe de 1906

Domingo, filho de Domingo Sabanca.
Calixto, filho de Jacintho Pereira Dias.
Pedro, filho de João Vieira Machado.

Classe de 1904

Alfredo, filho de Manoel R. Menezes.
Hugo, filho de Zacheus Torres Pacheco

Classe de 1902

Placido, filho de Arsenio Araruna.

Classe de 1898

Benicio, filho de Guedes Soares Texeira.
Gustavo, filho de Manoel Alves Magalhães.
Oscar, filho de Victoriano B. Mello.

Classe de 1896

José, filho de João Felipe da Silva.

Classe de 1892

Adalberto, filho de Euclides Cunha.
Glauco, filho de Aristides Pedro Antonio.

Classe de 1891

William, filho de Richard G. Clemence.

Classe de 1890

Cyro, filho de Juvenal Ramos Azevedo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente edital no *Diario Oficial* e afixá-lo na porta dessa junta, á rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa do Tinoco — Correio — 2° andar.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — Dr. *Luiz Bahia*, presidente. Visto. — *Anisio Carvalho*, 2° tenente, delegado.

Primeira Região Militar

Relação dos alistados durante a semana de 11 a 16 do corrente, pela Junta Militar do 20° Distrito de Irajá — Penha:

Número de ordem — Nomes — Filiação — Naturalidade

Classe de 1911

1. Ajax Marques, filho de Olivia Marques — Distrito Federal.
2. Alquecibio Lopes da Silva, filho de Valentim Lopes da Silva e Thereza Lopes da Silva — Distrito Federal.
3. Antonio Barros Pereira Sobrinho, filho de Luiz de Barros Pereira e Faustina da Costa Barros — Distrito Federal.
4. Antonio Carvalho de Oliveira Filho, filho de Antonio Carvalho de Oliveira e Alda Augusta de Magalhães Oliveira — Distrito Federal.
5. Carlos Galvão da Silva, filho de João Galvão da Silva e Bernardina Pereira da Silva.
6. Carlos Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues Ignacio e Maria da Piedade Lourenço Marques — Distrito Federal.
7. Cosme de Aquino (1° gemeo), filho de Henrique Bernardo Aquino e Perciliana Maria da Cruz — Distrito Federal.
8. Damião (2° gemeo), filho de Henrique Bernardo Aquino e Perciliana Maria da Cruz — Distrito Federal.
9. Edrisio Teixeira de Faria, filho de Marcionillo Teixeira de Faria e Laurinda Maria do Nascimento — Distrito Federal.

10. João Correia de Mattos Junior, filho de João Corrêa de Mattos e Cenira Corrêa de Mattos — Distrito Federal.
11. José Correia de Oliveira, filho de Alexandre Correia de Oliveira e Maria Ribeiro de Oliveira — Distrito Federal.
12. José Dias da Conceição Junior, filho de José Dias da Conceição e Luiza da Conceição — Distrito Federal.
13. Juvenal Marcello de Andrade, filho de Marcello Rufino de Andrade e Maria Emilia da Conceição — Distrito Federal.
14. Nazareth da Silva, filho de João Evangelista da Silva e Sebastiana Colleta da Silva — Distrito Federal.
15. Octavio, filho de Arimnda de Pinho Bandeira — Distrito Federal.
16. Oreste Alves Peixoto, filho de Vital Alves Peixoto e Thereza de Carvalho Peixoto — Distrito Federal.

Classe de 1909

17. Walter Pereira Leite, filho de Francisco Pereira Leite — Distrito Federal.

Classe de 1908

18. Augusto Marques de Carvalho Xavier, filho de Antonio Magrues de Carvalho Xavier e Adelaide Pinto Tavares Xavier — Rio de Janeiro.

Classe de 1907

19. Norival Bemfica, filho de José Firmino Bemfica e Georgina Anna Bemfica — Estado de Minas Gerais.

Classe de 1906

20. Arthur Villela, filho de Arthur Villela e Estefania Villela — Estado de São Paulo.
21. Mauricio Corrêa Garcia, filho de Mauricio Garcia — Distrito Federal.

Classe de 1905

22. Lydio Nunes Vianna, filho de João Nunes Vianna e Isabel Nunes Lemos — Estado do Piauí.

Classe de 1903

23. Manoel Cardoso dos Santos, filho de Olimpio Cardoso dos Santos e Idalina Maria da Conceição — Rio de Janeiro.

Classe de 1902

24. Frederico Carlos Hermem, filho de Felippe Iterman e Margarida Verbem — Estado do Rio de Janeiro.
25. José Ayres da Silva, filho de Juvencio E. Alves — Estado do Maranhão.

Classe de 1901

26. Jonas da Penha Lima, filho de Antonio Cunha Lima e Maria Clara de Lima — Estado de Alagôas.

Classe de 1900

27. Manoel Medeiros da Silva, filho de Manoel Medeiros da Silva e Maria Medeiros da Silva — Rio de Janeiro.
28. Pedro Celestino Alves de Almeida, filho de Domingos Simões de Almeida e Marcolina Alves de Almeida — Estado do Maranhão.

Classe de 1899

29. Francisco Gonçalves, filho de Alfredo G. Souza e Anna Castorina Silva — Estado de Minas Gerais.

Classe de 1897

30. João Bezerra de Mello, fil ohde José Torres de Mello e Maria Bezerra da Conceição — Estado de Pernambuco.

Classe de 1896

31. João Baptista Argento, filho de Nicolau Argento e Rosa Paula Argento — Rio de Janeiro.

Junta de Alistamento Militar do 20° Distrito de Irajá, na Penha, rua Plinio de Oliveira n. 13.

Em 18 de abril de 1932. — Dr. *A. P. P. da Cruz*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO SEGUNDO DISTRITO (ESPIRITO SANTO)

Séde: Rua Machado Coelho n. 34

Relação nominal dos cidadãos alistados por este distrito, durante a semana de 11 a 16 do corrente:

Classe de 1911

326. Octavio, filho de Joaquim Nogueira da Rocha e Jacintha Rodrigues.
327. Carlos, filho de Antonio Francisco Monteiro Netto e Alice Alves da Motta Bastos.
328. Erasmos, filho de Alexandre Paula Aguiar e Angelina de Paula.
329. Octacilio, filho de João Firmino da Costa e Alzemira Eden da Costa.
330. João Brasil, filho de Joaquim Carlos Monteiro e Maria Fidelis Moreira.
331. Helio, filho de Antonio José Julio Rodrigues e Herminia Corrêa Rodrigues.
332. João, filho de Custodio Domingos Vieira e Leonidia Martins Vieira.
333. João Baptista, filho de Joaquim Bello e Custodia dos Santos Lopes.
334. João, filho de Antonio Alfredo de Amorim e Florinda Gomes de Amorim.
335. Orlentino, filho de Giuseppe Cosertino e Izabella de Lascia.
331. Jazenio, filho de José Rodrigues de Azevedo Chaves e Herminia Corrêa de Azevedo.
337. Guilherme, filho de Adolpho Brasil e Amelia Januaria de Almeida.
338. Nelson, filho de João José Boação e Bernardina de Oliveira Boação.
339. Giovan Baptista, filho de Antonio Cossarella e Carmella Colonesi.
340. Cuaudionor, filho de João Pimentel Medeiros e Maria Amelia Medeiros.
341. Astrolindo, filho de Deusedino João Pires da Costa e Clotilde França da Costa.
342. João, filho de Emilio Mandarini e Maria Domingos.
343. Cleomenes, filho de Antonio Gomes e Beatriz Maria do Prado.
344. Horacio, filho de Abilio Pinto e Adelia da Conceição.
345. Lourival, filho de Miguel Lourenço Fernandes e Iracema Pereira Fernandes.
346. Orlando, filho deaquim Ignacio Netto e Maria Antonia Bordallo.
347. Alcebiades, filho de Tito Albuquerque Paes e Olga Albuquerque Paes.
348. João Baptista, filho de Antonio Joaquim Carvalho e Antonia de Ressurreição Moraes.
349. Arthur, filho de Bernardo Martins e Benvinda de Jesus Martins.
350. Ruy, filho de Furtunato Corrêa de Araujo e Dulcinia Maria da Conceição.
351. Fernando, filho de Octavio Pestana de Aguiar e Maria Esther Araripe Pestana de Aguiar.
352. Altamiro, filho de José Elmano Hermano Gil e Miquelina Pelose Mandarino Gil.
353. Emilio Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues.
354. Paulino de Campos, filho de José de Campos e Maria Ritta.

Classe de 1910

319. Arnaldo Azevedo Cruz, filho de Rosa Maria Azevedo.

Classe de 1909

Alberico Ferreira, filho de Manoel Ferreira e Carolina Maria Ferreira.

Classe de 1908

Daniel Anselino, filho de Thereza de Jesus.
Eliseu Leite da Silva, filho de Lydia Mello Leite.

Classe de 1907

Euclydes Torres da Costa, filho de Theotonia Barbosa do Nascimento.

Classe de 1906

Adriano Duarte, filho de Guilhermina Duarte.
Daniel Baptista Ferreira, filho de Mathilde da Cruz Ferreira.
Togo Gomes de Almeida, filho de Aquino G. de Almeida e Regina Tostes.

Classe de 1905

Cipriano Alves, filho de Balduina Maria da Conceição.

Classe de 1904

Izaias Aquino Alves, filho de Rosalino Rosa Alves.
Luiz Alves Ferreira, filho de Oscar Alves Ferreira e Amelia Leite.
Manoel Paulino Netto, filho de (ignora-se).

Classe de 1903

Salvador Barreto, filho de José Rodrigues Barreto e Maia Oliveira Rangel.

Classe de 1901

Araldo Bruce Botelho, filho de Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho e Sarah Bruce Botelho.

Oswaldo Rio Branco, filho de Izabel Maria da Conceição.

Capital Federal, 6 de abril de 1932. — *Martiniano da Rocha Bastos*, presidente. — Tenente *Gastão J. de Miranda*, delegado da 8ª Z. A. M.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3° DISTRITO — SACRAMENTO (PALACIO DA PREFEITURA)

Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3° Distrito, faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no periodo de 11 a 16 de abril corrente foram alistados nesta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1911

Elias, filho de Jorge Mehre.
Jayme Lopes de Lima, filho de Pedro Lopes Domingues.
Hamilthon, filho de Martinho José de Lima.
Manoel, filho de Corina Vieira.
Joaquim, filho de America Fioriny.
Jesus, filho de Brothero Carlos de Toledo.
José, filho de João Baptista Ferreira.
Laudelino, filho de Laudelino Felippe Maia.
Waldemar, filho de Antonio Augusto Patricio.
Thomaz, filho de Thomaz Cantié.
Antonio, filho de Semiramis Cesar.
Nelson, filho de Octavio Santos.
João, filho de Manoel Rodrigues.
Alexandre, filho de Joaquim João Gonçalves.
Antonio, filho de Wady Guebaira.
Joaquim, filho de Joaquim da Silva Ramos.
Oswaldo, filho de João Narciso de Souza.
Vicente, filho de Guido Lazarini.
Mario, filho de Bento José da Costa.
Flavio Heleno, filho de Agrario Martinelli.
Sebastião Nazareth, filho de Geraldo Baptista Cortez.
Francisco Pinto de Carvalho, filho de Antonio Pinto de Carvalho.
João, filho de Annibal Teixeira Coelho.
Atanulpho, filho de Alfredo Martins Lopes.
Delmar, filho de Frantz Franca Armani.
Adalberto Pereira da Silva, filho de Alberto Pereira da Silva.
Francisco, filho de Manoel Ribeiro de Souza.
Paschoal, filho de Eduardo Erico.
Julio, filho de Joaquim Machado.
Armando Soares, filho de Francisco Soares.
Armando, filho de Antonio de Andrade.
Alvaro, filho de José Antonio Nunes Monteiro.
João, filho de José Martins Luzia.
Hypolito, filho de João Baptista Cid.
Joaquim, filho de Joaquim Francisco Gonçalves.
Alcides, filho de José Seixas de Azevedo.
Floriano, filho do major Daniel Francisco Lisbôa.

Classe de 1909

Raul Garcia, filho de Vicente Garcia.

Classe de 1907

Claudionor Siqueira, filho de Francisco Feliciano Siqueira.

Classe de 1905

José Ribeiro Pontes, filho de João Ribeiro Pontes.

Classe de 1903

Torquato Quintino dos Santos, filho de Reynaldo Antonio da Silva Santos.

Classe de 1898

Manoel Pedro de Mello, filho de Manoel Pedro de Mello.
Alberto Soares de Menezes, filho de Roberto Gomes de Menezes.

Junta de Alistamento Militar do 3° Distrito, 18 de abril de 1932. — *Chrysanto Freire de Bento*, presidente. — 2° tenente *Aguinaldo de Assis Baptista*, delegado militar.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data dêste número do *Diario Oficial* e contêr tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sôbre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 419.085

Artigo — Unidade — Quantidade

Para *stock*:

1.	Lampadas de 15 watts, 110 volts, uma.....	700
2.	Lampadas de 25 watts, 110 volts, uma.....	3.500
3.	Lampadas de 25 watts, 220 volts, uma.....	1.000
4.	Lampadas de 40 watts, 110 volts, uma.....	6.000
5.	Lampadas de 40 watts, 220 volts, uma.....	2.000
6.	Lampadas de 60 watts, 110 volts, uma.....	2.000
7.	Lampadas de 75 watts, 110 volts, uma.....	500
8.	Lampadas de 60 watts, 220 volts, uma.....	250
9.	Lampadas de 100 watts, 110 volts, uma.....	2.500
10.	Lampadas de 100 watts, 220 volts, uma.....	1.000
11.	Lampadas de 150 watts, 110 volts, uma.....	800
12.	Lampadas de 200 watts, 110 volts, uma.....	1.000
13.	Lampadas de 300 watts, 110 volts, uma.....	600

1°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e maritima.

2°. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

3°. Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso do material ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de *cinco por cento* sôbre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de *dez por cento* sôbre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em *vinte por cento* sôbre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proíbidos de negociar com o Govêrno Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: gréves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

4°. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % (vinte por cento) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

5°. A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos acima.

3°. O material constante do presente edital será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em *stock*, por conta risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

7°. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8°. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9°. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do material adquirido, onde estiver depositado.

10°. A Comissão requisitará o artigo adquirido dentro de 30 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11°. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12°. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedencia do material oferecido.

13°. Os proponentes deverão declarar o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

14°. Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15°. Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante dêste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Govêrno Federal, por intermedio da C. C. C.

16°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objéto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17°. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

18°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sôbre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19°. Os proponentes que ficarem colocados em segundo logar, deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

20°. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso, para aceitação, verse sôbre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sôbre o preço mais baixo.

21°. As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo a mesma ordem do edital respectivo.

22°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas aprsentadas.

23°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

—

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

—

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Serie 703.249

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 52:

1. 52-T-4: Tinta branca exterior (Formula n. 2), em latas de 10 quilos, quilo 5.000
2. 52-T-5: Tinta branca interior (Formula n. 3), 50 % em latas de 10 quilos, 50 % em latas de 5 quilos, quilo 10.000
3. 52-T-6: Tinta cinzenta clara (Formula n. 4), 50 % em latas de 20 quilos e 50 % em latas de 10 quilos, quilo 20.000
4. 52-T-7: Tinta oxido de ferro (Formula n. 5), em latas de 5 quilos, quilo..... 3.000
5. 52-T-15: Tinta preta (Formula n. 12), em latas de 5 quilos, quilo 1.000
6. 52-T-16: Tinta verde claro fosca (Formula n. 13), em latas de 5 quilos, quilo..... 1.000
7. 52-T-17: Tinta verde claro esmaltada (Formula n. 14), 50 % em latas de 10 quilos e 50 % em latas de 5 quilos, quilo 6.000
8. 52-T-18: Tinta verde cromo (Formula n. 15), em latas de 5 quilos, quilo 2.000

Observação

As tintas constantes deste pedido devem obedecer ás especificações e condições que seguem abaixo:

a) as especificações de material do Ministerio da Marinha podem ser adquiridas pelos interessados na Diretoria de Engenharia Naval, (D. E. N. 3.) no Arsenal de Marinha, das 11 ás 16 horas;

b) diariamente, das 13 ás 14 horas, na Secretaría do Deposito Naval (Ilha das Cobras) são prestados pelo perito dessa repartição os esclarecimentos pedidos pelos interessados nos fornecimentos.

Condições de entrega

1) — As tintas constantes do pedidos n. 703.249, devem obdecer ás formulas e especificações que se seguem;

2) — As tintas entregues são submetidas a exame de laboratorio, sendo a quantidade necessaria para o exame retirada de cada partida, sem que haja direito a reposição ou indenização;

3) — A regeição de qualquer partida importa na obrigação de retirá-la dentro do prazo de 72 horas, contado da data da notificação;

4) — As tintas devem obedecer aos padrões de côres adotados, sendo estes fornecidos pelo Deposito Naval aos concurrentes preferidos;

5) — Não será admitido sucedaneo do oleo de linhaça, salvo si até a data da entrega das propostas o Ministerio da Marinha, por seu orgão Tecnico, houver determinado ou facultado o seu emprego;

6) — As latas devem ser suficientemente fortes para resistir aos transportes, não apresentar nenhum vasamento, dotadas de tampa de pressão e alça e indicar:

a) procedencia;
b) nomenclatura;
c) peso liquido;
d) número de contrato e da partida, este no caso de entregas praceladas;

7) — Em cada lata a tinta não poderá exceder de 90 % a sua capacidade nem o peso indicado no pedido para cada lata;

8) — A entrega deverá ter inicio dentro do prazo de 30 dias e completar-se dentro de 90 dias, com partidas mensais minimas de 50 % para cada especie, sendo, os prazos contados da data da notificação para assinatura do contrato;

9) — Seguem-se as formulas e especificações respectivas.

Especificações gerais

1) — Todas as tintas desta série devem satisfazer ás seguintes condições gerais:

a) ser homogeneas e não formar bolo ou endurecer no recipiente;

b) ser de facil mistura com uma pá, tornando-se de consistencia macia, uniforme e de facil aplicação com a brocha;

c) secar sem produzir manchas ou marcas, sem correr ou ceder á pressão;

d) aderir bem na madeira ou no metal;

e) não contér corantes de natureza organica.

2) — Será admitida uma tolenrancia de 3 % dentro dos elementos das formulas, não sendo premitido o emprego de substancias extranhas ás mesmas.

3) — O secante será constituido de rezinato de manganês, chumbo, zinco ou cobalto.

4) — As percentagens referidas nas formulas a peso

Formula n. 2

Tinta branca exterior

Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5)	23,00 %
Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6)	39,00
Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1)	32,00
Agua raz mineral (esp. 52-A-1), essencia de terebentina ou mistura de ambos	04,50
Azul ultramarino (esp. 52-T-2).....	00,025 a 0,030
Secante	Q. S.

Tinta perfeitamente branca e de secatividade completa, com brilho, em 18 horas.

Formula n. 3

Tinta branca interior

Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5).....	33,00 %
Alvaiade zinco (esp. 52-A-6)	30,00
Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1).....	23,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos	11,00
Azul ultramarino (esp. 52-T-2)	00,025 a 0,030
Secante	Q. S.

Tinta perfeitamente branca, de secatividade completa em 18 horas.

Formula n. 4

Tinta cinzento claro

Sulfato de barío artificial (branco fixo) especificação 52-B-3	21,50 %
Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6).....	28,50
Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1).....	43,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos.....	04,40
Azul ultramarino (esp. 52-T-2).....	00,26
Secante	Q. S.
Negro de fumo (esp. 52-N-1) em quantidade suficiente para dar a *tonalidade padrão.*	

Secatividade completa, com brilho, em 18 horas.

Formula n. 12

Tinta preta

Negro de fumo (esp. 52-N-1)	06,00 %
Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5), Oxido de ferro (esp. 52-O-3) e secante.....	24,00
Oleo de linhaça fervido	49,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos.....	21,00

Secatividade completa, com brilho entre 6 e 18 horas.

Formula n. 13

Tinta verde claro fosca

Alvaiade de zinço (esp. 52-A-6).....	50,00 %
Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5).....	20,00
Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1).....	11,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos.....	16,00
Secante	Q. S.

Oxido de cromo, em quantidade suficiente para dar a tonalidade padrão.

Secatividade completa, sem brilho entre 6 e 18 horas.

Formula n. 14

Tinta verde claro esmaltada

Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6).....	20,00 %
Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5)	08,00
Oleo de linhaça fervido	04,00
Verniz Damar (esp. 52-V-18)	58,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos.....	06,00
Secante	Q. S.

Oxido de cromo, em quantidade suficiente para dar a tonalidade padrão.

Secatividade completa com brilho entre 6 e 18 horas.

Formula n. 15

Tinta verde cromo

Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) e Oxido de cromo	47,00 %
Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1).....	30,00
Agua raz mineral (esp. 52-A-1).....	
Verniz interior	20,00
Secante	Q. S.
Negro de fumo (esp. 52-N-1)	Q. S.

Tonalidade padrão.

Secatividade completa, com brilho entre 6 e 18 horas.

Formula n. 5

Tinta Oxido de ferro

Oxido de ferro (esp. 52-O-3)	49,00 %
Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6).....	05,00
Oleo de linhaça fervido	25,00
Agua-raz mineral (esp. 52-A-1)	19,00
Secante	Q. S.

Secatividade completa, com brilho, em 18 horas.
Tonalidade padrão.

(As especificações acima são cópia exáta das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos artigos oferecidos e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderão automaticamente a caução, os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

4.º Os materiais constantes deste pedido deverão ser entregues no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de cancelar sumariamente, qualquer proposta que não assuma o compromisso formal, sobre a entrega dos artigos a serem fornecidos, rigorosamente de acôrdo com as especificações e condições impostas pela repartição requisitante e acima mencionadas.

6.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento e declarar que o mesmo é

identico ao adotado pela repartição requisitante, respondendo os proponentes integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento destas condições.

7.° Os proponentes deverão fornecer especificações completas do material proposto, tais como: natureza e composição, marca, tipo, procedencia e qualidade, juntar ás propostas, analise do material oferecido, de um laboratorio de idoneidade comprovada, ficando os proponentes responsaveis pelo exáto cumprimento dessas especificações em relação ao produto a ser fornecido.

8.° A comissão levará em conta no julgamento das propostas a maneira pela qual os proponentes já procederam em fornecimentos anteriores, quer entregando artigos diversos dos propostos, quer quanto ao prazo e qualidade.

9.° Perderá a idoneidade e a caução o proponente a quem fôr adjudicado o pedido no todo ou em parte, e que não fizer entrega do material acima, dentro dos prazos estipulados em contrato.

10. Os proponentes de produtos nacionais deverão assumir inteira responsabilidade pelos artigos oferecidos, juntando analises, a declaração expressa de já terem efetuado a contento, fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra, responsabilisando-se pela qualidade e eficiencia dos artigos oferecidos.

11. Os proponentes que provarem ser fabricantes do material proposto, terão preferencia em igualdade de condições.

12. E' condição essencial para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente da marca e procedencia dos artigos acima, e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

13. Os proponentes ficarão responsaveis permanentemente pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega.

14. A comissão se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos acima, si assim julgar conveniente.

15. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

16. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

17. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

18. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

19. Os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos materiais constantes deste pedido, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %), do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

20. Si os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos materiais propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. Si os artigos constantes deste edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, ou com as codições e especificações acima estipuladas, a C. C. C terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

23. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exáto cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

24. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes. ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e a todas as condições do presente edital.

27. A comissão se reserva o direito de dividir a quatidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselho a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

PEDIDO DE PREÇOS

Série 703.280

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 24:

1. — 24-A-1:	Algodãosinho. metro	4.000
2. — 24-B-1:	Brim branco trançado de algodão, metro	4.000
3. — 24-L-3:	Lona de algodão n. 5, metro.....	1.500
4. — 24-L-4:	Lona de algodão n. 7, metro.....	2.000
5. — 24-L-5:	Lona de algodão n. 12, metro.....	2.000
6. — 24-L-7:	Algodão trançado, metro.....	2.000

Observação

a) as lonas deste pedido devem obedecer as especificações do Ministerio da Marinha;

b) o brim branco trançado á especificação — 55-B-5, do Ministerio da Marinha, sem tinturaria e em peças de 30 a 40 metros;

c) os demais artigos obedecem ao mostruario do Deposito Naval, sendo as peças de 20 metros, achando-se as amostras dos mesmos na C. C .C., á disposição dos interessados.

(As especificações acima, são cópia exáta das enviadas pela repartição requisitante).

1.° Os artigos acima, deverão obedecer rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha.

2.° Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no paiz de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondene ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.° Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.° A entrega dos artigos constantes deste edital, será feita no Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde serão os artigos sujeitos a exames periciais, provas de laboratorios e verificação das quantidades, correndo por conta dos fornecedores as despesas de transportes, fretes, e carretos, mesmo nos casos de rejeição ou substituição dos artitgos cuja aceitação tenha sido, por motivo previsto, impugnada pela pericia.

5.° As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6°. Os proponentes deverão declarar as quantidades minimas que pretendem entregar mensalmente.

7°. Os proponentes que provarem ser fabricantes dos artigos oferecidos, terão preferencia, em igualdade de condições.

8.° Deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne ás especificações dos artigos, da unidade e quantidade.

9.° Deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento, declarar o peso dos volumes em que fôr feita a embalagem, para efeito de direitos, em caso de importação.

10. Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

11. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia e qualidade do material proposto, ficando responsaveis pelo exato cumprimento dessas especificações em relação á série em apreço.

12. A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, dêsde que os proponentes assumam sobre êles responsabilidade expressa, e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensaveis.

13. Incorrerá em falta passivel de punição o fornecedor, a quem fôr adjudicado o fornecimento, que fizer entrega de artigo de inferior qualidade, em desacôrdo com os termos da sua proposta, ou com as especificações acima estipuladas, referentes aos artigos constantes dêste edital.

14. A Comissão reserva-se o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos.

15. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferencia á proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

16. Só serão consideradas, as propostas em que os proponentes declararem a marca, procedencia, qualidade, e detalhes de fabricação dos artigos propostos.

17. Os proponentes deverão declarar si são fabricantes dos artigos oferecidos ou intermediarios.

18. Deverão declarar que o material proposto, satisfaz integralmente ás especificações do Ministerio da Marinha, e assumir inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena de perda de caução, e de idoneidade para identicos fornecimentos.

19. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, dos artigos constantes do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, um dia antes da assinatura do contrato, consistente essa caução em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

20. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes dêste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimentos dos materiais acima, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. Os proponentes deverão assumir o compromisso de fornecer artigos de 1ª qualidade, de acôrdo com as especificações e normas adotadas na Marinha e amostras existentes na Comissão Central de Compras, respondendo integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição. Para os efeitos desta clausula, só serão válidas as especificações obtidas no Ministerio da Marinha, após a publicação do edital de concurrencia.

23. Todos os artigos constantes do presente pedido deverão ser entregues em acondicionamento original, com as marcas das fabricas e outras indicações que sirvam para bem precisar a procedencia, especie e quantidade do conteúdo, obedecendo tais acondicionamento e marcas, ás exigencias do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

24. Todo e qualquer artigo rejeitado, deverá ser retirado dentro do prazo de 48 horas, operando-se a substituição no prazo de 48 horas.

25. O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter á exame de laboratorio todos os artigos entregues, dos quais, para tal fim, serão tiradas amostras em quantidades suficientes de cada partida entregue, na presença do interessado, sem obrigação de indenizar o material inutilizado.

26. Os prazos de entrega, contados da data em que o fornecedor receber o pedido ou assinar o contrato, serão os seguintes: 20 % do total do pedido dentro do prazo de 60 dias, e os restantes 80 % em partidas mensais de 20 %, no minimo, sobre o total do pedido. Os artigos de importação deverão ser entregues, integralmente, dentro do prazo de 120 dias.

27. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade do produto oferecido, de acôrdo com os termos da sua propostas apresentada, em todas as entregas parceladas, até completar o total do fornecimento.

28. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

29. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

30. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

31. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

32. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministrio da Marinha á todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeita nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 40 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 703.286/88

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 17:

1. 15-C-62: Cabo eletrico, duplo, flexivel, isolamento J., de 27 fios, n. 16 B & S, metro..... 2.500
2. 15-C-62: Cabo eletrico duplo, flexivel, isolamento J., de 27 fios, n. 18 B & S, metro..... 2.500

   Especificações: 27 fios por condutor. 2 condutores torcidos, isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão trançado, verde e amarelo.

   Em aduchas — Espessura do isolamento, 1/32".
3. 15-F-4: Fio eletrico isolamento D., n. 10, B & S, metro 2.000
4. 15-F-4: Fio eletrico, isolamento D., n. 12, B & S, metro 2.000
5. 15-F-4: Fio eletrico, isolamento D., n. 14, B & S, metro 2.000

   Especificações: Isolamento 2 camadas de algodão, 2 camadas de borracha e revestimento de algodão impregnado á prova de tempo.
6. 15-C-65: Cabo eletrico duplo, flexivel, isolamento K, de 27 fios, n. 16 B & S, metro..... 300
7. 15-C-65: Cabo eletrico duplo, flexivel, isolamento K., de 27 fios, n. 18 B & S, metro..... 600
8. 15-C-65: Cabo eletrico duplo, flexivel, isolamento K., de 27 fios, n. 20 B & S, metro..... 300

   Especificações: 27 fios por condutor, isolamento de borracha com revestimento de seda, 2 condutores torcidos.
9. 17-F-4: Fio fuzivel de 10 ampéres, quilo..... 20
10. 17-F-4: Fio fuzivel de 15 ampéres, quilo..... 25
11. 17-F-4: Fio fuzivel de 25 ampéres, quilo..... 20

    Em bobinas de 250 e 500 gramas. 50 % cada.

17-F-10: Fita isolante de sêda, peça..... 100

Especificações: Fita isolante de seda envernizada, conhecida vulgarmente por "Cambric de seda".

Em peças de 113 gramas (1/4" de libra:

Dimensões:

Largura 0,0127
Espessura 0,0002

13. 17-G-1: Globos de vidro, tipo A, n. 1, um..... 300
Especificação: Vidro perfeito.

Dimensões: Altura 0,14, diametro externo 0,088, interno 0,082, da base 0,104 (50 % claros e 50 % foscos).

Aplicação: Armações de lampadas de této dos encouraçados.

14. 17-S-1: Suporte de metal de rosca, tipo A, n. 2, um 1.000
Especificação: Para tubo de 3/8", sem chave. Modêlo do Deposito Naval.
Aplicação: Lampadas eletricas.

15. 17-J-1: Jator eletrico, um..... 300
Especificação: Cilindrico, de acôrdo com o mostruario do Deposito Naval.
Dimensões: Comprimento 6" 3/4", diametro 1" e 5/8".

16. 17-I--12: Interruptor estanque n. 2, um..... 100
17. 17-I-12: Interruptor estanque n. 3, um..... 100
Especificação: Tipo Almirantado, modêlo do Deposito Naval.
N. 2 com 2 entradas.
N. 3 com 3 entradas.

(As especificações acima, são cópia exáta das enviadas pela repartição requisitante.)

1.° Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeterem-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.° Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e fim do fornecimento, constituindo êsses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4° — O material acima destina-se ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5° — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6° — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sôbre o material proposto e bem assim sôbre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

7° — Os artigos oferecidos, deverão ser de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas, pelo Ministerio da Marinha em referencia aos mesmos, e satisfazendo a todas as provas a que venham a ser submetidos, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensavel para a sua aceitação.

8° — A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto, afim de avaliar a sua eficiencia e qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nêsse sentido pelo Ministerio da Marinha.

9° — Deverão os prononentes declarar em suas propostas, que fornecerão artigos rigorosamente de acôrdo com as especificações acima enumeradas, referentes ao material a ser fornecido.

10° — Deverão declarar a marca, tipo, procedencia, qualidade, eficiencia e durabilidade dos materiais oferecidos.

11° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de subtituir o material pedido por outro similar, dêsde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

12° — Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acôrdo com os modelos existentes dos mesmos no Deposito Naval do Rio de Janeiro, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

13° — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sôbre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sôbre o preço mais baixo.

14° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 °|° (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objéto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecicento.

17° — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás especificações e normas da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os modelos do Deposito Naval, ou com os materiais propostos, a C. C. C., terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18° — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

19° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20° — A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha em relação ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie, deverão ser entregues no dia 9 de maio, de 1932, das 12 ás 14 horas na séde desta Comissão á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 50 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviados pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° —Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data dêste número do *Diario Oficial* e contêr tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sôbre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*

COLÉTA DE PREÇOS

Série 704.190

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Braços de compensação do rosario, conforme desenho HB.29-XI-28 b, um..... 6
2. Alcatruzes, conforme desenho HB.29-I-27 a, um.... 12
3. Roletes, conforme desenho HB.17-VI-27 — Detalhes XIII, um 12
4. Braços externos, conforme desenho HB.17-VI-27 — Detalhe XI, um 100
5. Idem, idem, internos — Detalhe XII, um..... 100
6. Chapas de aço de 38 m/m x 150 m/m x 916 m/m, com furos nas extremidades de 95 m/m de diametro e 4 furos de 22 m/m de diametro, espaçados de 140 m/m, conforme indica desenho do alcatruz HB.29-I-27 a, um..... 100

Nota — Êste material é para a draga de alcatruzes "Santa Catarina", ex-K.B.3, dos fabricantes Smith O. Zoons Scheeps e Werktingbonw Kinderdyk, na Holanda (Europa), onde deverá ser encomendado, pois se trata de material sobresalente e de fim especializado.

Os fabricantes acima já teem cópia dos desenhos acima referidos.

Aplicação: Draga "Santa Catarina".

Os desenhos acham-se na C. C. C., á disposição dos interessados.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1°. Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2°. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3°. Os materiais constantes dêsse pedido, deverão ser entregues no Almoxarifado das Obras do Novo Arsenal de Marinha (Secção de Obras Civis).

4°. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5°. Os proponentes deverão, tanto quanto possivel, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material, e o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total, para efeito de calculos de direitos aduaneiros, no caso de importação.

6°. Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas dos artigos a serem fornecidos, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sôbre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

7°. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sôbre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

8°. A Comissão levará em conta, no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sôbre os artigos acima, bem como a apresentação de documentos que próvem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatorios, desde que sôbre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

9°. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer accessorio ou peça sobressalente indispensavel ao funcionamento dos artigos propostos, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

10°. A' garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

11°. O fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos materiais acima, por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, fôr o mesmo julgado satisfatorio.

12°. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

13°. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sôbre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sôbre o preço mais baixo.

14°. Os proponentes deverão declarar em suas propostas que o material oferecido se adapta rigorosamente á draga de alcatruzes "Santa Catarina", existentes no Almoxarifado das Obras do Novo Arsenal, sendo essa declaração essencial e indispensavel, para aceitação das propostas, perdendo o proponente que não satisfizer integralmente essa condição a caução, e bem assim a idoneidade para fornecimentos identicos ao Govêrno Federal, por intermedio da C. C. C.

15°. O fornecedor, ao qual fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverá prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

16°. Si o fornecedor, ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante dêste edital, não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Govêrno Federal, por intermedio da C. C. C.

17°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objéto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

18°. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda, por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19°. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

20°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

21°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

22°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

23°. Caso os artigos propostos forem rejeitados por não se adaptarem rigorosamente ao material existente na repartição requisitante, deverão os proponentes declarar nas suas propostas que farão a substituição do material dentro de oito dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 902.024|5

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Balança n. 5, força de 2 quilos, com os respectivos pesos de metal, de 1 grama a 1 quilo, no total de 2 quilos, uma..... 100
2. Balança com força de 5 quilos, com os respectivos pesos, uma. 50
3. Carrinho para armazem n. 5, tipo estrada de ferro, reforçado "Overland", um..... 3
4. Carrinho para armazem, tipo estrada de ferro n. 2, reforçado "Overland", um..... 3
5. Carrinho para armazem, tipo tartaruga de 4 rodas, marca "Overland" de 40 x 56 c|m, um. 6
6. Caixa para coléta de ferro fundido, com 0,50 x x 0,38, x 0,22 c. a respectiva chave, uma. 50
7. Caixa para coléta de ferro fundido, com 0,87 x x 0,38 x 0,26 com a respectiva chave, uma. 50

(As especificações acima são cópia exáta das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.° Os preços serão dados pela unidade e em duas parcellas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.° Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.° As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

4.° Os materiais constantes deste pedido deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí.

5.° Os proponentes deverão tanto quanto possivel, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos, o numero de volumes, o peso e volume de cada um, e peso e volume total para efeito de calculos de direitos aduaneiros.

6.° Deverão os proponentes fornecer detalhes completos do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, desenhos, etc., sendo essas condições indispensaveis para a escolha das propostas.

7.° A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos artigos acima.

8.° A Comissão levará em conta no julgamento, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre o material proposto, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatorios, desde que sobre eles assumam os proponentes, responsabilidade expressa.

9.° Em relação aos itens 1 e 2, deverão os proponentes fornecer detalhes completos sobre os artigos constantes desses itens, tais como: desenhos, fotografias, folhas de catalogo devidamente autenticadas, detalhes de funcionamento e garantias de aferição, eficiencia, durabilidade, por um periodo que, a juizo da C. C. C. seja o mesmo julgado satisfatorio. compromisso de substituição de peças deterioradas, etc.

10. Os proponentes deverão declarar o peso de cada um dos artigos propostos.

11. As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo, ás especificações acima enumeradas, relativas ao material a ser fornecido.

12. Em relação aos itens 1 e 2, a Comissão se reserva o direito de fazer proceder a rigoroso exame, os materiais constantes desses itens, independente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido, pela repartição requisitante.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

14. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

15. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação vérse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem regeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exáto cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações da repartição requisitante, em relação ao material acima, e a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será pblicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 11 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 902.026/30

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Sacos de lona impermeavel, listrados, acondicionados, de corda, para serem distribuidos aos carteiros, com 0,71 x 0,44, um.. 600
2. Fechos de chumbo para fechamento de malas postais (privilegiados), importados da Italia, um 5.000.000
   (Em caixote de 10.000 fechos cada um, no total de cinco milhões.)
3. Carimbo de metal, c/2 letras, um..... 50
4. Carimbo de metal, c/uma palavra, um..... 50
5. Carimbo de metal, c/2 palavras, um..... 150
6. Carimbo de metal para datar, gravado c/0,02 de diametro, um 200
7. Carimbo de aço, gravado, para datar, c/rotação do mesmo metal, um..... 100
8. Espatula de aço para lacre "Griff", uma..... 100
9. Furadores de aço, grandes, para escritorio, um 100

10. Sinete de metal, para lacre, com 0,02 de diametro, um	300
11. Almofadas para carimbo, de metal, bem acolchoadas, uma	1.000
12. Alfinetes de latão, nacionais, 1ª ualidade, em caixa de folha, c/50 gramas, peso liquido, sortidos, caixa	500
13. Borracha em lençol, para carimbação, quilo	50
14. Carimbo de borracha, para registrado, c/o nome da repartição postal, com cabo, um	300
15. Carimbo de borracha, de data, em máquina de rotação, com pertences, um	100
16. Carimbo de borracha, para a 1ª Secção da Diretoria do Pessoal, um	1
17. Esponjas finas, superiores, uma	100
18. Esponjeiras de vidro, c/esponja, uma	100
19. Gravação em coleção de blocos para alicate sinete, coleção de 43 blocos, coleção	100
20. Tinta para carimbo de borracha, "Sardinha", diversas côres, vidro de 50 gramas, liquida, vidro	1.500
21. Tinta preta para carimbo de metal, "Sardinha", lata de 1/2 quilo, lata	1.000
22. Tinta preta para carimbo de metal, em vidros de 50 gramas, vidro	1.000
23. Tipo de estanho para carimbo de metal, para o ano de 1933, um	20.000
24. Tipo de estanho para carimbo, coleção	600

Nota — Informações, dizeres e amostras no Almoxarifado, rua Visconde de Itaboraí.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1°. Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2°. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega dos artigos constantes dêste pedido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3°. Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes dos mesmos, que se acham á disposição dos interessados no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

4°. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5°. O material acima deverá ser entregue no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos.

6°. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sôbre os artigos oferecidos e bem sôbre outros fornecimentos já efetuados dos mesmos artigos com resultados satisfatorios.

7°. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedencia do material proposto e descrever o seu acondicionamento.

8°. Deverão fornecer artigos de 1ª qualidade e atender rigorosamente aos termos dêste edital no que concerne á unidade e quantidade e especificações dos artigos acima mencionados.

9°. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10°. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujos compromissos para aceitação versem sôbre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sôbre o preço mais baixo.

11°. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

12°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

13°. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento, constante dêste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Govêrno Federal, por intermedio da C. C. C.

14°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objéto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15°. Si os artigos constantes dêste edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras e dizeres do Departamento dos Correios e Telegrafos, ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16°. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponente, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

17°. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

18°. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

19°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações da repartição requisitante, em relação ao material a ser fornecido, acima enumeradas e a todas as condições da presente coléta de preços.

20°. A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade total pedida am cada item, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda dessa quantidade, si a isso aconselharem as circunstancias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 12 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde dessa Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.302/4

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:

Caixa:

1. Automatica, de ferro fundido, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, uma	60
De ferro galvanisado, para agua, com a capacidade de:	
2. 300 litros-chapa 18.U.S.G., uma	20
3. 600 litros-chapa 18.U.S.G., uma	20
4. 1.200 litros-chapa 16.U.S.G., uma	20
Latrina, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais:	
5. De barro vidrado, com sifão, tampo de madeira envernizada, uma	50
6. De louça branca, com sifão externo com tampo de madeira envernizado e contra peso de chumbo, uma	120

Lavatorio, conforme amostra da Inspetoria Administrativa de Materiais, com torneiras e valvulas niqueladas, completo:

7. De louça branca, de 0m,63 x 0m,46 (25" x 18"), um. 12

8. De ferro esmaltado, de 0m,56 x 0m,46 (22" x x 18"), um. 12

Rodeiro de "trolley" com mancais, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais (rodeiros para carros e vagões):

9. Para bitola de 1m,00, um. 24
10. Para bitola de 1m,60, um. 24
11. Balde de zinco, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um. 700
12. Barril de madeira, com 2 tampos, com capacidade de 18 litros, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um. 300
13. Azulejo branco, liso, de 0m,15 x 0m,15, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro quadrado. 250
14. Azulejo branco, bisotê, de 0m,18 x 0m,12, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro quadrado. 100

Material a ser entregue nos 1° e 2° Almoxarifados da Inspetoria da E. F. C. B., na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B.

2° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos materiais acima e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderá automaticamente a caução, o proponente que não haja feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

4° — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedencia do material oferecido, e bem assim sôbre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

5° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7° — Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

8° — Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes dos mesmos, na Inspetoria Administrativa de Materiais, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9° — Deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material acima, não lhes sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

10 — As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

11 — O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega, e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

12 — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujos compromissos para aceitação versem sôbre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmentes uma redução sôbre o preço mais baixo.

13 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos dos materiais acima, deverão prestar uma caução de 10% (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

14 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes dêste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Govêrno Federal, por intermedio da C. C. C.

15 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem regeitados por não satisfazerem ás exigencias do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras existentes na Inspetoria Administrativa de Materiais, ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão, e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., ás normas da repartição requisitante e á todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 3 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na séde desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Govêrno Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pêlo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comisão Central de Compras do Govêrno Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data dêste número do *Diario Oficial* e conter tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas cópias exatas das entradas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faria Filho.*

COLÉTA DE PREÇOS

Série 419.056

Artigo — Unidade — Quantidade

Para *stock*:

1. Oleo grosso combustivel, para entrega nas diversas zonas do Distrito Federal, com exceção da maritima, a granel (em auto pipa) e em tambores, com devolução dêstes, tonelada.. 60

Observação:

Este oleo deverá ser fornecido de acôrdo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Oleo grosso combustivel, para entrega na zona maritima do Distrito Federal, em barca tanque, de acôrdo com as especificações da Marinha, tonelada. 90

1.° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, exclusivamente em moeda nacional, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas acima mencionadas.

2.° As entregas serão feitas em qualquer das zonas acima mencionadas, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

3.° Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % (dez por cento) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em 20 % (vinte por cento) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proíbidos de negociar com o Govêrno Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercdo, pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

4.° A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % (vinte por cento) para mais ou para menos obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

5.° Os artigos constantes dêste pedido serão, a partir da data da adjudicação da encomenda, mantidos em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos referidos artigos á medida das suas necessidades.

6.° Os preços propostos versarão sómente sobre as quantidades liquidas, devendo os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para os fornecimentos dos artigos acima, peso bruto do vasilhame, etc.

7.° Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca, procedencia, natureza e composição dos artigos acima, e especificar as quantidades liquidas de cada tambor, pelas quais deverão assumir inteira responsabilidade.

8.° O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9.° Os proponentes deverão juntar ás suas propostas além das especificações dos oleos, a serem fornecidos, um certificado de analise por Instituto Oficial.

10. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor, ficando o mesmo responsavel por qualquer vasamento até o momento da entrega e recepção da mercadoria acima, pela repartição requisitante.

11. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do artigo adquirido onde estiver depositado.

12. Reserva-se a Comissão o direito de fazer proceder a exame o artigo proposto, afim de avaliar a sua qualidade.

13. Deverão os proponentes oferecer amostras dos artigos constantes dêste edital, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressos o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem.

14. A Comissão poderá requisitar o material no prazo de 90 dias, contado da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

15. Os pagamenetos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

16. Os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento, dos artigos acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante dêste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Govêrno Federal, por intermedio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos oferecidos, até á entrega total do fornecimento.

20. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

21. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesemente uma redução sobre o preço mais baixo.

22. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

23. Os proponentse que ficarem colocados em segundo logar, deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

24. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

25. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e conselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito ás primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Serie 234.222|64

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Alicates perfuradores e alargadores de canos de chumbo, um 6
2. Alicate "Triunfo", de 8", um..... 36
3. Alicate de córte de 6", um..... 36
4. Idem, idem de 8", um..... 15
5. Alicate de gazista de 10", um..... 14
6. Alicate chato de 6", um..... 36
7. Alicate com 6 vazadores, para couro, um..... 12
8. Alicate "Universal", de 8", um..... 36
9. Idem, idem de 8", um..... 46
10. Idem, idem de 10", um..... 10
11. Arco de púa, um..... 1
12. Arco de serra de 10", um..... 1
13. Idem, idem de 12", um..... .3
14. Idem, idem de 14", um..... 21
15. Ancinho de ferro reforçado, de 12 dentes, um. 2
16. Idem, idem, de 14 dentes, um..... 36
17. Idem, idem, de 16 dentes, um..... 18
18. Alfange com cabo para aparar grama, de 20", (completo), um 9
19. Idem, idem, de 26" (completo), um..... 12
20. Arruela de ferro batido para parafuso de 1/2", uma 5
21. Idem, idem, de 3/4", uma..... 10
22. Idem, idem, de 5/8", uma..... 5
23. Idem, idem, de 3/8", uma..... 5
24. Arruela para lamparina "Primus", uma..... 44
25. Alavanca de aço de cunha, de 1,50 x 0,03, uma. 4
26. Alavanca de aço de ponta e pá, uma..... 20
27. Arame farpado, com 2 fios e 4 farpas (rolos de 40 quilos e com 400 metros), rolo..... 18
28. Agulha para lamparina "Primus", uma..... 42
29. Agulha "Singer", 16 K. 1, uma..... 60
30. Archote de bombeiro com cabo, um..... 24
31. Argraviz de ferro n. 1, um..... 1
32. Almofaça reforçada com cabo, uma..... 6
33. Alargador de expansão, de 0,014, um..... 2
34. Arestas de ferro, sortidas, quilo..... 30
35. Betumadeira espatula de 2", uma..... 3
36. Idem, idem de 3", uma..... 3
37. Idem, idem de 4", uma..... 3
38. Balmazes de ferro preto, de 5/8", quilo..... 1
39. Bico de metal simples para gaz acetileno, número 28, duzia..... 10
40. Chave de parafuso de fenda de 0,10, uma..... 36
41. Idem, idem de 0,20, uma..... 18
42. Idem, idem de 0,30, uma..... 18
43. Idem, idem de 0,40, uma..... 12
44. Chave inglêsa de aço oxidado, de 11 1/2 centimetros, uma 41
45. Chave inglêsa com cabo de madeira, de 0,22, "Cleverson", uma 60
46. Idem, idem, idem de 0,25, uma..... 12
47. Idem, idem, idem de 0,30, uma..... 12
48. Idem, idem, idem de 0,40, uma..... 3
49. Chave de bico de papagaio com pino, de 2" de boca, uma 12
50. Idem, idem, idem de 7", uma..... 4
51. Idem, idem, idem de 8", uma..... 4
52. Idem, idem, idem de 9", uma..... 12
53. Idem, idem, idem de 12", uma..... 4
54. Chave para desandar tubos, até 1", uma..... 6
55. Idem, idem de 1 1/4, a 2", uma..... 16
56. Chave combinada de 12", uma..... 3
57. Chave "Grif" de 16", uma..... 12
58. Chave de bico ajustavel de 18 cent., capacidade de 20 a 50 m/m, uma..... 12
59. Chave com 2 bocas, de 1", uma..... 12
60. Idem, idem de 1 1/2", uma..... 6
61. Idem, idem de 2", uma..... 6
62. Idem, idem de 3", uma..... 20
63. Idem, idem de 1/4 a 3/16", uma..... 20
64. Chave com 2 bocas, de 3/8 e 5/16", uma..... 20
65. Idem, idem de 1/2 e 7/16", uma..... 20
66. Idem, idem de 5/8 e 3/4", uma..... 13
67. Chave "Greaves", de 12", uma..... 14
68. Colher "Goiva" para jardineiro, uma..... 13
69. Colher de ferro para chumbar, grande, uma.... 16
70. Idem, idem, idem, média, uma.....
71. Idem, idem, idem, pequena, uma..... 14
72. Colher para pedreiro, de 0,22, uma..... 2
73. Idem, idem de 0,11 a 0,20, uma..... 18
74. Colher para pedreiro, sem ponta, de 0,22, uma.. 6
75. Catraca inglêsa de 6", com 6 brocas, de 1/4 a 1 1/2", uma 3
76. Idem, idem, de 1/2 a 1 1/2", uma..... 6
77. Catraca inglêsa de 10", com 6 brocas, de 1/4 a 1 1/2", uma 9
78. Catraca inglêsa de 20", com 6 brocas de 1 1/4" a 1 1/2", uma..... 21
79. Idem, idem, idem de 3/4" a 2", uma..... 8
80. Catraca inglêsa de 10", uma..... 1
81. Cadeado "Yale" de 2", c om 2 chaves, um..... 5
82. Cadeado de ferro, americano, de 2 1/2", com 2 chaves, um 3
83. Idem, idem, idem, de 2", um..... 10
84. Cadeado de ferro galvanizado, de abrir para baixo, de 3", com corrente, um..... 12
85. Idem, idem, idem, idem de 4", um..... 3
86. Condutor de folha de cobre, de 0,08, metro..... 20
87. Idem, de ferro zincado, de 0,08, metro..... 20
88. Calha de cobre de 12", metro..... 20
89. Chaminé de ferro zincado para fogão, de 0,10 (completa), uma 6
90. Chuveiro de cobre, completo, de 0,20, um..... 2
91. Caneca de ferro esmaltado, n. 9, uma..... 12
92. Idem, idem, n. 10, uma..... 6
93. Cortador circular para vidro, um..... 1
94. Idem, idem para tubo de vidro, um..... 1
95. Compasso de ferro para carpinteiro, médio, um 1
96. Coador para tinta, n. 10, um..... 2
97. Cesto de Porto d e Taquara, forte (grande), um 6
98. Dobradiça niquelada, de mola, de vai e vem, de 4", par 2
99. Idem, idem, idem de 5", par..... 3
100. Dobradiça de ferro, junta de 1 1/2", par..... 12
101. Idem, idem de 2", par..... 24
102. Idem, idem de 3", par..... 54
103. Dobradiça de ferro, maquina de 2 1/2", par.... 25
104. Idem, idem de 3", par..... 4
105. Enxó da Ribeira, n. 1, uma..... 1
106. Idem, idem, n. 2, uma..... 1
107. Idem, idem, n. 3, uma..... 1
108. Enxó de carpinteiro, "Greaves", uma..... 1
109. Enxada de aço, inglêsa C. 40, de 3 libras, uma. 36
110. Idem, idem, idem de 3 1/2 libras, uma..... 156
111. Enxada "Goiva", uma 6
112. Enxadão de 3 1/2 libras, uma..... 6
113. Esticador com moitão e corda, para arame farpado, um 2
114. Escala de madeira articulada, com móla de 1 metro, uma 28
115. Idem, idem, idem, de 2 metros, uma..... 33
116. Esquadro de ferro para carpinteiro, médio, um. 1
117. Escapula de ferro para calha, quilo..... 10
118. Idem, idem para arame farpado, quilo..... 15
119. Escova de arame de aço para limpar lima, uma 36
120. Foice "Collins", tamanho correspondente a 1/2 roça, uma 24
121. Idem, idem (tamanho grande), uma..... 6
122. Foice nacional n. 8, uma..... 7
123. Idem, idem n. 9, uma..... 4
124. Idem, idem n. 10, uma..... 7
125. Facão "Collins" para mato, com cabo e bainha de sóla, de 12", um..... 8
126. Idem, idem, idem de 14", um..... 24
127. Idem, idem, idem de 20", um..... 6
128. Faca para cortar couro, uma..... 1
129. Idem para cortar capim, uma..... 6
130. Formão "Greaves" de 1/2", com cabo, um..... 16
131. Idem, idem, de 1", um..... 17
132. Idem, idem, de 1 1/2", um..... 16
133. Idem, idem, de 2", um..... 1
134. Formão "Greaves", jogo 4
135. Fechadura de caixão, para porta, uma..... 18
136. Idem, idem, com trinco, uma..... 10
137. Idem, idem, com trinco e maçaneta de louça, uma 10
138. Fechadura "Paris" para porta, uma..... 3
139. Fechadura toda de latão para armario, Gorges, uma 5
140. Idem, idem, idem, para gaveta, uma..... 5
141. Fechadura "Yale" com trinco e 4 chaves, uma. 8
142. Feixo de ferro, com botão, de 0,22, um..... 42

143. Idem, idem, idem de 0,66, um..... 36
144. Funil de ferro esmaltado para 1 litro, um..... 6
145. Idem, de folha dobrada para 1 litro, um..... 5
146. Idem, idem, idem para 2 litros, um..... 2
147. Ferro para soldar, de 800 gramas, um..... 1
148. Folha de Flandres, marca tres cruzes, uma.... 15
149. Grampos para carpinteiro, sortidos, um..... 6
150. Idem, para emendar correia, um..... 186
151. Grampos C, reforçados, de aço forjado, para mecanico, com capacidade de 140 m/m, um 4
152. Ganchos para guindar caçamba de ferro, igual a amostra existente na Intendencia da I. A. E., rua P. Frontin n. 98, quilo.... 12
153. Picareta americana de ponta e pá, de 6 /2 libras, uma 84
154. Picareta de cavar "Septimus", de seis libras, uma 60
155. Idem, idem, idem, de sete libras, uma..... 40
156. Idem, idem, idem, de 7 1/2 libra, uma..... 152
157. Pá de bico, reforçada, n. 3, uma..... 438
158. Pá direita para jardineiro, uma..... 10
159. Pá de ferro batido de 5 x 22", (igual a amostra, existente na Intendencia da I. A. E), uma 6
160. Idem, idem, de 6 1/2" x 22", (idem, idem), uma 6
161. Idem, idem, de 10 x 22", (idem, idem), uma.. 6
162. Pá "Goiva", de ferro batido de 4" x 22", uma.. 12
163. Pá "Goiva" (igual a amostra na Int.), uma.... 6
164. Panela de ferro para derreter chumbo, quilo.. 67
165. Pedra preta de amolar, uma..... 1
166. Pedra para amolar alfanje (branca), uma..... 54
167. Idem, idem, idem, (preta), uma..... 18
168. Pedra de esmeril "Carburundum", de 16" x 3", por 1 1/2" de furo, uma..... 2
169. Idem, idem, de 16" x 2 1/2", (de furo a indicar), uma 2
170. Idem, idem, de 12" x 1", (idem), uma..... 2
171. Idem, idem, de 12" x 2", (idem), uma..... 2
172. Pedra para afiar, de 10", (natural), uma..... 2
173. Ponteiro de aço de 0,75 x 0,03, um..... 12
174. Picadeira para pedreiro, de aço (1/2 quilo), uma 6
175. Ponta de Paris com cabeça (sortidas em tamanhos), quilo 355
176. Serrote de aço "Greaves", de 0,20, um..... 2
177. Idem idem, idem, de 0,40, quilo..... 7
178. Idem, idem, idem, de 0,50, quilo..... 2
179. Idem, idem, idem, de 0,60, quilo..... 4
180. Idem, idem, idem, de 0,70, quilo..... 6
181. Idem, idem, idem, de 0,90, quilo..... 1
182. Serrote de volta (tamanho médio), um..... 1
183. Serra para cortar ferro, de 14", uma..... 24
184. Serra para cortar ferro Bollur, de 14" x 1", folha 148
185. Soquete de ferro (de cinco quilos), quilo..... 15
186. Safra de ferro, quilo 3
187. Torquês para carpinteiro, de 8", uma..... 1
188. Torquês de gazista, de 8", uma..... 20
189. Idem, idem, de 10", uma..... 12
190. Idem, idem, de 12", uma..... 42
191. Tenaz para ferreiro, grande, uma..... 2
192. Idem, idem, médio, uma 2
193. Idem, idem, pequeno, uma 2
194. Idem, para apertar tubos, de 1 1/4" a 2", uma 3
195. Traçador "Greaves", de dois metros de comprimento, um 1
196. Tesoura para cortar folha, "Gambia", de 9", uma 10
197. Tesoura para cortar gráma, de 12", uma..... 10
198. Tesoura para podar, uma 6
199. Travador para serrote, tamanho médio, um... 2
200. Talhadeira de aço de 0,75 x 0,03, quilo..... 34
201. Taxa de ferro n. 6, quilo..... 3
202. Idem, idem, n. 8, quilo..... 2
203. Tela de latão de 0,010 de malha por 2 m/m de espessura de 1,00 x 2,00, metro quadrado 20
204. Tela de arame de 2 m/m, com 1,50 de alt. e malha de 1,5", metro 5
205. Torcida redonda para archóte (amostra existente na I. A. E., rua P. Frontin n. 98), duzia 7
206. Verruma para arco de púa, uma 6
207. Verrumas sortidas com roscas "Greaves", duzia 3 1/2

(As especificações acima são cópia exáta das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.° Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.° Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um do itens da série acima, acrescentar áqueles preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.° Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos constantes deste edital, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.° As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.° Os materiais acima destinam-se á Intendencia da Inspetoria de Aguas e Esgotos, rua Paulo de Frontin n. 98.

6.° A C. C. C. reserva-se o direito de dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias.

7.° Deverão os proponentes declarar marca, resistencia, qualidade, tipo e procedencia do material a ser fornecido, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

8.° Para melhor julgamento das propostas apresentadas. a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

9.° As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especifcações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas, cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

12. A Comissão levará em conta, no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sôbre os artigos acima, e bem assim sôbre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatorios.

13. Deverão os proponentes fornecer artigos, rigorosamente, de acôrdo com as amostras existentes, na Intendencia da Inspetoria de Aguas e Esgotos, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

14. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

15. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 °|° (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material constante do presente edital, não assinarem o contrato, dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Govêrno Federal, por intermedio da C. C. de Compras.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até á entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

18. Si o material constante dêste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado, por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou, ainda, por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir, na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir á falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. A' Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A' Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de impreusa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 16 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 234.213/21

Artigo — Unidade — Quantidade

1.	Chumbo em barra "Figueirôa", quilo.....	23.000
2.	Chumbo em lençol, de 2m,00 de largura por 1 m/m, quilo.	25
3.	Chumbo em lençol, de 2m,00 de largura x x 2 m/m, quilo.	430
4.	Chumbo em lençol, de 2m,00 de largura x x 3 m/m, quilo.	2.560
5.	Estanho em verguinhas, marca Carneiro, legitimo, quilo.	4.800
6.	Arame de zinco, cozido, de 0,015, quilo....	5
7.	Arame de zinco, cozido, de 0,001, quilo....	5
8.	Arame de cobre, recozido, de 1 m/m, quilo	100
9.	Arame de aço para mola espiral de 1/16, quilo.	5
10.	Arame de aço para mola espiral de 1/8, quilo.	5
11.	Arame de aço para mola espiral de 1/4, quilo.	8
12.	Ferro patente em barra de 1/2" x 1/4", quilo.	50
13.	Idem, idem, de 3/4" x 3/16", quilo.	20
14.	Idem, idem, de 3/4" x 1/8", quilo.....	20
15.	Idem, idem, de 3/4" x 3/4", quilo.....	90
16.	Idem, idem, de 1" x 1/4", quilo.	55
17.	Idem, idem, idem, de 1" x 3/8", quilo.....	50
18.	Idem, idem, de 1 1/2" x 1/4", quilo.	30
19.	Idem, idem, de 1 1/2" x 3/8", quilo.....	60
20.	Idem, idem, de 2" x 1/4", quilo.....	30
21.	Idem, diem, de 2" x 1/2", quilo.....	270
22.	Idem, idem, de 3 1/2" x 3/4", quilo.....	50
23.	Ferro patente em vergalhão, redondo, de 1/2", quilo.	155
24.	Idem, idem, idem, de 3/8", quilo.....	30
25.	Idem, idem, idem, de 5/8", quilo.....	200
26.	Idem, idem, idem, de 3/4", quilo.	70
27.	Idem, idem, idem, de 7/8", quilo.	60
28.	Idem, idem, idem, de 1", quilo.....	140
29.	Idem, idem, idem, de 1 1/4", quilo.....	100
30.	Ferro Palmeira, em vergalhão, redondo, de 5/8", quilo.	20
31.	Idem, idem, idem, de 1", quilo.	120
32.	Idem, idem, idem, de 1" 1/4", quilo.....	50
33.	Idem, idem, idem, de 1" 1/2", quilo.....	20
34.	Idem, idem, idem, de 2" 1/2", quilo.....	30
35.	Ferro B. B. em barra, de 2" 1/2" x 7/8", quilo.	100
36.	Ferro patente em chapa de 1/8", quilo....	100
37.	Idem, idem, de 1/4", quilo.	1.000
38.	Idem, idem, de 5 /16", quilo.....	50
39.	Idem, idem, de 1/2", quilo.	150
40.	Ferro preto em chapa n. 20, quilo.....	100
41.	Idem, idem, n. 22, quilo.	200
42.	Ferro galvanizado em chapa n. 18, quilo..	100
43.	Idem ,idem, n. 20, quilo.	100
44.	Ferro prussiato, quilo.	2

Aço, tipo II, em vergalhão, redondo, de:

45.	1/4", quilo.	20
46.	3/8", quilo	20
47.	1/2", quilo	50
48.	5/8", quilo	50
49.	1 1/2", quilo.....	60

Aço, tipo III, em vergalhão redondo, de:

50.	1/16", quilo	60
51.	3/8", quilo	60

Aço, tipo III, em vergalhão retangular, de:

52.	1" x 3/4", quilo.....	80
53.	7/8" x 5/8", quilo.....	100

Aço rapido, em vergalhão quadrado, para ferramenta, de:

54.	1/2", quilo	20
55.	3/4", quilo	20
56.	1", quilo	20
57.	Aço niquel, em vergalhão redondo, de 1", quilo	20
58.	Idem, idem, idem, de 1 1/4", quilo.....	30
59.	Idem, idem, idem, de 1 1/4", quilo.....	30
60.	Aço em vergalhão sextavado, de 1", quilo....	170
61.	Aço para ferramenta, em vergalhões oitavados, de 1 1/4", quilo.....	100
62.	Aço para ferramenta, em vergalhão redondo, de 3/8", quilo	25
63.	Aço palmeira, em vergalhão redondo, de 1", quilo	200
64.	Aço palmeira, em barra, para mola, de 3/4" x x 1/4", quilo	150
65.	Idem, idem, idem, de 1 3/4" x 3/16", quilo..	50
66.	Idem, idem, idem, de 1 1/2" x 3/8", quilo....	50
67.	Idem, idem, idem, de 2" x 1/4", quilo.....	50
68.	Idem, idem, idem, de 2 3/8" x 1 1/4", quilo..	50
69.	Aço palmeira, em vergalhão redondo, de 1/2", quilo	20
70.	Aço palmeira, em vergalhão quadrado, de 1 1/2", quilo	50
71.	Aço em vergalhão quadrado, de 3/4", quilo..	50
72.	Aço em vergalhão quadrado, de 1", quilo....	100
73.	Idem, idem, idem, de 1 1/2", quilo.....	60
74.	Aço em barra, de 1 1/4" x 3/4", quilo.....	30
75.	Aço bolha: Kleusa, em vergalhão redondo, de 7/8", quilo	50
76.	Aço bolha, Kleusa, em vergalhão redondo, de 1 3/4", quilo	100
77.	Aço bolha, Kleusa, em barra de 1 1/2" x 1/2", quilo	100
78.	Aço bolha, Kleusa, em barra de 1 1/2" x 1/2" quilo	100
79.	Aço bolha, Kleusa, em barra de 1 1/2" x 5/8", quilo	100

Metal murço, em vergalhão redondo, de:

80.	1/4", quilo	30
81.	3/8", quilo	20
82.	5/8", quilo	50
83.	3/4", quilo	80
84.	7/8", quilo	80
85.	1", quilo	80
86.	1 1/2", quilo.....	80

Metal murço laminado, em vergalhão exagonais, de:

87.	5/8", quilo	50
88.	3/4", quilo	50

89.	7/8", quilo	80
90.	1", quilo	80
91.	1 1/4", quilo	80
92.	1 1/2", quilo	80
93.	2", quilo	80
94.	Metal em chapa, de 1/32", quilo	5
95.	Metal em chapa de 1/16", quilo	5
96.	Metal em chapa, de 1/4", quilo	10
97.	Metal Patente, niquel X.X.X.X., quilo	52

Latão murço, em vergalhão redondo, de:

98.	7/8", quilo	10
99.	1", quilo	30
100.	1/8", quilo	10
101.	1 1/4", quilo	50
102.	1 3/4", quilo	50
103.	Solda para metal, quilo	20
104.	Solda de ferro fundido, quilo	40
105.	Solda de ferro batido, quilo	35
106.	Solda de aluminio, quilo	20
107.	Solda de latão, quilo	10
108.	Zinco rugado, de 6', n. 20, folha	100
109.	Zinco rugado, de 10', n. 20, folha	64

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1°. Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2°. Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da serie acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3°. Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material constante dêste edital, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4°. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo a mesma ordem do edital respectivo.

5°. Os artigos acima destinam-se á Intendencia da Inspetoria de Aguas e Esgotos, á rua Paulo de Frontin n. 98.

6°. A C. C. C. reserva-se o direito de dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total si a isso aconselharem as circunstancias.

7.° Deverão os proponentes declarar as principais caracteristicas do material que se propõem a fornecer, tais como: marca, procedencia, qualidade, eficiencia, tipo, resistencia e durabilidade, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

8.° As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

9.° Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

11. Os artigos constantes dos itens 2, 3 e 4 deverão ser fornecidos de acôrdo com as especificações do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

12. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

13. Em relação aos itens 108 e 109, deverão os proponentes dar o peso e dimensões dos artigos constantes desses itens.

14. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para afetuar novos fornecimentos de mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os artigos constantes dêste edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda, por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19. A C. C. C. reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

21. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, dêsde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1°

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2°

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°

Os interessados deverão fazer imprimir nos envelopes o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faro Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada serie, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão sómente os artigos da serie a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faria Filho.*

COLÉTA DE PREÇOS

Serie 704.224

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Tampões de ferro fundido, com os respectivos aneis de fixação, conforme desenho na C. C. C. 23. V. 30, sendo de 160 quilos o peso medio cada tampão, um 150

Especificações:

Os tampões e aneis não deverão apresentar falhas de fundição nem outro qualquer defeito, sendo rejeitados os que não estiverem em perfeitas condições de uso. Deverão ser respeitadas todas as dimensões dos desenhos na C. C. C.

Aplicação:

Canais de suprimento — Poços de visita.

1.° Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido, e bem assim ás especificações acima enumeradas.

2.° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de tranporte até o local de entrega.

3.° Os artigos constantes deste pedido, deverão ser entregues no Almoxarifado das Obras do Novo Arsenal (Secção de Obras Civis).

4.° As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo as especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

5.° Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre o prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

6.° O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

7.° Os tampões deverão ter o peso medio de 160 quilos cada um.

8.° Os proponentes deverão dar preços para as hipoteses de fornecimento de 50, 100 e 150 tampões, reservando-se a Comissão o direito de aceitar uma ou mais propostas, tendo em conta os prazos rigorosos oferecidos para entrega e não sendo aceitas as propostas que não concordem inteiramente com os termos desta clausula.

9.° Constitue elemento de julgamento a prova que faça o proponente de ser possuidor de oficinas, para execução da encomenda e bem assim de já haver efetuado fornecimentos do mesmo material, com resultado integralmente satisfatorio.

10. Deverão os proponentes declarar em suas propostas, que se responsabilisarão pela fundição dos tampões que será homogenea, sem falhas e de perfeito acabamento, reservando-se a Comissão, por si ou por quem de direito, a faculdade de estabelecer normas ou provas tendentes á verificação durante a execução da encomenda, do exato preenchimento das clausulas deste edital.

11. O proponente a quem for adjudicado o pedido, deverá submeter, no mais curto prazo, um exemplar a exame e aprovação.

12. Constitue elemento para julgamento de idoneidade do proponente, a execução do fornecimento dentro dos prazos propostos e aceitos.

13. Si os tampões tiverem um peso menor que o peso médio indicado de 160 quilos, o preço sofrerá uma redução proporcionalmente á diferença verificada.

14. O preço proposto será liquido, compreendendo todas as despesas, até a aceitação do material pela Repartição requisitante.

15. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

16. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez pòr cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos constantes do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. Compras.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Si os artigos constantes deste edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os desenhos da repartição requisitante ou com o material proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20. A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

21. A C. C. C. reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

22. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações acima enumeradas, em relação ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente coléta de preços.

23. Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o peso médio de cada tampão oferecido, sendo essa condição, essencial para aceitação das propostas.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em toda as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84 loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 903.106

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Braços de ferro maleavel para 1 linha, completos com chapa testa e parafusos n. 1, um 3.000
2. Braços de ferro maleavel para 1 linha, completos com chapa testa e parafusos n. 2, um 1.000

3. Braço de ferro maleavel para 3 linhas, completos com chapa testa e parafusos (boca larga), um 1.000
4. Braços de ferro maleavel para 3 linhas, completos com chapa testa e parafusos (boca estreita), um 1.000
5. Hastes de ferro maleavel para postes Siemens Brothers n. 106, um 1.000
6. Hastes de ferro maleavel para postes Siemens Brothers n. 108, um 500
7. Postes tubulares de ferro Siemens Brothers completos (pontalete e base de ferro fundido ligados por cavilhas de aço e haste de ferro maleavel com junção de anel de rosca n. 106, um 500
8. Postes tubulares de ferro Siemens Brothers completos (com os mesmos pertences) n. 108, um 500
9. Postes tubulares de ferro Siemens Brothers completos (com os mesmos pertences) n. 110, um 150
0. Postes tubulares de ferro Siemens Brothers completos (com os mesmos pertences) n. 112, um 100

(As especificações acima, são copia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.° Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no paiz de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.° Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.° Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da serie acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.° O material constante deste edital, destina-se ao almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaborahy.

5.° As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente números, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6.° Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, tipo, procedencia, qualidade, durabilidade e eficiencia dos materiais oferecidos, ficando responsaveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação á serie em apreço.

7.° Os proponentes deverão declarar em suas propostas, as dimensões e peso dos artigos que se propõem a fornecer.

8.° Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega do material acima, a declaração provada por parte dos proponentes de já terem efetuado, a contento, outros fornecimentos identicos ao que faz menção a serie supra e bem assim, serem os unicos e exclusivos representantes dos artigos que oferecem.

9.° Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimento a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material a ser fornecido.

11. Os proponentes se responsabilisarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos propostos, até o momento do seu recebimento no local a que se detinam.

12. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

13. Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne especificações, condições caracteristicas, do material a ser fornecido e acima estipuladas.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os materiais constantes do presente edital, não forem entregues dentro, dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de trinta dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

19. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

20. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

22. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84 loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.°

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.°

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84 loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.°

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da serie a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 7.708, de 1932, pela Sociedade Anonima "Cyclope", estabelecida em São Paulo, á rua Visconde de Parnaíba ns. 262 e 266, com indústria de caldeiras a vapor, de todos os tipos, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1° e 2° do de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como tambem podendo a sua produção atender ás necessidades de consumo nacional.

A secretaria está habilitada a esclarecer os interessados sobre os elementos constantes do processo, como descrição minuciosa das caldeiras fabricadas, preços correspondentes ás dimensões e atestados de todos aquêles que se vêm utilisando das mesmas caldeiras.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, de março de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

(C—1.595—1-4-32—840$—30 v.)

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 1.259

Pelo presente, ficam intimados a satisfazer exigencias do pagamento do selo em processos existentes nesta repartição, no prazo de 30 dias, a contar de hoje, sob pena de cobrança executiva, as pessôas e firmas abaixo indicadas:

Aliança dos Operarios da Industria da Construção Civil, processo n. 8.126;

Aracy Trovão Ribeiro, processo numero 8.265;

Achilles de Faria Lisbôa (Dr.), processo n. 7.886;

Angelo Ferrari, processo n. 30.173;

Colégio Aldridge, processo n. 8.524;

Curso Superior de Preparatorios, processo n. 8.525;

Raul Brandão (*Correio da Manhã*), processo n. 8.000;

Carlindo Lobo, processo n. 7.429;

Espindola & Pinto, processo n. 5.816;

Fiação e Tecidos Aliança (Companhia de), processo n. 7.828;

Francisco Tito de Souza Reis, processo n. 7.345;

Herm., Stoltz & Comp., processo numero 7.998;

Hermezilia Pinto Coelho, processo numero 7.836;

João Baptista de Paiva, processo numero 7.430;

Hugo Raimann, processo n. 7.068;

Mario Madeira, processo n. 8.429;

Mario de Almeida Cruz, processo numero 8.267:

Missão Libaneza Maroniia, processo n. 7.814;

Soc. An. Brasileira "Estabelecimentos Mestre & Blatgé", processo n. 7.830;

Panair do Brasil S. A., processo numero 6.983;

Soc. Rodrigo Henriques & Comp. Limitada, processo n. 7.831;

Sebastião de Oliveira Hessen, processo n. 7.516;

The Texas Company, South America Limitada, processo n. 8.125;

Sindicato dos Proprietarios de Farmacias e Laboratorios, processo n. 8.522;

Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, processo n. 8.523;

Vasco da Rocha Maciel, processo numero 8.515.

Terceira Sub-diretoria, em 16 de abril de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL N. 1.260

Pelo presente, ficam intimados a comparecer a esta repartição, para satisfazer exigencias do pagamento do sêlo e prestar esclarecimentos em processos, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, as seguintes firmas:

Manoel Coelho, processo n. 210;

Christovão Vieira Alves, processo numero 9.864;

Trajano José de Carvalho, processo n. 10.034;

Escritorio Técnico de Contabilidade Limitada, processo n. 10.034;

Cesario Puime & Comp., processo numero 10.049;

Olga Neiva, processo n. 10.334;

Paschoal Lemme, processo n. 10.406;

Carolina Fonseca Domingos Rodrigues, processo n. 10.051;

Luiz Martins de Araujo, processo numero 11.371;

Pinto & Correia, processo n. 11.500;

J. Klein & Vogel, processo n. 11.516;

Rocha & Teixeira, processo n. 11.543;

Alberto Martins do Valle, processo numero 11.629;

Soc. Comercial Industrial Limitada, processo n. 11.652;

Companhia Industrial de Cartonagem Limitada, processo n. 11.678;

M. Martins & Oliveira, processo numero 11.727.

Terceira Sub-diretoria, em 16 de abril de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço público que, a partir desta data, fica suspensa a cobrança do imposto de industrias e profissões de chauffeurs, motoristas ou condutores de carros de quatro rodas, automoveis ou auto-onibus, até ulterior determinação.

Primeira sub-diretoria, 21 de abril de abril de 1932. — O sub-diretor, *Fabio Paulo Buêno Brandão*.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço público que, conforme faz certo a ordem n. 57, de 20 do corente mês, da Diretoria Geral do Tesouro, foi prorogado até o dia 30, deste mês, o prazo para a cbrança, sem multa, dos impostos federais.

Primeira sub-diretoria, 21 de abril de abril de 1932. — O sub-diretor, *Fabio Paulo Buêno Brandão*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.

Pelo presente, fica intimada a firma Lino Ramalho, á rua D. Anna Nery numero 191 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 500$ (quinhentos mil réis) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 680, de 23 de novembro de 1928, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 21 de abril de 1932. — O sub-diretor, *Ant° de L. Samp°. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.261

Pelo presente, fica intimada a firma Adalberto José de Oliveira, em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 584, de 27 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 19 de abril de 1932. — O sub-diretor, *Ant° de L. Samp°. Barreto*.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias esclarecimentos que se tornem necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se a secção de cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1932. — Secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Cabot — Roberto.
Camara — Pedro R.
Campista — Homero.
Campos — Jayme Teixeira
Caneco — Horacio dos San...
Cannone — Santullo.
Cardim — Uriel Sergio.
Cardoso — Manoel Armindo.
Carlson — Oscar.
Carneiro — Octavio.
Cartier — Horacio.
Carvalho — Joaquim A. F.
Carvalho — José Castellar de.
Carvalho — Mario Jorge de.
Carvalho — Octavio de.
Castanheira — Pierre Renault.
Castro — José Fernandes Leite de.

Castro — Victor de.
Cavalcanti — Waldemar.
Cerqueira — Manoel Joaquim.
Chaves — Mario Pacheco.
Cintra — Heraldo Coelho.
Coelho — José (Junior).
Coelho — Julio Cesar Neves.
Conceição — Nicomedes.
Cooper — Richard.
Cordovil — João.
Costa — Alfredo.
Costa — Moacyr de Moura.
Coutinho — José Pereira.
Couto — Heliodoro.
Couto — Maria José Taylor da Fonseca.
Credemann — Abrahão.
Cristello — Jayme da Rocha.
Cross — Jayme.
Cruz — Alvaro Fernandes de Oliveira.
Cruz — Cecil Rodrigues.
Cruz — Eduardo Marques (Filho).
Cuevas — Carvalla Mackenna de.
Cunha — Jayme B. da.
Dagnino — José.
Daher — Ignacio de Loyola.
Deans — David F.
Dehne — Georg.
Dhamer — José.
Dick — Archis H.
Esteves — Alvaro.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercicio de 1930:

Ex-officio:

57.260, A. Chaves & Comp., rua Gonçalves Dias, 38, 1° andar.

13.908-52.449, Araujo — Augusto da Silva, rua Barão de São Felix, 96.

14.580-53.717, Barros — Antonio Gonçalves de, rua Voluntarios da Patria, 441.

14.668-54.190, Benayon — Mayer, rua do Rezende, 157.

1.866-52.857, Blair — James Bickers, avenida Rainha Elisabeh, 209, Ipanema.

10.393-54.610, Boca — Attilio Del, rua Copacabana, 632.

14.892-59.675, Cardoso — Jurandyr, rua Jardim Botanico, 77.

15.202-59.449, Cezinio Messina & Companhia, rua Elias da Silva, 303 .

14.586-53.725, Couto — Antonio Dias, rua Copacabana, 667.

12.219-60.623, Dias — A. Ferreira, rua Visconde de Itauna, 56.

11.445-52.699, Driendl — Danusio, rua dos Ourives, 5/7.

16.054-57.682, Elzemberg — David, praça Marechal Floriano, 176.

16.333-57.485, Emilio Apoldi & Companhia, rua Senador Dantas, 105.

12.216-57.261, Ferreira — Alvaro Augusto, travessa São Francisco de Paula, n. 9-S/5.

18.021-57.849, Lima — Tercilio Pereira de, rua Uranos, 338.

12.308-59.249, M. Oliveira & Filho, rua Maria Passos, 66.

E 25.258-55.923, Oliveira — Augusto Gomes, rua Riachuelo, 171, apart. 31.

Ex-officio:

20.984-57.636, Tartrice — Sebastião, rua D. Anna Nery, 240.

20.932-57.156, Teixeira—Gastão, praça Xavier Nigaud, 3.

21.386-57.293, Trigo — Manoel Antonio, rua Julio do Carmo, 195.

Ficam cientificados êsses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dêle tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 24 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre êsse requerimento será publicado no *Diario Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1932. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Lista de pedidos de esclarecimentos remetidos ao Correio em 20 de abril de 1932:

A. A. Melin, rua Gonçalves Dias numero 68.

A. Alves & Irmão, rua Carolina Machado n. 558, Matriz.

A. Barros & Comp. Ltd., rua Uruguaiana n. 202.

A. Esteves & Irmãos, rua Emilio Ribeiro n. 3, estação Bento de Ribeiro.

A. J. de Almeida, avenida dos Democraticos n. 1.027.

A. P. Cortez & Comp., rua Uruguaiana n. 105.

A. Pamplona, avenida 28 de Setembro n. 182.

A. Ribeiro, rua Amalia n. 59.

A. Teixeira Martins, rua Teofilo Otoni n. 143.

Abilio Augusto Ruas, rua dos Coqueiros n. 7.

Abilio da Silva Rebello, rua Luiz Barbosa n. 63.

Adelino Alves Ferreira, rua D. Romana n. 56.

Agostinho Augusto, rua José dos Reis n. 701.

Alfredo de Castro Amorim, rua Domingos Lopes n. 227.

Alberto de Souza Pinto, rua do Amparo n. 157, Carcadura.

Alejandro Goldenberg, rua São Francisco da Prainha n. 49.

Alexandre Alves Bandarra, rua da Gamboa n. 125.

Alexandre Castanheira, rua do Catête n. 333.

Alexandre de Oliveira, rua Almirante Alexandrino n. 106.

Alfredo Nunes & Comp., rua da Carioca ns. 65|67.

Alves da Silva & Comp., rua do Catête n. 148.

Amadeo B. Fonseca, rua Visconde de Itauna n. 88.

Americo Pinto d'Andrade Madureira, ladeira do Leramento n. 56, Saude.

Americo & Santos, rua Paissandu numero 160.

Antero Cruz & Comp., rua Silva Jardim n. 5.

Antonieta de Aquino Helena, rua Senhor dos Martyrios n. 72.

Antonio A. Teixeira, rua Lucas Rodrigues n. 460.

Antonio Correa da Silva, rua do Governo n. 499.

Antonio Gonçalves de Lima, rua São Cristovão n. 304.

Antonio J. de Mattos Vieira, rua Senador Vergueiro n. 174.

Antonio Lecchesi, rua Maria Lopes n. 35.

Antonio da Silva Machado, estrada Monsenhor Felix n. 289.

Antonio Vieira da Motta, rua General Camara n. 274.

Armando Pinto Ribeiro, rua Senador Pompeu n. 237.

Armando Campos Nunes, rua do Catête n. 41.

Assumpção & Carvalho, rua Senador Antonio Carlos n. 103.

Avelino de Faria Couto, rua Cabugú n. 49 B.

Berger & Wirth, avenida Mem de Sá n. 240.

Bernardo Borges da Costa, rua Senador Euzebio n. 384.

Calixto Felippe, rua Elias da Silva n. 299.

Cardoso Machado & Pinto, rua Pedro Alves n. 224.

Cardoso & Rocha, rua Conde de Bomfim n. 112.

Carlos Boschen & Comp., rua Conde de Bomfim n. 1.326.

Carlos da Costa Pereira, rua Silva Rabello n. 101, casa 24.

Carlos Hahlbahm, rua Visconde da Gavea n. 125.

Carlos Kuenecz & Comp., rua Lima Barros n. 57.

Carlos Meier & Comp., rua da Quitanda n. 32.

Casa Hilppert S. A., rua Conselheiro Saraiva n. 10.

Cesare Zani, rua José do Patrocinio n. 84.

Colegio Ottati, rua Marquês de Olinda n. 61, Botafogo.

Companhia do Gandarella, avenida Rodrigues Alves ns. 303|31.

Companhia Tecidos Bom Pastor, rua Bom Pastor n. 33.

D. Bittencourt, avenida Mem de Sá n. 38.

Eduardo Monti Pedrinau, rua Visconde de Itaboraí n. 35.

Empresa de Armazens Frigorificos, avenida Rodrigues Alves n. 431.

F. Firmino A. Rocha, rua Sacadura Cabral n. 257.

Ferraz, Prista & Comp., rua da Lapa n. 28.

Francisco de Araujo Faria, rua Alice de Freitas n. 119.

Francisco Salicone, gare da estação do Meyer.
Gomes Junior & Comp., rua Paulo de Frontin n. 70, filial.
Ignacio Teixeira da Cunha, rua Portinho n. 32, estação Circular da Penha.
Internacional Standar Electric Corporation, rua Visconde de Inhauma numero 64.
J. Ferreira, rua Barroso n. 28.
J. Gomes, rua Barão de Mesquita n. 135.
J. L. Conde & Comp., rua Visconde de Itauna n. 65.
João Alves de Miranda, avenida Mem de Sá n. 278.
João Coelho da Silva, rua Senhor dos Passos n. 33.
João Miranda, rua da America numero 217.
João Pallut, rua Marechal Floriano n. 205.
João de Souza Pereira, rua Barão do Bom Retiro n. 460 A.
Joaquim Pinto, rua Santa Cruz numero 28.
José Ayrosa Calvo, avenida dos Democraticos n. 796.
José Ferreira Gomes, rua do Matoso n. 117.
José Giordano, rua São Pedro n. 86, 2° andar.
José Groppa, rua da Conceição numero 55.
José M. Vaz, avenida Passos n. 123.
José Rodrigues Sampaio, rua Julio do Carmo n. 33.
Kalkmann Irmãos Limitada, rua São Pedro n. 26.
Laboratorio Dias da Cruz S. A., rua Diniz Cordeiro n. 39.
Laurentino & Comp., avenida Rio Branco n. 145, sobrado.
Leitão Bastos, rua do Catête numeros 128|130.
Loureiro Freitas, rua Coronel Tamarindo n. 670.
M. Corrêa & Pinheiro, rua Marechal Floriano n. 22.
M. Pinto da Motta, rua João Pinheiro n. 171.
Manoel Francisco Maria dos Santos, rua 20 de Abril n. 27.
Manoel Gonçalves Jardim, rua da Estação n. 48.
Manoel Joaquim Martins, rua General Severiano n. 74.
Manoel Pereira da Cunha, estrada Braz de Pinna n. 139, Penha.
Mandel Goulart, avenida 28 de Setembro n. 27.
Mattos Gomes & Silva, rua D. Manoel n. 78.
Moraes & Rosa, rua da Assembléa numero 113.
Moysés e Jair Musafir, avenida Rio Branco n. 158.
Paschoal Delecave, rua IX ns. 31|33, Mercado Municipal.
Paulo Pongetti & Comp., avenida Mem de Sá ns. 67|78.
Pepe & Santoro, rua do Catête numero 85.
Raul de Almeida, rua Conde Bomfim n. 277.
Raymundo José Coutinho, rua Carmo Netto n. 215.
Rodrigues Alves Teixeira, rua Padilha n. 2, ou avenida Suburbana n. 1.807.
Rodrigues Alves & Teixeira, rua Doutor Padilha n. 2.
Rodrigues Irmãos & Comp., rua Barão de São Felix n. 126.
Rubem Teixeira, rua Copacabana numero 562.
Silva Adonias & Irmãos, praia do Retiro Saudoso n. 132.
Soares Pinto & Comp., avenida Passos n. 22.
Sociedade Anonima Empresa Comercial S. Cristovão, rua S. Cristovão numero 610.
Sylvio Duarte dos Santos & Comp., rua do Matoso n. 23.
Tavares & Affonso, rua Navarro numero 160, Catumbi.
Toledo & Irmão, rua 20 de Abril numero 9.
V. Alves Lamas, rua Mello e Souza n. 102.
Vicente Maurilio, avenida Passos numero 99.
Zalmiro Zusman, avenida 28 de Setembro n. 305.
Zitrin Irmãos, rua Buenos Aires numero 110.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 2

Faço público que, tendo-se extraviado as apolices da Divida Pública, nominativas, tipo Diversas Emissões, emitidas em virtude do decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910, do valor nominal de 1:000$000, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 25.747, 25.748 e 25.749, pertencentes a dona Anna de Jesus Avila, brasileira, viuva, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932. — *F. de C. Soares Brandão*, diretor.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

O doutor Godofredo Maciel, primeiro delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, de ordem do Sr. doutor chefe de Policia e de acôrdo com os artigos 1°, 100° e 102°, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina o seguinte:

Primeiro — A partir desta data, o estacionamento *momentaneo* de veículos particulares ou fretados, na rua Visconde do Rio Branco, será feito exclusivamente do lado da numeração par, dos predios dessa arteria, salvo para carga e descarga de mecadorias e pelo tempo estritamente necessario para tal fim.

Segundo — Fica estabelecido um só curso de direção para os veículos em geral, nas ruas do Senado, entre a rua Lavradio e Pedro I, rua Pedro I e rua Teixeira de Freitas, devendo ser obedecido mão, nas duas primeiras, para a praça Tiradentes e na última, da rua Augusto Severo, para o largo da Lapa.

Nesse trecho da rua do Senado, o estacionamento de qualquer veículo, será permitido na respectiva mão de direcção, até ás 19 horas e na rua Pedro I, ao lado dos predios de numeração par, reservando-se espaço para o serviço de embarque e desembarque de mercadorias.

Terceiro — Fica igualmente tendo um só curso de direção, as ruas Carolina Machado entre Domingos Lopes e Maria Freitas, Maria Freitas em toda a extensão, Carvalho de Souza entre Domingos Lopes e Maria Freitas e Domingos Lopes, entre o largo de Madureira e a rua Carolina Machado (Estação de Madureira), obedecendo-se mão, respectivamente, na primeira, da rua Domingos Lopes; na segunda, da rua Carolina Machado; na terceira, da rua Maria Freitas e na quarta, do largo de Madureira para a rua Carolina Machado.

Quarto — Fica proibido o estacionamento de qualquer veículo, na rua do Rosario, no trecho compreendido entre as ruas Uruguaiana e 1° de Março, salvo para carga e descarga de mercadorias, em frente aos predios ns. 57, 61, 71, 77, 81, 99, 103, 107 e 111.

Quinto — Na avenida Rio Branco, no trecho situado entre as suas Visconde de Inhaúma e Santa Luzia, das 10 ás 20 horas, nos dias uteis, não será permitido o estacionamento de qualquer veículo, junto ao meio-fio dos passeios, além do tempo necesario para o rapido embarque e desembarque de passageiros.

1ª Delegacia Auxiliar, em 15 de março de 1932. — O primeiro delegado auxiliar, *Godofredo Maciel*.

Policia do Distrito Federa

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dia 18 de abril de 1932:

Carga:

Pereira Gabriel & Comp., n. 301, art. 144 — Proprietario.
S. Ferreira, n., 529, art. 144 — Proprietario.
A. P. Oliveira & Comp., n. 1.164, art. 248 L — Proprietario.
J. Guimarães & Filho, n. 6.417, artigo 144 — Motorista.
Manoel Guarino, n. 6.613, art. 248 L — Proprietario.

Passageiros:

Dr. José B. Carvalho, n. 293, art. 102 — Motorista.
Dr. Elmano G. Cardim, n. 395, artigo 248 E — Motorista.
Manoel Mendes Junior, n. 475, art. 102 — Motorista.
Manoel Mendes Paiva, n. 614, art. 248 E — Motorista.
José Maria Dias, n. 621, art. 248 L — Motorista.
Manoel O. Marques, n. 1.078, art. 248 L — Motorista.
Oswaldo C. Martins, n. 1.171, art. 144 — Motorista.
Waldemar Bernardes, n. 1.209, artigo 144 — Proprietario.

Dia 19 de abril de 1932:

Gabriela B. Lages, n. 1.322, art. 248 L — Proprietaria.

Dia 18 de abril de 1932:

José Luiz da Costa, n. 1.456, art. 248 E — Motorista.
Lindolfo M. Ferreira, n. 1.794, artigo 248 E — Proprietario.
Attila da Costa, n. 2.421, art. 102 — Motorista.
Roberto S. Vasconcellos, n. 2.492, art. 102 — Motorista

José dos Santos Azevedo, n. 3.164, art. 144 — Motorista.
Servando Vasques Tapia, n. 3.229, art. 102 — Motorista.
F. Coimbra & Comp Ltd., n. 3.648, art. 248 L — Motorista.
Lloyd Brasileiro, n. 4.212, art. 160 — Motorista.
A. Dias & Martins, n. 4.563, art. 248 E — Motorista.
Isaac dos Santos & Comp., n. 4.850, art. 81 — Proprietario.
Hermogenos G. dos Santos, n. 5.491, art. 248 E — Motorista.
M. Lopes L. Molina, n. 5.618, artigo 144 — Motorista.
Manoel Francisco Pereira, n. 5.717, art. 144 — Motorista.
Dr. Pedro Teixeira Soares, n. 5.795, art. 144 — Proprietario.
Francisco José Miranda, n. 5.989, artigo 248 L — Motorista.
Fructuoso da Fonseca, n. 6.625, artigo 248 E — Motorista.
Hermano Barcellos & Comp., n. 6.677, art. 86 — Motorista.
Luiz Etrella, n. 7.033, art. 148 E — Proprietario.
Luiz Corrêa Thomé, n. 7.305, art. 159 — Motorista.
Dr. Jayme Coimbra, n. 7.375, artigo 144 — Motorista.
Olimpio Silva, n. 7.767, art. 248 L — Proprietario.
José Netto Teixeira, n. 8.117, art. 248 E — Proprietario.
Dr. Marciano H. S. Souza, n. 8.611, art. 248 L — Proprietario.
João P. Magalhães Castro, n. 9306, art. 248 E — Motorista.
Manoel Lopes de Carvalho, n. 9.498, art. 248 L — Motorista.
José Pereira Soares, n. 9.777, art. 102 — Motorista.
Anicto Antonio Frade, n. 9.975, artigo 151 — Proprietario.

Dia 12 de abril de 1932:

Bernardino G. Martins, n. 10.073, art. 257 — Motorista.

Dia 18 de abril de 1932:

Armando A. Borges, n. 10.391, artigo 248 L — Motorista.
José Simão Racy, n. 10.522, art. 144 — Motorista.
José dos Santos, n. 10.565, art. 248 L — Motorista.
Ci Iso da Costa, n. 10.640, art. 248 E — Proprietario.
Amim Nou Mischinte, n. 10.993, artigo 102 — Motorista.
Dr. Walter Gomes Cardim, n. 11.305, art. 144 — Motorista.

Dia 19 de abril de 1932:

Renato P. Vinhaes, n. 11.702, artigo 248 L — Motorista.

Dia 18 de abril de 1932:

Renato B. de Freitas, n. 11.984, artigo 144 — Proprietario.
Vicente S. Albuquerque, n. 12.014, art. 248 E — Proprietario.
José dos Santos Mello, n. 13.086, artigo 102 — Motorista.
J. Antonio Moreira, n. 13.119, art. 248 L — Motorista.
João Pallut, n. 13.224, art. 248 L — Motorista.
Eustace M. Pullen, n. 13.780, art. 248 E — Motorista.

Dia 19 de abril de 1932:

Sotte Maria Hadler, n. 13.896, artigo 248 L — Motorista.

Dia 18 de abril de 1932:

Dr. Raul Pacheco, n. 14.011, art. 248 E — Proprietario.
João J. Vieira Junior, n. 14.318, artigo n. 248 E — Proprietario.
Edmar Machado, n. 14.399, art. 144 — Proprietario.
Julieta Rosa Filho, n. 14.497, art. 248 L — Proprietario.
J. Alves Peixoto, n. 14.750, art. 151 — Motorista.
Miguel E. M. Barros, n. 14.931, artigo 248 L — Motorista.
Oswaldo P. de Oliveira, n. 15.390, art. 248 L — Motorista.
Orlando P. Teixeira, n. 15.425, artigo 144 — Proprietario.
Alberto S. da Silva, n. 15.476, art. 102 — Motorista.
Dr. Adolpho C. Del Vichio, n. 15.501, art. 144 — Proprietario.
Arnaldo H. Albuquerque, n. 15.573, art. 144 — Motorista.
Albano M. da Costa, n. 16.033, artigo 248 L — Motorista.

Observação

A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar de acôrdo com o art. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.
O inspetor, *R. Kruel.*

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTA

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente

Aprovados: Alcides Moitinho Neiva, Joaquim Gonçalves Reis, Manoel Maia, Alfredo Ochs, Assil Bodran, Antonio de Araujo, Nathan Cohen, Johannes Christian, Antonio Pinheiro Carvalhaes e Attila de Andrade.
Reprovado: — Um.

Inspetoria de Veículos, em 21 de abril de 1932. — *R. Kruel*, inspetor geral.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do transito na conformidade com o art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Infrações dos dias 4, 10, 13, 14, 16, 18, 19 e 20 do corrente

Carga:

Alexandre Tavares & Comp., n. 597, art. 102. — Motorista.
H. Z. Fernandes, n. 862, art 248-L. — Idem.
Raphael Apodané, n. 1.351, art. 144. — Proprietario.
Costa Pereira & Comp., n. 2.215, artigo 102. — Motorista.
Companhia Antartica Carioca, numero 3.066, art. 248-L. — Proprietario.
The Caloric & Camp., n. 3.291, artigo 248-L. — Idem.
Antonio Ferreira, n. 4.515, art. 144. — Motorista.
Vicente Irmão, n. 4.549, art. 252. — Idem.
L. A. Salgado Filho, n. 6.389, artigo 88. — Idem.
João Ferreira, n. 6.577, art. 144. — Idem.
Francisco Gomes Ribeiro, n. 6.666, art. 144. — Proprietario.

Passageiros:

Manoel da Silva, n. 266, art. 248-L. — Motorista.
Francisco Nogueira, n. 1.044, art. 102. — Idem.
Adelno de O. Leal, n. 1.423, art. 102. — Idem.
Dr. Alejandro Sanscheim n. 1.509, art. 102. — Idem.
J. A. de Mattos Pimenta, n. 1.572, art. 102. — Proprietario.
Alvaro Augusto Ferreira, n. 1.941, art. 248-L. — Motorista.
Mario Franco Alferi, n. 2.533, artigo 81. — Idem.
Francisco Rodrigues Pinto, n. 3.876, art. 144. — Idem.
Antonio de Castro, n. 4.090, art. 87. — Idem.
Angelo da Silva Gomes, n. 4.459, artigo 248-L. — Proprietario.
Avelino Pinto de Mello, n. 4.485, artigo 248-L. — Motorista.
Paula da Rocha Vianna, n. 4.594, artigo 248-L. — Proprietario.
Dr. Arnaldo T. do Amorim, n. 5.363, art. 248-L. — Motorista.
H. H. Abaceriman, n. 5.934, artigo 248-L. — Proprietario.
L. A. Salgado & Comp., n. 6.698, artigo 248-L. — Motorista.
Orlando Terret, n. 7.094, art. 248-L. — Idem.
Dacio de A. Veiga, n. 9.113, art. 144. — Proprietario.
Mestre & Blatge, n. 9.873, art. 82. — Motorista.
Manoel Francisco Dias Garcia, numero 10.464, art. 248-L. — Idem.
Costa Ribeiro & Comp., n. 10.894, artigo 248-E. — Idem.
José Maria Salles, n. 11.171, artigo 248-E. — Idem.
Alvaro B. Cavalcanti, n. 11.418, artigo 248-E. — Idem.
Fiat Brasileira S. A., n. 11.518, artigo 248-E. — Idem.
Dr. Hugo Napoleão do Rego, numero 11.898, art. 81. — Idem.
Francisco Octaviano, n. 12.008, artigo 248-L. — Proprietario.
João O. Machado, n. 12.100, art. 144. — Motorista.
J. Alves Peixoto n. 13.109, art. 257. — Idem.
Dr. Mauricio Godim, n. 14.268, artigo 248-L. — Idem.
Mario Bianchi, n. 14.792, art. 144. — Idem.
Manoel Kaller, n. 15.234, art. 248-L. — Idem.
Sylvia Seraphina, n. 15.720, art. 85, — Proprietaria.
Melchiades J. C. Rocha, n. 16.046, art. 257. — Poprietario.

Observação

A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar de acôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor *R. Kruel.*

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA AGRICOLA JUIZ DE FÓRA

RELATORIO DO ANO DE 1931, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 1932

Srs. acionistas:

Em obediencia ás disposições de lei e dos nossos estatutos, cumprimos o dever de prestar-vos as contas referentes ao ano de 1931:

Situação financeira

Pelo balanço que acompanha o presente podeis vêr da situação financeira de nossa companhia. A dificuldade de se obter um bom administrador, obrigando-nos a constantes mudanças dêsse auxiliar, tem sido a causa da ausencia de lucros, não sendo de desprezar tambem como causa de valor a crise da lavoura que ainda perdura. Assim, nêste ano ainda tivemos prejuizos, como se acha demonstrado na conta de lucros e perdas.

Administração

Terminando o mandato da atual diretoria, tereis de proceder á eleição dos seus membros que devem administrar a companhia no periodo de 1932 a 1934.

Conselho fiscal

Tendes tambem de proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente anno.

Conclusão

A diretoria fica ao vosso inteiro dispôr para, na assembléa, prestar-vos quaisquer outras informações que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — *F. Casemiro Alberto da Costa*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Agricola Juiz de Fóra, abaixo assinado, em cumprimento das disposições legais, e de acôrdo com os estatutos, examinou os livros de escrituração, balanço e demais documentos referentes ao ano financeiro findo em 31 de dezembro de 1931.

Tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem é de parecer que sejam, pela assembléa geral ordinaria, aprovadas as contas e demais atos da diretoria, no referido exercicio de 1931.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — *Antonio Luiz Duque Estrada.* — *João Casemiro dos Reis Costa.* — *José Lauro de Queiroz Vieira.*

BALANÇO DA COMPANHIA AGRICOLA JUIZ DE FÓRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Fazendas e utensilios	898:891$000	
Conta de gado.....	16:153$468	
Caução da diretoria.....	40:000$000	
Devedores	18:787$450	
Caixa	2:453$261	
Lucros e perdas — Prejuizo.....	18:000$400	994:285$579

Passivo

Capital	800:000$000	
Ações em caução.....	40:000$000	
Fundo de reserva.....	2:481$946	
Lucros supensos (1928).....	41:970$913	
Credores diversos	109:832$720	994:285$579

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *F. Casemiro Alberto da Costa*, presidente. — *Arthur Maria Teixeira de Azevedo*, guarda-livros. Visto. Em 19/4/932. — *Santos Netto.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA COMPANHIA AGRICOLA JUIZ DE FÓRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

	Débito	*Crédito*
Saldo anterior	10:283$730	
Custeio	19:256$450	
Rendas diversas	.....	11:539$780
Prejuizos verificados.....	.....	18:000$400
	29:540$180	29:540$180

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Arthur Maria Teixeira de Azevedo*, guarda- livros.

(C — 2.457 — 21-4-932 — 63$000)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CREDITO HIPOTECARIO

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 25 DE ABRIL DE 1932

Srs. acionistas — De acôrdo com os termos do art. 21, dos estatutos de nossa sociedade, tivemos a honra de convocar os Srs. acionistas para a presente assembléa geral ordinaria, afim de lhes dar conta de tudo quanto tem acontecido durante o nosso segundo exercicio.

A situação geral não permitiu á companhia iniciar suas atividades comerciais no periodo de tempo submetido ao seu exame, que se findou a 31 de dezembro de 1931. Esperamos, entretanto, que no presente exercicio as operações iniciadas permitam á companhia levar avante o programa para cuja execução nossa sociedade foi constituida.

As contas que temos a honra de submeter á sua apreciação, representam as despesas de constituição e de instalação, que, em vista das circumstancias especiais, nos esforçamos para reduzir ao minimo possivel. Pedimos aos Srs. acionistas aprová-las pura e simplesmente.

O mandato do conselho de administração em exercicio termina, de acôrdo com os nossos estatutos, com esta assembléa geral, motivo pelo qual pedimos aos senhores acionistas designarem cinco administradores que deverão funcionar até a assembléa geral de 1933. Rogamos igualmente elegerem três membros efetivos e três suplentes para o conselho fiscal que deverá funcionar no mesmo periodo.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1932. — *A diretoria.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Bancos	2:252$000
Despesas de instalação..	115:376$000
Contas correntes	122:372$000
	240:000$000

Passivo

Capital	240:000$0$0
	240:000$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Herbert H. Barker*, contador. — *C. R. Murray*, diretor-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Crédito Hipotecario, declaramos que examinamos todas as contas, balanço e demais demonstrações da contabilidade da companhia, no exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1931, e podemos constatar a sua exatidão referente a todas as verbas e suas importancias demonstradas no balanço geral que ora é oferecido á apreciação dos Srs. acionistas.

Pelas razões que os Srs. acionistas conhecem, a companhia não iniciou suas operações durante o exercicio em revista; as contas que lhes são apresentadas não representam sinão as despesas, que o conselho de administração se esforçou para reduzi-las ao minimo possivel.

O conselho fiscal propõe que os senhores acionistas aprovem pura e simplesmente as contas que lhes são submetidas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — *Sebastião Cardoso Cerne.* — *José Lampreia.* — *P. J. Paternot.*

(C—2.460—21-4-32—67$)

COMPANHIA DE TERRAS E LAVOURA

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Dando cumprimento ás disposições da lei das sociedades anonimas, a Diretoria vem apresentar o seu relatorio relativo ao exercicio de 1931, bem como submeter á apreciação dos Srs. acionistas, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro do mesmo ano, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

A situação da Companhia não sofreu alteração alguma, continuando a diretoria a proceder a estudos para aquisição de terras, não tendo, porém, até agora, ultimado qualquer negociação.

Conservamo-nos a inteira disposição dos Srs. acionistas para quaisquer outras informações de que possam necessitar.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1932. — *Heitor Borgerth Teixeira.* — *Armando Bartholomeu.* — *Victor Ruffier*, diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Capital fixo.	26:212$200
Contas de compensação..	3:000$000
Lucros e perdas — Deficit.	7:507$000
Total.	36:719$200

Passivo

Capital em ações.	20:000$000
Obrigações correntes. ..	13:719$200
Contas de compensação.	3:000$000
Total.	36:719$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Pela diretoria, *Victor Ruffier*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Terras e Lavoura, tendo procedido á verificação do balanço geral relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1931 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas o referido balanço geral e todos os atos da diretoria durante aquele exercicio.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1932. — *Antonio da Silva Couto Junior*. — *Elvino Bastos*. — *E. L. de Britto Pereira*.

(C. 2.339 — 21-4-1932 — 80$000).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELETRICA

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em obediencia á lei das sociedades anonimas, vimos relatar sucintamente os fátos mais importantes da vida social da Companhia ocorridos durante o exercicio de 1931, bem como submeter aos senhores acionistas o balanço geral encerrado em 31 de dezembro do mesmo ano, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Como sabeis, o ano de 1931 foi iniciado sob a pressão de uma crise financeira que já se fazia sentir ha tempos, tendo trazido como consequencia a diminuição das rendas da Companhia. Apezar disso conseguimos equilibrar as nossas contas, servindo com vantagem os nossos consumidores em Niteroi, S. Gonçalo e Petropolis, cujo número tem continuado a crescer, posto que em diminuta proporção.

Quasi nada foi feito, durante o ano, em materia de iluminação pública, a não ser a nova iluminação da Praça Martim Affonso em Niteroi. Essa nova instalação consiste de 50 colunas artisticas de tipo moderno, sustentando lampadas de 600 velas, oferecendo, assim, um agradavel aspecto noturno e um impecavel serviço de iluminação a esse logradouro público.

Em Petropolis continuamos a fornecer o serviço de transporte coletivo em condições satisfatorias, nada tendo ocorrido, durante o ano, digno de menção especial. Infelizmente ainda não foi regularizado o serviço de auto onibus, o que na nossa opinião, só poderá trazer como consequencia prejuizo para a população e para a propria municipalidade que, em vez de atrair turistas e veranistas, afasta-os, devido ao ineficaz serviço de transporte, resultante da livre concurrencia.

Foi absolutamente normal o funcionamento das estações geradoras.

A nossa secção de vendas em Niteroi tem se desenvolvido bastante. A venda de aparelhos tem aumentado diariamente e vem provar o interesse que o público está tomando pelo maior emprego de aparelhos eletricos, que tanto contribuem para o bem estar e comodidade no lar.

Cumprindo as determinações do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931, foram tomadas todas as providencias para a instalação da Caixa de Aposentadoais e Pensões dos empregados da Companhia. As eleições decorreram normalmente, já estando a referida caixa devidamente constituida e prestando os serviços a que se destina.

Agradecemos a todos os nossos auxiliares o esforço, a dedicação e o zelo demonstrados no desempenho de suas atribuições.

Tais são, Srs. acionistas, as informações que nos ocorre trazer ao vosso conhecimento, mas conservamo-nos á vossa disposição para quaisquer outros detalhes de que possais carecer.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1932. — Pela diretoria, *Cesar Rabello*. — *Paul B. McKee*. — *Ramon Siaca*. — *W. F. Routh*. — *J. Noronha Santos*. — *J. M. Fernandes*, diretores.

BALANÇO GRRAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Capital fixo.	74:776:713$900
Ativos correntes.	34.390:617$700
Ativos diversos.	35:707$800
Contas de compensação.	204:242$600
Total.	109.406:782$000

Passivo

Capital em ações. ..	72.000:000$000
Obrigações correntes .	808:601$800
Contas diversas.	36:393:937$600
Contas de compensação.	204:242$600
Total.	109.406:782$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Pela diretoria, *W. F. Routh*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Energia Eletrica, tendo procedido á verificação do Balanço Geral relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1931 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas o referido Balanço Geral e todos os átos da diretoria durante aquele exercicio.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1932. — *U. G. Keener*. — *J. Mesquita Barros Filho*. — *G. O. Hylander*.

C. 2.340 — 21-4-32 — 140$000).

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DA COMPANHIA INDUSTRIAS BRASILEIRAS PORTELLA S. A., AOS 15 DE ABRIL DE 1932.

Aos quinze de abril de 1932, ás 14 horas, no escritorio da Companhhia, á rua Theophilo Ottoni n. 142, nesta capital, presentes os Srs. acionistas Alfredo Dolabella Portella, representando 7.351 ações, Altivo Dolabela Portella, representando 200 ações, Dr. João de Assis Lopes Martins representando 115 ações, D. Iracema de Carvalho Portella representando 19 ações, Dr. Orlando Pimenta Bueno representando 20 ações, Juvenal Dolabela Portella representando 20 ações, José e Malvina, filhos menores de Alfredo Dolabela Portella, representando 20 ações, tendo numero legal o Sr. presidente declarou instalada a assembléa geral ordinaria convocada pelo edital publicado no *Diario Oficial*, de 18 de março proximo findo.

Convidado pelo Sr. presidente para secretariar a assembléa o acionista Dr. João de Assis Lopes Martins, por este foi lido o annuncio de convocação publicado no *Diario Oficial*, de 18 de março proximo findo.

Foram submetidos, então, a discussão o balanço, contas, relatorio e parecer do conselho fiscal referentes ao exercicio de 1931. Não havendo quem tomasse a palavra, o Sr. presidente submeteu a votos a materia acima que foi unanimemente aprovada.

A seguir, de acôrdo com o annuncio de convocação o Sr. presidente pediu á assembléa que se munisse de cedulas para eleição dos cargos vagos de diretores e para os de membros do Conselho Fiscal para exercicio de 1932. Apurados os votos verificou-se o seguinte resultado:

Para direcrores: — Altivo Dolabela Portella e Frederico Dolobela Portella.

Para membros do Conselho Fiscal: — Dr. Orlando Pimenta Bueno, Dr. Geraldo de Rezende Martins e Arethyno de Carvalho.

Para suplentes: — Joaquim Nunes, coronel Raymundo de Corvalho e Juvenal Dolabella Portella.

O acionista Dr. Orlando Pimenta Bueno, usando da palavra, pediu e foi aprovado pela assembléa, que se inscrevesse em ata um voto de congratulações com o Sr. presidente e os demais diretores pelos louvaveis esforços por eles despendidos no exercicio em apreço e pelos resultados em face da situação do paiz foram satisfatorios. O Sr. presidente agradeceu em seu nome e no de seus companheiros o voto de confiança da assembléa e ao mesmo tempo espendeu os seus agradecimentos aos chefes de serviço auxiliares e operarios, pelo esforço e auxilio sempre com dedicação prestados á diretoria.

E por nada mais haver a tratar declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada esta ata que lida e aprovada vai por todos assinada. — *Alfredo Dolabela Portella*, por si e seus filhos José e Malvina. — *Altivo Dolabella Portella*. — Dr. *João de Assis Lopes Martins*. — *Iracema de Carvalho Portella* — Dr. *Orlando Pimenta Bueno*. — *Juvenal Dolabella Portella*.

(C — 2.342 — 21-4-932 — 58$000.)

COMPANHIA CALÇADO CLEVELAND

ÁTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1932

Aos trinta dias do mês de março do anno de mil novecentos e trinta e dois, á rua Marechal Floriano n. 132, ás quatorze horas, estando presentes os Srs. acionistas, representando a maioria do capital social, é aclamado para presidente da sessão o Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior, que, assumindo a pre-

sidencia, convida para secretário o Sr. José Moreira de Mello.

O Sr. presidente, abrindo a sessão, manda fazer a leitura do relatorio da diretoria, balanço da companhia, com seus detalhes e anexos, e o parecer do conselho fiscal referente ao ano findo de 1931, cujos documentos são submetidos á apreciação dos Srs. acionistas. Postos em discussão, todos se manifestaram de acôrdo, pelo que foram aprovados. Em seguida, o Sr. presidente anuncia que se vai proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes. O escrutinio secreto dá o seguinte resultado: reeleitos: conselho fiscal, — W. G. Wills, Remigio Cerqueira F. Braga e Luiz S. Oliveira, reeleitos suplentes: Alberto Freypell, Francisco Teixeira e José Moreira de Mello.

Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente áta, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes; e, servindo de secretário, a subscrevo e assino. — *José Moreira de Mello.* — *J. L. F. Braga Junior.* — *Christina F. da Silva Oliveira.* — *J. S. Oliveira.* — *Francisco Teixeira.* — Pela Companhia Industrial e Importadora Atlas, diretor, *Domingos da Silva Oliveira.* — *Domingos da Silva Oilveira.* — Pela S. A. Chapéu Mangueira, — *J. L. F. Braga Junior,* diretor geral. — *Luiz da Silva Oliveira.*

(—2.333—21-4-32—40$000)

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FÉ

ATA DA DECIMA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1932.

Aos vinte e dois dias do mez de março de 1932, na séde da Companhia Industrial Santa Fé, situada no morro de Santo Antonio, desta cidade, conforme a convocação feita no *Jornal do Commercio* e *Diario Oficial,* com a necessaria antecedencia, reuniram-se em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas, quatorze acionistas, como consta do livro de presenças, representando oito mil quinhentas e setenta e cinco ações, mais de tres quartos do capital social. O Sr. diretor presidente, Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, declara aberta a sessão e propõe para presidir esta assembléa o Sr. Dr. Arnaldo Tavares, o que é aprovado unanimemente. Este senhor, assumindo a presidencia, agradece a indicação de seu nome para tão elevado cargo e convida para secretarios os Srs. Fernando Marinho e Armando Rodrigues Taborda. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente convida o Sr. segundo secretario a proceder á leitura dos anuncios da convocação desta assembléa e dos que declararam á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Ainda por determinação do Sr. presidente, o mesmo senhor segundo secretario passou a ler o parecer do conselho fiscal referente ás contas e balanço do exercicio de 1931, que, acompanhados do relatorio da diretoria, foram publicados no *Jornal do Comercio* e *Diario Oficial,* respectivamente de 20 e 21 de março do corrente ano. O Sr. Fernando Marinho, usando da palavra, propoz e foi aprovada a dispensa da leitura do relatorio, por ser já do conhecimento dos Srs. acionistas, em virtude da supracitada publicação. Declarou, então, o Sr. presidente, que ia submeter á discussão o relatorio da diretoria, o parecer do conselho fiscal, balanço, contas e atos da diretoria, relativos ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1931. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submeteu-os á aprovação da assembléa, tendo sido tudo aprovado, abstendo-se de tomar parte na votação os Srs. membros da diretoria e do conselho fiscal. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente anunciou a eleição da nova diretoria, de acôrdo com os artigos 10 e 17 dos estatutos e bem assim a eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes para o novo exercicio de 1932. Usa novamente da palavra o Sr. Fernando Marinho, e propõe que, atendendo aos valiosos serviços prestados pelos Srs. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago e comendador A. J. Gomes Barbosa, respectivamente antigos diretores presidente e gerente, sejam os mesmos senhores, por aclamação, reeleitos e imediatamente empossados nos respectivos cargos para o exercicio do novo mandato de seis anos, conforme determina o artigo 17 dos estatutos. E propõe ainda que para o cargo de diretor-tesoureiro seja eleito, por aclamação e imediatamente empossado, o Sr. Dr. Heraclito Paes Ribeiro, para o exercicio do mandato por seis anos, de acôrdo com o artigo 17 dos estatutos. Estas propostas foram unanimemente aprovadas, abstendo-se de tomar parte na votação os Srs. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, comendador A. J. Gomes Barbosa e Dr. Heraclito Paes Ribeiro. Em seguida, o Sr. presidente declarou estarem reeleitos e imediatamente empossados nos cargos de diretor-presidente, o Sr. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, e no de diretor-gerente o Sr. comendador Arthur José Gomes Barbosa, e eleito e igualmente empossado no cargo de diretor-tesoureiro o Sr. Dr. Heraclito Paes Ribeiro. Usa da palavra o Sr. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago e agradece á assembléa, em nome do seu antigo colega diretor-gerente e no seu proprio, a prova de confiança que acaba de lhes testemunhar com a sua reeleição, e congratula-se, pela eleição do Sr. Dr. Heraclito Paes Ribeiro, novo elemento, de quem ha muito a esperar para o engrandecimento da nossa companhia. O Sr. Fernando Marinho, usando novamente da palavra, propoz que fosse, por aclamação, reeleito e imediatamente empossado o conselho fiscal, constituido pelos Srs. comendador José Rainho da Silva Carneiro, Antonio Leite da Silva Garcia e Carlos Duarte de Oliveira, membros efetivos, e pelos Srs. conde Antonio Dias Garcia, Dr. Antonio Leite Garcia e Dr. Olyntho Carneiro Vilela, suplentes. Tambem esta proposta, submetida á votação, foi unanimemente aprovada, absteendo-se de tomar parte na votação os Srs. acionistas interessados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, afim de se lavrar a respectiva ata. Reaberta a sessão, o Sr. presidente mandou ler a presente ata, que, depois de lida e posta em discussão, foi unanimemente aprovada e assinada sómente pela mesa, sob proposta do Sr. Carlos Duarte de Oliveira. E eu, Fernando Marinho, 1° secretario, fiz lavrar esta ata. Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — *Arnaldo Tavares.* — *Fernando Marinho.* — *Armando Rodrigues Taborda.* (Firmas reconhecidas no tabilião Raul Sá).

(C—2.336—21-4-932—100$000).

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "O CREDITO POPULAR

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1932, EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, na séde da Sociedade de Responsabilidade Limitada "O Credito Popular", á travessa do Ouvidor numero vinte e cinco, primeiro andar, presentes, em terceira convocação, de acôrdo com a publicação feita no *Diario Oficial,* os acionistas constantes do livro de presença, representando um total de mil seiscentas e cincoenta e cinco ações integralisadas que, de conformidade com os estatutos sociais, correspondem a cento e sessenta e quatro votos, pelo Sr. diretor-secretario, na falta do Sr. presidente, foi declarada aberta a reunião dos Srs. acionistas, em assembléa geral extraordinaria para deliberarem sobre o objeto da ordem do dia que era — eleger o substituto do liquidante demissionario — e convida para dirigir os trabalhos o Sr. acionista José Christiano Soares. Assumindo a presidencia, o Sr. José Christiano Soares convida para secretariar a mesa os Srs. Almir Maria Teixeira e Francisco Xafredo. Em seguida, o Sr. presidente pede ao secretario da mesa, Sr. Almir Maria Teixeira, para proceder á leitura da ata da ultima assembléa, realisada em oito de janeiro deste ano. Feita a leitura da ata, foi a mesma submetida á discussão. Como ninguem quizesse discuti-la, o Sr. presidente submeteu-a á aprovação dos Srs. acionistas, sendo unanimemente aprovada. Passando-se á ordem do dia, o Sr. presidente diz que, em virtude da desistencia, por motivo de enfermidade que exige o mais absoluto repouso por longos mêses, deixa o "O Credito Popular" de ter na direção de sua liquidação a figura respeitavel de um dos seus ex-diretores, o Sr. Othon Leonardos Junior, conforme carta dirigida ao Sr. diretor-secretario. Estando vago o cargo de liquidante com a demissão do Sr. Othon Leonardos Junior, e por motivo tão imperioso que não nos é possivel recusar, entretanto diz o Sr. presidente, submetto o pedido referido á aprovação da assembléa geral. Feita a consulta á assembéa geral pelo Sr. presidente, foi aceito o pedido de demissão por unanimidade de votos. Tendo de se proceder a eleição para o cargo vago de liquidante, o Sr. presidente convida para escrutinador e os Srs. Tiberio Mineiro e Carlos Coelho Magalhães e suspende a sessão por cinco minutos, para que os Srs. acionistas se munam das cedulas de votos. Reaberta pelo Sr. presidente a sessão e, recolhidos os votos, foi apurado pelos escrutinadores o seguinte resultado da eleição: Para liquidante, Sr. José Christiano Soares, 139 votos. Conhecido o resultado da eleição, o Sr. presidente passa a presidencia para o Sr. Almir Maria Teixeira e agradece a prova de confiança dos Srs. acionistas presentes. Logo a seguir pede a palavra o Sr. Francisco

Xafredo e propõe que para o liquidante Sr. José Christiano Soares seja dada uma remuneração fixa de quinhentos mil réis mensais e bem assim que, para cada um dos liquidantes, seja atribuida a comissão de seis por cento sobre as importancias arrecadadas, pagavel por ocasião da distribuição aos credores, de acôrdo com as condições expressas na proposta do Sr. Dr. Gabriel Bernardes, constante da ata da ultima assembléa. Submetida a proposta do Sr. Francisco Xafredo á discussão, ninguem a quiz discutir, sendo então submetida á aprovação da assembléa e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara que estando presentes os dois liquidantes eleitos, nesta data eles tomam posse para dar inicio á liquidação, sendo em seguida lavrada esta ata, após o encerramento da reunião, por mim secretario da assembléa que a asino e subscrevo com os demais acionistas presentes. — *Almir Maria Teixeira.* — *Tiberio Mineiro.* — *José Christiano Soares.* — *F. Xafredo.* — *Gabriel L. Bernardes.* — *O. Leonardos.* — *Thomas F. Leonardos.* — Pelas menores Irene e Francis Leonardos, *Th. Leonardos.* — *Maria de Brito Fiuza.* — *Francisco Floriano da Silva.* — *F. A. Pinto de Souza.* — *Felippe Lamenha do Rego Barros* e *Carlos Coelho Magalhães.*

(C — 2.337 — 21-4-32 — 80$)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGÉENSE

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1932

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no escritorio da Companhia de Fiação e Tecidos Mageense, á rua Conselheiro Saraiva, n. 31-loja, de acôrdo com a convocação feita por anuncios na fórma da lei, reuniram-se em assembléa geral ordinaria sete acionistas da mesma companhia, representando 8.667 ações, com direito a igual numero de votos.

O Sr. José Ricardo Langley, diretor presidente da companhia, consultando o livro de presenças e verificando haver numero legal para a instalação da assembléa, declara a mesma instalada, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os acionistas Srs. Augusto Faria Carneiro Pacheco e Abilio Brenha Fontoura, pedindo aos Srs. acionistas indicarem quem a deva presidir.

Por proposta do acionista Sr. Candido Sotto Maior Teixeira, que é unanimemente aprovada, foi aclamado o acionista Sr. José Antonio de Souza, que agradecendo a escolha de seu nome e aceitando o encargo, convida o Sr. primeiro secretario para a leitura da ata da ultima assembléa, que depois de lida é aprovada por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente avisa que vai mandar proceder a leitura do relatorio da diretoria, cuja leitura é dispensada por proposta do acionista Sr. Candido Sotto Maior Teixeira, visto o mesmo relatorio ter sido publicado no "Diario Oficial".

Determinado pelo Sr. presidente, procede-se á leitura do parecer do Conselho Fiscal, como se segue:

O Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, cumprindo o seu mandato, examinou a escrituração e documentos correspondentes aos dois semestres do ano de mil novecentos e trinta e um, achando tudo exato e de perfeita conformidade com os balanços respectivos e já publicados.

Como resultado desse exame é de parecer e propõe a aprovação das contas e atos da diretoria relativos ao ano de 1931.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1932. — *Sotto Maior & Comp.* — *Evaristo Maria de Novaes.* — *José Alves de Souza.*

Submetido este parecer á aprovação dos Srs. acionistas é o mesmo aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar a diretoria e Conselho Fiscal.

Em seguida o Sr. presidente avisa que de acôrdo com os nossos estatutos e publicações feitas na fórma da lei, vai proceder á eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercicio corrente, convidando os Srs. acionistas a munirem-se de cedulas para a votação, e suspende a sessão para este fim.

Reaberta a sessão e procedendo-se a apuração da votação, verifica-se que foram eleitos por unanimidade os seguintes Srs. acionistas:

Para Conselho Fiscal:

Sotto Maior & Comp.
Dr. Bruno José Gonçalves.
José Alves de Souza.

Para suplentes:

Evaristo Maria de Novaes.
Dr. Luiz Novaes.
Manoel Lopes Forturna Junior.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. acionistas e a seguir encerra a reunião.

E eu, Augusto Faria Carneiro Pacheco, primeiro secretario da assembléa, mandei fazer a presente ata, que depois de conferida subscrevo-a e assino.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — *Augusto Faria Carneiro Pacheco,* 1° secretario. — *José Antonio de Souza,* presidente. — *Abilio Brenha Fontoura,* 2° secretario.

(C — 2.459-21-4-932 — 78$000)

INSTITUTO CRISSIUMA FILHO

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

Ata da assembléa geral ordinaria realizada em 28 de março de 1932.

Aos 28 de março de 1932, ás treze horas, na séde social á rua Santa Alexandrina n. 254, presentes 14 Srs. acionistas representando 2.948 ações, instalase a assembléa, sendo a mesa por indicação dos presentes presidida pelo Sr. Alderano Crissiuma, que convida para secretarios os Srs. Dr. José Mathias Gurgel do Amaral e Carlos Raynsford, Lida e aprovada a ata da assembléa anterior o Sr. presidente declara que os fins da assembléa, de acôrdo com a respectiva convocação, é examinar o relatorio e balanço apresentados pelo socio gerente, relativos ao ano de 1931, que deixam de ser lidos por indicação do Sr. Heitor de Pinho uma vez que foram publicados no "Diario Oficial" de 26 do corrente. O Sr. Joaquim Crissiuma de Toledo lê o parecer do Conselho Fiscal, o qual termina pedindo a aprovação das contas e demais atos da gerencia, referentes ao ano de 1931, o que posto em votação é aprovado sem discussão. Passa-se á eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1932, com o seguinte resultado: para membros efetivos: Dr. Rodolpho Vaccani, 529 votos; Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo, 583 votos; Oscar Fernandes Maia, 578 votos. Para suplentes: Dr. Henrique de Aragão, 589 votos; Dr. Custodio Fernandes, 589 votos; Guilherme Fischer Presser, 569 votos.

Nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão, sendo antes aprovada uma indicação do Sr. Dr. Alvaro Borges Dias, para que a presente ata seja assinada pela mesa. — *Alderano Crissiuma.* — Dr. *José M. Gurgel do Amaral.* — *C. Raynsford.*

(C — 2.462 — 21-4-932 — 30$000)

SOCIEDADES CIVIS

SODALICIO DA SACRA FAMILIA

Foram eleitas, tomaram posse e assumiram os seus cargos as Sras. D. Nadá Andrade Rocha, segunda tesoureira; dona Antonieta de Magalhães Machado, primeira secretária; D. Maria Eugenia Barbosa Nogueira Cavalcanti, primeira diretora de festas; D. Margarida de Queiroz Sá e Albuquerque, segunda diretora de festas. — *A diretoria.*

(C—2.440—19-4-32—21$—3 vezes)

LIGA ANTI-COMUNISTA DO BRASIL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Na publicação dos extratos desta sociedade, feita no *Diario Oficial* de 1 de abril do corrente ano, ás folhas 6.103, leia-se mais:

O seu patrimonio será representado por todas as suas fontes e rendas. A liga só poderá ser dissolvida quando lhe não fôr mais possivel prosseguir na realização de suas finalidades, sendo neste caso os seus bens legados a um instituto de caridade. A diretoria atual consta dos estatutos). — *A diretoria.*

(C—2.334—21-4-32—12$000)

FUNDAÇÃO MARIETTA GAIO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Fundação Marietta Gaio, que desde 1922 funciona no Rio de Janeiro, sua séde e fôro juridico, fica pela escritura pública de 14 de março de 1932, definitivamente creada, regulando-se pelas clausulas da dita escritura e por estes estatutos e são seus fins: distribuir esmolas e levar aos enfermos e encarcerados o conforto moral e material, procurando pela difusão da moral de Jesus, segundo o Espiritismo, levantar o animo dos vencidos na luta pela vida, afim de obstar ao crime, ao suicidio e ao vicio. Além dêsse objetivo para o qual se destina a renda liquida da Fundação, poderão ser creados alberques noturnos, asilos, escolas, etc., custeadas por donativos especiais ou mensalidades de protetores. O patrimonio da Fundação compor-se-á e será aplicado na fórma dos arts. 4°, 5°, 6° 7°, 8° e 9° dos estatutos. A Fundação será administrada por uma

diretoria composta de superintendente geral, 1° e 2° tesoureiros, procurador, secretario geral e diretor de sindicancias. Compete ao superintendente representar a Fundação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente (art. 18, n. 1). As reformas dos estatutos jámais alterarão os principios basicos da escritura constitutiva e só se farão por iniciativa da diretoria em unanimidade, assegurada em todo o caso, ao superintendente a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Fundação. Esta extinguir-se-á pela fórma prevista no art. 27 dos estatutos, que tambem dispõe sobre o destino do patrimonio. A séde da Fundação continuará a ser na avenida Passos n. 30, 1° andar, edificio da Federação Espirita Brasileira, podendo mudar-se quando a administração julgar oportuno. Estes estatutos, redigidos pelos instituidores Manoel Jorge Gaio e senhora, entram em vigôr imediatamente, depois de aprovados pela autoridade competente. A diretoria atual consta dos estatutos. — *A diretoria.*

(C—2.341—21-4-32—30$000)

ANUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

JUROS DE "DEBENTURES"

Coupon n. 40°

No escritorio desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 31, loja, pagar-se-ão, nos dias 11, 12 e 13 do proximo mês de maio, das 13 ás 15 horas, e depois desses dias, ás quintas-feiras e mesmas horas, os juros a vencer-se em 30 do corrente, á razão de 7$000 por *coupon*.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. — *A diretoria.*

(C—2.458—21-4-32—8$000)

S. A. "A Tribuna"

São convidados os Srs. acionistas para uma reunião afim de regularem sobre assunto referente ao jornal, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, á rua Sachet n. 14.

(C—2.463—21-4-32—3$000)

Auto Mercantil Brasileira, S. A.

EM LIQUIDAÇÃO

Devido a certas demoras relativas á ultimação dos documentos a serem submetidos á aprovação dos acionistas, fica transferida para ás quatorze horas do dia 28 do corrente, a assembléa geral convocada para o dia 25, ás mesmas horas, conforme publicação levada a efeito no *Diario Oficial* de 16 tambem do corrente, destinando-se a referida assembléa á aprovação dos atos da diretoria desde 1 de janeiro a 24 de março de 1932, bem como o relatorio, contas, partilhas e demais atos efetuados pelos liquidantes, juntamente com o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. — *Os liquidantes.*

(C—2.335—21-4-32—12$000)

Sociedade Anonima Restaurante Club dos Bandeirantes

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

E' solicitado o comparecimento de todos os acionistas para uma assembléa extraordinaria a realizar-se no proximo dia 27 do corrente, ás 18 horas, na rua da Alfandega n. 55, 5° andar, afim da aprovação das contas finais, atas da diretoria e tratar da dissolução da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. — *A diretoria.*

(C—2.338—21-4-32—10$000)

Companhia Fiação e Tecelagem Barbacenense

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em asesmbléa geral extraordinaria, na séde da Companhia Fiação e Tecelagem Barbacenense, nesta cidade de Barbacena, no dia 7 de maio do corrente ano, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I — Renúncia de administradores atuais da sociedade e eleição de substitutos, assim como de membros do conselho fiscal;

II — Relatorio, balanço e contas da administração durante o periodo em que a assembléa geral deixou de se reunir;

III — Autorização á diretoria para fazer acôrdo com os credores hipotecarios da companhia, afim de obter-se a desistencia da ação contra ela intentada, com prorrogação do prazo para solução da divida garantida, mantida a atual garantia da hipoteca dos bens sociais;

IV — Autorizando á diretoria para ceder os créditos uteis da companhia e que se encontram fóra da fábrica, consignadas a Nelson, Bechara & Comp., de São Paulo, nas condições da proposta que será presente á assembléa;

V — Autorização para que a companhia possa emitir obrigações ao portador (*debentures*), com garantia de hipoteca dos bens sociais, para solução de compromissos, emissão aquela no valor total de 1.500:000$000;

VI — Alterações dos estatutos e autorização para conversão das ações nominais em ações ao portador.

Barbacena, 16 de abril de 1932. — Pela diretoria da Companhia Fiação e Tecelagem Barbacenense, *John S. Mc. Culloch*, diretor-presidente.

(C—2.321—19-4-32—70$—3 vezes)

Companhia Agricola Juiz de Fóra

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa, no dia 23 de abril, ás 14 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1° andar, para prestação de contas, conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931 e eleição da diretoria para o trienio 1932 a 1934 e conselho fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1932. — *A diretoria.*

(C—2.010—6-4-32—16$—2 vezes)

Companhia Usinas de Sergipe

São convidados os senhores acionistas, em 2ª convocação, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30, ás 3 horas da tarde, na séde da companhia.

(C—2.332—20-4-32—15$000)

Empresa Neptuno, Sociedade Anonima

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em asesmbléa geral ordinaria, a realizarse-na séde social, á avenida Rio Branco n. 4, 3° andar, ás 14 horas do dia 19 de maio proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatorio da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercicio de 1931.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1932. — *A diretoria.*

(C—2.442—19-4-32—36$—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a firma José Albino Pimentel, desta praça, estabelecida á rua São Pedro número 23, 3° andar, comunicou ter se extraviado o conhecimento n. 6. João Pessôa para Rio, no vapor *Comandante Ripper*, vgm. 48-v., entrado neste porto em 31 de março último, relativo a 138 fardos de algodão marca JAP/SANTOS, embarcados por Abilio Dantas & Comp. e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada, dentro do prazo do § 1° do art. 9° do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente de conhecimento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1932. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *A. P. Guimarães*, secretário geral.

(C—2.323—19-4-32—60$—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a firma José Albino Pimentel, desta praça, estabelecida á rua São Pedro número 23, 3° andar, comunicou ter se extraviado o conhecimento n. 7 C-G, de João Pessôa para Rio, no vapor *Guaratuba*, vg. 298-v., entrado neste porto em 4 de abril corrente, relativo a 10 fardos de algodão marca Braza. J. B. & C. e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada, dentro do prazo do § 1° do art. 9° do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente de conhecimento.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *A. P. Guimarães*, secretário geral.

(C—2.324—19-4-32—60$—3 vezes)